Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024
O Município de Alto Paraíso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Valdemir Ribeiro Sparapan, designado pela Portaria Municipal nº 046/2024 de 07 de Março de 2024, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob o Sistema de Registro de Preços, nas disposições contidas neste edital, para o seguinte.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.
Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), conforme Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min horas do dia 05/08/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h15min horas do dia 05/08/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h16min horas do dia 05/08/2024.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 44.681,40 (quarenta e quatro mil seiscentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº. 3192 de 21 de Fevereiro de 2024, Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 55 da Lei Federal 14133/2021.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Julho de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 249/2024, de 22 de Julho de 2024.

SÚMULA: Conceder avanço vertical ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder a partir de 19 de julho de 2024, o avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 652/2022 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12 (doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministrados pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidas pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre tais como (AMERIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho de classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que o servidor abaixo relacionado apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional "**Atendimento Pré-Hospitalar, Transporte e Classificação de Risco"** totalizando uma carga horária de 80 horas, ofertado pelo portal de cursos **ESTETUS** e certificado pela Faculdade **FAMEC**, com término em 18 de junho de 2024, após aprovação da Lei 652/2022, entregue na Divisão de Recursos Humanos na data de 19/07/2024 cumprindo o disposto no §1 do já referido Artigo 13- "O direito previsto neste artigo se limita a 1 (uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRICULA	CARGO	NIVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO VERTICAL
FLAVIO LUCAS DA ROSA	20982	**MOTORISTA D**	GOO-D48	GOO-D**49**

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 19 de julho de 2024.

Alto Piquiri, 22 de Julho de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 84/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 66/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e LUIZ CÉSAR BUFETTI
OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento de Empresa Individual no segmento de Facção, confecção e comércio atacadista e varejista de vestuário e acessórios FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 14.1333/21 Inexigibilidade: 14/2024
Dotação orçamentária:
DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA FR RED. ORGÃO
Outros serv. Terc. 11001.22.661.2017.2.014 336045 1000 385 saúde
R$ 18.000,00 (seis mil reais).
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e LUIZ CÉSAR BUFETTI
Data: 18 de julho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 85/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 62/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e LUCIA DE FÁTIMA FERNANDES
OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento de Microempresa Individual no segmento de Comércio Varejista.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 14.1333/21 Inexigibilidade: 15/2024
Dotação orçamentária:
DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA FR VALOR RED. ORGÃO
11.001.226612017.2.014.2.014 336045 1000 60.000,00 385
INCENTIVO A GERAÇÃO DE EMPREGO
R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e LUCIA DE FÁTIMA FERNANDES Data: 18 de julho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 86/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 62/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e EDINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento de Micro Empresa de Sociedade Limitada no segmento de Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 14.1333/21 Inexigibilidade: 16/2024
Dotação orçamentária:
DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA FR RED. ORGÃO
11.001.226612017.2.014 336045 1000 385 INCENTIVO GERAÇÃO DE EMPREGO
R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e EDINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA.
Data: 18 de julho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: GRACIANO E MORAES LTDA
SEDE: Alto Paraná, Paraná
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO N° 04/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
O objeto da presente licitação é a aquisição de flores e materiais destinados ao ajardinamento em diversos locais públicos do Município Cruzeiro do Oeste/PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas pela secretaria de agricultura e meio ambiente.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).
O prazo de vigência da contratação será de 01 (um ano), tendo início em 19 de julho de 2024 e término em 19 de julho de 2025, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA-ME
SEDE: Município de São Bernardo do Campo, São Paulo
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade DISPENSA N° 26/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada, no fornecimento de medicamentos manipulados de uso geral e controlado, destinados a atender as necessidades dos estabelecimentos de saúde.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 40.559,85 (quarenta mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).
O prazo de vigência da contratação será de um ano, tendo início em 22 de julho de 2024 e com término em 22 de julho de 2025
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 310/2024, DE 18 DE JULHO DE 2024
SÚMULA: EXONERA MARIA AUGUSTA ZAGO MEXIA DO CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE PSICÓLOGA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e CONSIDERANDO o Requerimento de Exoneração protocolado nesta data,
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Servidora MARIA AUGUSTA ZAGO MEXIA, brasileira, solteira, inscrita na CI/RG sob n.º 12.535.997-3/PR e CPF sob nº 068.372.839-36, do Cargo de Provimento Efetivo de PSICÓLOGA – 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Ação Social, a partir de 31 de julho de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de julho de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 309/2024, DE 18 DE JULHO DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias e 1/2 meia, ao Servidor JOÃO FERREIRA PEREIRA, brasileiro, inscrito na CI/RG sob nº 4.539.960-5/PR e CPF sob nº 639.785.559-72, MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para viagem no dia 22 e retorno no dia 24 de julho de 2024, para transporte de paciente para cidade de Curitiba-PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de julho de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 308/2024, DE 17 DE JULHO DE 2024
SÚMULA: PRORROGA A VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 025/2024, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA SYLVANA PENA VILA GASQUES, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 024/2023, de 31 de julho de 2023 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até 31 de julho de 2025, o prazo da vigência da Portaria n° 025/2024, de 29 de janeiro de 2024, que nomeou a Servidora SYLVANA PENA VILA GASQUES, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob nº 8.473.683-0-SSP/PR e CPF sob nº 006.317619-00, para o Cargo de Provimento Temporário de TÉCNICA EM ENFERMAGEM - 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de julho de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 307/2024, DE 17 DE JULHO DE 2024
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA SILVANIA APARECIDA CANO DA SILVA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, considerando o Requerimento protocolado sob nº 135/2024, nesta data,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 22/07/2024 a 20/08/2024, referente ao período aquisitivo de 06/03/2023 à 05/03/2024, a Servidora SILVANIA APARECIDA CANO DA SILVA, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob n.º 6.190.039-0 SSP/PR e CPF nº 843.750.789-87, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSORA DE ADMINISTRAÇÃO DE ATENDIMENTO A IDENTIFICAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de julho de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 076/2023, PROCESSO 057/2023, REF. A INEXIGIBILIDADE N.º 015/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA THPM MEDICINA E SAÚDE LTDA.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa THPM MEDICINA E SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 47.367.476/0001-29, Inscrição Municipal n.º 501576-0, com sede a Rua Pedro Júlio da Silva, n.º 2272, Bairro Alvorada, Tel.: (44) 3675-2126, Cel. (66) 9 8140-8064, e-mail: cristina@sonen.com.br, talleshpm@gmail.com, Município de Cidade Gaúcha – PR, CEP: 87.820-000, neste ato, devidamente representada por seu único sócio, Sr. TALLES HENRIQUE PICHINELLI MAFFEI, brasileiro, solteiro, médico, empresário, portador da cédula de identidade civil RG n.º 10.264.223-6 SSP/PR, inscrito no CPF sobre n.º 062.558.919-09, residente e domiciliada a Rua Pedro Júlio da Silva, n.º 2272, Bairro Alvorada, Cel. (66) 9 8140-8064, e-mail: talleshpm@gmail.com, Município de Cidade Gaúcha – PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado CONTRATADA.
Considerando a necessidade contínua de serviços médicos e de enfermagem, conforme necessidade e autorização da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cidade Gaúcha – PR.
Considerando a vantajosidade à Administração Publica e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.
Considerando o inciso II, do art. 57, da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93 e suas alterações.
Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme cláusulas estipuladas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer o prazo de execução dos serviços por mais 6 (seis) meses previstos no contrato sob n.º 076/2023, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 19 de maio de 2023.
2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 28 de junho de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
TALLES HENRIQUE PICHINELLI MAFFEI
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 092/2023, PROCESSO 086/2023, REF. A INEXIGIBILIDADE N.º 019/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 19.850.311/0001-78, com sede a Rua Humberto Moacir Schenna, n.º 432, centro, Fone: (43) 3546-1236, e-mail: norteesulsaude@hotmail.com; Município de Ibaiti – PR, CEP: 84.900-000, neste ato, devidamente representada pelo Sr. CRISTIANO PARRA VIEIRA, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade civil RG n.º 9.046.826-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 055.174.029-92, doravante denominado CONTRATADA.
Considerando a necessidade contínua de serviços médicos e de enfermagem, conforme necessidade e autorização da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cidade Gaúcha – PR.
Considerando a vantajosidade à Administração Publica e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.
Considerando o inciso II, do art. 57, da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93 e suas alterações.
Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme cláusulas estipuladas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer o prazo de execução dos serviços por mais 6 (seis) meses previstos no contrato sob n.º 092/2023, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 03 de julho de 2023.
2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 28 de junho de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
CRISTIANO PARRA VIEIRA
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: JC MULTIEVENTOS EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA
SEDE: Cuiabá – Mato Grosso
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para realização da 3ª Edição da Exposição "Vale dos Dinossauros" que se realizará de 23 de agosto de 2024 a 07 de setembro de 2024, compreendendo 11 (onze) réplicas de dinossauros de espécies variadas com tecnologia Animatrônica de movimentos e sons, assim como galerias com painéis informativos científicos e curiosidades, conforme proposta em anexo.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
O prazo de vigência da contratação será de 184 (cento e oitenta e quatro) dias, tendo início em 12 de julho de 2024 e com término em 12 de janeiro de 2025.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 468/2024
De 22 de julho de 2024
SUMULA: Designa Comissão Organizadora do Concurso Público a ser realizado para provimento dos cargos e empregos relacionados na Portaria nº 324/2024, alterada pela Portaria nº 426/2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do municipal,
Considerando a necessidade da realização do Concurso Público para o preenchimento de vagas na estrutura da administrativa do Município;
Considerando o princípio constitucional do concurso público (art. 37, inc. II, CF); e,
Considerando o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a Comissão Organizadora do Concurso Público a ser realizado para provimento dos cargos e empregos relacionados na Portaria nº 324/2024, alterada pela Portaria nº 426/2024, que será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência da primeira:
I - Inês Pereira Ribeiro, servidora efetiva ocupante do cargo de professor/20h, matrícula nº 343, com graduação em matemática;
II - Andreia Santos Angelo, servidora efetiva ocupante do cargo de auxiliar administrativo, matrícula nº 1393, com graduação em administração;
III - Joseli Gonsalves Pereira Casari, servidora efetiva ocupante do cargo de farmacêutico bioquímico, matrícula nº 287, com graduação em farmácia e bioquímica;
IV - Claudiney Bússola servidor efetivo ocupante do cargo de auxiliar administrativo, matrícula nº 192, com ensino médio completo.
Art. 2º Nas ausências e impedimentos legais do presidente da comissão assumirá os trabalhos a servidora Joseli Gonsalves Pereira Casari.
Art. 3º Compete a comissão coordenar, acompanhar e fiscalizar todo o processo de realização do certame.
Art. 4º A Comissão terá sua duração vinculada à conclusão do certame e poderá requerer auxílio das unidades administrativas do Poder Executivo Municipal, em especial da Procuradoria Jurídica.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Douradina/PR, 22 de julho de 2024.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

RUA JORGE FERREIRA N.º 550 – CENTRO.
FRANCISCO ALVES – PARANÁ.
CNPJ: 80.404.023/0001-09
FONE (44)3643-1301
ATO DO PRESIDENTE Nº 002/2024.
O Presidente da Câmara Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado no Regimento Interno e em especial ao contido no Artigo 30 Item XIII e considerando que os Vereadores se encontram em recesso legislativo no período de 18 a 31 de julho 2024; considerando a necessidade de se evitar gastos desnecessários pelo Poder Legislativo;
RESOLVE;
Determinar que o expediente da Câmara Municipal de Francisco Alves no período de 22 a 31 de julho de 2024, será das 08:00 às 11:00 horas.
Este Ato do presidente entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se
Registre-se
Cumpra-se.
Edifício da Câmara Municipal de Francisco Alves, aos 19 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.
Jessé Antunes dos Santos
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: O.E. PEREIRA BRINQUEDOS
SEDE: Taquaritinga – São Paulo
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO N° 9/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
O objeto da presente licitação é a Aquisição de 330 (trezentos e trinta) colchonetes visando atender a demanda da Escola Municipal Emiliano Perneta, Escola Municipal Tasso da Silveira, CMEI Cantinho dos anjos, CMEI Pequeno Polegar e CMEI Pequeno Príncipe do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 17.490,00 (dezessete mil, quatrocentos e noventa reais).
O prazo de vigência da contratação será de 06 (Seis) meses, tendo início em 22 de julho de 2024 e término em 22 de janeiro de 2025, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2023 A JUNHO/2024

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.426.473,53	-
Pessoal Ativo	1.426.473,53	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.210.253,11	-
Obrigações Patronais	216.220,42	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198	-	-
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	-	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.426.473,53	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	66.105.251,01	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	-	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	66.105.251,01	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.426.473,53	2,16
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	-	-
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	-	-
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	-	-

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

CONVOCAÇÃO

O **PSB (PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO) - Diretório Municipal de Cruzeiro do Oeste**, CNPJ 16.600.114/0001-02, CONVOCA a todos pré-candidatos, lideranças e comunidades em geral, a participar da CONVENÇÃO PARTIDÁRIA, que realizar-se-á dia 02 de agosto de 2024, às 19:30 horas, na Rua Leopoldo José de Souza, 755 - centro, nesta cidade de Cruzeiro do Oeste - PR, com a pauta a escolha dos candidatos para as ELEIÇÕES MUNICIPAIS de 2024.

Cruzeiro do Oeste - PR, 20 de julho de 2024.

CONVOCAÇÃO

O **PSB (PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO) - Diretório Municipal de Cruzeiro do Oeste**, CNPJ 16.600.114/0001-02, CONVOCA a todos pré-candidatos, lideranças e comunidades em geral, a participar da CONVENÇÃO PARTIDÁRIA, que realizar-se-á dia 02 de agosto de 2024, às 19:30 horas, na Rua Leopoldo José de Souza, 755 - centro, nesta cidade de Cruzeiro do Oeste - PR, com a pauta a escolha dos candidatos para as ELEIÇÕES MUNICIPAIS de 2024.

Cruzeiro do Oeste - PR, 20 de julho de 2024.

Publicações legais

FEDERAÇÃO Brasil DA esperança

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA CONFEDERAÇÃO CONJUNTA DA FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA

Nos termos da legislação estatutária e legal em vigor, assim como definido na RESOLUÇÃO Nº 08 - FE BRASIL DE 3 DE ABRIL DE 2024, Conforme REGISTRO DE FEDERAÇÃO PARTIDÁRIA (115011) Nº 0600228-48.2022.6.00.0000 - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL, ficam convocados, por este Edital, todos os convencionais neste município de Douradina Paraná, para a CONVENÇÃO ELEITORAL CONJUNTA que será realizada em 27 de julho de 2024, a partir das 14 horas, neste endereço, Rua José Menequelli, 56, Jardim Oliveira do Município de Douradina PR, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) Indicação das candidaturas aprovado nas instâncias da Federação Brasil da Esperança para concorrerem aos cargos de prefeito(a), vive prefeito(a) e vereadores à Câmara Municipal;
b) Decidirem sobre possíveis coligações com outros partidos;
c) Atribuições de números e nomes para a urna
d) Aferição dos percentuais mínimos e máximos para composição das chapas proporcionais;
e) Tratar de outros assuntos relacionados às eleições municipais 2024, conforme aprovações da coligação Brasil da esperança.

Douradina Pr, 15 de Julho de 2024

CLAUDIO ALVES FONSECA
PRESIDENTE:

FEDERAÇÃO Brasil DA esperança

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA CONVENÇÃO CONJUNTA DA FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA

Nos termos da legislação estatutária e legal em vigor, assim como definido na RESOLUÇÃO Nº 8 - FE BRASIL, DE 3 DE ABRIL DE 2024, conforme REGISTRO DE FEDERAÇÃO PARTIDÁRIA (115011) Nº 0600228-48.2022.6.00.0000 - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL, ficam convocados, por este Edital, todos os neste Município de Umuarama - Estado do Paraná, para a CONVENÇÃO MUNICIPAL que será realizada no dia 27/07/2024, com início às 9h e encerramento às 10h, na sede da Câmara Municipal de Umuarama, localizada na Av. Rio Branco, 3580, bairro Zona Armazém, sede deste município, nesta cidade, com a seguinte.

ORDEM DO DIA

1) Escolha dos candidatos da Federação Brasil da Esperança nas eleições majoritárias (Prefeito e Vice-Prefeito) e nas eleições proporcionais (Vereador);
2) Deliberação sobre propostas de coligações com outras agremiações partidárias nas eleições majoritárias;
3) Sorteio dos respectivos números para os candidatos e candidatas;
4) Delegação de poderes ao respectivo diretório municipal;
5) Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.

Comissão Provisória Municipal
Umuarama , 22 de julho de 2024

Presidência
Edilson José Gabriel

1º Vice-presidência
Diogo Leonardo Colombari

2º Vice-presidência

EDITAL DE CONVOCAÇÃO MUNICIPAL

O Presidente da Comissão Executiva do PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO – PSB de ICARAÍMA/PR, nos termos das normas Estatutárias e Regimentais em vigor, de acordo com a Lei n° 9.504/97, art. 8°, Caput e Art. 6º da Resolução n° 23.609/2019, convoca por este EDITAL, todos os filiados em dia com suas obrigações estatutárias, para participar da Convenção Extraordinária, que realizar-se-á no dia 05 de agosto de 2.024, das 19h00min às 20h30min horas, na SISPUMI – Sindicato dos Servidores Públicos de Icaraíma, situada na Avenida Hermes Vissoto, nº 605, neste município, para deliberar sobre a seguinte

Fica alterada a data anteriormente estabelecida para realização do ato.

ORDEM DO DIA

a) Escolha de candidatos a Prefeito (a), Vice Prefeito (a) e Vereador (a) para as eleições de 06 de outubro de 2024;

b) Escolha de coligações com outros partidos para as eleições majoritárias;

c) Outros assuntos de interesse do Partido.

Icaraíma, 22 de julho de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente JULIANA MARQUES MEIRINHO Data: 22/07/2024 11:47:40-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

JULIANA MARQUES MEIRINHO
Presidente Municipal do Partido Socialista Brasileiro do município de Icaraíma/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 014/2024
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a aquisição do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a aquisição e instalação de equipamentos de ar condicionado automotivo novo, em veículos da frota municipal de Icaraíma, visando atender as necessidades desta Administração Publica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no respectivo Edital e seus anexos.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
VALOR MÁXIMO: R$ 67.112,50 (sessenta e sete mil, cento e doze reais e cinquenta centavos
DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, http://icaraima.pr.gov.br/site. Maiores Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h50m do dia 07/08/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00m do dia 07/08/2024.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 22 de Julho de 2024.
MIRIAN CARLA MUMBACH
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório/Edital nº 038/2024 – Dispensa de Licitação nº 006/2024.
Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº. 006/2024, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021, para Contratação da empresa VIA SOM BRASIL LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob o n° 04.473.887/0001-96, contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de som e iluminação para evento, destinados ao evento de comemoração do ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ICARAÍMA – PR, nos dias 25, 26 e 27 de julho de 2024, sendo o valor da contratação de R$ 22.730,00 (vinte e dois mil e setecentos e trinta reais), conforme prevê o artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria de Administração, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicações estabelecidas na lei 14.133/21
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.
Icaraíma – PR, 22 de Julho de 2024.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 310/2024
DATA: 22/07/2024
SÚMULA: Exonerar a Sra. Paula Geovana de Oliveira, do Cargo de Aux. De Serviços Gerais.
Considerando, que a candidata não tomou posse no cargo para qual foi convocada no prazo previsto e apresentou o pedido de desistência da vaga em 06/07/2024.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
1º. Exonerar a Sra. Paula Geovana de Oliveira, portadora do RG n.º 13.XXX.XXX-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 095.XXX.XXX-66, para o Cargo de Aux. De Serviços Gerais, a partir de 06/07/2024.
2º. Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
3º. A cópia da presente Portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão a 06/07/2024.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Julho de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

DECRETO N°317/2024

SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) referente ao apoio financeiro contraído junto a Secretaria de Turismo-SETU, para a 3° Edição da Exposição do "Vale dos Dinossauros".*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela **Lei n°49, de 18/07/2024 (LEI ESPECIFICA)**.

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), protocolo n° 22.110.521-4 - SETU, junto ao Orçamento do Poder Executivo do Município de Cruzeiro do Oeste – PR, para o Exercício Financeiro de 2024, na seguinte dotação orçamentária:

13.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

13.001 – DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

23.695.0049.1.005 - Convênio n°74/2024- Vale dos Dinossauros - SETU

(600) 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica.
R$ 150.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL ....R$ 150.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Art. 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:

a) O produto do Excesso de Arrecadação proveniente dos repasses decorrentes do Convênio com a SETU, fonte de recursos 1005 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC):

Fonte 1005 - Ações de Custeio destinado ao Setor de Turismo- Vale dos Dinossauros Convênio 74/2024

(Excesso de arrecadação previsto para o exercício corrente) ....R$ 150.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL 150.000,00

Art. 3º Fica alterada a Lei nº 35, de 03/08/2023, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2024 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo X – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2024, na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, ficando o referido Anexo da seguinte forma:

"(...)Ações de Custeio destinado ao Setor de Turismo- Vale dos Dinossauros Convênio 74/2024

Unidade Orçamentária: 13.001– DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					
Programa: 0049 – INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO COMERCIAL					
Tipo: PROJETO					
Função: 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS					
Subfunção: 695 – TURISMO					
DESCRIÇÃO				METAS/VALORES	
Descrição da Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidad e Medida	Recursos	Valores
Ações de Custeio destinado ao Setor de Turismo- Vale dos Dinossauros Convênio 74/2024	Atividade	P	Un.	Ordinário	
				Vinculado	R$ 150.000,00
				Meta na LDO	R$ 150.000,00
Data Inicio: 27/06/2024					
Data Fim: 31/12/2024					

Art. 4º Fica alterada a Lei nº 066, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo I – Programações e Metas como ação:

Unidade Orçamentária: 13.001– DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO						
Programa: 0049 – Incentivo ao Desenvolvimento Comercial						
Objetivo: Ações de incentivo ao desenvolvimento comercial e fomento ao turismo, gerando emprego, renda, melhorias de crescimento do município.						
DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidad e Medida	Metas Física	Ano	Valores
Ações de Custeio destinado ao Setor de Turismo- Vale dos Dinossauros Convênio 74/2024	Atividade	P	UN	01	2024	150.000,00
				TOTAL		150.000,00
Função: 23–Comércio e Serviços						
Subfunção:695–Turismo						

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS JULHO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

DECRETO N°316/2024

SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 237.902,07 (duzentos e trinta e sete mil, novecentos e dois reais e sete centavos), destinados ao custeio de dotações da Secretaria Municipal de Saúde com aplicação do recurso do superávit financeiro da fonte de recurso 31019.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela **Lei n°50, de 18/07/2024 (LEI ESPECIFICA)**.

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 237.902,07 (duzentos e trinta e sete mil, novecentos e dois reais e sete centavos), destinados ao custeio de dotações da Secretaria Municipal de Saúde com aplicação do recurso através do Superávit Financeiro apurado no exercício anterior da fonte de recursos 31019, na seguinte dotação orçamentária:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002– Divisão do Fundo Municipal de Saúde

10.301.0020.2.106– Ações de Enfrentamento da COVID-19 - MP 1.062/2021

FONTE 31019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Corona vírus (COVID-19) - Ex. anterior

(604) 3.3.90.30.00.00– Material de Consumo R$ 237.902,07

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR....................................... R$237.902,07

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:

a) O produto do Superávit Financeiro apurado no exercício anterior (31/12/2023), proveniente dos repasses da fonte de recursos 31019 Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC.

Fonte - 31019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Corona vírus (COVID-19) - Ex. anterior	237.902,07

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como Ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 35, de 03/08/2023, que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2024 (LDO), a Lei nº 96/2023 de 16/12/2023 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2024, bem como a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2024, no que couber

Art. 4º Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS JULHO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

DECRETO N°319/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 270.101,86 (duzentos e setenta mil, cento e um reais e oitenta e seis centavos), destinados a custear as ações de infraestrutura urbana de revitalização de praças.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela **Lei n°53, de 18/07/2024 (LEI ESPECIFICA)**.

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL por excesso de arrecadação no valor CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 270.101,86 (duzentos e setenta mil, cento e um reais e oitenta e seis centavos), destinados a custear as ações de infraestrutura urbana de revitalização de praças, que obedecerá a seguinte classificação:

05 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

05.001 – DIVISÃO DE PLANEJAMENTO

15.451.0032.1.176– obra de iluminação pública-conv. 237/24-pr cidades

FONTE 1097 – Obra De Revitalização De Praça - Pr Cidade

(597) 4.4.90.51.00.00- Obras e instalações R$ 270.101,86

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL...R$ 270.101,86

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:

a) O produto da estimativa do excesso de Arrecadação proveniente dos repasses da fonte de recursos 1097 - Obra De Revitalização De Praça - Pr Cidade (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC):

Fonte - 1097	1097- Obra De Revitalização De Praça (Excesso de arrecadação para o exercício corrente)	R$ 270.101,86

Art. 3º Fica alterada a Lei nº 35, de 03/08/2023, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2024 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo X – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2024, na Secretaria Municipal de Planejamento, ficando o referido Anexo da seguinte forma:

"(...)Obra De Revitalização De Praça

Unidade Orçamentária: 05.001 – DIVISÃO DE PLANEJAMENTO					
Programa: 0032– PRAÇAS, PARQUES E JARDINS					
Tipo: PROJETO					
Função: 15 – URBANISMO					
Subfunção: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA					
DESCRIÇÃO				METAS/VALORES	
Descrição da Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidad e Medida	Recursos	Valores
Obra De Revitalização De Praça	Serviços	P	Un.	Ordinário	
				Vinculado	R$ 270.101,86
				Meta na LDO	R$ 270.101,86
Data Inicio: 24/06/2024					
Data Fim: 31/12/2024					

Art. 4º Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:

Unidade Orçamentária: 05.001 – DIVISÃO DE PLANEJAMENTO						
Programa: 0032– PRAÇAS, PARQUES E JARDINS						
Obra De Revitalização De Praça						
DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidade Medida	Metas Física	Ano	Valores
Obra De Revitalização De Praça	Serviços	P	Un.	01	2024	R$ 270.101,86
				TOTAL		R$ 270.101,86
Função: 15 – URBANISMO						
Subfunção: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA						

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS JULHO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

DECRETO N°318/2024

SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinados a suplementar as dotações para custeio de dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela **Lei n°51, de 18/07/2024 (LEI ESPECIFICA)**.

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinados a suplementar as dotações para custeio de dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:

11-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

11.001- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

11.001.12.365.0026.2080 - Manutenção e Encargos com o Centro de Educação Infantil

Fonte: 104 – EDUCAÇÃO 25% - IMPOSTOS

(405) 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 300.000,00

11-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

11.002- DIVISÃO DO FUNDEB

11.002.02.361.0022.2084 - Manutenção e Encargos com Ensino Regular (FUNDEB 30%)

Fonte: 102 – FUNDEB 30%

(441) 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 300.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR 600.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4320/64, o Executivo Municipal utilizar-se-á do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

11-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

11.002- DIVISÃO DO FUNDEB

11.002.12.365.0026.2086- Manutenção e Encargos com Educação Infantil (FUNDEB 70%)

Fonte: 101 – FUNDEB (70%)

(443) 3.1.90.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ....R$ 600.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO…………………………………………..R$ 600.000,00

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como Ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 35, de 03/08/2023, que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2024 (LDO), a Lei nº 96/2023 de 14/12/2023 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2024, bem como a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2024, no que couber.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS JULHO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

DECRETO N°320/2024

SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), destinados a custear as ações de infraestrutura urbana de iluminação pública (substituição de luminárias).*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela **Lei n°54, de 18/07/2024 (LEI ESPECIFICA)**.

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL por excesso de arrecadação no valor CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinados a custear as ações de infraestrutura urbana de iluminação pública que obedecerá a seguinte classificação:

05 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

05.001 – DIVISÃO DE PLANEJAMENTO

15.451.0031.1.177– Obra de iluminação pública - conv. 237/24 - PR Cidade

FONTE 1098 – OBRAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PR CIDADE

(598) 4.4.90.51.00.00- Obras e instalações R$ 1.000.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..R$ 1.000.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:

a) O produto da estimativa do excesso de Arrecadação proveniente dos repasses da fonte de recursos 1098 - Obras de Iluminação Pública – PR Cidade (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC):

Fonte - 1098	1098 - Obras de Iluminação Pública – PR Cidade (Excesso de arrecadação para o exercício corrente)	R$ 1.000.000,00

Art. 3º Fica alterada a Lei nº 35, de 03/08/2023, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2024 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo X – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2024, na Secretaria Municipal de Planejamento, ficando o referido Anexo da seguinte forma:

"(...)Obras de Iluminação Pública – PR Cidade

Unidade Orçamentária: 05.001 – DIVISÃO DE PLANEJAMENTO					
Programa: 0031– ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
Tipo: PROJETO					
Função: 15 – URBANISMO					
Subfunção: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA					
DESCRIÇÃO				METAS/VALORES	
Descrição da Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidad e Medida	Recursos	Valores
Obras de Iluminação Pública	Serviços	P	Un.	Ordinário	
				Vinculado	R$ 1.000.000,00
				Meta na LDO	R$ 1.000.000,00
Data Inicio: 24/06/2024					
Data Fim: 31/12/2024					

Art. 4º Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:

Unidade Orçamentária: 05.001 – DIVISÃO DE PLANEJAMENTO						
Programa: 0031– ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
Obras de Iluminação Pública						
DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidade Medida	Metas Física	Ano	Valores
Obras de Iluminação Pública	Serviços	P	Un.	01	2024	R$ 1.000.000,00
				TOTAL		R$ 1.000.000,00
Função: 15 – URBANISMO						
Subfunção: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA						

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS JULHO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVENÇÃO MUNICIPAL

O Presidente do Renovação Democrática (PRD) do Município de Tapejara – Pr na forma da legislação eleitoral vigente e do Estatuto desta Agremiação Partidária, convoca os Convencionais devidamente habilitados ao exercício do voto, para comparecerem à Convenção Municipal do PRD de Tapejara - Pr, a ser realizada no dia 29 de julho de 2024, com início às 19h30 horas, e término às 21h30 horas, na Rua Issa Touma Rizk na Chácara Sapateiro, desta cidade, para deliberação da seguinte.

ORDEM DO DIA
1. Escolha dos candidatos do Partido Renovação Democrática (PRD) de Tapejara – Pr aos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, nas eleições majoritárias do próximo dia 06 de outubro de 2024;
2. Escolha dos candidatos do Partido Renovação Democrática (PRD) de Tapejara - Pr ao cargo de Vereador nas eleições proporcionais do próximo dia 06 de outubro 2024;
3. Deliberação sobre propostas de coligações com outras agremiações partidárias;
4. Sorteio dos respectivos números para os candidatos a Vereador do PRD de Tapejara - Pr;
5. Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.

Tapejara 19 de julho de 2024.

Jacson Cesar da Silva.
Presidente Municipal do PRD de Tapejara - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 074/2024
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado e homologado em favor de José Carlos Salesse CPF: 288.412.471-34; Edna Aparecida de Almeida Conte CPF: 032.740.089-74; Sergio Zumas CPF: 168.268.009-15; João Batista Fermino dos Santos CPF: 695.496.649-53; Leonardo Romani CPF: 156.698.399-19; Dirce Gomes da Silva CPF: 045.790.189-66; Cooperativa Dos Produtores de Leite do Território Entre Rios – COOPELER CNPJ: 08.609.132/0001-27, o resultado da inexigibilidade n° 004/2024, cujo objeto trata-se do credenciamento para compra de produtos hortifrutis dos produtores da agricultura familiar para atender a alimentação escolar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, com recebimento de protocolos até 31/12/2024.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 16 de maio de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref: CONTRATO Nº38/2023.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA.
Cláusula Primeira: Fica acrescido na Clausula Quarta o valor total de R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais) ao valor inicialmente firmado, referente ao acréscimo no fornecimento dos produtos conforme anexo I do presente aditivo.
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 22/07/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 284/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
EXONERAR
Art. 1º A cidadã ISABELE BRASIL DA SILVA, portadora do CPF nº 108.316.529-18, ocupante do cargo temporário de AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS - PSS, contratada através do Processo Seletivo Simplificado – PSS/2022, pelo Regime Jurídico Estatutário Administrativo. A partir de 01 de julho de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário com seus efeitos retroativos, a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 22 de julho de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Publicações legais

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

Exercício: 2023

Realização da Receita no Período de 01/11/2023 a 31/12/2023

Lanc.	Data	Red.	Receita	Fonte	Descrição	Valor	Conta Contabil
57908	01/11/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	1.788,21	1111119
51597	01/11/2023	79	1.7.1.2.52.3.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL LEI N 9.478/97, ARTIGO 50 - PRINCIPAL	664,97	1111119
51623	01/11/2023	305	1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00.	1064	REPASSES SUS PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM - EC 127/2022	36.749,74	1111119
55376	01/11/2023	218	1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIA ESTADUAL SUS	38.648,81	1111119
51598	01/11/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	11.150,64	1111119
51599	01/11/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	7.109,55	1111119
51600	01/11/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	49.142,97	1111119
55399	03/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55400	03/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55401	03/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55402	03/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55263	03/11/2023	84	1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	494	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	207.544,66	1111119
55403	06/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55404	06/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55405	06/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55406	06/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55407	06/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55408	06/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55409	06/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55410	06/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	80,00	1111119
55411	06/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	120,00	1111119
55412	06/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55413	06/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55264	06/11/2023	85	1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	1.193,00	1111119
51613	07/11/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	12.330,97	1111119
55414	07/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55415	07/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55416	07/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55417	07/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55418	07/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55419	07/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55420	07/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	160,00	1111119
55421	07/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55422	07/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55423	07/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	80,00	1111119
55424	07/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	80,00	1111119
55425	07/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55426	07/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	120,00	1111119
55427	07/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55428	07/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55429	07/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
54850	07/11/2023	90	1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	13.398,60	1111119
54851	07/11/2023	90	1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	9.733,80	1111119
54852	07/11/2023	90	1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	22.744,40	1111119
54853	07/11/2023	90	1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	353,60	1111119
51603	07/11/2023	98	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do ICMS - Principal	91.880,39	1111119
51604	07/11/2023	99	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-18.376,07	1111119
51605	07/11/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	14.646,81	1111119
53220	07/11/2023	158	1.9.2.2.99.0.1.99.01.00.00.00.	1000	Outras Restituições - Principal	90,68	1111119
55430	08/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55431	08/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55432	08/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	80,00	1111119
55433	08/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55434	08/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	80,00	1111119
55435	08/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	80,00	1111119
55436	08/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55437	08/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55438	08/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55439	08/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55440	08/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55441	08/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55442	08/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55443	08/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55444	08/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55445	08/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55446	08/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55265	08/11/2023	85	1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	3.543,53	1111119
55266	08/11/2023	85	1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	27.588,00	1111119
55270	08/11/2023	85	1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	1.452,00	1111119
52754	08/11/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	5.924,45	1111119
52755	08/11/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	6.550,08	1111119
52756	08/11/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	54.753,95	1111119
55390	09/11/2023	24	1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	81,07	1111119
55447	09/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55448	09/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55449	09/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55450	09/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	80,00	1111119
55451	09/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	120,00	1111119
55452	09/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55453	09/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55454	09/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55455	09/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55456	09/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55457	09/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55458	09/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	120,00	1111119
55459	09/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55460	09/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	120,00	1111119
55461	09/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55462	09/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	80,00	1111119
55463	09/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55464	09/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	80,00	1111119
55465	09/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55466	09/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55467	09/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55468	09/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55469	09/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55470	09/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55471	09/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55287	09/11/2023	84	1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	494	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	21.919,00	1111119
55472	10/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	80,00	1111119
55473	10/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55474	10/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55475	10/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55476	10/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55477	10/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	80,00	1111119
55478	10/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55479	10/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55480	10/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55481	10/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55482	10/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55483	10/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55484	10/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	80,00	1111119
55485	10/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55486	10/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55487	10/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55488	10/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55489	10/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55490	10/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55491	10/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55492	10/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55493	10/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55494	10/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55495	10/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55496	10/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	35,00	1111119
55497	10/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55498	10/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	80,00	1111119
55499	10/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55500	10/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55501	10/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55502	10/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55503	10/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119

Realização da Receita no Período de 01/11/2023 a 31/12/2023

Lanc.	Data	Red.	Receita	Fonte	Descrição	Valor	Conta Contabil
52759	10/11/2023	74	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.884.062,83	1111119
52760	10/11/2023	75	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-376.812,56	1111119
52768	10/11/2023	77	1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	178.188,44	1111119
52769	10/11/2023	78	1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-35.637,68	1111119
55301	10/11/2023	159	1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	494	ATENÇÃO BÁSICA - FONTE 494	143.661,34	1111119
55309	10/11/2023	159	1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	494	ATENÇÃO BÁSICA - FONTE 494	13.063,00	1111119
55312	10/11/2023	159	1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	494	ATENÇÃO BÁSICA - FONTE 494	11.000,00	1111119
55305	10/11/2023	88	1.7.1.3.99.0.1.01.00.00.00.00.	10511	REPASSES PISO AGENTES COMUNITÁRIAS - F. 1051	110.880,00	1111119
52770	10/11/2023	102	1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	8.071,86	1111119
52771	10/11/2023	103	1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-1.614,37	1111119
55377	10/11/2023	217	1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIA ESTADUAL SUS - ATENÇÃO BÁSICA	12.450,00	1111119
52772	10/11/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	4.726,17	1111119
52773	10/11/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	127.223,34	1111119
52774	10/11/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	5.678,17	1111119
52775	10/11/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	3.796,25	1111119
52776	10/11/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	53.566,26	1111119
52777	10/11/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	5.198,98	1111119
55504	13/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55505	13/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55506	13/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55507	13/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55508	13/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55509	13/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55511	13/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55512	13/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55513	13/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	80,00	1111119
55514	13/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	80,00	1111119
55515	13/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55516	13/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55517	13/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	5,00	1111119
55518	13/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	120,00	1111119
55519	13/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55521	13/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,01	1111119
55522	13/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55523	13/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55525	13/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55526	13/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55527	13/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55528	13/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55529	13/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55530	13/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55531	13/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55532	13/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55533	13/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	80,00	1111119
55534	13/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55535	13/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55536	13/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55537	13/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55538	13/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55539	13/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	80,00	1111119
55540	13/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55541	13/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55542	13/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55543	13/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55544	13/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55545	13/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55546	13/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55547	13/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55548	13/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55549	13/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55550	13/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
54854	13/11/2023	90	1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	541,20	1111119
55551	14/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55552	14/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55553	14/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55554	14/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55555	14/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55556	14/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55557	14/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55558	14/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55559	14/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55560	14/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	80,00	1111119
55315	14/11/2023	159	1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	494	ATENÇÃO BÁSICA - FONTE 494	92.506,00	1111119
55318	14/11/2023	159	1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	494	ATENÇÃO BÁSICA - FONTE 494	25.542,00	1111119
55321	14/11/2023	159	1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	494	ATENÇÃO BÁSICA - FONTE 494	13.600,00	1111119
52783	14/11/2023	98	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do ICMS - Principal	416.241,58	1111119
52784	14/11/2023	99	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-83.248,31	1111119
55378	14/11/2023	218	1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIA ESTADUAL SUS	30.000,00	1111119
55379	14/11/2023	218	1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIA ESTADUAL SUS	73.965,74	1111119
52785	14/11/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	66.353,77	1111119
53656	16/11/2023	24	1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	142.341,93	1111119
55561	16/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	80,00	1111119
55562	16/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	70,00	1111119
55563	16/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55564	16/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55565	16/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55566	16/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55567	16/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55568	16/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55569	16/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55570	16/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55571	16/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55572	16/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	80,00	1111119
55573	16/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55574	16/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55575	16/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55576	16/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	80,00	1111119
55577	16/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	80,00	1111119
55578	16/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55579	16/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
53657	16/11/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	5.121,18	1111119
53658	16/11/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	7.443,05	1111119
53659	16/11/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	310.402,68	1111119
55580	17/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55323	17/11/2023	159	1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	494	ATENÇÃO BÁSICA - FONTE 494	3.000,00	1111119
54856	17/11/2023	92	1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00.	932	REPASSES FNAS-IGD/SUAS F. 932	4.065,09	1111119
55261	17/11/2023	116	2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	500	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	50.000,00	1111119
55581	20/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	80,00	1111119
55582	20/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55583	20/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
55584	20/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40,00	1111119
53660	20/11/2023	74	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	408.713,91	1111119
53661	20/11/2023	75	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-81.742,78	1111119
53662	20/11/2023	77	1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	3.289,53	1111119
53663	20/11/2023	78	1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-657,90	1111119
53672	20/11/2023	79	1.7.1.2.52.3.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL LEI N 9.478/97, ARTIGO 50 - PRINCIPAL	332,55	1111119
54846	20/11/2023	89	1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	90.767,03	1111119
53664	20/11/2023	102	1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	2.848,82	1111119
53665	20/11/2023	103	1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-569,76	1111119
53666	20/11/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	539,63	1111119
53667	20/11/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	27.598,84	1111119
53668	20/11/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	1.231,78	1111119
53669	20/11/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	823,53	1111119
53670	20/11/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	11.418,23	1111119
53671	20/11/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	1.834,89	1111119
55395	20/11/2023	158	1.9.2.2.99.0.1.99.01.00.00.00.	1000	Outras Restituições - Principal	393,52	1111119
53673	21/11/2023	98	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do ICMS - Principal	589.077,13	1111119
53674	21/11/2023	99	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-117.815,42	1111119
55385	21/11/2023	312	1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00.00.	498	REPASSES ESTADUAIS ASSIS. FARMACÊUTICA	37.150,00	1111119
53675	21/11/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	93.905,77	1111119
57909	21/11/2023	158	1.9.2.2.99.0.1.99.01.00.00.00.	1000	Outras Restituições - Principal	54,13	1111119
57907	21/11/2023	228	2.1.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	916	Contrato de Financiamento nº 0608644-66/2022 - Programa FINISA - OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA	150.000,00	1111119
55262	21/11/2023	116	2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	500	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	22.290,00	1111119
53676	22/11/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	4.946,59	1111119
53677	22/11/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	5.785,95	1111119
53678	22/11/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	174.553,64	1111119
55585	23/11/2023	224	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	70,00	1111119
54847	23/11/2023	91	1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	1.138,70	1111119
54848	23/11/2023	91	1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	3.048,20	1111119
54849	23/11/2023	91	1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	665,70	1111119
55334	24/11/2023	84	1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	494	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	6.575,70	1111119
55341	24/11/2023	84	1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	494	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	6.575,70	1111119
55345	24/11/2023	84	1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	494	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	6.575,70	1111119
55347	24/11/2023	84	1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	494	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	6.575,70	1111119
55397	24/11/2023	105	1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	860	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	7.500,00	1111119
54755	27/11/2023	80	1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	49.819,55	1111119
54756	28/11/2023	98	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do ICMS - Principal	254.106,17	1111119
54757	28/11/2023	99	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-50.821,23	1111119
55380	28/11/2023	217	1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIA ESTADUAL SUS - ATENÇÃO BÁSICA	49.009,23	1111119
55381	28/11/2023	218	1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIA ESTADUAL SUS	30.000,00	1111119
55383	28/11/2023	218	1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIA ESTADUAL SUS	-30.000,00	1111119
54855	28/11/2023	106	1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	1000	TRANSF. PETE/SEED - TRANSPORTE ESCOLAR	79.348,44	1111119
54758	28/11/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	40.507,49	1111119
54759	29/11/2023	80	1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	27.043,22	1111119
54760	29/11/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	6.082,98	1111119
54761	29/11/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	6.824,05	1111119
54762	29/11/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	125.229,93	1111119
55267	30/11/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	418,19	1111119
55273	30/11/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	149,90	1111119
55274	30/11/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	2.846,70	1111119
55275	30/11/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	58,48	1111119
55279	30/11/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	9.182,16	1111119
55280	30/11/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	833,68	1111119
55285	30/11/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	12,97	1111119
55286	30/11/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	4,14	1111119
55288	30/11/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	0,13	1111119
55293	30/11/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	60,03	1111119
55294	30/11/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	1.429,98	1111119
55295	30/11/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	153,84	1111119
55296	30/11/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	30,62	1111119
55297	30/11/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	51,17	1111119
55300	30/11/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	1,62	1111119
55302	30/11/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	6.028,10	1111119
55304	30/11/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	45,10	1111119
55306	30/11/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	49,17	1111119
55356	30/11/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	4,12	1111119
55365	30/11/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	0,09	1111119
55370	30/11/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	37,60	1111119
55371	30/11/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	175,09	1111119
55372	30/11/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	44,63	1111119
56612	30/11/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	355,34	1111119
55322	30/11/2023	40	1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - FUNDEB 60%	17.657,17	1111119
55324	30/11/2023	40	1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - FUNDEB 60%	27.430,66	1111119
56623	30/11/2023	163	1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	1044	RENDIMENTOS DA FONTE 1044	146,27	1111119
55269	30/11/2023	41	1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - 25% EDUCAÇÃO	21,49	1111119
55271	30/11/2023	42	1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - EDUCAÇÃO 5%	2.658,35	1111119
55268	30/11/2023	43	1.3.2.1.01.0.1.06.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,18	1111119
56624	30/11/2023	43	1.3.2.1.01.0.1.06.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.816,41	1111119
55332	30/11/2023	44	1.3.2.1.01.0.1.07.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - PNATE-FNDE F. 1043	221,84	1111119
55284	30/11/2023	45	1.3.2.1.01.0.1.08.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - PETE/SEED	4.810,85	1111119
56622	30/11/2023	165	1.3.2.1.01.0.1.09.00.00.00.00.	916	RENDIMENTOS DA FONTE 916	239,77	1111119
55338	30/11/2023	46	1.3.2.1.01.0.1.10.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - MERENDA ESCOLAR F. 1042	104,13	1111119
56620	30/11/2023	166	1.3.2.1.01.0.1.11.00.00.00.00.	1016	RENDIMENTOS DA FONTE 1016	736,94	1111119
56621	30/11/2023	166	1.3.2.1.01.0.1.11.00.00.00.00.	1016	RENDIMENTOS DA FONTE 1016	1.934,62	1111119
56713	30/11/2023	166	1.3.2.1.01.0.1.11.00.00.00.00.	1016	RENDIMENTOS DA FONTE 1016	4.763,86	1111119
55291	30/11/2023	48	1.3.2.1.01.0.1.13.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - MAC - FONTE 496	5,00	1111119
55314	30/11/2023	48	1.3.2.1.01.0.1.13.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - MAC - FONTE 496	50,11	1111119
55362	30/11/2023	48	1.3.2.1.01.0.1.13.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - MAC - FONTE 496	4.103,80	1111119
55281	30/11/2023	51	1.3.2.1.01.0.1.16.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - SAÚDE 15%	1.024,55	1111119
56619	30/11/2023	167	1.3.2.1.01.0.1.17.00.00.00.00.	1023	RENDIMENTOS DA FONTE 1023	247,95	1111119
55282	30/11/2023	52	1.3.2.1.01.0.1.18.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - PODER DE POLÍCIA F. 510	10,19	1111119
55283	30/11/2023	53	1.3.2.1.01.0.1.19.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS F. 511	5,96	1111119
55369	30/11/2023	168	1.3.2.1.01.0.1.20.00.00.00.00.	518	RENDIMENTOS DA FONTE 518	300,89	1111119
56614	30/11/2023	168	1.3.2.1.01.0.1.20.00.00.00.00.	518	RENDIMENTOS DA FONTE 518	366,32	1111119
55272	30/11/2023	54	1.3.2.1.01.0.1.21.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - COSIP - F. 507	803,84	1111119
55298	30/11/2023	55	1.3.2.1.01.0.1.22.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - CIDE - F. 512	37,22	1111119
55311	30/11/2023	56	1.3.2.1.01.0.1.23.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - PROT. SOCIAL BÁSICA F. 934	172,39	1111119
55320	30/11/2023	56	1.3.2.1.01.0.1.23.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - PROT. SOCIAL BÁSICA F. 934	0,19	1111119
55310	30/11/2023	57	1.3.2.1.01.0.1.24.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - BOLSA FAMILIA/IGD F. 932	251,87	1111119
55353	30/11/2023	57	1.3.2.1.01.0.1.24.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - BOLSA FAMILIA/IGD F. 932	253,41	1111119
55319	30/11/2023	58	1.3.2.1.01.0.1.25.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - PROT. SOCIAL ESPECIAL F. 935	0,29	1111119
55326	30/11/2023	58	1.3.2.1.01.0.1.25.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - PROT. SOCIAL ESPECIAL F. 935	1.296,12	1111119
55313	30/11/2023	59	1.3.2.1.01.0.1.26.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - SUAS/IGD SUAS F. 933	6,17	1111119
55308	30/11/2023	60	1.3.2.1.01.0.1.27.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA BPC NA ESCOLA	3,05	1111119
55290	30/11/2023	61	1.3.2.1.01.0.1.28.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - BLOCO INVESTIMENTOS - F. 500	3,10	1111119
55363	30/11/2023	61	1.3.2.1.01.0.1.28.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - BLOCO INVESTIMENTOS - F. 500	9.581,12	1111119
56613	30/11/2023	61	1.3.2.1.01.0.1.28.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - BLOCO INVESTIMENTOS - F. 500	92,22	1111119
57919	30/11/2023	61	1.3.2.1.01.0.1.28.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - BLOCO INVESTIMENTOS - F. 500	22,04	1111119
55357	30/11/2023	171	1.3.2.1.01.0.1.31.00.00.00.00.	915	RENDIMENTOS DA FONTE 915	3,13	1111119
55277	30/11/2023	62	1.3.2.1.01.0.1.32.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - ALIENAÇÃO BENS F. 501	783,94	1111119
55276	30/11/2023	63	1.3.2.1.01.0.1.33.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - ALIENAÇÃO BENS EDUC. F. 105	7,87	1111119
55346	30/11/2023	172	1.3.2.1.01.0.1.34.00.00.00.00.	1051	RENDIMENTOS DA FONTE 1051	88,98	1111119
55398	30/11/2023	172	1.3.2.1.01.0.1.34.00.00.00.00.	1051	RENDIMENTOS DA FONTE 1051	-88,98	1111119
55354	30/11/2023	173	1.3.2.1.01.0.1.35.00.00.00.00.	921	RENDIMENTOS DA FONTE 921	3.817,57	1111119
55368	30/11/2023	64	1.3.2.1.01.0.1.36.00.00.00.00.	1000	RENDIM. BLOCO DE CUSTEIO - CONTA UNICA SUS	5.767,18	1111119
56615	30/11/2023	64	1.3.2.1.01.0.1.36.00.00.00.00.	1000	RENDIM. BLOCO DE CUSTEIO - CONTA UNICA SUS	22,04	1111119
56616	30/11/2023	64	1.3.2.1.01.0.1.36.00.00.00.00.	1000	RENDIM. BLOCO DE CUSTEIO - CONTA UNICA SUS	24,83	1111119
56617	30/11/2023	64	1.3.2.1.01.0.1.36.00.00.00.00.	1000	RENDIM. BLOCO DE CUSTEIO - CONTA UNICA SUS	17,25	1111119
56618	30/11/2023	64	1.3.2.1.01.0.1.36.00.00.00.00.	1000	RENDIM. BLOCO DE CUSTEIO - CONTA UNICA SUS	33,07	1111119
57918	30/11/2023	64	1.3.2.1.01.0.1.36.00.00.00.00.	1000	RENDIM. BLOCO DE CUSTEIO - CONTA UNICA SUS	-22,04	1111119
55352	30/11/2023	174	1.3.2.1.01.0.1.37.00.00.00.00.	920	RENDIMENTOS DA FONTE 920	17,59	1111119
55351	30/11/2023	175	1.3.2.1.01.0.1.38.00.00.00.00.	917	RENDIMENTOS DA FONTE 917	7,05	1111119
55350	30/11/2023	176	1.3.2.1.01.0.1.39.00.00.00.00.	918	RENDIMENTOS DA FONTE 918	678,50	1111119
55349	30/11/2023	177	1.3.2.1.01.0.1.40.00.00.00.00.	919	RENDIMENTOS DA FONTE 919	73,99	1111119
55299	30/11/2023	65	1.3.2.1.01.0.1.41.00.00.00.00.	1000	RENDIM. FUNDO ESPECIAL ROYALTIES F. 504	273,76	1111119
55348	30/11/2023	178	1.3.2.1.01.0.1.42.00.00.00.00.	1052	RENDIMENTOS DA FONTE 1052	56,00	1111119
55359	30/11/2023	178	1.3.2.1.01.0.1.42.00.00.00.00.	1052	RENDIMENTOS DA FONTE 1052	1.203,99	1111119
55360	30/11/2023	178	1.3.2.1.01.0.1.42.00.00.00.00.	1052	RENDIMENTOS DA FONTE 1052	782,67	1111119
55340	30/11/2023	180	1.3.2.1.01.0.1.44.00.00.00.00.	1015	RENDIMENTOS DA FONTE 1015	149,27	1111119
55339	30/11/2023	181	1.3.2.1.01.0.1.45.00.00.00.00.	1031	RENDIMENTOS DA FONTE 1031	25,05	1111119
55337	30/11/2023	182	1.3.2.1.01.0.1.46.00.00.00.00.	158	RENDIMENTOS DA FONTE 158	0,24	1111119
55342	30/11/2023	183	1.3.2.1.01.0.1.47.00.00.00.00.	1022	RENDIMENTOS DA FONTE 1022	9,03	1111119
55343	30/11/2023	183	1.3.2.1.01.0.1.47.00.00.00.00.	1022	RENDIMENTOS DA FONTE 1022	0,12	1111119
55344	30/11/2023	183	1.3.2.1.01.0.1.47.00.00.00.00.	1022	RENDIMENTOS DA FONTE 1022	273,23	1111119
55316	30/11/2023	66	1.3.2.1.01.0.1.49.00.00.00.00.	1000	RENDIM. FEAS PPAS F. 860	14,27	1111119
55336	30/11/2023	185	1.3.2.1.01.0.1.50.00.00.00.00.	878	RENDIMENTOS DA FONTE 878	0,04	1111119
55335	30/11/2023	186	1.3.2.1.01.0.1.51.00.00.00.00.	884	RENDIMENTOS DA FONTE 884	110,16	1111119
55333	30/11/2023	187	1.3.2.1.01.0.1.52.00.00.00.00.	883	RENDIMENTOS DA FONTE 883	4,52	1111119
55328	30/11/2023	188	1.3.2.1.01.0.1.53.00.00.00.00.	894	RENDIMENTOS DA FONTE 894	3,03	1111119
55331	30/11/2023	188	1.3.2.1.01.0.1.53.00.00.00.00.	894	RENDIMENTOS DA FONTE 894	0,01	1111119
55330	30/11/2023	189	1.3.2.1.01.0.1.54.00.00.00.00.	893	RENDIMENTOS DA FONTE 893	36,59	1111119
55329	30/11/2023	190	1.3.2.1.01.0.1.55.00.00.00.00.	898	RENDIMENTOS DA FONTE 898	44,48	1111119
55327	30/11/2023	191	1.3.2.1.01.0.1.56.00.00.00.00.	892	RENDIMENTOS DA FONTE 892	1,37	1111119
55325	30/11/2023	192	1.3.2.1.01.0.1.57.00.00.00.00.	102	RENDIMENTOS DA FONTE 102	5,73	1111119
55317	30/11/2023	193	1.3.2.1.01.0.1.58.00.00.00.00.	160	RENDIMENTOS DA FONTE 160	0,15	1111119
55307	30/11/2023	194	1.3.2.1.01.0.1.59.00.00.00.00.	150	RENDIMENTOS DA FONTE 150	0,03	1111119
55303	30/11/2023	195	1.3.2.1.01.0.1.60.00.00.00.00.	607	RENDIMENTOS DA FONTE 607	6,11	1111119
55292	30/11/2023	196	1.3.2.1.01.0.1.61.00.00.00.00.	151	RENDIMENTOS DA FONTE 151	0,05	1111119
55289	30/11/2023	197	1.3.2.1.01.0.1.62.00.00.00.00.	304	RENDIMENTOS DA FONTE 304	0,11	1111119
55278	30/11/2023	198	1.3.2.1.01.0.1.63.00.00.00.00.	509	RENDIMENTOS DA FONTE 509	179,26	1111119
55355	30/11/2023	222	1.3.2.1.01.0.1.65.00.00.00.00.	1050	RENDIMENTOS DA FONTE 1050	88,98	1111119
55358	30/11/2023	258	1.3.2.1.01.0.1.66.00.00.00.00.	940	RENDIMENTOS DA FONTE 940	148,44	1111119
55366	30/11/2023	279	1.3.2.1.01.0.1.67.00.00.00.00.	1083	RENDIMENTOS DELIBERACAO 15/2022 FONTE 1083	189,91	1111119
55367	30/11/2023	281	1.3.2.1.01.0.1.68.00.00.00.00.	1084	RENDIMENTO- DELIBERACAO 47/2022-FIA APOIO AS GESTANTES E CRIANCAS	582,51	1111119
55364	30/11/2023	282	1.3.2.1.01.0.1.69.00.00.00.00.	1049	RENDIMENTOS DA FONTE 1049	327,14	1111119
55361	30/11/2023	283	1.3.2.1.01.0.1.70.00.00.00.00.	911	RENDIMENTOS DA FONTE 911	916,91	1111119
55374	30/11/2023	303	1.3.2.1.01.0.1.71.00.00.00.00.	1086	RENDIMENTOS DA FONTE 1086	1.093,24	1111119
55373	30/11/2023	304	1.3.2.1.01.0.1.72.00.00.00.00.	1085	RENDIMENTOS DA FONTE 1085	442,86	1111119
55375	30/11/2023	306	1.3.2.1.01.0.1.73.00.00.00.00.	1064	RENDIMENTOS DA FONTE 1064	348,68	1111119
54763	30/11/2023	74	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	870.069,12	1111119
54764	30/11/2023	75	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-174.013,82	1111119
54771	30/11/2023	76	1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	863.712,88	1111119
56377	30/11/2023	76	1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	-863.712,88	1111119
54765	30/11/2023	77	1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	26,21	1111119
54766	30/11/2023	78	1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-5,24	1111119
54772	30/11/2023	97	1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	7.266,72	1111119
54767	30/11/2023	98	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do ICMS - Principal	22.351,09	1111119
54768	30/11/2023	99	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-4.470,21	1111119
54857	30/11/2023	100	1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do IPVA - Principal	84.321,66	1111119
54858	30/11/2023	101	1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-16.864,33	1111119
54769	30/11/2023	102	1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	2.758,47	1111119
54770	30/11/2023	103	1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-551,69	1111119
55382	30/11/2023	218	1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIA ESTADUAL SUS	1.200,00	1111119
55384	30/11/2023	218	1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIA ESTADUAL SUS	30.000,00	1111119
54773	30/11/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	467,33	1111119
54774	30/11/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	10.689,07	1111119
54775	30/11/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	3.563,02	1111119
54776	30/11/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	58.752,34	1111119
54777	30/11/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	2.622,20	1111119
54778	30/11/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	1.753,13	1111119
54779	30/11/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	24.987,99	1111119
54780	30/11/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	1.776,70	1111119
55391	30/11/2023	158	1.9.2.2.99.0.1.99.01.00.00.00.	1000	Outras Restituições - Principal	9.471,89	1111119
55396	30/11/2023	158	1.9.2.2.99.0.1.99.01.00.00.00.	1000	Outras Restituições - Principal	12.481,92	1111119
60062	01/12/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	1.798,94	1111119
60067	01/12/2023	183	1.3.2.1.01.0.1.47.00.00.00.00.	1022	RENDIMENTOS DA FONTE 1022	9,51	1111119
60068	01/12/2023	183	1.3.2.1.01.0.1.47.00.00.00.00.	1022	RENDIMENTOS DA FONTE 1022	-9,51	1111119
54845	01/12/2023	79	1.7.1.2.52.3.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL LEI N 9.478/97, ARTIGO 50 - PRINCIPAL	670,59	1111119
58165	01/12/2023	305	1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00.	1064	REPASSES SUS PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM - EC 127/2022	32.703,72	1111119
58166	01/12/2023	305	1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00.	1064	REPASSES SUS PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM - EC 127/2022	39.038,14	1111119
59081	01/12/2023	94	1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00.	1000	REPASSES FNAS-PROT SOCIAL ESPECIAL F. 935	6.619,23	1111119
59082	01/12/2023	94	1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00.	1000	REPASSES FNAS-PROT SOCIAL ESPECIAL F. 935	6.107,03	1111119
59083	01/12/2023	94	1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00.	1000	REPASSES FNAS-PROT SOCIAL ESPECIAL F. 935	3.546,02	1111119
59063	01/12/2023	95	1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00.	1000	BPC FNAS	3.940,02	1111119
59064	01/12/2023	95	1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00.	1000	BPC FNAS	2.364,88	1111119
59065	01/12/2023	95	1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00.	1000	BPC FNAS	5.122,02	1111119
59066	01/12/2023	95	1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00.	1000	BPC FNAS	1.733,61	1111119
60069	01/12/2023	317	1.7.1.9.99.0.1.04.00.00.00.00.	1073	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - AFM	863.712,88	1111119
60070	01/12/2023	317	1.7.1.9.99.0.1.04.00.00.00.00.	1073	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - AFM	863.712,88	1111119
60071	01/12/2023	317	1.7.1.9.99.0.1.04.00.00.00.00.	1073	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - AFM	-863.712,88	1111119
55386	04/12/2023	98	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do ICMS - Principal	158.182,34	1111119
55387	04/12/2023	99	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-31.636,47	1111119
59114	04/12/2023	98	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do ICMS - Principal	-158.182,34	1111119
59115	04/12/2023	98	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do ICMS - Principal	158.182,34	1111119
59116	04/12/2023	99	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-31.636,46	1111119
59117	04/12/2023	99	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	31.636,47	1111119
55388	04/12/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	76.412,46	1111119
55389	04/12/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	25.216,11	1111119
59086	05/12/2023	84	1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	494	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	28.494,70	1111119
59085	05/12/2023	85	1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	1.193,00	1111119
55392	05/12/2023	98	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do ICMS - Principal	85.713,82	1111119
55393	05/12/2023	99	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-17.142,76	1111119
55394	05/12/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	13.663,78	1111119
59087	06/12/2023	84	1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	494	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	207.544,66	1111119
58170	06/12/2023	218	1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIA ESTADUAL SUS	333.207,43	1111119
55510	06/12/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	9.480,37	1111119
55520	06/12/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	8.774,19	1111119
55524	06/12/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	41.584,41	1111119
57174	08/12/2023	74	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.360.171,77	1111119
57175	08/12/2023	75	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-272.034,34	1111119
56611	08/12/2023	76	1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	1.542.859,87	1111119
57897	08/12/2023	77	1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	109.670,60	1111119
57898	08/12/2023	78	1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-21.934,12	1111119
57899	08/12/2023	102	1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	7.894,14	1111119
57900	08/12/2023	103	1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-1.578,83	1111119
58171	08/12/2023	217	1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIA ESTADUAL SUS - ATENÇÃO BÁSICA	12.450,00	1111119
57901	08/12/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	4.325,18	1111119
57902	08/12/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	91.847,04	1111119
57903	08/12/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	4.099,27	1111119
57904	08/12/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	2.740,65	1111119
57905	08/12/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	38.526,15	1111119
57906	08/12/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	5.084,52	1111119
59113	08/12/2023	113	2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	501	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	50.000,00	1111119
59111	11/12/2023	24	1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	29,58	1111119
60063	12/12/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	12.533,26	1111119
59090	12/12/2023	159	1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	494	ATENÇÃO BÁSICA - FONTE 494	143.661,34	1111119
59088	12/12/2023	88	1.7.1.3.99.0.1.01.00.00.00.00.	10511	REPASSES PISO AGENTES COMUNITÁRIAS - F. 1051	110.880,00	1111119
59089	12/12/2023	88	1.7.1.3.99.0.1.01.00.00.00.00.	10511	REPASSES PISO AGENTES COMUNITÁRIAS - F. 1051	110.880,00	1111119
57910	12/12/2023	98	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do ICMS - Principal	178.478,63	1111119
57911	12/12/2023	99	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-35.695,73	1111119
59118	12/12/2023	98	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do ICMS - Principal	-178.478,63	1111119
59119	12/12/2023	99	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	35.695,73	1111119
59120	12/12/2023	98	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do ICMS - Principal	178.478,63	1111119
59121	12/12/2023	99	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-35.695,72	1111119
57912	12/12/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	28.451,58	1111119
59091	13/12/2023	159	1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	494	ATENÇÃO BÁSICA - FONTE 494	13.063,00	1111119
59093	13/12/2023	159	1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	494	ATENÇÃO BÁSICA - FONTE 494	30.800,00	1111119
59094	13/12/2023	159	1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	494	ATENÇÃO BÁSICA - FONTE 494	193,00	1111119
59095	13/12/2023	159	1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	494	ATENÇÃO BÁSICA - FONTE 494	299,16	1111119
59096	13/12/2023	159	1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	494	ATENÇÃO BÁSICA - FONTE 494	3.100,00	1111119
59097	13/12/2023	85	1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	27.588,00	1111119
59098	13/12/2023	85	1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	1.452,00	1111119
58172	13/12/2023	217	1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIA ESTADUAL SUS - ATENÇÃO BÁSICA	14.377,50	1111119
58173	13/12/2023	218	1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIA ESTADUAL SUS	3.600,00	1111119
57913	13/12/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	5.813,26	1111119
57914	13/12/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	6.863,26	1111119
57915	13/12/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	175.474,27	1111119
57917	14/12/2023	24	1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	149.159,54	1111119
57916	14/12/2023	79	1.7.1.2.52.3.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL LEI N 9.478/97, ARTIGO 50 - PRINCIPAL	362,60	1111119
59099	14/12/2023	159	1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	494	ATENÇÃO BÁSICA - FONTE 494	108.536,00	1111119
59100	14/12/2023	159	1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	494	ATENÇÃO BÁSICA - FONTE 494	28.269,00	1111119
59101	15/12/2023	84	1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	494	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	28.713,19	1111119
58174	15/12/2023	217	1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIA ESTADUAL SUS - ATENÇÃO BÁSICA	14.377,50	1111119
60061	15/12/2023	318	2.4.1.4.99.0.1.02.00.00.00.00.	1090	CONVÊNIO ITAIPU SUSTENTAVEL REPASSE Nº4106605/23	1.961.955,69	1111119
59092	18/12/2023	159	1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	494	ATENÇÃO BÁSICA - FONTE 494	25.542,00	1111119
59103	18/12/2023	159	1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	494	ATENÇÃO BÁSICA - FONTE 494	3.000,00	1111119
59104	18/12/2023	159	1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	494	ATENÇÃO BÁSICA - FONTE 494	13.600,00	1111119
59105	18/12/2023	159	1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	494	ATENÇÃO BÁSICA - FONTE 494	29.830,00	1111119
59102	18/12/2023	85	1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	3.543,53	1111119
59060	18/12/2023	91	1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	3.161,95	1111119
59061	18/12/2023	91	1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	1.181,19	1111119
59062	18/12/2023	91	1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	690,54	1111119
59059	19/12/2023	89	1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	101.729,59	1111119
57920	19/12/2023	98	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.007.894,78	1111119
57921	19/12/2023	99	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-201.578,95	1111119
58189	19/12/2023	218	1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIA ESTADUAL SUS	7.507,64	1111119
57922	19/12/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	160.670,19	1111119
57923	20/12/2023	74	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	936.264,04	1111119
57924	20/12/2023	75	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-187.252,80	1111119
57925	20/12/2023	77	1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	528,44	1111119
57926	20/12/2023	78	1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-105,68	1111119
57932	20/12/2023	79	1.7.1.2.52.3.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL LEI N 9.478/97, ARTIGO 50 - PRINCIPAL	676,37	1111119
57931	20/12/2023	80	1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	49.212,50	1111119
57927	20/12/2023	98	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do ICMS - Principal	158.182,34	1111119
57928	20/12/2023	99	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-31.636,46	1111119
57929	20/12/2023	102	1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	3.736,69	1111119
57930	20/12/2023	103	1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-747,34	1111119
57934	20/12/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	539,63	1111119
57935	20/12/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	-539,63	1111119
57936	20/12/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	8.683,37	1111119
57937	20/12/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	8.527,51	1111119
57938	20/12/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	420,12	1111119
57939	20/12/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	447.388,03	1111119
57940	20/12/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	25.216,11	1111119
57941	20/12/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	63.222,22	1111119
57942	20/12/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	2.821,70	1111119
57943	20/12/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	1.886,51	1111119
57944	20/12/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	27.077,87	1111119
57945	20/12/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	2.406,75	1111119
59122	20/12/2023	158	1.9.2.2.99.0.1.99.01.00.00.00.	1000	Outras Restituições - Principal	469,28	1111119
60064	21/12/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	8.308,05	1111119
58190	21/12/2023	217	1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIA ESTADUAL SUS - ATENÇÃO BÁSICA	12.450,00	1111119
58144	21/12/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	76.412,46	1111119
58169	21/12/2023	116	2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	500	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	42.500,00	1111119
60065	22/12/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	2.102,68	1111119
58145	22/12/2023	80	1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	26.648,24	1111119
59078	22/12/2023	94	1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00.	1000	REPASSES FNAS-PROT SOCIAL ESPECIAL F. 935	6.732,92	1111119
59079	22/12/2023	94	1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00.	1000	REPASSES FNAS-PROT SOCIAL ESPECIAL F. 935	6.107,03	1111119
59080	22/12/2023	94	1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00.	1000	REPASSES FNAS-PROT SOCIAL ESPECIAL F. 935	3.606,92	1111119
59067	22/12/2023	95	1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00.	1000	BPC FNAS	5.168,66	1111119
59068	22/12/2023	95	1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00.	1000	BPC FNAS	3.975,89	1111119
59069	22/12/2023	95	1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00.	1000	BPC FNAS	1.749,39	1111119
59070	22/12/2023	95	1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00.	1000	BPC FNAS	2.386,41	1111119
59109	26/12/2023	159	1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	494	ATENÇÃO BÁSICA - FONTE 494	6.000,00	1111119
59110	26/12/2023	159	1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	494	ATENÇÃO BÁSICA - FONTE 494	6.000,00	1111119
59106	26/12/2023	85	1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	487,88	1111119
59107	26/12/2023	85	1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	7.920,00	1111119
59108	26/12/2023	85	1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	1.452,00	1111119
59084	26/12/2023	92	1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00.	932	REPASSES FNAS-IGD/SUAS F. 932	5.387,34	1111119
58146	26/12/2023	98	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do ICMS - Principal	22.497,40	1111119
58147	26/12/2023	99	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-4.499,48	1111119
58148	26/12/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	10.759,05	1111119
58149	26/12/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	3.586,35	1111119
58150	26/12/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	14.345,40	1111119
60059	26/12/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	-14.345,40	1111119
59993	27/12/2023	159	1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	494	ATENÇÃO BÁSICA - FONTE 494	28.109,55	1111119
58151	27/12/2023	98	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do ICMS - Principal	294.797,25	1111119
58152	27/12/2023	99	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-58.959,45	1111119
58153	27/12/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	9.834,18	1111119
58154	27/12/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	8.236,21	1111119
58155	27/12/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	94.393,23	1111119
58156	27/12/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	46.994,12	1111119
58037	28/12/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	5.425,66	1111119
58042	28/12/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	260,93	1111119
58043	28/12/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	2.568,17	1111119
58044	28/12/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	65,38	1111119
58048	28/12/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	9.081,54	1111119
58049	28/12/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	614,01	1111119
58054	28/12/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	12,61	1111119
58055	28/12/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	4,02	1111119
58056	28/12/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	0,14	1111119
58061	28/12/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	69,25	1111119
58062	28/12/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	1.639,91	1111119
58063	28/12/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	138,81	1111119
58064	28/12/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	33,19	1111119
58065	28/12/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	49,74	1111119
58068	28/12/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	1,60	1111119
58069	28/12/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	2.215,71	1111119
58071	28/12/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	43,83	1111119
58072	28/12/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	18,96	1111119
58113	28/12/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	4,17	1111119
58122	28/12/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	0,08	1111119
58127	28/12/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	8,38	1111119
58128	28/12/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	124,60	1111119
58129	28/12/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	41,25	1111119
58083	28/12/2023	40	1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - FUNDEB 60%	10.294,60	1111119
58084	28/12/2023	40	1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - FUNDEB 60%	26.661,32	1111119
58039	28/12/2023	41	1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - 25% EDUCAÇÃO	1.333,81	1111119
58040	28/12/2023	42	1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - EDUCAÇÃO 5%	2.048,13	1111119
58038	28/12/2023	43	1.3.2.1.01.0.1.06.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,17	1111119
58092	28/12/2023	44	1.3.2.1.01.0.1.07.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - PNATE-FNDE F. 1043	147,00	1111119
58053	28/12/2023	45	1.3.2.1.01.0.1.08.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - PETE/SEED	2.419,98	1111119
58097	28/12/2023	46	1.3.2.1.01.0.1.10.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - MERENDA ESCOLAR F. 1042	9,16	1111119
60090	28/12/2023	47	1.3.2.1.01.0.1.12.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - ATENÇÃO BÁSICA F. 495	35.142,18	1111119
58059	28/12/2023	48	1.3.2.1.01.0.1.13.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - MAC - FONTE 496	4,86	1111119
58078	28/12/2023	48	1.3.2.1.01.0.1.13.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - MAC - FONTE 496	49,55	1111119
58119	28/12/2023	48	1.3.2.1.01.0.1.13.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - MAC - FONTE 496	4.230,84	1111119
60089	28/12/2023	49	1.3.2.1.01.0.1.14.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - VIGILÂNCIA EM SAÚDE F. 497	-35.142,18	1111119
58050	28/12/2023	51	1.3.2.1.01.0.1.16.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - SAÚDE 15%	791,71	1111119
58051	28/12/2023	52	1.3.2.1.01.0.1.18.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - PODER DE POLÍCIA F. 510	2,33	1111119
58052	28/12/2023	53	1.3.2.1.01.0.1.19.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS F. 511	10,55	1111119
58126	28/12/2023	168	1.3.2.1.01.0.1.20.00.00.00.00.	518	RENDIMENTOS DA FONTE 518	292,45	1111119
58041	28/12/2023	54	1.3.2.1.01.0.1.21.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - COSIP - F. 507	158,94	1111119
58066	28/12/2023	55	1.3.2.1.01.0.1.22.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - CIDE - F. 512	36,17	1111119
58076	28/12/2023	56	1.3.2.1.01.0.1.23.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - PROT. SOCIAL BÁSICA F. 934	170,96	1111119
58082	28/12/2023	56	1.3.2.1.01.0.1.23.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - PROT. SOCIAL BÁSICA F. 934	0,18	1111119
58075	28/12/2023	57	1.3.2.1.01.0.1.24.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - BOLSA FAMILIA/IGD F. 932	258,91	1111119
58110	28/12/2023	57	1.3.2.1.01.0.1.24.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - BOLSA FAMILIA/IGD F. 932	178,29	1111119
58081	28/12/2023	58	1.3.2.1.01.0.1.25.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - PROT. SOCIAL ESPECIAL F. 935	0,28	1111119
58086	28/12/2023	58	1.3.2.1.01.0.1.25.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - PROT. SOCIAL ESPECIAL F. 935	1.047,58	1111119
58077	28/12/2023	59	1.3.2.1.01.0.1.26.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - SUAS/IGD SUAS F. 933	4,78	1111119
58074	28/12/2023	60	1.3.2.1.01.0.1.27.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA BPC NA ESCOLA	2,99	1111119
58058	28/12/2023	61	1.3.2.1.01.0.1.28.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - BLOCO INVESTIMENTOS - F. 500	3,03	1111119
58120	28/12/2023	61	1.3.2.1.01.0.1.28.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - BLOCO INVESTIMENTOS - F. 500	9.616,81	1111119
58114	28/12/2023	171	1.3.2.1.01.0.1.31.00.00.00.00.	915	RENDIMENTOS DA FONTE 915	3,08	1111119
58046	28/12/2023	62	1.3.2.1.01.0.1.32.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - ALIENAÇÃO BENS F. 501	100,78	1111119
58045	28/12/2023	63	1.3.2.1.01.0.1.33.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - ALIENAÇÃO BENS EDUC. F. 105	7,66	1111119
58111	28/12/2023	173	1.3.2.1.01.0.1.35.00.00.00.00.	921	RENDIMENTOS DA FONTE 921	2.931,62	1111119
58107	28/12/2023	174	1.3.2.1.01.0.1.37.00.00.00.00.	920	RENDIMENTOS DA FONTE 920	8,69	1111119
58106	28/12/2023	175	1.3.2.1.01.0.1.38.00.00.00.00.	917	RENDIMENTOS DA FONTE 917	6,84	1111119
58105	28/12/2023	176	1.3.2.1.01.0.1.39.00.00.00.00.	918	RENDIMENTOS DA FONTE 918	659,46	1111119
58104	28/12/2023	177	1.3.2.1.01.0.1.40.00.00.00.00.	919	RENDIMENTOS DA FONTE 919	58,02	1111119
58067	28/12/2023	65	1.3.2.1.01.0.1.41.00.00.00.00.	1000	RENDIM. FUNDO ESPECIAL ROYALTIES F. 504	256,15	1111119
58103	28/12/2023	178	1.3.2.1.01.0.1.42.00.00.00.00.	1052	RENDIMENTOS DA FONTE 1052	30,56	1111119
58116	28/12/2023	178	1.3.2.1.01.0.1.42.00.00.00.00.	1052	RENDIMENTOS DA FONTE 1052	1.170,21	1111119
58117	28/12/2023	178	1.3.2.1.01.0.1.42.00.00.00.00.	1052	RENDIMENTOS DA FONTE 1052	760,72	1111119
58099	28/12/2023	180	1.3.2.1.01.0.1.44.00.00.00.00.	1015	RENDIMENTOS DA FONTE 1015	145,09	1111119
58098	28/12/2023	181	1.3.2.1.01.0.1.45.00.00.00.00.	1031	RENDIMENTOS DA FONTE 1031	24,34	1111119
58096	28/12/2023	182	1.3.2.1.01.0.1.46.00.00.00.00.	158	RENDIMENTOS DA FONTE 158	0,05	1111119
58100	28/12/2023	183	1.3.2.1.01.0.1.47.00.00.00.00.	1022	RENDIMENTOS DA FONTE 1022	8,78	1111119
58101	28/12/2023	183	1.3.2.1.01.0.1.47.00.00.00.00.	1022	RENDIMENTOS DA FONTE 1022	0,12	1111119
58102	28/12/2023	183	1.3.2.1.01.0.1.47.00.00.00.00.	1022	RENDIMENTOS DA FONTE 1022	265,57	1111119
58079	28/12/2023	66	1.3.2.1.01.0.1.49.00.00.00.00.	1000	RENDIM. FEAS PPAS F. 860	55,12	1111119
58095	28/12/2023	185	1.3.2.1.01.0.1.50.00.00.00.00.	878	RENDIMENTOS DA FONTE 878	0,03	1111119
58094	28/12/2023	186	1.3.2.1.01.0.1.51.00.00.00.00.	884	RENDIMENTOS DA FONTE 884	28,40	1111119
58093	28/12/2023	187	1.3.2.1.01.0.1.52.00.00.00.00.	883	RENDIMENTOS DA FONTE 883	0,93	1111119
58088	28/12/2023	188	1.3.2.1.01.0.1.53.00.00.00.00.	894	RENDIMENTOS DA FONTE 894	2,94	1111119
58091	28/12/2023	188	1.3.2.1.01.0.1.53.00.00.00.00.	894	RENDIMENTOS DA FONTE 894	0,01	1111119
58090	28/12/2023	189	1.3.2.1.01.0.1.54.00.00.00.00.	893	RENDIMENTOS DA FONTE 893	35,57	1111119
58089	28/12/2023	190	1.3.2.1.01.0.1.55.00.00.00.00.	898	RENDIMENTOS DA FONTE 898	43,22	1111119
58087	28/12/2023	191	1.3.2.1.01.0.1.56.00.00.00.00.	892	RENDIMENTOS DA FONTE 892	1,33	1111119
58085	28/12/2023	192	1.3.2.1.01.0.1.57.00.00.00.00.	102	RENDIMENTOS DA FONTE 102	5,57	1111119
58080	28/12/2023	193	1.3.2.1.01.0.1.58.00.00.00.00.	160	RENDIMENTOS DA FONTE 160	0,15	1111119
58073	28/12/2023	194	1.3.2.1.01.0.1.59.00.00.00.00.	150	RENDIMENTOS DA FONTE 150	0,03	1111119
58070	28/12/2023	195	1.3.2.1.01.0.1.60.00.00.00.00.	607	RENDIMENTOS DA FONTE 607	5,93	1111119
58060	28/12/2023	196	1.3.2.1.01.0.1.61.00.00.00.00.	151	RENDIMENTOS DA FONTE 151	0,01	1111119
58057	28/12/2023	197	1.3.2.1.01.0.1.62.00.00.00.00.	304	RENDIMENTOS DA FONTE 304	0,11	1111119
58047	28/12/2023	198	1.3.2.1.01.0.1.63.00.00.00.00.	509	RENDIMENTOS DA FONTE 509	115,29	1111119
58112	28/12/2023	222	1.3.2.1.01.0.1.65.00.00.00.00.	1050	RENDIMENTOS DA FONTE 1050	80,32	1111119
58115	28/12/2023	258	1.3.2.1.01.0.1.66.00.00.00.00.	940	RENDIMENTOS DA FONTE 940	144,29	1111119
58123	28/12/2023	279	1.3.2.1.01.0.1.67.00.00.00.00.	1083	RENDIMENTOS DELIBERACAO 15/2022 FONTE 1083	155,44	1111119
58124	28/12/2023	281	1.3.2.1.01.0.1.68.00.00.00.00.	1084	RENDIMENTO- DELIBERACAO 47/2022-FIA APOIO AS GESTANTES E CRIANCAS	541,25	1111119
58121	28/12/2023	282	1.3.2.1.01.0.1.69.00.00.00.00.	1049	RENDIMENTOS DA FONTE 1049	298,87	1111119
58118	28/12/2023	283	1.3.2.1.01.0.1.70.00.00.00.00.	911	RENDIMENTOS DA FONTE 911	18,50	1111119
58133	28/12/2023	303	1.3.2.1.01.0.1.71.00.00.00.00.	1086	RENDIMENTOS DA FONTE 1086	932,63	1111119
58132	28/12/2023	304	1.3.2.1.01.0.1.72.00.00.00.00.	1085	RENDIMENTOS DA FONTE 1085	280,17	1111119
58134	28/12/2023	306	1.3.2.1.01.0.1.73.00.00.00.00.	1064	RENDIMENTOS DA FONTE 1064	376,25	1111119
57946	28/12/2023	74	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.183.525,48	1111119
57947	28/12/2023	75	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-236.705,08	1111119
57948	28/12/2023	77	1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	12.101,55	1111119
57949	28/12/2023	78	1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-2.420,31	1111119
58125	28/12/2023	159	1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	494	ATENÇÃO BÁSICA - FONTE 494	3.970,31	1111119
58167	28/12/2023	305	1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00.	1064	REPASSES SUS PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM - EC 127/2022	37.699,61	1111119
58135	28/12/2023	97	1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	7.266,72	1111119
58108	28/12/2023	98	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do ICMS - Principal	5.435,52	1111119
58109	28/12/2023	99	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-1.087,10	1111119
58130	28/12/2023	102	1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	3.261,54	1111119
58131	28/12/2023	103	1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-652,31	1111119
60091	28/12/2023	217	1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIA ESTADUAL SUS - ATENÇÃO BÁSICA	118.156,30	1111119
60094	28/12/2023	217	1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIA ESTADUAL SUS - ATENÇÃO BÁSICA	412.000,00	1111119
60093	28/12/2023	218	1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIA ESTADUAL SUS	-412.000,00	1111119
60084	28/12/2023	219	1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIA ESTADUAL SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-118.156,30	1111119
58136	28/12/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	2.625,71	1111119
58137	28/12/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	866,48	1111119
58138	28/12/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	1.007,13	1111119
58139	28/12/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	79.918,81	1111119
58140	28/12/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	3.566,89	1111119
58141	28/12/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	2.384,72	1111119
58142	28/12/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	33.632,87	1111119
58143	28/12/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	2.100,72	1111119
59112	28/12/2023	158	1.9.2.2.99.0.1.99.01.00.00.00.	1000	Outras Restituições - Principal	11.529,28	1111119
59123	28/12/2023	158	1.9.2.2.99.0.1.99.01.00.00.00.	1000	Outras Restituições - Principal	12.481,92	1111119
60057	28/12/2023	158	1.9.2.2.99.0.1.99.01.00.00.00.	1000	Outras Restituições - Principal	-4.146,51	1111119
58175	29/12/2023	39	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	1000	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS LIVRES	2.715,10	1111119
58186	29/12/2023	163	1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	1044	RENDIMENTOS DA FONTE 1044	64,95	1111119
58187	29/12/2023	43	1.3.2.1.01.0.1.06.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.108,44	1111119
58185	29/12/2023	165	1.3.2.1.01.0.1.09.00.00.00.00.	916	RENDIMENTOS DA FONTE 916	431,77	1111119
58183	29/12/2023	166	1.3.2.1.01.0.1.11.00.00.00.00.	1016	RENDIMENTOS DA FONTE 1016	708,91	1111119
58184	29/12/2023	166	1.3.2.1.01.0.1.11.00.00.00.00.	1016	RENDIMENTOS DA FONTE 1016	1.466,62	1111119
58188	29/12/2023	166	1.3.2.1.01.0.1.11.00.00.00.00.	1016	RENDIMENTOS DA FONTE 1016	4.582,36	1111119
58182	29/12/2023	167	1.3.2.1.01.0.1.17.00.00.00.00.	1023	RENDIMENTOS DA FONTE 1023	243,18	1111119
58177	29/12/2023	168	1.3.2.1.01.0.1.20.00.00.00.00.	518	RENDIMENTOS DA FONTE 518	351,55	1111119
58176	29/12/2023	61	1.3.2.1.01.0.1.28.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - BLOCO INVESTIMENTOS - F. 500	90,39	1111119
58178	29/12/2023	61	1.3.2.1.01.0.1.28.00.00.00.00.	1000	REND. APLIC. FINANCEIRA - BLOCO INVESTIMENTOS - F. 500	21,62	1111119
58179	29/12/2023	64	1.3.2.1.01.0.1.36.00.00.00.00.	1000	RENDIM. BLOCO DE CUSTEIO - CONTA UNICA SUS	24,27	1111119
58180	29/12/2023	64	1.3.2.1.01.0.1.36.00.00.00.00.	1000	RENDIM. BLOCO DE CUSTEIO - CONTA UNICA SUS	16,87	1111119
58181	29/12/2023	64	1.3.2.1.01.0.1.36.00.00.00.00.	1000	RENDIM. BLOCO DE CUSTEIO - CONTA UNICA SUS	32,38	1111119
59075	29/12/2023	94	1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00.	1000	REPASSES FNAS-PROT SOCIAL ESPECIAL F. 935	3.647,85	1111119
59076	29/12/2023	94	1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00.	1000	REPASSES FNAS-PROT SOCIAL ESPECIAL F. 935	6.809,32	1111119
59077	29/12/2023	94	1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00.	1000	REPASSES FNAS-PROT SOCIAL ESPECIAL F. 935	6.107,03	1111119
59071	29/12/2023	95	1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00.	1000	BPC FNAS	4.000,00	1111119
59072	29/12/2023	95	1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00.	1000	BPC FNAS	5.200,00	1111119
59073	29/12/2023	95	1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00.	1000	BPC FNAS	2.400,88	1111119
59074	29/12/2023	95	1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00.	1000	BPC FNAS	1.760,00	1111119
58157	29/12/2023	98	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do ICMS - Principal	61.736,98	1111119
58158	29/12/2023	99	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-12.347,40	1111119
58160	29/12/2023	98	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do ICMS - Principal	-61.736,98	1111119
59124	29/12/2023	99	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	12.347,40	1111119
59125	29/12/2023	98	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do ICMS - Principal	61.736,98	1111119
59126	29/12/2023	99	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-12.347,39	1111119
58191	29/12/2023	100	1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do IPVA - Principal	136.338,19	1111119
58192	29/12/2023	101	1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	1000	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-27.267,64	1111119
58159	29/12/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	61.736,98	1111119
58161	29/12/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	5.644,60	1111119
58162	29/12/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	4.535,11	1111119
58163	29/12/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	29.524,67	1111119
58164	29/12/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	9.841,59	1111119
60066	29/12/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	-61.736,98	1111119
60078	29/12/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	-1.900.000,00	1111119
60079	29/12/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	1.900.000,00	1111119
60080	29/12/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	-700.000,00	1111119
60081	29/12/2023	107	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	700.000,00	1111119
58168	29/12/2023	114	2.4.1.1.50.1.1.00.00.00.00.00.	518	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	299.966,00	1111119

Total Realizado: 20.180.971,22

Total Devolução: 5.357.608,18

Total Estornado: 2.232.566,25

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

DECRETO Nº 321/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R$2.762.779,97 (dois milhões e setecentos e sessenta e dois mil e setecentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos)**, destinados a suplementar as dotações para custeio de dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela **Lei n.º 56, de 18/07/2024 (LEI ESPECÍFICA).**

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$2.762.779,97 (dois milhões e setecentos e sessenta e dois mil e setecentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos), destinados a suplementar as dotações para custeio de dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:

006-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
006.002- DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS/MATERIAL
06.002.04.122.0004.2012-Manutenção da Divisão de Serviços Gerais da Sec. de Administração
Fonte: 1000 – Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(63) 31.90.11.00- vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil 2.200.000,00
(64) 31.90.13.00-contribuições patronais 247.110,00
(65) 31.91.13.00-obrigações patronais 200.000,00

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
11.001-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
11.001.12.361.0022.2073-Manutenção e Encargos com Ensino Regular
Fonte: 1000 – Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(363) 31.90.11.00- vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil 15.669,97

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR... 2.762.779,97

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4320/64, o Executivo Municipal utilizar-se-á do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

03-CHEFIA DE GABINETE
03.001-CHEFIA DE GABINETE
03.001.04.122.0004.2025- Manutenção da Chefia de Gabinete
Fonte: 1000 – Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(17) 31.90.11.00- vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil 76.527,86
(18) 31.90.13.00-contribuições patronais 92.487,77
(19) 31.91.13.00-obrigações patronais 36.964,38

06-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06.001- GABINETE DO SECRETARIO
06.002.04.122.0004.2011-Manutenção Do Gabinete da Secretaria da Administração
Fonte: 1000 – Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(53) 31.90.11.00- vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil 806.957,49
(54) 31.90.13.00-contribuições patronais 80.893,79
(55) 31.91.13.00-obrigações patronais 115.735,32

06-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06.004-DIVISÃO DE PATRIMÔNIO

06.004.04.122.0010.2016 –Manutenção da Divisão de Patrimônio
Fonte: 1000 – Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(89) 31.90.11.00- vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil 26.087,60
(90) 31.90.13.00-contribuições patronais 652,19
(91) 31.91.13.00-obrigações patronais 3.260,95

07-SECRETARIA DE FINANÇAS
07.003-DIVISÃO DA TESOURARIA
07.003.04.124.0005.2019-Manutenção da Divisão de Tesouraria
Fonte: 1000 – Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(115) 31.90.11.00- vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil 32.232,00
(116) 31.90.13.00-contribuições patronais 187,64
(117) 31.91.13.00-obrigações patronais 6.757,00

07-SECRETARIA DE FINAÇAS
07.004-DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO
07.004.04.124.0005.2020-Manutenção da Divisão de Tributação
Fonte: 1000 – Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(122) 31.90.11.00- vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil 49.742,30
(123) 31.90.13.00-contribuições patronais 457,41
(124) 31.91.13.00-obrigações patronais 12.716,37

08-SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001-DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS
08.001.26.782.0051.2034-Manutenção da Divisão do Serviços Rodoviário Municipal
Fonte: 1000 – Recursos ordinários (livres) - exercício corrente

(139) 31.90.11.00- vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil 23.716,00
(140) 31.90.13.00-contribuições patronais 185,80
(141) 31.91.13.00-obrigações patronais 7.114,80

08-SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.002- DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS/CONSERVAÇÃO
08.002.06.182.0015.2022-Manutenção e Encargos com o Corpo de Bombeiro Comum.
Fonte: 1000 – Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(152) 31.90.11.00- vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil 6.521,90
(153) 31.90.13.00-contribuições patronais 2.608,76
(154) 31.91.13.00-obrigações patronais 2.608,76

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
11.001-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
11.001.12.365.0026.2080-Manutenção e Encargos com o Centro de Educação Infantil
Fonte: 104 – educação 25%-impostos - exercício corrente
(395) 31.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil 500.000,00

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
11.001-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
11.001.12.782.0023.2076-Manutenção e Encargos com o Transporte Escolar
Fonte: 1000 – Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(417) 31.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil 15.652,56
(419) 31.90.13.00-contribuições patronais 6.521,90
(421) 31.91.13.00-obrigações patronais 10.435,04

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
11.003-DIVISÃO DE CULTURA
11.003.13.392.00228.2088-Manutenção e Encargos com Divisão de Cultura
Fonte: 1000 – Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(450) 31.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil 217.831,46
(451) 31.90.13.00-contribuições patronais 23.478,84
(452) 31.91.13.00-obrigações patronais 3.444,08

15-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
15.001- DIVISÃO DE ESPORTES
15.001.27.812.0053.2090-Manutenção e Encargos com a Divisão de Esportes
Fonte: 1000 – Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(490) 31.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil 450.000,00
(491) 31.90.13.00-contribuições patronais 150.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO..R$ 2.762.779,97

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 35, de 03/08/2023 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2023 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2024, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS JULHO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL N° 001/2022
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°023/2024
CONTRATANTE: Município de Ivaté-Pr
CONTRATADO: Erica Vanessa De Oliveira Candil
DO OBJETO: O presente serve para rescindir o contrato por Tempo Determinado n° 025/2024, a partir de 21/05/2024.
EMPREGO: Auxiliar Educacional
DATA DA RESCISÃO: 21/07/2024
DATA DO DISTRATO: 22/07/2024
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de julho de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

DECRETO Nº 322/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R$ 2.845.500,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais)**, destinados a suplementar as dotações para custeio de utilização de serviços pessoa física, serviço de pessoa jurídica, materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes, obras e instalações e rateios de consórcios públicos do orçamento corrente do Executivo Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela **Lei n.º 58, de 18/07/2024 (LEI ESPECÍFICA).**

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ R$ 2.845.500,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais), destinados a suplementar as dotações para custeio de utilização de serviços pessoa física, serviço de pessoa jurídica, materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes, obras e instalações e rateios de consórcios públicos do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:

02-GOVERNO MUNICIPAL
02.001- GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0003.2001-Manutenção do Gabinete do Prefeito
Fonte: 1000 – Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(7) 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.500,00

03-CHEFIA DE GABINETE
03.001-CHEFIA DE GABINETE
03.001.04.122.0004.2005-Manutenção da Chefia de Gabinete
Fonte: 1000 – Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(24) 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 20.000,00

05-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
05.001-DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
05.001.04.121.0003.2009-Manutenção da Divisão de Planejamento e Projetos
Fonte: 1000 – Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(52) 4.4.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente 10.000,00

06-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06.001-GABINETE DO SECRETÁRIO
06.001.04.122.0004.2011-Manutenção do Gabinete da Secretaria de Administração
Fonte: 1000 – Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(59) 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 60.000,00

06.002-DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS/MATERIAL
06.002.04.122.0004.2012-Manutenção da Divisão de Serviços Gerais da Sec. de Administração
Fonte: 1000 – Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(67) 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo 250.000,00

07-SECRETARIA DE FINANÇAS
07.001-GABINETE DO SECRETÁRIO

07.001.04.123.0005.2017-Manutenção do Gabinete da Secretaria da Fazenda
Fonte: 1000 – Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(102) 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 8.000,00

08-SECRETARIA DE OBRA, VIAÇÃO E SERV. PÚBLICO
08.001-DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
08.001.15.451.0030.1032-Obras de Infraestrutura Urbana – Vias Urbanas
Fonte: 1000 – Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(135) 4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações 500.000,00
08.001.26.782.0051.2034-Manutenção da Divisão de Serviços Rodoviários Municipais
Fonte: 1000 – Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(144) 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.000,00

09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002-DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002.10.301.0020.2041-Contabilização de Transferências a Consórcio de Saúde
Fonte: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
(193) 3.3.71.70.00.00- Rateio pela Participação em Consórcio Público 641.000,00

09.002.10.301.0020.2043-Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde
Fonte: 1000 – Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(206) 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo 150.000,00

09.002.10.301.0020.2045-Manutenção e Encargos com os Recursos do PNAISP (PECO)

Fonte: 495 – Atenção Básica
(218) 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00
(217) 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo 50.000,00

09.002.10.301.0021.2044-Manutenção e Encargos com os Repasses do Fundo Estadual de Saúde
Fonte: 496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
(221) 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo 100.000,00
Fonte: 497 – Vigilância em Saúde
(222) 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo 15.000,00

09.002.10.302.0020.2042-Manutenção dos Serviços de Saúde/Hospital Municipal
Fonte: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
(236) 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo 100.000,00

09.002.10.302.0020.2046-Repasses do SUS – Atenção Secundária – Média e Alta Complexidade
Fonte: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
(244) 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo 100.000,00

09.002.10.303.0021.2048-Manutenção e Encargos com Postos de Saúde Municipais/PSF
Fonte: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
(262) 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 80.000,00
(260) 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo 100.000,00

11-SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

11.001-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
11.001.12.361.0022.1071-Obras de Ampliação e Reformas de Prédios Escolares
Fonte: 104 – Educação 25% - Impostos
(351) 4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações 100.000,00

11.001.12.361.0022.2072-Manutenção e Encargos com os Repasses do Salário Educação
Fonte: 107 – Salário Educação/FNDE
(361) 4.4.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente 150.000,00

11.001.12.361.0022.2.074-Manutenção e Encargos com a Secretaria de Educação
Fonte: 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais
(386) 4.4.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente 100.000,00

11.001.12.365.0026.2080-Manutenção e Encargos com o Centro de Educação Infantil
Fonte: 104 – Educação 25% - Impostos
(405) 4.4.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente 100.000,00
(401) 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 50.000,00

11.002-DIVISÃO DO FUNDEB
11.002.12.361.0022.2084-Manutenção e Encargos com Ensino Regular (FUNDEB 30%)
Fonte: 102 – FUNDEB 30%
(441) 4.4.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente 100.000,00

13-SEC. MUNICIPAL DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

13.001-DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
13.001.23.122.0049.2007-Manutenção e Encargos com a Divisão de Indústria, Comércio e Turismo
Fonte: 1000 – Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(474) 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00

15-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
15.001-DIVISÃO DE ESPORTES
15.001.27.812.0053.2090-Manutenção e Encargos com a Divisão de Esportes
Fonte: 1000 – Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(497) 4.4.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente..............R$15.000,00
(495) 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física...R$ 20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....................................R$ 2.845.500,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4320/64, o Executivo Municipal utilizar-se-á do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

03-CHEFIA DE GABINETE
03.001-CHEFIA DE GABINETE
03.001.04.122.0004.2003- Manutenção e Encargos com a Ouvidoria Municipal
Fonte: 1000 – Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(13) 4.4.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente 3.000,00
(210) 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo 10.000,00

03.001.04.122.0004.2004- Encargos com Festividades e Recepções Oficiais
Fonte: 1000 – Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(15) 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00
(14) 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo 80.000,00

03.001.04.122.0004.2005- Manutenção da Chefia de Gabinete
Fonte: 1000 – Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(22) 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo 30.000,00

03.001.04.122.0011.2006- Manutenção e Encargos da Assessoria de Comunicação Social
Fonte: 1000 – Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(28) 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00
(27) 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo 3.000,00

04-PROCURADORIA JURÍDICA
04.001-GABINETE DO PROCURADOR
04.001.04.091.0006.2008- Manutenção do Gabinete da Procuradoria
Fonte: 1000 – Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(43) 4.4.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente 4.000,00

05-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
05.001-DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
05.001.04.121.0003.2009- Manutenção da Divisão de Planejamento e Projetos
Fonte: 1000 – Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(48) 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo 15.000,00

06-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06.002-DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS/MATERIAL
06.002.04.122.0004.2012- Manutenção da Divisão de Serviços Gerais da Sec. de Administração

(78) 4.4.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente 150.000,00

07-SECRETARIA DE FINANÇAS
07.003-DIVISÃO DE TESOURARIA
07.003.04.123.0005.2019- Manutenção da Divisão de Tesouraria
(118) 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo 5.000,00

08-SECRETARIA DE OBRA, VIAÇÃO E SERV. PÚBLICO
08.001-DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
08.001.26.782.0051.2034- Manutenção da Divisão do Serviço Rodoviário Municipal
Fonte: 1000 – Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(148) 4.4.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente 50.000,00
(146) 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 98.500,00

08.002-DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS/CONSERVAÇÃO
08.002.06.182.0015.2022- Manutenção e Encargos com o Corpo de Bombeiros Comun.
Fonte: 1000 – Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(157) 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15.000,00
(155) 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo 3.000,00

08.002.15.452.0037.2026- Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos
Fonte: 1000 – Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(178) 4.4.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente 100.000,00
(173) 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo 150.000,00

09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001-DIVISÃO REGIONAL DE SAÚDE
09.001.10.301.0020.1035- Aquisição de Equipamentos para Unidades de Saúde
Fonte: 1000 – Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(189) 4.4.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente 100.000,00

09.002-DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002.10.301.0020.2041- Contabilização de Transferências a Consórcio de Saúde
Fonte: 1000 – Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(194) 3.3.71.70.00.00- Rateio pela Participação em Consórcio Público 300.000,00
Fonte: 303 – Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
(192) 3.3.71.70.00.00- Rateio pela Participação em Consórcio Público 200.000,00

09.002.10.301.0020.2043- Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde
Fonte: 1000 – Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(209) 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 30.000,00

09.002.10.302.0020.1.038- Obras de Reformas e Ampliação de Postos de Saúde
Fonte: 1000 – Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(234) 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações 10.000,00

09.002.10.302.0020.2042- Manutenção dos Serviços de Saúde/Hospital Municipal
Fonte: 303 – Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
(238) 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00
Fonte: 1000 – Recursos ordinários (livres) - exercício corrente

(237) 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo 250.000,00

09.002.10.303.0020.2.049- Manutenção e Encargos com o Centro de Especialidades odontológicas
Fonte: 1000 – Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(251) 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo 20.000,00
Fonte: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
(250) 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo 300.000,00

09.002.10.304.0021.2050- Manutenção e Encargos com a Vigilância Sanitária
Fonte: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
(266) 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo 100.000,00
09.002.10.305.0021.2051- Manutenção e Encargos com o Programa de Epidemiologias
Fonte: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
(273) 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo 40.000,00

11-SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
11.001-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
11.001.12.361.0022.1071- Obras de Ampliação e Reformas de Prédios Escolares
Fonte: 1000 – Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(353) 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações 400.000,00

11.001.12.361.0022.2073- Manutenção e Encargos com Ensino Regular
Fonte: 1000 – Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(375) 4.4.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente 100.000,00
(372) 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15.000,00

11.001.12.361.0022.2074- Manutenção e Encargos com a Secretaria de Educação
Fonte: 1000 – Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(387) 4.4.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente 150.000,00

11.001.12.364.0027.2078- Manutenção e Encargos com UAB/Ensino Universitário
Fonte: 1000 – Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(391) 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.000,00

11.001.12.365.0026.2080- Manutenção e Encargos com o Centro de Educação Infantil
Fonte: 1000 – Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(391) 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 8.000,00
11.001.12.366.0022.2081- Manutenção e Encargos com Educação de Jovens e Adultos
Fonte: 1000 – Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(402) 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 8.000,00

11.003-DIVISÃO DE CULTURA
11.003.13.392.0028.2088- Manutenção e Encargos com a Divisão de Cultura
Fonte: 1000 – Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(458) 4.4.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente 6.000,00
(456) 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 25.000,00

12-SEC. MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
12.001-DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

12.001.20.122.0045.2091- Manutenção e Encargos com a Divisão de Agricultura e Pecuária
Fonte: 1000 – Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(464) 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 30.000,00

13-SEC. MUNICIPAL DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
13.001-DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
13.001.23.122.0049.2007- Manutenção e Encargos com a Divisão de Indústria, Comércio e Turismo
Fonte: 1000 – Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(476) 4.4.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente 2.000,00

TOTAL DE CANCELAMENTOS DE CRÉDITOS......................... R$ 2.845.500,00

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 35, de 03/08/2023 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2024 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2024, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS JULHO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

DECRETO Nº 323/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no valor de **R$300.000,00 (trezentos mil reais)**, destinados a custear a aquisição de pá carregadeira.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela **Lei n.º 55, de 18/07/2024 (LEI ESPECÍFICA).**

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL por excesso de arrecadação no valor CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados a custear a aquisição de pá carregadeira que obedecerá a seguinte classificação:

12 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
12.001 – DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
20.122.0046.1.178 – Convênio 955384/2023 – Aquisição de Pá Carregadeira
FONTE 1099 – CONVÊNIO 955384/2023 – AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA

(599) 4.4.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente R$ 300.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..R$ 300.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:

a) O produto da estimativa do excesso de Arrecadação proveniente dos repasses da fonte de recursos 1099 - Convênio 955384/2023 – Aquisição de Pá Carregadeira (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC):

Fonte - 1099 | 1099 - Convênio 955384/2023 – Aquisição de Pá Carregadeira | R$ 300.000,00
(Excesso de arrecadação para o exercício corrente)

Art. 3º Fica alterada a Lei nº 35, de 03/08/2023, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2024 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo X – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2024, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ficando o referido Anexo da seguinte forma:

"(...)Convênio 955384/2023 – Aquisição de Pá Carregadeira

Unidade Orçamentária: 12.001 – DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
Programa: 0046 – ASSISTÊNCIA TÉCNICA					
Tipo: PROJETO					
Função: 20 - AGRICULTURA					
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL					
DESCRIÇÃO				METAS/VALORES	
Descrição da Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidade Medida	Recursos	Valores
Aquisição de Pá Carregadeira	Bem	P	Un.	Ordinário	
				Vinculado	R$ 300.000,00
				Meta na LDO	R$ 300.000,00
Data Inicio: 24/06/2024					
Data Fim: 31/12/2024					

Art. 4º Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:

Unidade Orçamentária: 12.001 – DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA						
Programa: 0046 – ASSISTÊNCIA TÉCNICA						
Aquisição de Pá Carregadeira						
DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidade Medida	Metas Física	Ano	Valores
Aquisição de Pá Carregadeira	Bem	P	Un.	01	2024	R$ 300.000,00
				TOTAL		R$ 300.000,00
Função: 20 - AGRICULTURA						
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL						

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS JULHO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL N° 001/2022
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°007/2023
CONTRATANTE: Município de Ivaté-Pr
CONTRATADO: Pamela Cristina Tenorio Ferreira
DO OBJETO: O presente serve para rescindir o contrato por Tempo Determinado n° 007/2023, aditivo n°05/2024, a partir de 21/07/2024.
EMPREGO: Auxiliar Educacional
DATA DA RESCISÃO: 21/07/2024
DATA DO DISTRATO: 22/07/2024
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de julho de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 01
Ao Contrato RH nº 001/2024, firmado em 22 de janeiro de 2024.
MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARLON RANCER MARQUES, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10.183.053-5 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 063.474.769-08, residente e domiciliado no Município de Maria Helena, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE; ENEIAS ALVES DA SILVA , brasileiro(a), casado(a), Vigia (40 horas), portador(a) da Cédula de Identidade RG. nº 6.594.060-4 SESP-PR, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 018.008.429-10, residente e domiciliado(a) na Rua Tibagi, 721, Centro, Maria Helena, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº18/2009, de 23 de março de 2009, firmam o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica prorrogado o prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato ora aditado, até de 22 de janeiro 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente às testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 22 de julho de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal
ENEIAS ALVES DA SILVA
Contratado(a)

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
Ato da Presidência n.º 015/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições.
RESOLVE:
AUTORIZAR os Vereadores APARECIDO DE SOUZA, RG n.° 3.534.862-0, matrícula: 1591, CLÁUDIO FURTADO DO NASCIMENTO, RG, n.º 5.584.883-1, matrícula: 42, e GILMAR JOSÉ DE OLIVEIRA, RG n.º 5.318.803-6, matrícula: 42, a viajarem à cidade de Curitiba (PR), nos dias 23, 24, 25 e 26 de julho de 2024, utilizando de veículo do Legislativo Municipal para o transporte, onde participarão do Curso com o tema: "Limites na gestão de pessoal e de contratações no setor público em final de mandato" e "Novas regras da política remuneratória dos agentes políticos municipais na recente visão do STF e TCEs, com relação ao 13º subsídio, 1/3 de férias, fixação de subsídios e a (im)possibilidade de recomposição das perdas inflacionárias", realizado pela NS Treinamentos em Gestão Pública com valor de inscrição à R$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais), cabendo-lhes receber 03 diárias e meia a R$ 461,85 (quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos) cada, bem como reembolso das despesas com locomoção, nos termos da Lei n.º 1491/2017.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de julho de 2024.
Aparecido de Souza
Presidente

Publicações legais

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

DECRETO Nº 324/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R$ 462.069,24 (quatrocentos e sessenta e dois mil, sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos)**, destinados a suplementar as dotações da Secretaria de Assistência Social do orçamento corrente do Executivo Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela **Lei n.º 60, de 18/07/2024 (LEI ESPECÍFICA).**

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 462.069,24 (quatrocentos e sessenta e dois mil, sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos), destinados a suplementar as dotações para custeio de serviços de pessoa física e jurídica, equipamentos e material permanente, materiais de consumo e subvenções sociais da Secretaria de Assistência Social no orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:

10-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.241.0016.1121- Deliberação 15/2022-FIPAR
Fonte: 1083 – DELIBERAÇÃO 15/2022-FIPAR INCENTIVO AO IDOSO
(528) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo 1.500,00

10.001.08.241.0016.2146- Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal do Idoso
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
(278) 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 175.000,00

10.001.08.244.0016.2058- Manutenção e Encargos com a Divisão de Ação Social
Fonte: 838 – Programa BPC - FNAS
(293) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo 300,00

10.001.08.244.0016.2147- Manutenção e Encargos com Fundo Municipal de Habitação
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
(301) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo 40.000,00

10.003- DIVISÃO FUNDO MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.241.0017.1079- Incentivo Paraná Viaja Mais 60- deliberação 24/2023.
Fonte: 1093 – Incentivo Paraná Viaja Mais 60- deliberação 24/2023
(606) 3.3.90.36.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.115,00

10.003.08.244.0016.1076- Ações COVID-19 no SUAS-Portaria 369/2020.
Fonte: 1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)
(594) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo 13.711,88
(605) 3.3.90.36.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 30.000,00
(596) 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 1.442,36

10.003.08.244.0016.2063- Repasses do Bloco de Proteção Social Especial
Fonte: 935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS
(323) 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00

10.003.08.244.0016.2064- Manutenção e Encargos com Fundo Munic. de Assistência Social
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
(329) 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00

10.003.08.244.0017.2059- Repasses do Bloco de Proteção Social Básica - SUAS
Fonte: 934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
(333) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo 20.000,00

10.004- DIVISÃO DO FUNDO DA CRIANÇA (ECA)
10.004.08.243.0017.6066- Manutenção e Enc. com o Fundo Munic. da Criança e Adolescente
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
(343) 3.3.90.36.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 13.000,00
(344) 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 77.000,00

10.004.08.243.0017.6071- Transferências de Subvenções Sociais a Entidade " CASA LAR "
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
(346) - 3.3.50.43.00.00- Subvenções Sociais 10.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR ....R$ 462.069,24

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4320/64, o Executivo Municipal utilizar-se-á do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

10-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.241.0016.1121- Deliberação 15/2022-FIPAR
Fonte: 1083 – DELIBERAÇÃO 15/2022-FIPAR INCENTIVO AO IDOSO
(530) 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 1.500,00

10.001.08.241.0016.2146- Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal do Idoso
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
(277) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo 20.000,00

10.001.08.244.0016.2058- Manutenção e Encargos com a Divisão de Ação Social
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
(299) 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações 325.000,00

10.001.08.244.0016.2147- Manutenção e Encargos com Fundo Municipal de Habitação
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
(304) 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações 40.300,00

10.003- DIVISÃO FUNDO MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.241.0017.1079- Incentivo Paraná Viaja Mais 60- deliberação 24/2023.
Fonte: 1093 – Incentivo Paraná Viaja Mais 60- deliberação 24/2023
(587) 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.115,00

10.003.08.244.0016.1076- Ações COVID-19 no SUAS-Portaria 369/2020.
Fonte: 1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)
(595) 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 37.154,24
(593) 3.1.90.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 8.000,00

10.003.08.244.0016.2064- Manutenção e Encargos com Fundo Munic. de Assistência Social
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
(326) 3.3.90.32.00.00- Material, Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita 20.000,00

TOTAL DE CANCELAMENTOS DE CRÉDITOS............................R$ 462.069,24

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 35, de 03/08/2023 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2024 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2024, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS JULHO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO ADITIVO N.º 01
Ao Contrato Nº 034/2024, Dispensa Nº 008/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: DEBORA SOARES DOS SANTOS 03657160906., com base na Lei federal nº 14.133/21 e Decreto municipal nº 025/2024 e 026/2024, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a dilatação do prazo de vigência, disposto na clausula terceira, do contrato n° 034/2024

CLÁUSULA SEGUNDA (DA PRORROGAÇÃO) – Fica prorrogado até o dia 30 de julho de 2024, o prazo disposto no item 3.1 do presente contrato, conforme justificativa apresentada no oficio n° 133/2024

CLÁUSULA TERCEIRA –DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maria Helena – PR, 22 de julho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
MENSAGEM N.º 018/2024
VETO A PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO N.º 001/2024
Senhor Presidente
Nobres Vereadores

Em conformidade com o disposto no §1° do artigo 49 c/c inciso IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município, comunico Vossa Excelência que, nesta data, RESOLVO VETAR INTEGRALMENTE A PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO N.º 001/2024, originário do Poder Legislativo, que altera o artigo 24, caput, e o artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Preliminarmente, ressalta-se que é dever do chefe do Poder Executivo, no processo de elaboração da norma, aprecia-la e emitir juízo de valor acerca da sua inserção no ordenamento jurídico, devendo obsta-la caso verifique algum vicio.

Para tanto, o Chefe do Executivo se vale do instituto do veto jurídico ou político, que pode ter como fundamento a inconstitucionalidade ou a contrariedade ao interesse público respectivamente.

RAZÕES DO VETO

A PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO N.º 001/2024, de iniciativa do Legislativo Municipal, apesar da nobre intenção desta casa legislativa, objetivando adequar a Lei Orgânica Municipal com as legislações estaduais e federais, em atendimento ao princípio da simetria, conforme exposto na justificativa da proposta.

Informa-se que, a presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal é inconstitucional, tendo em vista que não foi devidamente respeitado o procedimento para elaboração da presente norma.

Conforme dispõe o artigo 43, §1º da Lei Orgânica, na elaboração de uma proposta de emenda à lei orgânica, a mesma deverá ser votada em dois turnos, com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros, vejamos:

Art. 43. A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta:
I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;
II - do Prefeito Municipal;
III - de iniciativa popular subscrita por, no mínimo, cinco por cento dos eleitores do Município;
§ 1º A proposta deverá ser votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal.
[...]

Sendo assim, verifica-se a presença de vício formal no processo de elaboração da presente proposta de emenda à lei orgânica, diante da falta do interstício de 10 (dez) dias entre uma votação e outra nesta nobre casa legislativa, merecendo o presente veto jurídico por inconstitucionalidade.

Face o exposto, Ilustre Presidente e Nobres Vereadores, é que apresentamos o VETO TOTAL A PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO N.º 001/2024, por inconstitucionalidade ante a presença de vicio formal no processo de elaboração, devolvendo a matéria ao necessário reexame dessa Egrégia Casa Legislativa, no aguardo de que, a partir de nova apreciação, as razões apresentadas possam ser acolhidas, com a manutenção do presente veto.

Maria Helena - PR, 18 de junho de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 170, DE 22 DE JULHO DE 2024.
Concede Licença Especial de 09 dias, convertida em pecúnia, ao servidor Valdeir Teodoro da Rocha.

Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 094/2024,

R E S O L V E:

1. Conceder ao servidor Valdeir Teodoro da Rocha, matrícula nº 201857, ocupante do cargo efetivo de Atendente, Licença Especial de 09 (nove) dias, com referência ao quinquênio 2017/2022, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.

Edifício do Paço Municipal, 22 de julho de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 143/2023 - LIC REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA DO MUNICIPIO DE MARILUZ, CONFORME TERMO DE REFRÊNCIA E ELEMENTOS INTRUTORES DO EDIAL DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 031/2023

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SRA. LAIRDE MARIA ORSI MARQUES, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 695.540.489-04, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA / PR. representante da empresa. INFATEC COMPUTADORES LTDA. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes

Cláusula primeira: Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato nº 143/2023, para o dia 20/08/2025, em conformidade com o artigo 58 – I c/c art.65 inciso I letra b da Lei 8.666/93.

Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

MARILUZ, 22 DE JULHO DE 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratada
INFATEC COMPUTADORES LTDA
LAIRDE MARIA ORSI MAQUES
NOME... CPF
NOME... CPF

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO Nº 246/2023
PREGÃO Nº 074/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: MAURO SERGIO SILVA DO NASCIMENTO 07768375912., com base na Lei federal nº 14.133/21, com suas alterações, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a dilatação do prazo de vigência, disposto na clausula terceira, do contrato n° 246/2023

CLÁUSULA SEGUNDA (DA PRORROGAÇÃO) – Fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024, o prazo disposto no item 3.1 do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maria Helena – PR, 22 de julho de 2024

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Processo/Edital nº 089/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

HOMOLOGO o ato de inexigibilidade, com fundamento no art. 31 da lei 13.019/2014, a favor da Entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIA HELENA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.145.569/0001-04. Para elaboração do Termo de Colaboração, que terá por objeto a colaboração institucional a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIA HELENA**, em regime de mútua cooperação entre o Município de Maria Helena e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Maria Helena e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas ao provimento de toda a demanda da cidade de Maria Helena de 45 (quarenta e cinco) vagas para atendimento em educação especial de alunos com deficiência intelectual e múltipla, compreendendo o repasse conforme recursos enviados através da programação 411470820240001, conforme Plano de Trabalho, no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Maria Helena - PR, 22 de julho de 2024

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

SAMU 192 NOROESTE PR **CIUENP**
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 01/2024.
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP torna público, para conhecimento a quem interessar possa, de acordo com Edital de CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO, a convocação da Comissão de Licitação para análise de documentações apresentadas se reunirá para analise.
Abertura dos envelopes: 24 de Julho de 2024 às 14h00m.
Local: Sede Administrativa do CIUENP;
Umuarama/PR, 22 de Julho de 2024.
MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 110/2024.
Contrata a Sra. Alana Cristina Barbieri Cavichioli de Messias para o cargo de Professora - PSS, para a Secretaria de Educação.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 1.038, de 24 de Março de 2021;
Considerando do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 04/2023 aberto pelo Edital nº 001, de 01 de novembro de 2023, e sua ordem classificatória;
Considerando o Edital de Convocação nº 020, de 12 de julho de 2024; e Considerando cumpridas as etapas de apresentação de documentos pelo(a) candidato(a),
DECRETA:
Art. 1º. Fica contratado o Sra. Alana Cristina Barbieri Cavichioli de Messias, brasileira, portadora da Cédula de Identidade com RG sob nº 10.249.752-0 -SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 091.133.529-38, para exercer o cargo de Professora - PSS, na Secretaria de Educação, em caráter temporário conforme o Contrato Administrativo Por Excepcional Interesse Público 14/2024, a contar do dia 22 de julho de 2024.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Certifiquem-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 111/2024.
Contrata a Sra. DEIZE REGINA VIGO CRIVELARO para o cargo de Professora - PSS, para a Secretaria de Educação.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 1.038, de 24 de Março de 2021;
Considerando do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 04/2023 aberto pelo Edital nº 001, de 01 de novembro de 2023, e sua ordem classificatória;
Considerando o Edital de Convocação nº 024, de 17 de julho de 2024; e Considerando cumpridas as etapas de apresentação de documentos pelo(a) candidato(a),
DECRETA:
Art. 1º. Fica contratado o Sra. DEIZE REGINA VIGO CRIVELARO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade com RG sob nº 10.750.082-0 -SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 071.742.429-44, para exercer o cargo de Professora - PSS, na Secretaria de Educação, em caráter temporário conforme o Contrato Administrativo Por Excepcional Interesse Público 15/2024, a contar do dia 22 de julho de 2024.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Certifiquem-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 195/2024
SUMULA: Concede licença para Tratamento de Saúde a servidora Cristiane Gouveia Ochman e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde á servidora Cristiane Gouveia Ochman, Auxiliar Administrativo PSF, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.237.772-5, por 90 (noventa) dias, com fundamento no artigo 59 da Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991, no Protocolo nº356/2024.
Art. 2º - Trata se de uma extensão de Licença para Tratamento de Saúde, pois já foi concedido 30 (dias) de acordo com a portaria nº 145/2021, também foi concedido mais 60 (dias) de acordo com a portaria nº 167/2021 e também foi concedido mais 60 (dias) de acordo com a portaria nº 199/2021, e também foi concedido mais 90 (dias) de acordo com a portaria nº 224/2021, foi concedido mais 90 (dias) de acordo com a portaria 083/2022, foi concedido mais 90 (dias) de acordo com a portaria 258/2022, foi concedido mais 90 (dias) de acordo com a portaria 067/2023, foi concedida mais 90 (dias) de acordo com a portaria 131/2023, foi concedida mais 90 (dias) de acordo com a portaria 216/2023, foi concedida mais 90 (noventa) dias conforme a portaria 045/2024 e por mais 90 (noventa) dias conforme a portaria 119/2024.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/07/2024.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 196/2024
SÚMULA: Lota o servidor Sr. TIAGO CARVALHO ROZARIO, matricula 77731 para Manutenção das Atividades do Transporte Escolar, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Lota o Servidor TIAGO CARVALHO ROZARIO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº11.109.226-5, SSP/PR, ocupante do cargo de Motorista II - PSS, na Manutenção das Atividades do Transporte Escolar, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 131/2024. Retroagindo seus efeitos 01/07/2024.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 111/2024
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: M. CAMILLO MAGRINELLI E CIA LTDA. ME, inscrita no CNPJ nº 18.538.540/0001-99, com sede à RUA JOSE HERMINIO VISCONCINI, nº , CENTRO - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCI, Estado do PR, neste ato representado pelo Sr. MICHELLI CAMILLO MAGRINELLI, portador(a) do RG. nº 102950836 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 077.818.939-21, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, Chácara Agro Raça, Lote 353B1, Zona Rural, CEP 87.555-000, na cidade de São Jorge do Patrocínio, estado do Paraná., resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 18/2023, Processo n° 57/2023, data da homologação da licitação 20/06/23, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINÁRIOS PARA ATENDER O CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES, E DEMANDA DOS DEMAIS SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$: 30.352,58 (trinta mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá início da vigência no dia 20/07/2024 e término previsto para 31/12/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 19 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2024
OBJETO: Realinhamento de preços de combustíveis (Gasolina Comum e Disesel S500).
CONTRATANTE: Município de Tapejara-.
CONTRATADA: SCARDELATO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI - EPP.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024-.
VALOR REAJUSTADO:
- Gasolina Comum – R$-6,19 (seis reais e dezenove centavos – Litro – Gasolina Comum)
- Diesel S500 – R$ 6,07 (seis reais e sete centavos – Litro – Diesel S500)
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso II, alínea ‘d’, da Lei nº. 14.133/2021, bem como a previsão contida na Cláusula Sexta, §2º da Ata de Registro original e no Artigo n° 17 do Decreto Federal n° 7.892/13.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tapejara/PR, em 22 de julho de 2024.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 285/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
EXONERAR
ART. 1º - A cidadã KELI FERREIRA FARIAS, portadora do CPF nº 144.444.879-09, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, nomeada pela Portaria nº 163/2023 de 11 julho de 2023, pelo Regime Jurídico Estatutário, na forma como dispõe o inciso I do Art. 36, da Lei 060/2010 de 27 de outubro de 2010. A partir de 01 de julho de 2024.
ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste- PR, 22 de Julho de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 286/2024
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011, Resolve;
NOMEAR
Art. 1º - NOMEAR a cidadã ISABELE BRASIL DA SILVA, portadora do CPF nº 108.316.529-18, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E MATERIAIS, conforme a Lei Complementar nº 069, de 10 de janeiro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 008, de 10 de setembro de 2014, com subsídios fixados símbolo CC-13 do anexo III desta Lei. A partir de 02 de julho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 22 de julho de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 287/2024
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011, Resolve;
NOMEAR
Art. 1º - NOMEAR a cidadã KELI FERREIRA FARIAS, portadora do CPF nº 144.444.879-09, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE, conforme a Lei Complementar nº 069, de 10 de janeiro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 008, de 10 de setembro de 2014, com subsídios fixados símbolo CC-05 do anexo III desta Lei. A partir de 02 de julho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos, a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 22 de julho de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 288/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 079, da Lei nº 060 de 27 de Outubro de 2010, resolve,
CONCEDER
Art. 1º À servidora PATRICIA BARBATO, inscrita no CPF nº 039.196.409-77, licença no período de 15/07/2024 a 13/08/2024, sem prejuízo em seus vencimentos para tratamento de saúde, em pessoa da família, de acordo com o art. nº 79, § 2º da Lei Municipal nº 060/2010, conforme atestado médico datado em 15 de julho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir do período supracitado.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 22 de julho de 2024
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 289/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
EXONERAR
ART. 1º - A cidadã RUANA PALOMA DE OLIVEIRA LIMA, portadora do CPF nº 084.366.429-02, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO À PESSOA IDOSA, nomeada pela Portaria nº 124/2023 de 07 de junho de 2023, pelo Regime Jurídico Estatutário, na forma como dispõe o inciso I do Art. 36, da Lei 060/2010 de 27 de outubro de 2010, A partir de 05 de julho de 2024.
ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste- PR, 22 de Julho de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 290/2024
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011, resolve
NOMEAR
Art. 1º - A cidadã RUANA PALOMA DE OLIVEIRA LIMA, portadora do CPF nº 084.366.429-02, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme a Lei Complementar nº 069, de 10 de janeiro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 008, de 10 de setembro de 2014, com subsídios fixados símbolo CC-20 do anexo III desta Lei. A partir de 08 de julho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 22 de julho de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 291/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, resolve;
REVOGAR
Art. 1º - Fica revogada em seu inteiro teor a Portaria n° 255/2023 de 04 de dezembro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a partir de 06 de julho de 2024.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 22 de julho de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 292/2024
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o contido no Art. 44 da Lei Municipal 069/2011, resolve;
CONCEDER
Art. 1º - Ao Servidor SANDER MARCOS DA SILVA, portador do CPF nº 019.146.589-57, ocupante do Cargo Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE EDUCAÇÃO, Gratificação pelo Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), na ordem de 45,10%, sobre a sua remuneração básica, conforme preconiza o artigo 44 da Lei Municipal nº. 069/2011 de 10 de janeiro de 2011.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2024, revogando a Portaria nº 089/2022.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 22 de julho de 2024
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 293/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011.
CONCEDER
CONCEDER PERMUTA FUNCIONAL entre as servidoras GLAZIELI ALVES DO NASCIMENTO, CPF nº 112.827.279-23, ocupante do cargo de Educador Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, deste Município, com CELITA ELIANI FERREIRA, CPF n° 866.143.399-15, ocupante do cargo de Educador Infantil, da Prefeitura Municipal de São Tomé, mediante Termo de Convênio n°002/2024 e pedido formulado através de requerimento, no período de 22/07/2024 a 31/12/2024.
PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 22 de julho de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE MARILUZ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2.024

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – De Exercícios Anteriores (b)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	220.365,70	0,00	0,00	0,00	0,00	220.365,70	27.958,56	0,00	192.407,14
Recursos Ordinários	220.365,70	0,00	0,00	0,00	0,00	220.365,70	27.958,56	0,00	192.407,14
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	220.365,70	0,00	0,00	0,00	0,00	220.365,70	27.958,56	0,00	192.407,14

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, emitido em 22/jul/2024 as 09h e 03m.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.141/2024
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2024, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025 e Programação Financeira no limite de R$ 1.585,76 (um mil quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2023, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0022.2.147 MANUTENÇÃO BLOCO DE GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO
3.3.90.39.00.00 730 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20,90
08.244.0022.2.168 AUXILIO BRASIL
3.3.90.30.00.00 799 MATERIAL DE CONSUMO 1.564,86
FONTE 3940 BLOCO GESTÃO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO - PORT. 113/2015 - EXERCICIOS ANTERIORES 1.585,76
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2023, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
FONTE DESCRIÇÃOVALOR
3940 BLOCO GESTÃO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO - PORT. 113/2015 - EXERCICIOS ANTERIORES 1.585,76
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 22 dias do mês de julho de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 70/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2024, homologado através do Edital nº. 004/2024 CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. Rio de Janeiro nº 2758, para:
I – No prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, manifestar sobre a aceitação SIM ou NÃO do cargo público a que foi aprovado;
II – No prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, apresentar os seguintes documentos (cópia simples) acompanhados dos originais:
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de trabalho e Numero do PIS/PASEP/NIT- (CTPS- folha de identificação frente e verso);
- Comprovante de endereço atualizado, água ou luz dos últimos 60 dias;
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigida para requisito do cargo;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e número do CPF dos filhos menores de 18 anos;
- Carteira de Vacinação dos Filhos Menores;
- Certificado de Reservista;
- Comprovante de abertura de conta no Banco Bradesco;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão Negativa de Antecedente Criminal fornecida pela justiça Estadual (Fórum);
- Certidão Negativa de Antecedente Criminal fornecida pela justiça Federal (www.jfpr.jus.br), onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não está recebendo proventos de aposentadoria de Cargo Público, e ou Cargo de Função Pública, ressalvada os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
- Atestado Admissional;
- Qualificação cadastral no e-social;
- Registro no Órgão de Classe, quando for requisito do cargo;
- 1 (uma) foto 3x4 recente.
III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
EMPREGO: AUXILIAR EDUCACIONAL

Nº	NOME:	CLASSIF.	RG:
01	DANIELA GONÇALVES DA SILVA	48°	9.658.660-4
02	EMILLY GOMES DA SILVA	49°	14.251.909-7

MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de julho do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO N° 161, DE 22 DE JULHO DE 2024.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por provável Excesso de Arrecadação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.520 de 22 de julho de 2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 45.488,71 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos), por Provável Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3183 Revitalização de via urbana
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 912) R$ 45.488,71
TOTAL R$ 45.488,71
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Provável Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
912 – Convênio nº 688/2023 - Revitalização de via urbana R$ 45.488,71
TOTAL R$ 45.488,71
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 22 de julho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

DECRETO Nº 162, DE 22 DE JULHO DE 2024.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.521 de 22 de julho de 2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.3018 Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde – UBS
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 303) R$ 12.900,00
TOTAL R$ 12.900,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2037 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (FR 303) R$ 12.900,00
TOTAL R$ 12.900,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 22 de julho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO N° 158, DE 22 DE JULHO DE 2024.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.517 de 22 de julho de 2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 251.870,23 (duzentos e cinquenta e um mil e oitocentos e setenta reais e vinte e três centavos), por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2012 Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 143) R$ 74.249,38
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 143) R$ 3.182,11
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 143) R$ 28.639,05
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2035 Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 341) R$ 10.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.305.0010.2034 Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL (FR 497) R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 497) R$ 7.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 497) R$ 15.850,89
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.305.0010.2034 Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 494) R$ 18.001,00
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2053 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 929) R$ 89.947,80
TOTAL R$ 251.870,23
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
143 - Escola em Tempo Integral - ETI - Lei nº 14.640/2023 R$ 106.070,54
341 - TAC 06/2022 - Ministério Público do Trabalho R$ 10.000,00
497 – Vigilância em Saúde R$ 27.850,89
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 18.001,00
929 - Convênio 88/2024 - Segundo Simpósio de Leite - Pérola mais Leite R$ 89.947,80
TOTAL R$ 251.870,23
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 22 de julho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
19.07.2024	PR CIDAD ILUM PUBL	201.575,00
TOTAL		**201.575,00**

Perobal, 19 de Julho de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 159, DE 22 DE JULHO DE 2024.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.518 de 22 de julho de 2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 326.765,00 (trezentos e vinte seis mil e setecentos e sessenta e cinco reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 01 CHEFIA DE GABINETE
Unidade Orçamentária: 01.01 Chefia de Gabinete
04.122.0001.2001 Manutenção do Gabinete
3.3.70.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES (FR 000) R$ 20.000,00
Órgão...............: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2049 Manutenção Benefícios Eventuais
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 000) R$ 20.000,00
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 002) R$ 30.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 002) R$ 140.000,00
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO (FR 002) R$ 30.000,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2011 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 101) R$ 40.000,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2014 Manutenção do Ensino Infantil Creche - FUNDEB
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 101) R$ 46.765,00
TOTAL R$ 326.765,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão...............: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.02 Finanças
28.846.0000.0004 Sentenças Judiciais
3.3.90.91.00.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS (FR 000) R$ 20.000,00
Órgão...............: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2050 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 20.000,00
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2062 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 002) R$ 100.000,00
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3001 Melhoria no Sistema de Iluminação Pública
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 002) R$ 100.000,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2023 Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FR 101) R$ 30.000,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 101) R$ 30.000,00
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 101) R$ 6.765,00
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL (FR 101) R$ 20.000,00
TOTAL R$ 326.765,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 22 de julho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

DECRETO N° 160, DE 22 DE JULHO DE 2024.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.519 de 22 de julho de 2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 50.183,46 (cinquenta mil e cento e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos), por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.3185 Implementação do Programa Itaipu mais que energia
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 31072) R$ 18.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 31060) R$ 3.300,00
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2073 Manutenção do Departamento de Turismo
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 31060) R$ 7.000,08
3.3.90.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (FR 31060) R$ 4.083,38
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3183 Revitalização de via urbana
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 31015) R$ 17.800,00
TOTAL R$ 50.183,46
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
31072 – Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA R$ 18.000,00
31060 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres R$ 14.383,46
31015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 R$ 17.800,00
TOTAL R$ 50.183,46
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 22 de julho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

DECRETO Nº 159, DE 22 DE JULHO DE 2024.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.518 de 22 de julho de 2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 326.765,00 (trezentos e vinte seis mil e setecentos e sessenta e cinco reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 01 CHEFIA DE GABINETE
Unidade Orçamentária: 01.01 Chefia de Gabinete
04.122.0001.2001 Manutenção do Gabinete
3.3.70.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES (FR 000) R$ 20.000,00
Órgão...............: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2049 Manutenção Benefícios Eventuais
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 000) R$ 20.000,00
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 002) R$ 30.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 002) R$ 140.000,00
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO (FR 002) R$ 30.000,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2011 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 101) R$ 40.000,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2014 Manutenção do Ensino Infantil Creche - FUNDEB
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 101) R$ 46.765,00
TOTAL R$ 326.765,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão...............: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.02 Finanças
28.846.0000.0004 Sentenças Judiciais
3.3.90.91.00.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS (FR 000) R$ 20.000,00
Órgão...............: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2050 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 20.000,00
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2062 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 002) R$ 100.000,00
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3001 Melhoria no Sistema de Iluminação Pública
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 002) R$ 100.000,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2023 Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FR 101) R$ 30.000,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 101) R$ 30.000,00
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 101) R$ 6.765,00
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL (FR 101) R$ 20.000,00
TOTAL R$ 326.765,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 22 de julho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

DECRETO N° 160, DE 22 DE JULHO DE 2024.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.519 de 22 de julho de 2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 50.183,46 (cinquenta mil e cento e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos), por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.3185 Implementação do Programa Itaipu mais que energia
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 31072) R$ 18.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 31060) R$ 3.300,00
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2073 Manutenção do Departamento de Turismo
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 31060) R$ 7.000,08
3.3.90.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (FR 31060) R$ 4.083,38
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3183 Revitalização de via urbana
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 31015) R$ 17.800,00
TOTAL R$ 50.183,46
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
31072 – Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA R$ 18.000,00
31060 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres R$ 14.383,46
31015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 R$ 17.800,00
TOTAL R$ 50.183,46
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 22 de julho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

DECRETO N° 161, DE 22 DE JULHO DE 2024.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por provável Excesso de Arrecadação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.520 de 22 de julho de 2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 45.488,71 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos), por Provável Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3183 Revitalização de via urbana
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 912) R$ 45.488,71
TOTAL R$ 45.488,71
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Provável Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
912 – Convênio nº 688/2023 - Revitalização de via urbana R$ 45.488,71
TOTAL R$ 45.488,71
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 22 de julho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO N° 158, DE 22 DE JULHO DE 2024.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.517 de 22 de julho de 2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 251.870,23 (duzentos e cinquenta e um mil e oitocentos e setenta reais e vinte e três centavos), por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2012 Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 143) R$ 74.249,38
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 143) R$ 3.182,11
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 143) R$ 28.639,05
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2035 Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 341) R$ 10.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.305.0010.2034 Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL (FR 497) R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 497) R$ 7.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 497) R$ 15.850,89
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.305.0010.2034 Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 494) R$ 18.001,00
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2053 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 929) R$ 89.947,80
TOTAL R$ 251.870,23
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
143 - Escola em Tempo Integral - ETI - Lei nº 14.640/2023 R$ 106.070,54
341 - TAC 06/2022 - Ministério Público do Trabalho R$ 10.000,00
497 – Vigilância em Saúde R$ 27.850,89
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 18.001,00
929 - Convênio 88/2024 - Segundo Simpósio de Leite - Pérola mais Leite R$ 89.947,80
TOTAL R$ 251.870,23
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 22 de julho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

DECRETO Nº 162, DE 22 DE JULHO DE 2024.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.521 de 22 de julho de 2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.3018 Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde – UBS
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 303) R$ 12.900,00
TOTAL R$ 12.900,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2037 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (FR 303) R$ 12.900,00
TOTAL R$ 12.900,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 22 de julho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2024
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP

EDITAL Nº 07/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIEUNP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, **TORNA PÚBLICO**:

1. A convocação dos candidatos a seguir relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo de Seleção de Estagiários nº 001/2024 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 004/2024.

2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **23/07/2024 a 29/07/2024**, das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min**, na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 Zona I – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para confirmarem a aceitação da vaga, cumprindo com a entrega dos documentos contidos no item 14 – Contratação, do Edital nº 01/2024, Regulamento Especial do Processo Seletivo.

FARMÁCIA – UMUARAMA
20 HORAS SEMANAIS

Class.	Código	Nome	Curso	Data Nascimento
3º	79244	NATHIELY SCHMEGEL DOS SANTOS	FARMÁCIA	19/01/05

3. Ao candidato que por alguma razão não puder assumir a vaga no momento a convocação, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.

4. Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Estágio, no prazo estabelecido para esse fim, será considerado(a) desistente e perderá o direito de investidura no estágio para o qual se habilitou.

Umuarama/PR, 22 de julho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 45/2023 – Dispensa de licitação nº 16/2023.
Contrato de Fornecimento nº 49/2023
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ nº 03.392.348/0006-74, situada na Estrada Pinguim, nº 814, Lote 189D, Gleba Ribeirão Ping, CEP 87.065-573, na cidade de Maringá/PR.
Objeto: celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 49/2023, celebrado junto à empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, prorrogando o prazo por mais 12 meses, sem entretanto, aumento ou diminuição dos valores contratuais acordados ao fito de garantir o fornecimento dos tendo em vista a total necessidade continuidade dos serviços da empresa para coleta e gerenciamento de Resíduo Hospitalar objetivando a destinação correta e visando a proteção dos profissionais que realiza o manejo dos resíduos na Sede Administrativa e bases sedes (Umuarama, Cianorte, Paranavaí, Campo Mourão, Loanda, Goioere e Ivaiporã) do CIUENP - SAMU 192 Noroeste Paraná conforme Dispensa de licitação, o que fora feito no Processo Administrativo nº 45/2023, e se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual.
Umuarama/PR, 22 de Julho de 2024.
MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Processo/Edital nº 088/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024

HOMOLOGO o ato de inexigibilidade, com fundamento no art. 31 da lei 13.019/2014, a favor da Entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIA HELENA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.145.569/0001-04. Para elaboração do Termo de Colaboração, que terá por objeto a colaboração institucional a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIA HELENA**, em regime de mútua cooperação entre o Município de Maria Helena e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Maria Helena e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas ao provimento de toda a demanda da cidade de Maria Helena de 45 (quarenta e cinco) vagas para atendimento em educação especial de alunos com deficiência intelectual e múltipla, compreendendo o fornecimento de material humano especializado, conforme Plano de Trabalho, no valor total de R$ 27.343,20 (vinte e sete mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos)

Maria Helena - PR, 22 de julho de 2024

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Publicações legais

CAMARA MUNICIPAL DE MARILUZ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2023 A JUNHO/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.108.729,74	0,00
Pessoal Ativo	1.108.729,74	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	951.509,76	0,00
Obrigações Patronais	157.219,98	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.108.729,74	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	58.925.901,85	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.101.540,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	280.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	814.752,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	56.729.609,85	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**1.108.729,74**	**1,95**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.403.776,59	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.233.587,76	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	3.063.398,93	5,40

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/jul/2024 as 09h e 02m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

CAMARA MUNICIPAL DE MARILUZ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.024

LRF, Art. 48 - Anexo VI R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	56.729.609,85

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.108.729,74	1,95
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	3.403.776,59	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	3.233.587,76	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	3.063.398,93	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-163.526,57	-0,28
Limite definido por Resolução do Senado Federal	69.389.234,22	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.721.359,61	22.00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	9.251.897,90	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	4.047.705,33	7,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, emitido em 22/jul/2024 as 09h e 04m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	013/2024
Processo N°	034/2024
Modalidade	PREGÃO
Objeto Homologado	CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PAPEL SULFITE A4, PARA USO NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ROTINEIRAS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, TUDO DE ACORDO COM ETP E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS AO EDITAL

DECLARANDO VENCEDORES OS SEGUINTES FORNECEDORES:

EMPRESA: M.A LIVRARIA E PAPELARIA LIDER LTDA
CNPJ N° 06.029.558/0001-86
Com os itens abaixo especificados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	PAPEL SULFITE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 FOLHAS (Papel Sulfite A4 - resma (500 folhas), gramatura 75g/m2, formato A4, dimensão: 210 x 297 mm, cor branca; Características adicionais: não reciclado, para impressão a laser e inkjet; Embalagem com barreira contra umidade: acondicionado em embalagem de papel BOPP - Polipropileno Biorientado - original do fabricante, constando as informações necessárias à identificação do produto (medidas, quantidades, gramatura, matéria-prima, nome) e fabricante; Obs: o papel sulfite deverá conter selo de certificação ambiental que comprove o manejo florestal sustentável e que o produto vem de um processo produtivo ecologicamente adequado (ex: FSC, Cerflor, etc.)). (MICRO-EMPRESA E EQUIVALENTE)	REPORT	Resma	750	R$ 29,50	R$ 22.125,00
					VALOR TOTAL:	R$ 22.125,00

EMPRESA: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
CNPJ N° 83.413.591/0003-18
Com os itens abaixo especificados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
02	PAPEL SULFITE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 FOLHAS (Papel Sulfite A4 - resma (500 folhas), gramatura 75g/m2, formato A4, dimensão: 210 x 297 mm, cor branca; Características adicionais: não reciclado, para impressão a laser e inkjet; Embalagem com barreira contra umidade: acondicionado em embalagem de papel BOPP - Polipropileno Biorientado - original do fabricante, constando as informações necessárias à identificação do produto (medidas, quantidades, gramatura, matéria-prima, nome) e fabricante; Obs: o papel sulfite deverá conter selo de certificação ambiental que comprove o manejo florestal sustentável e que o produto vem de um processo produtivo ecologicamente adequado (ex: FSC, Cerflor, etc.)). (AMPLA CONCORRÊNCIA).	CHAMEX	Resma	2250	R$ 19,80	R$ 44.550,00
					VALOR TOTAL:	R$ 44.550,00

ICARAÍMA – PR, 22 DE JULHO DE 2024

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 250/2024, de 22 de Julho de 2024.
SÚMULA: Concede férias de 40 dias a servidora abaixo relacionada e dá outras providências
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
LINDINALVA DE OLIVEIRA	TELEFONISTA	973	2018/2019	23/07/2024 A 01/08/2024
LINDINALVA DE OLIVEIRA	TELEFONISTA	973	2019/2020	02/08/2024 Á 31/08/2024

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 22 de Julho de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	012/2024
Processo N°	031/2024
Modalidade	PREGÃO
Objeto Homologado	CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIOS PARA SEREM TRANSFERIDOS PARA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE ICARAÍMA, ADVINDO DE RECURSOS FEDERAIS, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 40740002/2023 – DEPUTADO FEDERAL NELSI COGUETO MARIA, INDICADA PELA CÂMARA DE VEREADORES MUNICIPAL, TUDO DE ACORDO COM ETP E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS AO EDITAL.

DECLARANDO VENCEDORES OS SEGUINTES FORNECEDORES:

EMPRESA: EUROPC COMPUTADORES LTDA
CNPJ N° 32.294.930/0001-91
Com os itens abaixo especificados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	COMPUTADOR COMPLETO COM PROCESSADOR DE 4.5GHZ MAX TURBO, CACHE 12MB, 4 NÚCLEOS, 8 THREADS. 08 GB DE RAM DDR5 5200/5600 MHZ, HD SSD M2-NVME 480GB, KIT GABINETE BAREBONE, TECLADO ABNT ES. PINGOS DÁGUA E CONTROLE MULTIMIDIA, CX SOM SIMPLES USB, MOUSE OPTICO 1600DPI, PLACA MÃE COM PELO MENOS 6 PORTAS USB TRASEIRO SENDO 2 USB 3.0, HDMI e DVI ou VGA, CHIPSET B660 OU COMPÁTIVEL COM PROCESSADOR, 1PCI EXPRESS, 2 SATA 3.0, FONTE 450W REAIS PFC ATIVO BRONZE, LICENÇA WINDOWS 10PRO OU SUPERIOR.	PRÓPRIA	UNID	11	R$ 2.550,00	R$ 28.050,00
					VALOR TOTAL:	R$ 28.050,00

EMPRESA: V. DE GODOY MACHADO COPIADORAS - ME
CNPJ N° 10.558.249/0001-70
Com os itens abaixo especificados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
02	COMPUTADOR COMPLETO COM PROCESSADOR COM 10 NUCLEOS 16 THREADS FRENQUENCIA CACHE 20MB L2 9.5MB MAX 4.6GHZ ENERGIA TURBO MÁXIMA (TDP) 148W GPU FREQUÊNCIA DA BASE GRÁFICA 300 MHZ RESOLUÇÃO MÁXIMA (DP) 7680 X 4320 @ 60HZ TECNOLOGIA DE ALTA DEFINIÇÃO CLEAR VIDEO Ger. 16GB DE RAM DDR5 5200/5600 MHZ, HD SSD M2-NVME 480GB, KIT GABINETE BAREBONE, TECLADO ABNT RES. PINGOS DÁGUA E CONTROLE MULTIMIDIA, CX SOM SIMPLES USB, MOUSE OPTICO 1600DPI, PLACA MÃE COM PELO MENOS 6 PORTAS USB TRASEIRO SENDO 2 USB 3.0, HDMI e DVI ou VGA, CHIPSET B660, 1PCI EXPRESS, 2 SATA 3.0, FONTE 450W REAIS PFC ATIVO BRONZE, LICENÇA WINDOWS 10PRO OU SUPERIOR.	PRÓPRIA	UNID	01	R$ 3.698,00	R$ 3.698,00
03	CAIXA DE SOM 2.0 USB	C3TECH	UNID	12	R$ 42,00	R$ 504,00
04	MONITOR DE LED 19,5? 20MK400H HDMI HD (1366x768), TAMANHO 19,5?, ÂNGULO DE VISÃO 90º/65º, TEMPO DE RESPOSTA 2MS, TAXA DE ATUALIZAÇÃO 60HZ, ENTRADA HDMI, D-SUB	LG	UNID	10	R$ 603,46	R$ 6.034,60
05	TECLADO MULT USB MKL/MK/MLK101 ? COMPRIMENTO DO CABO: 1,5 METROS, TIPO: MULTIMIDIA, CONECTOR: USB, PADRÃO: ABNT2, NUMERO DE TECLAS:107	FORTREK	UNID	12	R$ 55,00	R$ 660,00
07	MOUSE OPTICO USB OM103 ? COR: PRETO, RESOLUÇÃO MAXIMA: 2400 DPI (800 ? 1200 ? 1600 ? 24000), CONECTOR USB 2.0, SENSOR: SENSOR OPTICO, NUMERO DE BOTÕES: 4 BOTÕES + SCROLL	FORTREK	UNID	12	R$ 40,00	R$ 480,00
08	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA E PRETO/ CONECTIVIDADE: USB E WI-FI , FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, BIVOLT.	EPSON	UNID	01	R$ 2.249,00	R$ 2.249,00
09	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TANQUE DE TINTA, COLORIDA E PRETO, CONECTIVIDADE: WiFi E USB, BIVOLT.	BROTHER	UNID	01	R$ 1.283,00	R$ 1.283,00
					VALOR TOTAL:	R$ 14.908,60

EMPRESA: VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI
CNPJ N° 36.953.803/0001-08
Com os itens abaixo especificados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
11	Mesa de três lugares para sala de informática, contendo as seguintes medidas 303,5 cm largura x 55cm profundidade x 4,5cm espessura, com 03 suporte para teclado com trilhos telescópicos, 100% MDF.	PRÓPRIA	UNID	01	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00
12	Mesa de dois lugares para sala de informática, contendo as seguintes medidas 407cm largura x 55cm profundidade x 4,5cm espessura, com armário de canto inferior porta giro, dobradiças em aço, interno na cor branca e 02 suportes de teclado com trilhos telescópios, 100% MDF.	PRÓPRIA	UNID	01	R$ 4.300,00	R$ 4.300,00
13	Mesa dois lugares para sala de informática, contendo as seguintes medidas 293cm largura x 55cm profundidade x 4,5cm espessura, com armário de canto inferior porta giro, dobradiças em aço, interno na cor branca e 02 suporte de teclado com trilhos telescópios, 100% MDF.	PRÓPRIA	UNID	01	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00
14	Mesa de tres lugares para sala de informática, contendo as seguintes medidas 322,5 cm largura x 55cm profundidade x 4,5cm espessura, com 03 suporte para teclado com trilhos telescópios, 100% MDF.	PRÓPRIA	UNID	01	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00
15	Painel de parede em MDF 100%, contendo as seguintes medidas: 358,5 cm largura x 50cm altura x 3cm espessura.	PRÓPRIA	UNID	01	R$ 740,00	R$ 740,00
16	Painel de parede em MDF 100%, contendo as seguintes medidas: 407 cm largura x 50cm altura x 3cm espessura.	PRÓPRIA	UNID	01	R$ 800,00	R$ 800,00
17	Painel de parede em MDF 100%, contendo as seguintes medidas: 322,5 cm largura x 50cm altura x 3cm espessura.	PRÓPRIA	UNID	01	R$ 725,00	R$ 725,00
18	Painel de parede em MDF 100%, contendo as seguintes medidas: 370 cm largura x 50cm altura x 3cm espessura.	PRÓPRIA	UNID	01	R$ 800,00	R$ 800,00
19	Painel de parede em MDF 100%, contendo as seguintes medidas: 350 cm largura x 50cm altura x 3cm espessura.	PRÓPRIA	UNID	01	R$ 910,00	R$ 910,00
20	Painel de parede em MDF 100%, contendo as seguintes medidas: 302 cm largura x 50cm altura x 3cm espessura.	PRÓPRIA	UNID	01	R$ 740,00	R$ 740,00
21	Carrinhos suporte para CPU, 100% MDF, contendo as seguintes medidas: 20cm largura x 50cm profundidade x 4,5 cm espessura.	PRÓPRIA	UNID	10	R$ 120,00	R$ 1.200,00
22	Balcão 100% MDF, com as seguintes medidas: 236,5 cm largura X 75 cm altura X 60cm profundidade, com 05 portas de giro, dobradiças em aço, interno na cor branca.	PRÓPRIA	UNID	01	R$ 1.980,00	R$ 1.980,00
23	Balcão 100% MDF, com as seguintes medidas: 220 cm largura X 75 cm altura X 50cm profundidade, com 05 portas de giro, dobradiças em aço, interno na cor branca.	PRÓPRIA	UNID	03	R$ 1.990,00	R$ 5.970,00
24	Balcão 100% MDF, com as seguintes medidas: 331,5 cm largura X 75 cm altura X 54cm profundidade, com 06 portas de giro, dobradiças em aço, interno na cor branca.	PRÓPRIA	UNID	01	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00
					VALOR TOTAL:	R$ 28.565,00

ICARAÍMA – PR, 22 DE JULHO DE 2024

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº069/2024
Abre Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1299 de 12 de julho de 2024, publicada em 13 de julho de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Especial no valor de R$ 88.750,00 (oitenta e oito mil setecentos e cinqüenta reais) para execução de programas destinados a Secretaria de Ação Social.
08.00 Secretaria de Ação Social
08.02 Divisão de Assistência Social
0824412002.056 Programa Bolsa Família
443/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 8.750,00
444/3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FISICA 10.000,00
Fonte 907
08.04 Fundo Municipal de Assistência Social
0824412002.052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
440/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
441/3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FISICA 10.000,00
442/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA30.000,00
Fonte 927
TOTAL 88.750,00
Art. 2º - Como recursos para cobertura dos créditos aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos:
907 – Piso Paranaense – FEAS.. R$ 18.750,00
927 – Fortalecimento Rede Mulher..R$ 70.000,00
TOTAL ....R$ 88.750,00
conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PAÇO MUNICIPAL "ANIBAL KHURY", 22 de julho de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº070/2024
Abre Crédito Adicional Especial, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1298 de 12 de julho de 2024, publicada em 13 de julho de 2024:
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Especial no valor de R$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais) para pagamento de subvenções sociais ao Abrigo Menino Deus - para acolhimento institucional a crianças e adolescentes de 0 à 17 anos 11 meses e 29 dias, de ambos os sexos em situação de risco social ou pessoal encaminhados pelo Poder Judiciário ou Conselho Tutelar desse Município.
08.00 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.03 Divisão de Bem Estar Social
0824412006.002 Manutenção do FMDCA
439/33.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 110.400,00
Fonte 1000
TOTAL 110.400,00
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados a redução parcial das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
08.00 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.02 Divisão de Assistência Social
0824412002.064 Manutenção do Serviço de Ação Social
279/3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. FISICA 10.000,00
280/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURIDICA 40.000,00
0824412002.086 Manutenção do Centro de Referência de Assist. Social
299/3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. FISICA 25.000,00
0824412006.002 Manutenção do FMDCA
309/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
0824312006.003 Promoção dos Direitos da Infância e da Juventude
316/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURIDICA 20.400,00
Fonte 1000
TOTAL 110.400,00
Art. 3º. Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANA, aos 27 de julho de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Periodo	Despesas Empenhadas Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Periodo	Despesas Liquidadas Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	94.851.319,21	113.372.033,68	16.473.963,79	53.407.824,62	95,37	59.964.209,06	16.002.434,91	42.599.011,58	94,26	70.773.022,10
LEGISLATIVA	2.880.392,00	2.880.392,00	308.844,03	905.154,82	1,62	1.975.237,18	314.920,85	885.641,33	1,96	1.994.750,67
Ação Legislativa	2.880.392,00	2.880.392,00	308.844,03	905.154,82	1,62	1.975.237,18	314.920,85	885.641,33	1,96	1.994.750,67
ADMINISTRAÇÃO	6.882.664,31	6.856.164,31	995.359,00	3.819.142,46	6,82	3.037.021,85	1.190.942,91	3.456.531,47	7,65	3.399.632,84
Administração Geral	4.590.063,83	4.859.563,83	708.613,45	2.849.303,93	5,09	2.010.259,90	876.687,65	2.518.298,81	5,57	2.341.265,02
Administração Financeira	1.309.540,24	1.143.540,24	181.439,06	573.820,70	1,02	569.719,54	186.394,04	571.945,65	1,27	571.594,59
Controle Externo	95.142,72	95.142,72	13.399,88	42.572,54	0,08	52.570,18	13.399,88	42.572,54	0,09	52.570,18
Administração de Receitas	767.917,52	637.917,52	78.556,61	312.195,29	0,56	325.722,23	101.111,34	282.464,47	0,63	355.453,05
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	120.000,00	120.000,00	13.350,00	41.250,00	0,07	78.750,00	13.350,00	41.250,00	0,09	78.750,00
DEFESA NACIONAL	60.061,25	120.061,25	19.195,48	49.908,20	0,09	70.153,05	19.195,48	49.908,20	0,11	70.153,05
Defesa Terrestre	60.061,25	120.061,25	19.195,48	49.908,20	0,09	70.153,05	19.195,48	49.908,20	0,11	70.153,05
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.625.535,10	4.763.896,05	987.068,73	2.266.533,28	4,05	2.497.362,77	608.009,23	1.605.398,24	3,55	3.158.497,81
Assistência ao Idoso	107.000,00	107.000,00	12.000,00	54.000,00	0,10	53.000,00	20.000,00	30.000,00	0,07	77.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	16.854,00	16.854,00	0,00	0,00	0,00	16.854,00	0,00	0,00	0,00	16.854,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	922.371,08	1.123.084,13	436.869,45	560.171,03	1,00	562.913,10	143.706,08	212.697,41	0,47	910.386,72
Assistência Comunitária	2.579.310,02	3.516.957,92	538.199,28	1.652.362,25	2,95	1.864.595,67	444.303,15	1.362.700,83	3,02	2.154.257,09
PREVIDÊNCIA SOCIAL	20.875.549,04	20.900.369,67	1.177.985,41	3.469.409,72	6,20	17.430.959,95	1.191.063,50	3.463.120,14	7,66	17.437.249,53
Administração Geral	495.351,82	495.351,82	32.660,52	88.349,16	0,16	407.002,66	45.738,61	82.059,58	0,18	413.292,24
Previdência do Regime Estatutário	20.380.197,22	20.405.017,85	1.145.324,89	3.381.060,56	6,04	17.023.957,29	1.145.324,89	3.381.060,56	7,48	17.023.957,29
SAÚDE	19.878.050,18	24.158.217,16	5.321.021,47	13.735.743,87	24,53	10.422.473,29	4.519.066,64	11.301.289,59	25,01	12.856.927,57
Atenção Básica	15.574.096,44	18.517.865,86	3.872.663,95	9.962.899,03	17,79	8.554.966,83	3.285.406,00	8.811.331,01	19,50	9.706.534,85
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.426.990,40	3.520.079,74	1.199.137,42	2.934.682,76	5,24	585.396,98	962.377,32	1.672.102,04	3,70	1.847.977,70
Vigilância Sanitária	1.685.799,65	1.855.634,36	221.898,89	716.969,57	1,28	1.138.664,79	233.226,89	715.267,33	1,58	1.140.367,03
Vigilância Epidemiológica	191.163,69	264.637,20	27.321,21	121.192,51	0,22	143.444,69	38.056,43	102.589,21	0,23	162.047,99
TRABALHO	261.320,56	393.320,56	88.004,48	209.582,08	0,37	183.738,48	99.065,86	201.563,67	0,45	191.756,89
Fomento ao Trabalho	261.320,56	393.320,56	88.004,48	209.582,08	0,37	183.738,48	99.065,86	201.563,67	0,45	191.756,89
EDUCAÇÃO	18.541.729,51	19.969.253,82	3.523.653,95	9.953.551,57	17,77	10.015.702,25	3.383.014,87	8.814.436,98	19,50	11.154.816,84
Alimentação e Nutrição	886.807,99	886.807,99	495.378,08	817.224,61	1,46	69.583,38	235.897,12	480.093,35	1,06	406.714,64
Ensino Fundamental	11.625.615,15	12.888.078,81	1.887.747,13	6.109.608,49	10,91	6.778.470,32	2.165.239,20	5.542.897,45	12,26	7.345.181,36
Educação Infantil	5.606.957,74	5.772.018,39	852.219,69	2.694.100,15	4,81	3.077.918,24	871.875,40	2.637.133,76	5,84	3.134.884,63
Educação de Jovens e Adultos	152.348,63	152.348,63	20.850,20	65.159,47	0,12	87.189,16	20.850,20	65.159,47	0,14	87.189,16
Educação Especial	270.000,00	270.000,00	267.458,85	267.458,85	0,48	2.541,15	89.152,95	89.152,95	0,20	180.847,05
CULTURA	437.659,03	622.941,75	106.827,31	272.936,81	0,49	350.004,94	86.509,28	199.951,33	0,44	422.990,42
Difusão Cultural	437.659,03	622.941,75	106.827,31	272.936,81	0,49	350.004,94	86.509,28	199.951,33	0,44	422.990,42
URBANISMO	5.304.445,01	13.680.395,72	935.061,72	7.094.792,91	12,67	6.585.602,81	968.815,13	2.997.249,94	6,63	10.683.145,78
Infra-Estrutura Urbana	636.375,20	8.599.155,39	99.150,34	3.962.505,57	7,08	4.636.649,82	85.566,64	271.161,36	0,60	8.327.994,03
Serviços Urbanos	4.668.069,81	5.081.240,33	835.911,38	3.132.287,34	5,59	1.948.952,99	883.248,49	2.726.088,58	6,03	2.355.151,75
SANEAMENTO	3.644.801,00	4.674.001,00	905.751,48	2.249.822,96	4,02	2.424.178,04	922.490,34	2.161.677,77	4,78	2.512.323,23
Administração Geral	1.382.456,00	1.848.856,00	360.148,04	991.676,63	1,77	857.179,37	371.722,90	967.245,06	2,14	881.610,94
Saneamento Básico Rural	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Saneamento Básico Urbano	2.258.345,00	2.821.145,00	545.603,44	1.258.146,33	2,25	1.562.998,67	550.767,44	1.194.432,71	2,64	1.626.712,29
GESTÃO AMBIENTAL	1.514.069,87	1.514.069,87	17.566,04	742.889,14	1,33	771.180,73	238.020,45	606.666,74	1,34	907.403,13
Preservação e Conservação Ambiental	1.514.069,87	1.514.069,87	17.566,04	742.889,14	1,33	771.180,73	238.020,45	606.666,74	1,34	907.403,13
AGRICULTURA	1.867.943,00	2.852.886,63	247.612,61	1.835.356,71	3,28	1.017.529,92	1.114.616,17	1.783.721,54	3,95	1.069.165,09
Extensão Rural	1.867.943,00	2.852.886,63	247.612,61	1.835.356,71	3,28	1.017.529,92	1.114.616,17	1.783.721,54	3,95	1.069.165,09
INDÚSTRIA	397.201,51	397.201,51	38.459,02	162.099,07	0,29	235.102,44	32.099,02	122.959,07	0,27	274.242,44
Promoção Industrial	397.201,51	397.201,51	38.459,02	162.099,07	0,29	235.102,44	32.099,02	122.959,07	0,27	274.242,44
COMÉRCIO E SERVIÇOS	57.865,20	897.865,20	56.028,18	895.777,51	1,60	2.087,69	16.028,18	855.777,51	1,89	42.087,69
Turismo	57.865,20	897.865,20	56.028,18	895.777,51	1,60	2.087,69	16.028,18	855.777,51	1,89	42.087,69
TRANSPORTE	1.396.515,20	1.403.607,70	240.827,67	902.556,89	1,61	501.050,81	263.251,02	791.299,21	1,75	612.308,49
Ensino Superior	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,20	0,00	24.446,00	36.669,00	0,08	73.331,00
Transporte Rodoviário	1.286.515,20	1.293.607,70	240.827,67	792.556,89	1,42	501.050,81	238.805,02	754.630,21	1,67	538.977,49
DESPORTO E LAZER	571.334,71	571.334,71	151.044,57	378.925,43	0,68	192.409,28	139.748,57	341.229,43	0,76	230.105,28
Desporto Comunitário	571.334,71	571.334,71	151.044,57	378.925,43	0,68	192.409,28	139.748,57	341.229,43	0,76	230.105,28
ENCARGOS ESPECIAIS	6.233.357,43	6.295.229,47	1.353.652,64	4.463.641,19	7,97	1.831.588,28	895.577,41	2.960.589,42	6,55	3.334.640,05
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	506.200,00	506.500,00	164.985,29	502.005,75	0,90	4.494,25	164.985,29	502.005,75	1,11	4.494,25
Serviço da Dívida Interna	3.330.000,00	3.330.000,00	586.365,06	1.733.994,53	3,10	1.596.005,47	586.365,06	1.733.994,53	3,84	1.596.005,47
Outros Encargos Especiais	2.397.157,43	2.458.729,47	602.302,29	2.227.640,91	3,98	231.088,56	144.227,06	724.589,14	1,60	1.734.140,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.825,30	420.825,30	0,00	0,00	0,00	420.825,30	0,00	0,00	0,00	420.825,30
Reserva de Contingência geral	420.825,30	420.825,30	0,00	0,00	0,00	420.825,30	0,00	0,00	0,00	420.825,30
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	5.805.835,71	5.930.335,71	923.200,56	2.593.949,37	4,63	3.336.386,34	923.200,56	2.593.949,37	5,74	3.336.386,34
LEGISLATIVA	290.000,00	290.000,00	27.273,85	78.506,59	0,14	211.493,41	27.273,85	78.506,59	0,17	211.493,41
Ação Legislativa	290.000,00	290.000,00	27.273,85	78.506,59	0,14	211.493,41	27.273,85	78.506,59	0,17	211.493,41
ADMINISTRAÇÃO	1.493.774,77	1.458.274,77	250.514,93	632.581,71	1,13	825.693,06	250.514,93	632.581,71	1,40	825.693,06
Administração Geral	1.350.712,70	1.325.212,70	230.837,21	580.388,75	1,04	744.823,95	230.837,21	580.388,75	1,28	744.823,95
Administração Financeira	70.224,76	70.224,76	10.357,58	28.889,37	0,05	41.335,39	10.357,58	28.889,37	0,06	41.335,39
Controle Externo	5.837,31	5.837,31	878,60	2.606,08	0,00	3.231,23	878,60	2.606,08	0,01	3.231,23
Administração de Receitas	67.000,00	57.000,00	8.441,54	20.697,51	0,04	36.302,49	8.441,54	20.697,51	0,05	36.302,49
DEFESA NACIONAL	4.331,44	12.331,44	1.765,98	4.971,47	0,01	7.359,97	1.765,98	4.971,47	0,01	7.359,97
Defesa Terrestre	4.331,44	12.331,44	1.765,98	4.971,47	0,01	7.359,97	1.765,98	4.971,47	0,01	7.359,97
ASSISTÊNCIA SOCIAL	168.406,23	168.406,23	25.544,81	71.851,64	0,13	96.554,59	25.544,81	71.851,64	0,16	96.554,59
Assistência à Criança a ao Adolescente	9.462,90	9.462,90	1.676,40	4.548,10	0,01	4.914,80	1.676,40	4.548,10	0,01	4.914,80
Assistência Comunitária	158.943,33	158.943,33	23.868,41	67.303,54	0,12	91.639,79	23.868,41	67.303,54	0,15	91.639,79
PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.857,00	9.857,00	0,00	0,00	0,00	9.857,00	0,00	0,00	0,00	9.857,00
Administração Geral	9.857,00	9.857,00	0,00	0,00	0,00	9.857,00	0,00	0,00	0,00	9.857,00
SAÚDE	1.491.604,41	1.491.604,41	230.887,21	682.152,07	1,22	809.452,34	230.887,21	682.152,07	1,51	809.452,34
Atenção Básica	1.325.940,57	1.325.940,57	204.630,49	603.665,68	1,08	722.274,89	204.630,49	603.665,68	1,34	722.274,89
Vigilância Sanitária	165.663,84	165.663,84	26.256,72	78.486,39	0,14	87.177,45	26.256,72	78.486,39	0,17	87.177,45

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Periodo	Despesas Empenhadas Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Periodo	Despesas Liquidadas Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
TRABALHO	18.916,15	37.916,15	6.437,24	16.588,17	0,03	21.327,98	6.437,24	16.588,17	0,04	21.327,98
Fomento ao Trabalho	18.916,15	37.916,15	6.437,24	16.588,17	0,03	21.327,98	6.437,24	16.588,17	0,04	21.327,98
EDUCAÇÃO	1.752.276,39	1.790.276,39	273.663,71	803.100,79	1,43	987.175,60	273.663,71	803.100,79	1,78	987.175,60
Alimentação e Nutrição	11.920,51	11.920,51	1.809,30	5.366,72	0,01	6.553,79	1.809,30	5.366,72	0,01	6.553,79
Ensino Fundamental	1.070.026,65	1.078.026,65	157.728,93	462.582,48	0,83	615.444,17	157.728,93	462.582,48	1,02	615.444,17
Educação Infantil	659.050,80	689.050,80	112.434,60	330.196,77	0,59	358.854,03	112.434,60	330.196,77	0,73	358.854,03
Educação de Jovens e Adultos	11.278,43	11.278,43	1.690,88	4.954,82	0,01	6.323,61	1.690,88	4.954,82	0,01	6.323,61
CULTURA	22.998,97	22.998,97	3.479,26	10.322,98	0,02	12.675,99	3.479,26	10.322,98	0,02	12.675,99
Difusão Cultural	22.998,97	22.998,97	3.479,26	10.322,98	0,02	12.675,99	3.479,26	10.322,98	0,02	12.675,99
URBANISMO	155.495,42	155.495,42	22.605,32	65.508,60	0,12	89.986,82	22.605,32	65.508,60	0,14	89.986,82
Infra-Estrutura Urbana	26.495,42	26.495,42	3.495,50	10.523,18	0,02	15.972,24	3.495,50	10.523,18	0,02	15.972,24
Serviços Urbanos	129.000,00	129.000,00	19.109,82	54.985,42	0,10	74.014,58	19.109,82	54.985,42	0,12	74.014,58
SANEAMENTO	190.210,00	285.210,00	48.944,38	140.307,56	0,25	144.902,44	48.944,38	140.307,56	0,31	144.902,44
Administração Geral	175.000,00	240.000,00	42.135,95	120.081,17	0,21	119.918,83	42.135,95	120.081,17	0,27	119.918,83
Saneamento Básico Urbano	15.210,00	45.210,00	6.808,43	20.226,39	0,04	24.983,61	6.808,43	20.226,39	0,04	24.983,61
GESTÃO AMBIENTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
AGRICULTURA	107.000,00	107.000,00	16.851,98	46.090,25	0,08	60.909,75	16.851,98	46.090,25	0,10	60.909,75
Extensão Rural	107.000,00	107.000,00	16.851,98	46.090,25	0,08	60.909,75	16.851,98	46.090,25	0,10	60.909,75
TRANSPORTE	69.000,00	69.000,00	8.352,15	25.662,19	0,05	43.337,81	8.352,15	25.662,19	0,06	43.337,81
Transporte Rodoviário	69.000,00	69.000,00	8.352,15	25.662,19	0,05	43.337,81	8.352,15	25.662,19	0,06	43.337,81
DESPORTO E LAZER	30.964,93	30.964,93	6.879,74	16.305,35	0,03	14.659,58	6.879,74	16.305,35	0,04	14.659,58
Desporto Comunitário	30.964,93	30.964,93	6.879,74	16.305,35	0,03	14.659,58	6.879,74	16.305,35	0,04	14.659,58
TOTAL	100.657.154,92	119.302.369,39	17.397.164,35	56.001.773,99	100,00	63.300.595,40	16.925.635,47	45.192.960,95	100,00	74.109.408,44

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 22/jul/2024 as 13h e 41m.

ABEL DOMINGUES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FINAÇAS

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

ABEL DOMINGUES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MUNICÍPIO DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	118.965,16	0,00	118.965,16

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	17.586.343,64	8.018.688,85	9.567.654,79
Investimentos	15.286.343,64	6.780.306,67	8.506.036,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.300.000,00	1.238.382,18	1.061.617,82
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	17.586.343,64	8.018.688,85	9.567.654,79
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**17.467.378,48**	**8.018.688,85**	**9.448.689,63**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 22/jul/2024 as 14h e 10m.
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

ABEL DOMINGUES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FINAÇAS

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

ABEL DOMINGUES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Publicações legais

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	20.885.406,04	9.069,59
Receita de Contribuições dos Segurados	3.274.864,77	0,00
Ativo	3.257.285,13	0,00
Inativo	17.579,64	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	5.596.750,60	0,00
Ativo	5.596.750,60	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	10.838.232,59	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	10.838.232,59	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.175.558,08	9.069,59
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	1.175.558,08	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	9.069,59
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**19.709.847,96**	**9.069,59**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	15.237.483,89	3.342.236,83	3.342.236,83	3.342.236,83	0,00
Aposentadorias	10.000.000,00	2.897.628,91	2.897.628,91	2.897.628,91	0,00
Pensões por Morte	5.237.483,89	444.607,92	444.607,92	444.607,92	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	170.208,63	11.407,94	11.407,94	11.407,94	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	24.820,63	11.222,34	11.222,34	11.222,34	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	145.388,00	185,60	185,60	185,60	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**15.407.692,52**	**3.353.644,77**	**3.353.644,77**	**3.353.644,77**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**4.302.155,44**	**-3.344.575,18**	**-3.344.575,18**	**-3.344.575,18**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	71.283.648,37
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	4.822.448,96

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	934,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**934,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	344.820,82	85.123,98	78.834,40	78.081,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	344.820,82	85.123,98	78.834,40	78.081,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**344.820,82**	**85.123,98**	**78.834,40**	**78.081,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**-344.820,82**	**-84.189,98**	**-77.900,40**	**-77.147,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.026.381,23
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	4.256.253,07
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**4.256.253,07**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**4.256.253,07**	**4.256.253,07**	**4.256.253,07**	

SIMONE MÁRCIA FRANCO SETTE — Controle Interno
ÂNGELA LUCI SERRA RODRIGUES — Contador- CRC-PR 053558/O-5
RONEI JACYR FAXINA — Presidente

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

AVISO DE SUSPENSÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2024**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO E BOBINAS TÉRMICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS E SUAS UNIDADES.**

O Município de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, através do AGENTE DE CONTRATAÇÃO nomeado pela **PORTARIA 879/2024**, vem respeitosamente comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** da dispensa de licitação supracitada, que está suspensa para análise técnica.

A retomada do processo será divulgada através de publicação no Diário Oficial do Município de Cruzeiro do Oeste, Jornal Umuarama Ilustrado e poderá ser acessado pelo site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br no link "Processos Licitatórios" e/ou pelo site https://bll.org.br/.
Comuniquem-se as empresas interessadas.
Publique-se
Cruzeiro do Oeste (PR), 22 de julho de 2024.
REGIANE CASTRO BONADIO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Convocamos todos os **"SÓCIOS"** do GREMIO ESPORTIVO DER CRUZEIRO DO OESTE (GEDERCO), para a Assembleia Extraordinária a ser realizada às 9:00h do dia 03 de agosto de 2024, no Salão de Festas da Capela São Benedito, situada nas proximidades do Escritório do DER/PR, na cidade de Cruzeiro do Oeste/PR, para deliberar quanto a **"ELEIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO GRÊMIO, PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PERÍODO JULHO/2023 À JULHO/2024 e outros assuntos pertinentes ao GRÊMIO".** Sua presença é muito importante para a realização desta Assembleia. Cruzeiro do Oeste, 19 de Julho de 2024. Carlos Alberto Silva - Presidente do GEDERCO.

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.024

LRF, Art. 48 - Anexo VI — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	88.010.423,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	83.382.734,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	83.182.734,90

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	36.281.377,28	43,62
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	44.918.676,85	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	42.672.743,00	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	40.426.809,16	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	3.168.401,00	3,80
Limite definido por Resolução do Senado Federal	100.059.281,88	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.344.201,68	22.00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	13.341.237,58	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	5.836.791,44	7,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 22/jul/2024 as 09h e 38m.

ABEL DOMINGUES DE SOUZA — SECRETÁRIO DE FINAÇAS
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE — PREFEITO MUNICIPAL
ABEL DOMINGUES DE SOUZA — SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" — R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO No Semestre de Referência	VALOR REALIZADO Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	88.010.423,90	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	4.627.689,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	83.382.734,90	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	13.341.237,58	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	12.007.113,83	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.836.791,44	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO No Semestre de Referência	VALOR REALIZADO Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelMUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 22/jul/2024 as 09h e 07m.
¹ Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

ABEL DOMINGUES DE SOUZA — SECRETÁRIO DE FINAÇAS
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE — PREFEITO MUNICIPAL
ABEL DOMINGUES DE SOUZA — SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	93.884.846,23	108.565.966,27	19.713.667,13	18,16	55.122.885,27	50,77	53.443.081,00
RECEITAS CORRENTES	93.807.970,66	98.167.245,82	18.657.884,62	19,01	52.878.836,52	53,87	45.288.409,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.778.791,17	15.959.406,72	2.148.249,95	13,46	8.620.428,50	54,01	7.338.978,22
Impostos	14.349.418,75	14.349.418,75	1.990.721,85	13,87	7.416.174,35	51,68	6.933.244,40
Taxas	1.217.433,97	1.398.049,52	141.331,89	10,11	1.130.976,92	80,90	267.072,60
Contribuição de Melhoria	211.938,45	211.938,45	16.196,21	7,64	73.277,23	34,57	138.661,22
CONTRIBUIÇÕES	5.207.008,15	5.207.008,15	933.964,64	17.94	2.494.698,50	47.91	2.712.309,65
Contribuições Sociais	3.274.864,77	3.274.864,77	617.344,27	18.85	1.484.895,89	45.34	1.789.968,88
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.932.143,38	1.932.143,38	316.620,37	16,39	1.009.802,61	52,26	922.340,77
RECEITA PATRIMONIAL	11.008.401,73	11.057.932,71	2.720.418,47	24,60	6.002.025,30	54,28	5.055.907,41
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	160.169,14	160.169,14	0,00	0,00	641,14	0,40	159.528,00
Valores Mobiliários	10.848.232,59	10.897.763,57	2.720.418,47	24,96	6.001.384,16	55,07	4.896.379,41
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.916.308,77	4.584.108,77	917.808,32	20,02	2.891.848,22	63,08	1.692.260,55
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.297,77	671.097,77	0,00	0,00	1.025.632,79	152,83	-354.535,02
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	3.913.011,00	3.913.011,00	917.808,32	23,46	1.866.215,43	47,69	2.046.795,57
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.250.652,43	60.711.981,06	11.865.519,01	19,54	32.753.101,34	53,95	27.958.879,72
Transferências da União e de suas Entidades	30.502.584,98	33.936.732,50	7.629.711,88	22,48	18.456.086,77	54,38	15.480.645,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.034.280,18	15.061.461,29	2.014.268,89	13,37	7.461.637,80	49,54	7.599.823,49
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.713.787,27	11.713.787,27	2.221.538,24	18,97	6.835.376,77	58,35	4.878.410,50
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	646.808,41	646.808,41	71.924,23	11,12	116.734,66	18,05	530.073,75
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	55.165,40	55.165,40	1.060,97	1,92	4.632,90	8,40	50.532,50
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	250.000,00	250.000,00	21.041,74	8,42	31.789,01	12,72	218.210,99
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	341.643,01	341.643,01	49.821,52	14,58	80.312,75	23,51	261.330,26
RECEITAS DE CAPITAL	76.875,57	10.398.720,45	1.055.782,51	10,15	2.244.048,75	21,58	8.154.671,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	118.965,16	0,00	0,00	0,00	0,00	118.965,16
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	118.965,16	0,00	0,00	0,00	0,00	118.965,16
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	76.875,57	76.875,57	0,00	0,00	20.100,00	26,15	56.775,57
Alienação de Bens Móveis	42.551,84	42.551,84	0,00	0,00	20.100,00	47,24	22.451,84
Alienação de Bens Imóveis	34.323,73	34.323,73	0,00	0,00	0,00	0,00	34.323,73
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	10.202.879,72	1.055.782,51	10,35	2.223.948,75	21,80	7.978.930,97
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	3.285.204,89	392.000,00	11,93	392.000,00	11,93	2.893.204,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	6.917.674,83	663.782,51	9,60	1.831.948,75	26,48	5.085.726,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.772.308,68	6.772.308,68	1.075.744,82	15,88	3.263.137,72	48,18	3.509.170,96
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	100.657.154,91	115.338.274,95	20.789.411,95	18,02	58.386.022,99	50,62	56.952.251,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	100.657.154,91	115.338.274,95	20.789.411,95	18,02	58.386.022,99	50,62	56.952.251,96
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	100.657.154,91	115.338.274,95	20.789.411,95	18,02	58.386.022,99	50,62	56.952.251,96
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.964.094,43	-	-	3.964.094,43	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.964.094,43	-	-	3.964.094,43	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	94.851.319,21	113.372.033,68	16.473.963,79	53.407.824,62	59.964.209,06	16.002.434,91	42.599.011,58	70.773.022,10	37.588.535,68
DESPESAS CORRENTES	84.940.612,12	90.653.386,41	14.962.022,79	45.389.135,77	45.264.250,64	13.793.963,93	38.998.668,37	51.654.718,04	34.094.383,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	58.960.199,42	58.867.346,52	7.475.072,54	22.701.676,01	36.165.670,51	7.566.785,20	22.218.778,67	36.648.567,85	20.120.220,44
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.030.000,00	1.030.000,00	156.839,21	495.612,35	534.387,65	156.839,21	495.612,35	534.387,65	495.612,35
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.950.412,70	30.756.039,89	7.330.111,04	22.191.847,41	8.564.192,48	6.070.339,52	16.284.277,35	14.471.762,54	13.478.551,20
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	24.950.412,70	30.756.039,89	7.330.111,04	22.191.847,41	8.564.192,48	6.070.339,52	16.284.277,35	14.471.762,54	13.478.551,20
DESPESAS DE CAPITAL	4.778.403,46	17.586.343,64	1.511.941,00	8.018.688,85	9.567.654,79	2.208.470,98	3.600.343,21	13.986.000,43	3.494.151,69
INVESTIMENTOS	2.478.403,46	15.286.343,64	1.082.415,15	6.780.306,67	8.506.036,97	1.778.945,13	2.361.961,03	12.924.382,61	2.255.769,51
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.300.000,00	2.300.000,00	429.525,85	1.238.382,18	1.061.617,82	429.525,85	1.238.382,18	1.061.617,82	1.238.382,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.132.303,63	5.132.303,63	0,00	0,00	5.132.303,63	0,00	0,00	5.132.303,63	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.805.835,71	5.930.335,71	923.200,56	2.593.949,37	3.336.386,34	923.200,56	2.593.949,37	3.336.386,34	2.168.396,32
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	100.657.154,92	119.302.369,39	17.397.164,35	56.001.773,99	63.300.595,40	16.925.635,47	45.192.960,95	74.109.408,44	39.756.932,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	100.657.154,92	119.302.369,39	17.397.164,35	56.001.773,99	63.300.595,40	16.925.635,47	45.192.960,95	74.109.408,44	39.756.932,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.384.249,00	-	-	13.193.062,04	-	18.629.090,99
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	100.657.154,92	119.302.369,39	17.397.164,35	58.386.022,99	-	16.925.635,47	58.386.022,99	-	58.386.022,99
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	3.018.288,04	6.626.090,58	-6.626.090,58			-6.632.380,16	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 22/jul/2024 as 13h e 39m.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.772.308,68	6.772.308,68	1.075.744,82	15,88	3.263.137,72	48,18	3.509.170,96
RECEITAS CORRENTES	6.772.308,68	6.772.308,68	1.075.744,82	15,88	3.263.137,72	48,18	3.509.170,96
CONTRIBUIÇÕES	5.596.750,60	5.596.750,60	942.514,20	16,84	2.771.357,18	49,52	2.825.393,42
Contribuições Sociais	5.596.750,60	5.596.750,60	942.514,20	16,84	2.771.357,18	49,52	2.825.393,42
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.175.558,08	1.175.558,08	133.230,62	11,33	491.780,54	41,83	683.777,54
Demais Receitas Correntes	1.175.558,08	1.175.558,08	133.230,62	11,33	491.780,54	41,83	683.777,54

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.805.835,71	5.930.335,71	923.200,56	2.593.949,37	3.336.386,34	923.200,56	2.593.949,37	3.336.386,34	2.168.396,32
DESPESAS CORRENTES	5.805.835,71	5.930.335,71	923.200,56	2.593.949,37	3.336.386,34	923.200,56	2.593.949,37	3.336.386,34	2.168.396,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.458.835,71	4.580.835,71	694.832,37	2.012.507,35	2.568.328,36	694.832,37	2.012.507,35	2.568.328,36	1.686.954,30
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.347.000,00	1.349.500,00	228.368,19	581.442,02	768.057,98	228.368,19	581.442,02	768.057,98	481.442,02

ABEL DOMINGUES DE SOUZA — SECRETÁRIO DE FINAÇAS
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE — PREFEITO MUNICIPAL
ABEL DOMINGUES DE SOUZA — SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MUNICÍPIO DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Semestre / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	84.054.148,46	46.046.473,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.959.406,72	8.620.428,50
IPTU	4.769.726,70	3.164.539,25
ISS	4.130.528,84	1.971.402,59
ITBI	902.504,01	264.807,80
IRRF	4.546.659,20	2.015.424,71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.609.987,97	1.204.254,15
Contribuições	1.932.143,38	1.009.802,61
Receita Patrimonial	219.700,12	664.562,20
Aplicações Financeiras (II)	59.530,98	663.921,06
Outras Receitas Patrimoniais	160.169,14	641,14
Transferências Correntes	60.711.981,06	32.753.101,34
Cota-Parte do FPM	24.027.465,37	12.372.322,53
Cota-Parte do ICMS	10.298.171,35	4.905.093,33
Cota-Parte do IPVA	3.883.448,32	2.028.984,00
Cota-Parte do ITR	461.854,81	126.922,65
Transferências da LC 61/1989	193.016,99	69.017,26
Transferências do FUNDEB	12.200.391,27	7.064.556,95
Outras Transferências Correntes	9.647.632,95	6.186.204,62
Demais Receitas Correntes	5.230.917,18	2.998.579,29
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	5.230.917,18	2.998.579,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	83.994.617,48	45.382.552,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	10.047.173,45	4.758.037,20
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	10.838.232,59	5.337.463,10
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.398.720,45	2.244.048,75
Operações de Crédito (VIII)	118.965,16	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	76.875,57	20.100,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	76.875,57	20.100,00
Transferências de Capital	10.202.879,72	2.223.948,75
Convênios	9.832.879,72	1.856.457,30
Outras Transferências de Capital	370.000,00	367.491,45
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	10.279.755,29	2.244.048,75
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	104.321.546,22	52.384.638,83
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	94.274.372,77	47.626.601,63

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	80.399.973,78	44.515.775,42	38.131.597,60	32.802.513,57	5.804.967,60	734.331,34	734.331,34
Pessoal e Encargos Sociais	48.065.310,34	21.371.946,53	20.889.049,19	18.464.937,91	2.064.165,47	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.030.000,00	495.612,35	495.612,35	495.612,35	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	31.304.663,44	22.648.216,54	16.746.936,06	13.841.963,31	3.740.802,13	734.331,34	734.331,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	79.369.973,78	44.020.163,07	37.635.985,25	32.306.901,22	5.804.967,60	734.331,34	734.331,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	16.183.748,34	3.467.309,72	3.461.020,14	3.460.266,74	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	17.571.343,64	8.016.588,85	3.598.243,21	3.492.051,69	129.849,39	5.549.453,39	5.549.453,39
Investimentos	15.271.343,64	6.778.206,67	2.359.861,03	2.253.669,51	129.849,39	5.549.453,39	5.549.453,39
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.300.000,00	1.238.382,18	1.238.382,18	1.238.382,18	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	15.271.343,64	6.778.206,67	2.359.861,03	2.253.669,51	129.849,39	5.549.453,39	5.549.453,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	420.825,30	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	15.000,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**111.260.891,06**	**54.267.779,46**	**43.458.966,42**	**38.022.937,47**	**5.934.816,99**	**6.283.784,73**	**6.283.784,73**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	95.062.142,72	50.798.369,74	39.995.846,28	34.560.570,73	5.934.816,99	6.283.784,73	6.283.784,73

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**2.143.099,64**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**847.429,18**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.175.604,01

JUROS NOMINAIS	Até o Semestre / 2024 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	663.921,06
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	495.612,35
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**1.015.737,89**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2023 (a)	SALDO Até o Semestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	15.780.100,83	15.581.221,12
DEDUÇÕES (XL)	10.547.046,53	10.684.056,04
Disponibilidade de Caixa	10.547.046,53	10.684.056,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.260.731,21	19.066.144,97
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	7.882.144,43	7.357.490,63
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	831.540,25	1.024.598,30
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	5.233.054,30	4.897.165,08
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**335.889,22**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.765.784,39

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Semestre / 2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-524.653,80
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**-188.764,58**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-357.073,29**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.964.094,43
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.964.094,43
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 22/jul/2024 as 13h e 54m.

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ABEL DOMINGUES DE SOUZA — SECRETÁRIO DE FINAÇAS
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE — PREFEITO MUNICIPAL
ABEL DOMINGUES DE SOUZA — SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MUNICÍPIO DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	76.875,57	34.875,41	42.000,16
Receita de Alienação de Bens Móveis	42.551,84	20.100,00	22.451,84
Receita de Alienação de Bens Imóveis	34.323,73	0,00	34.323,73
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Finance	0,00	14.775,41	-14.775,41

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	SALDO (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	17.586.343,64	8.018.688,85	3.600.343,21	3.494.151,69	4.418.345,64	5.679.302,78	13.986.000,43
Despesas de Capital	17.586.343,64	8.018.688,85	3.600.343,21	3.494.151,69	4.418.345,64	5.679.302,78	13.986.000,43
Investimentos	15.286.343,64	6.780.306,67	2.361.961,03	2.255.769,51	4.418.345,64	5.679.302,78	12.924.382,61
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.300.000,00	1.238.382,18	1.238.382,18	1.238.382,18	0,00	0,00	1.061.617,82
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	-12.448.733,26	-3.459.276,28	-15.908.009,54

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 22/jul/2024 as 14h e 14m.

ABEL DOMINGUES DE SOUZA — SECRETÁRIO DE FINAÇAS
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE — PREFEITO MUNICIPAL
ABEL DOMINGUES DE SOUZA — SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.024

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até 1º Sem.		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	15.780.100,83	15.581.221,12		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	15.780.100,83	15.581.221,12		
Empréstimos	6.304.940,96	5.793.762,40		
Interna	6.304.940,96	5.793.762,40		
Externa	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.498.652,54	2.870.360,04		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	2.498.652,54	2.870.360,04		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	6.976.507,33	6.917.098,68		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	11.979.820,43	12.412.820,12		
Disponibilidade de Caixa¹	11.979.820,43	12.412.820,12		
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.260.731,21	19.066.144,97		
(–) Restos a Pagar Processados	6.449.370,53	5.628.726,55		
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	831.540,25	1.024.598,30		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	3.800.280,40	3.168.401,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	80.439.446,48	88.010.423,90		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.390.682,00	4.627.689,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	78.048.764,48	83.382.734,90		
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	20,22	18,69		
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	4,87	3,80		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	93.658.517,38	100.059.281,88		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	84.292.665,64	90.053.353,69		

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até 1º Sem.		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	3.189.463,52	3.794.262,12		
PASSIVO ATUARIAL	94.063.078,95	94.063.078,95		
RP NÃO PROCESSADOS	17.655.607,39	11.100.937,74		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	918.180,51	25.121,23		

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/jul/2024 as 09h e 03m.

Notas
¹ A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

² Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento e ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

ABEL DOMINGUES DE SOUZA — SECRETÁRIO DE FINAÇAS
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE — PREFEITO MUNICIPAL
ABEL DOMINGUES DE SOUZA — SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2023 A JUNHO/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) — LÍQUIDADAS: 7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.844.759,59	3.861.279,93	3.893.928,98	3.672.711,47	3.772.257,04	7.084.261,22	4.100.145,31	3.837.767,50	3.936.744,87	3.995.483,58	0,00	0,00	41.999.339,49	89.864,10
Pessoal Ativo	3.210.006,73	3.216.936,40	3.257.553,19	3.040.879,17	3.064.002,25	6.010.866,70	3.513.370,87	3.138.870,25	3.241.140,39	3.303.871,06	0,00	0,00	34.997.497,01	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.803.037,68	2.808.691,81	2.860.922,53	2.643.798,97	2.665.512,26	5.247.697,87	3.145.347,43	2.766.773,51	2.867.632,02	2.922.894,95	0,00	0,00	30.732.309,03	0,00
Obrigações Patronais	406.969,05	408.244,59	396.630,66	397.080,20	398.489,99	763.168,83	368.023,44	372.096,74	373.508,37	380.976,11	0,00	0,00	4.265.187,98	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	519.040,76	521.272,43	529.807,69	522.072,20	522.970,19	1.029.732,42	533.889,01	533.905,75	538.478,88	538.301,92	0,00	0,00	5.789.471,25	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	453.837,14	454.748,81	463.284,07	454.272,58	455.126,57	893.825,22	471.630,41	471.647,15	476.220,28	476.043,32	0,00	0,00	5.070.635,55	0,00
Pensões	65.203,62	66.523,62	66.523,62	67.799,62	67.843,62	135.907,20	62.258,60	62.258,60	62.258,60	62.258,60	0,00	0,00	718.835,70	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	115.712,10	123.071,10	106.568,10	109.760,10	185.284,60	43.662,10	52.885,43	164.991,50	157.125,60	153.310,60	0,00	0,00	1.212.371,23	89.864,10
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	519.040,76	521.272,43	529.807,69	535.472,40	522.970,19	1.033.343,40	533.889,01	535.249,63	538.478,88	538.301,92	0,00	0,00	5.807.826,31	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	519.040,76	521.272,43	529.807,69	522.072,20	522.970,19	1.029.732,42	533.889,01	533.905,75	538.478,88	538.301,92	0,00	0,00	5.789.471,25	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	13.400,20	0,00	3.610,98	0,00	1.343,88	0,00	0,00	0,00	0,00	18.355,06	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.325.718,83	3.340.007,50	3.364.121,29	3.137.239,07	3.249.286,85	6.050.917,82	3.566.256,30	3.302.517,87	3.398.265,99	3.457.181,66	0,00	0,00	36.191.513,18	89.864,10

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	88.010.423,90	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	4.627.689,00	-
		-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	83.182.734,90	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**36.281.377,28**	**43,62**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	44.918.676,85	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	42.672.743,00	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	40.426.809,16	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/jul/2024 as 08h e 56m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

ABEL DOMINGUES DE SOUZA — SECRETÁRIO DE FINAÇAS
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE — PREFEITO MUNICIPAL
ABEL DOMINGUES DE SOUZA — SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2.024

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS — Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos: De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	4.479.424,26	1.947.550,66	4.458.439,51	902.720,18	-77,77	0,00	-2.829.208,32	4.012.333,38	0,00	-6.841.541,70
Recursos Ordinários	3.751.751,97	1.947.550,66	4.444.640,34	902.720,17	-77,77	0,00	-3.543.081,43	3.980.181,94	0,00	-7.523.263,37
Outros Recursos não Vinculados	727.672,29	0,00	13.799,17	0,01	0,00	0,00	713.873,11	32.151,44	0,00	681.721,67
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	15.795.498,29	24.203,97	947.699,00	10.198.217,56	1.024.704,87	0,00	3.600.672,89	6.751.790,08	0,00	-3.151.117,19
Recursos Vinculados à Educação	3.287.994,15	8.955,75	734.352,69	5.235.775,17	0,00	0,00	-2.691.089,46	735.447,50	0,00	-3.426.536,96
Transferências do FUNDEB	2.521.564,59	8.955,75	734.352,69	0,00	0,00	0,00	1.778.256,15	356.712,69	0,00	1.421.543,46
Outros Recursos Vinculados à Educação	766.429,56	0,00	0,00	5.235.775,17	0,00	0,00	-4.469.345,61	378.734,81	0,00	-4.848.080,42
Recursos Vinculados à Saúde	2.123.667,24	12.543,11	33.497,00	4.933,37	0,00	0,00	2.072.693,76	475.257,63	0,00	1.597.436,13
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.128.501,58	12.543,11	33.497,00	4.933,37	0,00	0,00	2.077.528,10	475.257,63	0,00	1.602.270,47
Outros Recursos Vinculados à Saúde	-4.834,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.834,34	0,00	0,00	-4.834,34
Recursos Vinculados à Assistência Social	123.723,36	0,00	4.380,00	3.846,68	0,00	0,00	115.496,68	50.783,70	0,00	64.712,98
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	6.865.518,28	1.192,08	93.653,44	4.468.634,46	0,00	0,00	2.302.038,30	4.599.661,22	0,00	-2.297.622,92
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	4.429.574,74	0,01	0,00	4.149.835,69	0,00	0,00	279.739,04	3.356.036,64	0,00	-3.076.297,60
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	2.435.943,54	1.192,07	93.653,44	318.798,77	0,00	0,00	2.022.299,26	1.243.624,58	0,00	778.674,68
Demais Vinculações Legais	2.369.860,48	1.513,03	81.815,87	485.027,88	0,00	0,00	1.801.503,70	890.640,03	0,00	910.863,67
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	1.301.079,37	0,00	0,00	464.761,14	0,00	0,00	836.318,23	383.478,87	0,00	452.839,36
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	490.350,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	490.350,15	77.227,91	0,00	413.122,24
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	578.430,96	1.513,03	81.815,87	20.266,74	0,00	0,00	474.835,32	429.933,25	0,00	44.902,07
Recursos Extraorçamentários	1.024.734,78	0,00	0,00	0,00	1.024.704,87	0,00	29,91	0,00	0,00	29,91
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	71.283.619,57	0,00	753,40	0,00	0,00	0,00	71.282.866,17	6.289,58	0,00	71.276.576,59
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	70.220.579,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.220.579,07	0,00	0,00	70.220.579,07
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.063.040,50	0,00	753,40	0,00	0,00	0,00	1.062.287,10	6.289,58	0,00	1.055.997,52
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**91.558.542,12**	**1.971.754,63**	**5.406.891,91**	**11.100.937,74**	**1.024.627,10**	**0,00**	**72.054.330,74**	**10.770.413,04**	**0,00**	**61.283.917,70**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 22/jul/2024 as 09h e 30m.
NOTA:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

ABEL DOMINGUES DE SOUZA — SECRETÁRIO DE FINAÇAS
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE — PREFEITO MUNICIPAL
ABEL DOMINGUES DE SOUZA — SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) — R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 — Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	80.439.446,48	88.010.423,90	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.390.682,00	4.627.689,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	78.048.764,48	83.382.734,90	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	17.170.728,19	18.344.201,68	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	15.453.655,37	16.509.781,51	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 — Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/jul/2024 as 09h e 04m.

ABEL DOMINGUES DE SOUZA — SECRETÁRIO DE FINAÇAS
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE — PREFEITO MUNICIPAL
ABEL DOMINGUES DE SOUZA — SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MUNICÍPIO DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Bimestre de 2024

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 22/jul/2024 as 14h e 18m.
Nota:

ABEL DOMINGUES DE SOUZA — SECRETÁRIO DE FINAÇAS
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE — PREFEITO MUNICIPAL
ABEL DOMINGUES DE SOUZA — SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MUNICÍPIO DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS — Inscritos: Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS — Inscritos: Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**1.323.979,11**	**5.174.930,97**	**5.805.254,12**	**12.556,18**	**681.099,78**	**4.610.683,18**	**13.044.924,21**	**6.283.784,73**	**6.283.784,73**	**283.441,10**	**11.088.381,56**	**11.769.481,34**
PODER EXECUTIVO	1.323.979,11	5.174.930,97	5.805.254,12	12.556,18	681.099,78	4.610.683,18	13.044.924,21	6.283.784,73	6.283.784,73	283.441,10	11.088.381,56	11.769.481,34
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**17.720,93**	**1.415.052,97**	**129.562,87**	**0,00**	**1.303.211,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.303.211,03**
PODER EXECUTIVO	17.720,93	1.415.052,97	129.562,87	0,00	1.303.211,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.303.211,03
TOTAL (III) = (I + II)	**1.341.700,04**	**6.589.983,94**	**5.934.816,99**	**12.556,18**	**1.984.310,81**	**4.610.683,18**	**13.044.924,21**	**6.283.784,73**	**6.283.784,73**	**283.441,10**	**11.088.381,56**	**13.072.692,37**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 22/jul/2024 as 13h e 55m.

ABEL DOMINGUES DE SOUZA — SECRETÁRIO DE FINAÇAS
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE — PREFEITO MUNICIPAL
ABEL DOMINGUES DE SOUZA — SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MUNICÍPIO DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
7/2.023 A 6/2.024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES: 7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
RECEITAS CORRENTES (I)	10.479.414,50	8.180.978,34	7.007.985,89	7.760.176,95	9.686.827,93	11.280.415,99	9.456.199,22	10.312.802,59	9.955.302,24	7.822.821,39	9.306.744,64	6.843.994,58	108.093.664,26	88.655.383,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	948.438,00	1.170.941,80	1.004.099,39	780.828,20	902.169,95	1.028.304,83	949.421,62	1.535.072,79	2.808.448,29	1.179.235,85	1.062.155,02	1.086.094,93	14.455.210,67	15.959.406,72
IPTU	231.004,15	213.083,90	177.848,42	73.904,72	130.560,17	79.427,09	229.998,69	422.920,09	1.603.066,86	432.993,65	186.695,28	288.864,68	4.070.367,70	4.769.726,70
ISS	290.775,88	456.143,57	333.312,97	332.057,01	332.284,09	309.921,62	259.621,51	327.546,15	409.258,93	319.188,44	348.163,13	307.624,43	4.025.897,73	4.130.528,84
ITBI	58.763,27	88.595,89	148.845,85	45.220,13	85.597,18	54.045,37	53.684,92	17.451,73	45.967,93	25.361,67	95.266,15	27.075,40	745.875,49	902.504,01
IRRF	279.175,48	325.898,60	284.789,30	280.616,32	303.527,51	549.040,75	223.120,58	433.186,85	329.759,97	292.324,53	363.619,91	373.412,87	4.038.472,67	4.546.659,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	88.719,22	87.219,84	59.302,85	49.030,02	50.201,00	35.870,00	182.995,92	333.967,97	420.394,60	109.367,56	68.410,55	89.117,55	1.574.597,08	1.609.987,97
Contribuições	412.834,23	418.770,94	409.754,38	393.909,88	420.020,34	684.375,72	424.853,89	431.643,50	504.284,71	199.951,76	153.119,02	163.501,35	4.617.019,72	1.932.143,38
Receita Patrimonial	1.072.429,64	614.496,57	402.585,15	290.381,34	2.235.349,78	1.516.260,56	849.510,86	1.176.847,57	826.975,34	428.273,06	104.592,02	96.417,55	9.614.119,44	209.700,12
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.072.429,64	614.496,57	402.585,15	290.381,34	2.235.349,78	1.516.260,56	849.510,86	1.176.847,57	826.975,34	427.631,92	104.592,02	96.417,55	9.613.478,30	49.530,98
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	641,14	0,00	0,00	641,14	160.169,14
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	463.954,50	466.588,25	443.319,27	492.758,94	496.084,28	465.454,16	524.468,00	513.163,36	470.658,10	465.750,44	0,00	0,00	4.802.199,30	3.297,77
Transferências Correntes	7.581.446,87	5.422.588,96	4.750.287,20	5.790.417,43	5.637.927,59	7.585.881,59	6.705.342,90	6.656.761,91	5.318.858,98	5.532.792,08	7.956.211,45	5.458.718,62	74.397.235,58	69.906.027,42
Cota-Parte do FPM	2.711.117,26	1.839.101,75	1.870.267,90	1.741.223,50	2.259.175,61	3.587.729,40	2.478.899,38	3.370.685,85	2.101.437,76	2.196.676,48	2.564.190,42	2.753.512,98	29.474.018,29	29.512.401,89
Cota-Parte do ICMS	984.028,34	1.098.622,81	1.108.627,86	1.155.710,54	1.086.997,36	1.310.072,02	1.023.579,66	925.053,49	988.514,21	1.191.739,21	984.527,43	1.017.952,54	12.875.425,47	12.872.713,94
Cota-Parte do IPVA	90.155,37	79.612,37	57.468,65	76.944,84	33.323,16	91.624,00	1.241.540,23	340.022,46	288.809,18	292.005,56	270.574,17	103.278,52	2.965.358,51	4.854.310,40
Cota-Parte do ITR	4.576,80	4.889,94	158.170,08	1.011.041,76	155.761,39	161.518,03	85.493,77	48.031,98	0,00	3.816,58	10.016,14	11.294,77	1.654.611,24	577.318,35
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	10.420,82	9.275,59	12.021,17	13.429,24	11.003,60	11.979,50	12.634,36	13.140,43	15.437,60	13.350,43	14.051,77	17.657,01	154.401,52	241.258,62
Transferências do FUNDEB	790.549,95	903.841,83	825.191,25	905.938,90	955.812,31	1.211.712,67	1.460.196,87	1.170.119,43	1.036.226,44	1.105.006,75	1.239.873,20	1.053.134,26	12.657.603,86	12.200.391,27
Outras Transferências Correntes	2.990.598,33	1.487.244,67	718.540,29	886.128,65	1.135.854,16	1.211.245,97	402.998,63	789.708,27	888.433,79	730.197,07	2.872.978,32	501.888,54	14.615.816,69	9.647.632,95
Outras Receitas Correntes	311,26	87.591,82	-2.059,50	11.881,16	-4.724,01	139,13	2.601,95	-686,54	26.076,82	16.818,20	30.667,13	39.262,13	207.879,55	644.808,41
DEDUÇÕES (II)	1.800.956,05	1.385.901,64	1.148.740,86	1.258.640,82	3.122.280,12	2.788.371,91	1.970.773,58	2.282.653,97	1.682.123,38	1.093.386,97	768.671,92	780.739,14	20.083.240,36	9.194.046,36
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124,34	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	283.488,72	283.952,83	282.311,96	276.986,32	278.035,58	548.268,96	268.550,38	272.089,47	289.168,44	37.743,33	0,00	0,00	2.820.595,99	0,00
Acórdão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	971.501,87	492.127,39	279.833,20	174.859,05	2.131.396,50	1.372.411,67	733.793,77	1.071.177,71	714.115,21	316.126,05	0,00	0,00	8.257.342,42	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	545.965,46	609.821,42	586.595,70	806.795,45	712.848,04	867.566,94	968.429,43	939.386,79	678.839,73	739.517,59	768.671,92	780.739,14	9.005.177,61	9.194.046,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**8.678.458,45**	**6.795.076,70**	**5.859.245,03**	**6.501.536,13**	**6.564.547,81**	**8.492.044,08**	**7.485.425,64**	**8.030.148,62**	**8.273.178,86**	**6.729.434,42**	**8.538.072,72**	**6.063.255,44**	**88.010.423,90**	**79.461.337,46**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	1.066.000,00	1.000.000,00	250.000,00	100.000,00	0,00	-100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.311.689,00	0,00	4.627.689,00	2.311.689,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**7.612.458,45**	**5.795.076,70**	**5.609.245,03**	**6.401.536,13**	**6.564.547,81**	**8.592.044,08**	**7.485.425,64**	**8.030.148,62**	**8.273.178,86**	**6.729.434,42**	**6.226.383,72**	**6.063.255,44**	**83.382.734,90**	**77.149.648,46**
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**7.612.458,45**	**5.795.076,70**	**5.609.245,03**	**6.401.536,13**	**6.564.547,81**	**8.592.044,08**	**7.485.425,64**	**8.030.148,62**	**8.073.178,86**	**6.729.434,42**	**6.226.383,72**	**6.063.255,44**	**83.182.734,90**	**76.949.648,46**

7/2.023 A 6/2.024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/jul/2024 as 13h e 42m.

ABEL DOMINGUES DE SOUZA — SECRETÁRIO DE FINAÇAS
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE — PREFEITO MUNICIPAL
ABEL DOMINGUES DE SOUZA — SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, declaro adjudicado e homologado as licitantes vencedoras, para o presente Processo Licitatório nº 031/2024 - Pregão Eletrônico nº 022/2024, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:
- POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA. – CNPJ: 77.647.048/0001-10;
- PINTO E SGARBOSA AUTOPEÇAS LTDA. – CNPJ: 11.761.761/0001-82;
- TL BARBOSA & CIA LTDA. – CNPJ: 00.992.999/0001-00.

A fim de Registro de Preços para contratação eventual e futura de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de veículos categorizados como "pesados", para realização de serviços mecânicos, com fornecimento e troca de peças, tendo como critério o maior percentual de desconto, sobre os valores encontrados no software de orçamentação eletrônica traz valor, fabricante ou similar, tendo como critério de tempo a tabela TEMPARIA SINDIREPA-PR, para atender as necessidades futuras das secretarias municipais de Brasilândia do Sul-PR.
Brasilândia do Sul-PR, 17 de julho de 2024.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.53/2024, decorrente de DISPENSA n° 8/2024 de CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL de empresa especializada em Prestação de Serviço de Limpeza por meio da Resolução SESA 285/2024, para combate do mosquito Aedes aegypti, por meio da limpeza pública, que implicará sobre a redução de possíveis criadouros do mesmo.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **N G CAMILO SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.479.190/0001-22, com sede no endereço RUA ITAPUI, S/N, centro, Paulistânia ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **NILSON GUEDES CAMILO,** portador do RG n° 3.361.712-7, portador do CPF sob n° 474.320.209-49, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 148.895,88 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos). Fica prorrogado o presente contrato para atender por mais 03 (três) meses, com fundamento art. 105 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 22 de julho de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
N G CAMILO SERVIÇOS LTDA
CNPJ:044.791.900-00122

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

NILSON GUEDES CAMILO
RG:3.361.712-7
CPF:474.320.209-49
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 252/2024, de 22 de Julho de 2024.

SÚMULA: Conceder avanço vertical a servidora LARIESSA GABRIELLY CARDOSO DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I - Conceder a partir de 22 de julho de 2024, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 652/2022 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12 (doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre tais como (AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de conclusão em curso **"Introdutório para Agente de Saúde (ACS)- COM Legendagem e curso de Manejo das pessoas que vivem com HIV/aids(PVHA), com contagem de células LT-CD4 abaixo de 200mm³- Piloto de implementação do circuito rápido para enfretamento da aids "**, ofertado pela Universidade Federal do Rio Grande do norte, **com uma carga horária de 80 horas** com término em 16 de julho de 2024, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 22/07/2024 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13- " O direito previsto neste artigo se limita a 1 (uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos, do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRICULA	CARGO	CLASSE E NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO VERTICAL
LARIESSA GABRIELLY CARDOSO DOS SANTOS	539	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE	GOA-A069	GOA-A070

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros em 22 de julho de 2024.

Alto Piquiri, 22 de Julho de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 924/2024
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º- Fica autorizada a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita Municipal, com base na Lei Complementar nº 6/2022 e Decreto nº 311/2022, e tendo em vista a solicitação formulada, a concessão de 02 diárias + 30%, para custear as despesas com hospedagens e alimentação para os dias 23, 24 e 25 de julho de 2024, onde a mesma estará cumprindo agendas na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E SECRETARIA DO TURISMO, na cidade de Curitiba/PR.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.
Rosana Jesus de Souza
Secretária Municipal de Finanças
José Carlos Gigante André
Secretário Municipal de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
e-mail – pmbrasul@hotmail.com

DECRETO Nº. 053/2024.

Dispõe sobre nomeação de membros do "CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE", dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: A 12ª Conferencia Municipal de Saúde de Brasilândia do Sul realizada pelo "CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE", no dia 08 de março de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do "CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE", para gestão de 08 de março de 2023 a 08 de março de 2025, conforme abaixo descriminados:

APMF – (Associação de Pais, Mestres e Funcionários) Escola Municipal Alice Zanella de Souza:
Titular: Vanessa Maria Ragonezi
Suplente: Sonia Maria Gonçalves Cavalcante

APMF – (Associação de Pais, Mestres e Funcionários) Colégio Estadual Rui Barbosa:
Titular: Cleide Luiz Pinto
Suplente: Gilcemara Simões Lima da Silva

APMA – (Associação de Pequenos e Médios Agricultores)
Titular: Sílvio Antonio Moretti
Suplente: Sebastião Fantinanti

ACIBS – (Associação do Comércio e Industria de Brasilândia do Sul)
Titular: Walter Massaru Kanno
Suplente: Jocelei Aparecida Martins

CMDCA – (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente)
Titular: Leila Borges Pereira Cavalcante
Suplente: Michele Denise Alves Sampaio

CONSELHO TUTELAR
Titular: Karina Saraiva Vaniski da Silva
Suplente: Vitor Hugo Meneses Feitosa

Associação dos Moradores da Vila Rural Guilherme Bozze dos Santos
Titular: Urias Gonçalves
Suplente: Idalina Franco Mateus

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Brasilândia do Sul
Titular: Otavio José de Menezes
Suplente: Afonso Rodrigues Alves

Associação da Terceira Idade
Titular: Edna Pedriconi
Suplente: Ivanilda Silva

Representante Governamental
Titular: Aletheia Patrícia Busch
Suplente: Alex Sandro do Nascimento

Representante dos Trabalhadores do SUS
Titular: Liliane Megda Valencia Nascimento
Suplente: Sabrina Aparecida de Paula Scuteri

Representante dos Prestadores de Serviço Público ou Privado
Titular: Aparecido Júlio Saraiva
Suplente: Onei Bertoldo

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de março de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 22 de julho de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 251/2024, de 22 de Julho de 2024.

SÚMULA: Conceder avanço horizontal ao servidor RINALDO ADRIANO CHIARADIA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder a partir de 22 de julho de 2024, o Avanço Horizontal de que trata a Lei Municipal Nº 652/2022 em seu Artigo 10": Entende-se por avanço horizontal a passagem de um Nível de Habilitação ou titulação para outro imediatamente superior" tendo em vista que o servidor abaixo relacionado apresentou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar de LICENCIATURA EM HISTÓRIA, com carga horária de 3.200 horas , no setor de Recursos Humanos na data de 22/07/2024 cumprindo o dispositivo no §2 do já referido Artigo 10- "A promoção horizontal será feita a qualquer tempo, mediante requerimento, sendo a habilitação comprovada com documento original do Diploma ou Histórico escolar e Certificado e/ou Certidão de Conclusão comprobatória da nova habilitação ou titulação contados a partir da apresentação do documento comprobatório junto ao Recursos Humanos do Município".

NOME	CARGO	MATRICULA	CLASSE E NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO HORIZONTAL
RINALDO ADRIANO CHIARADIA	MOTORISTA	16314	GOO-**B**61	GOO-**C**61

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 22 de julho de 2024.

Alto Piquiri, 22 de Julho de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2099/2024, de 22 de Julho de 2024.

SÚMULA: Homologa Progressão na Carreira por avanço Vertical aos Servidores Públicos do município de Alto Piquiri, de acordo com os artigos 18 ao 20 da Lei Municipal 652/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: o que estabelece os artigos 18,19 e 20 da Lei Municipal Nº 652/2022 de 31 de maio de 2022,

CONSIDERANDO: o resultado da avaliação de desempenho funcional dos servidores, para efeitos da progressão vertical, prevista nos Art.17 ao 27 da Lei Municipal Nº 652/2022 de 31 de maio de 2022,

DECRETA:

Art. 1º A homologação do Avanço Vertical aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, de acordo com o disposto nos artigos 18,19 e 20 da Lei Municipal Nº 652/2022:

Nº	NOME	MATRICULA	AVANÇO A PARTIR DE	CLASSE E REFERENCIA ATUAL	CLASSE E REFERENCIA APÓS AVANÇO VERTICAL
01	ADELINO TECILLA	16187	06/07/2024	GOO-B61	GOO-B62
02	AVELINO OLIVEIRA DA COSTA	14125	06/07/2024	GOO-B64	GOO-B65
03	FERNANDO APARECIDO TEIXEIRA	19305	06/07/2024	GOO-B51	GOO-B52
04	GESSE ALVES DE SOUZA	17930	06/07/2024	GOA-A083	GOA-A084
05	JANETE APARECIDA FRISON	5681	06/07/2024	GOO-B64	GOO-B65
06	JOAO PAULO RAMOS	20044	06/07/2024	GOO-B50	GOO-B51
07	MARIA APARECIDA DE SOUZA DE OLIVEIRA	18210	06/07/2024	GOA-C043	GOA-C044
08	MAURO SERGIO COLHADO	14290	06/07/2024	GOO-A63	GOO-A64
09	NELSON UBIRAJARA E SILVA	4227	06/07/2024	GOO-B73	GOO-B74
10	NILTOM APARECIDO SOARES	17850	06/07/2024	GOO-A21	GOO-A22

Art. 2º Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 05 de julho de 2023.

Alto Piquiri, 22 de Julho de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicações legais

MUNICÍPIO DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV | R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	100.657.154,91
Previsão Atualizada	115.338.274,95
Receitas Realizadas	58.386.022,99
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.964.094,43
DESPESAS	
Dotação Inicial	100.657.154,92
Dotação Atualizada	119.302.369,39
Despesas Empenhadas	56.001.773,99
Despesas Liquidadas	45.192.960,95
Despesas Pagas	39.756.932,00
Superávit Orçamentário	13.193.062,04

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	56.001.773,99
Despesas Liquidadas	45.192.960,95

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	88.010.423,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	83.382.734,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	83.182.734,90

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	9.069,59
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.353.644,77
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.353.644,77
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	-3.344.575,18
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	6.175.604,01	847.429,18	13,72
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	5.765.784,39	335.889,22	5,83

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	7.931.683,98	12.556,18	5.934.816,99	1.984.310,81
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	17.655.607,39	283.441,10	6.283.784,73	11.088.381,56
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	25.587.291,37	295.997,28	12.218.601,72	13.072.692,37

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.479.768,49	<18% / 25%>	20,38
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.014.892,21	70%	72,77
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	118.965,16
Despesa de Capital Líquida	8.018.688,85	9.567.654,79

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	31.350.052,80	41.495.092,30	35.764.940,60	20.345.537,72
Despesas Previdenciárias	18.032.001,12	31.837.890,50	44.225.205,72	28.062.133,20
Resultado Previdenciário	13.318.051,68	9.657.201,80	-8.460.265,12	-7.716.595,48
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	34.875,41	42.000,16
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	3.600.343,21	9.567.654,79

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.833.068,45	15,00	27,78

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 22/jul/2024 as 14h e 29m.

ABEL DOMINGUES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FINAÇAS

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

ABEL DOMINGUES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 088/2018

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **E. J. TURKIEWICZ – CONSTRUÇÕES – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.728.829/0001-82, com estabelecimento à Rua Laranjeira nº 1046, na cidade de Perobal, Estado de Paraná, representada neste ato por Eduardo João Turkiewicz, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.198.358-9 SESP/PR, e inscrito(a) no CPF/MF nº 930.231.389-15, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 088/2018**, oriundo da **CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2018)**, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 088/2018**, considerando a necessidade de elastecimento do prazo para prestação de contas conforme requerimento do Departamento de Engenharia.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS ADITIVADOS:
2.1 O prazo de vigência contratual, que findaria em 19/07/2024, fica prorrogado por 05 (cinco) meses, findando, portanto, em 19/12/2024.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, §1°, incido II e §2°, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Vigésima Terceira do **CONTRATO Nº 088/2018**.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 17 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante

E. J. TURKIEWICZ – CONSTRUÇÕES – ME
Eduardo João Turkiewicz
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . ______________________________
Nome: Isabele Brasil da Silva
R.G. : 13.797.370-7 SSP/PR

2. ______________________________
Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 13.326.406-9 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 925/2024
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º- Fica autorizada a Sra. FRANCIELLE FARIAS CARVALHO CORREIA, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia, com base na Lei Complementar nº 6/2022 e Decreto nº 311/2022, e tendo em vista a solicitação formulada a concessão de 02 diárias + 30%, para custear as despesas com hospedagens e alimentação para os dias 23, 24 e 25 de julho de 2024, onde a mesma estará cumprindo agendas na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E SECRETARIA DO TURISMO, na cidade de Curitiba/PR.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal
Rosana Jesus de Souza
Secretária Municipal de Finanças

MUNICÍPIO DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) | R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	14.349.418,75	14.349.418,75	7.416.174,35	51,68
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.769.726,70	4.769.726,70	3.164.539,25	66,35
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	902.504,01	902.504,01	264.807,80	29,34
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.130.528,84	4.130.528,84	1.971.402,59	47,73
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.546.659,20	4.546.659,20	2.015.424,71	44,33
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	46.040.868,48	46.040.868,48	24.377.924,37	52,95
Cota-Parte FPM	27.429.684,05	27.429.684,05	15.465.402,87	56,38
Cota-Parte ITR	577.318,35	577.318,35	158.653,24	27,48
Cota-Parte IPVA	4.854.310,40	4.854.310,40	2.536.230,12	52,25
Cota-Parte ICMS	12.872.713,94	12.872.713,94	6.131.366,54	47,63
Cota-Parte IPI-Exportação	241.258,62	241.258,62	86.271,60	35,76
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	65.583,12	65.583,12	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**60.390.287,23**	**60.390.287,23**	**31.794.098,72**	**52,65**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.997.158,69	12.362.201,54	7.315.170,56	59,17	7.158.092,31	57,90	5.791.092,86	46,85
Despesas Correntes	12.976.304,69	12.341.347,54	7.298.316,56	59,14	7.141.238,31	57,86	5.774.238,86	46,79
Despesas de Capital	20.854,00	20.854,00	16.854,00	80,82	16.854,00	80,82	16.854,00	80,82
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.353.956,40	2.353.956,40	1.785.647,02	75,86	1.171.841,62	49,78	387.341,09	16,45
Despesas Correntes	2.353.956,40	2.353.956,40	1.785.647,02	75,86	1.171.841,62	49,78	387.341,09	16,45
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.390.260,67	1.390.260,67	504.392,52	36,28	503.134,52	36,19	415.780,57	29,91
Despesas Correntes	1.387.339,31	1.387.339,31	503.134,52	36,27	503.134,52	36,27	415.780,57	29,97
Despesas de Capital	2.921,36	2.921,36	1.258,00	43,06	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**16.741.375,76**	**16.106.418,61**	**9.605.210,10**	**59.64**	**8.833.068,45**	**54,84**	**6.594.214,52**	**40,94**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) | R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	9.605.210,10	8.833.068,45	6.594.214,52
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	363.000,11	363.000,11	363.000,11
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**9.242.209,99**	**8.470.068,34**	**6.231.214,41**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		4.769.114,81	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)¹	4.473.095,18	3.700.953,53	1.462.099,60
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**29,07**	**26,64**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	4.769.114,81	9.605.210,10	4.836.095,29	3.145.480,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.836.095,29
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.466.441,21	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.007.540,85	4.903,40	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	690.752,20	0,00	46.390,74	-46.390,74
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.619.075,19	125.013,36	2.121.390,70	-2.121.390,70

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) | R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	329.153,60	329.153,60	329.153,60	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	1.566.494,07	1.566.494,07	1.566.494,07	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	1.895.647,67	1.895.647,67	1.895.647,67	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.172.660,83	5.196.688,29	1.936.535,58	37,26
Proveniente da União	3.947.940,83	3.970.764,63	1.713.037,58	43,14
Proveniente dos Estados	224.720,00	1.225.923,66	223.498,00	18,23
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	49.530,98	109.748,87	221,58
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.172.660,83**	**5.246.219,27**	**2.046.284,45**	**39,00**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.417.127,82	6.784.054,39	3.093.749,18	45,60	2.140.527,79	31,55	2.050.969,53	30,23
Despesas Correntes	3.405.891,82	4.978.805,40	2.610.329,46	52,43	2.046.118,84	41,10	1.957.600,50	39,32
Despesas de Capital	11.236,00	1.805.248,99	483.419,72	26,78	94.408,95	5,23	93.369,03	5,17
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	65.416,00	1.158.505,34	1.146.035,74	98,92	500.260,42	43,18	468.263,42	40,42
Despesas Correntes	64.416,00	1.157.505,34	1.146.035,74	99,01	500.260,42	43,22	468.263,42	40,45
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	455.584,82	625.419,53	277.665,94	44,40	277.221,70	44,33	277.221,70	44,33
Despesas Correntes	455.584,82	604.587,69	260.739,94	43,13	260.295,70	43,05	260.295,70	43,05
Despesas de Capital	0,00	20.831,84	16.926,00	81,25	16.926,00	81,25	16.926,00	81,25
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	172.998,26	246.471,77	120.420,51	48,86	101.817,21	41,31	101.817,21	41,31
Despesas Correntes	150.526,26	223.999,77	113.097,51	50,49	98.318,21	43,89	98.318,21	43,89
Despesas de Capital	22.472,00	22.472,00	7.323,00	32,59	3.499,00	15,57	3.499,00	15,57
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.111.126,90**	**8.814.451,03**	**4.637.871,37**	**52,62**	**3.019.827,12**	**34,26**	**2.898.271,86**	**32,88**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) | R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	16.414.286,51	19.366.255,93	10.628.919,74	54,88	9.298.620,10	48,01	7.842.062,39	40,49
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.419.372,40	3.512.461,74	2.931.682,76	83,47	1.672.102,04	47,60	855.604,51	24,36
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.845.845,49	2.036.512,04	798.984,46	39,23	797.282,22	39,15	709.928,27	34,86
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	172.998,26	246.471,77	120.420,51	48,86	101.817,21	41,31	101.817,21	41,31
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**20.852.502,66**	**24.920.869,64**	**14.243.081,47**	**57,15**	**11.852.895,57**	**47,56**	**9.492.486,38**	**38,09**

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 22/jul/2024 as 14h e 16m.

ABEL DOMINGUES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FINAÇAS

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

ABEL DOMINGUES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ARAM – Associação Regional de Assistência ao Menor
Guarda Mirim de Umuarama - CNPJ 77.217.347/0001-15

Desde 1974

Convocação de Assembleia Extraordinária

A Associação Regional de Assistência ao Menor - ARAM, por meio do seu presidente, Sr. Pablo Freitas Bittencourt, vem por meio de este convocar os membros desta Diretoria para a realização de uma Assembleia Extraordinária no dia **25 de julho de 2024, às 09h**, na sede da associação, localizada na Av. Portugal, 5550.

Pauta:

- Alteração do Estatuto

Atenciosamente.

Pablo Freitas Bittencourt
Presidente

guardamirimumuarama@hotmail.com
Avenida Portugal nº 5550 - CEP: 87504-530-Umuarama/PR 1

MUNICÍPIO DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) | R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**14.802.650,17**	**7.416.174,35**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.221.726,70	3.164.539,25
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	902.504,01	264.807,80
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.131.760,26	1.971.402,59
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.546.659,20	2.015.424,71
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**48.123.586,32**	**24.377.924,37**
2.1- Cota-Parte FPM	29.512.401,89	15.465.402,87
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	27.429.684,05	15.465.402,87
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.082.717,84	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	12.872.713,94	6.131.366,54
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	241.258,62	86.271,60
2.4- Cota-Parte ITR	577.318,35	158.653,24
2.5- Cota-Parte IPVA	4.854.310,40	2.536.230,12
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	65.583,12	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**62.926.236,49**	**31.794.098,72**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**9.208.173,70**	**4.875.584,87**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**6.536.502,05**	**3.072.939,81**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**12.200.391,27**	**7.127.523,08**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.713.787,27	6.891.311,54
6.1.1- Principal	11.713.787,27	6.835.376,77
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	55.934,77
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	486.604,00	236.211,54
6.4.1- Principal	486.604,00	229.180,18
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	7.031,36
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**2.505.613,57**	**1.959.791,90**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**749.909,60**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	374.954,80
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	374.954,80
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**7.877.432,68**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) | R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**12.095.660,90**	**5.993.208,94**	**5.636.496,25**	**4.927.199,35**	**356.712,69**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.058.411,62	5.371.705,79	5.193.299,00	4.569.935,83	178.406,79
10.1.1 - Educação Infantil	5.053.405,08	2.264.878,06	2.264.878,06	2.007.439,97	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	6.005.006,54	3.106.827,73	2.928.420,94	2.562.495,86	178.406,79
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.037.249,28	621.503,15	443.197,25	357.263,52	178.305,90
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.037.249,28	354.044,30	354.044,30	268.110,57	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	267.458,85	89.152,95	89.152,95	178.305,90
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**5.801.742,30**	**5.445.029,61**	**4.710.676,92**	**356.712,69**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.800.643,30	5.443.930,61	4.709.577,92	356.712,69	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.099,00	1.099,00	1.099,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.193.299,00	5.014.892,21	4.391.529,04	178.406,79	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.823.918,08	5.014.892,21	5.014.892,21	72,77
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	712.752,31	1.682.493,47	1.682.493,47	969.741,16	23,61

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) | R$ 1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	712.752,31	12.927.067,38	279.192,12	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	689.131,15	12.691.954,84	279.192,12	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	23.621,15	235.112,54	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**6.519.485,02**	**2.741.280,90**	**2.573.924,78**	**2.263.206,02**	**167.356,12**
20.1- Educação Infantil	1.133.695,46	708.890,18	651.923,80	592.093,62	56.966,38
20.2- Ensino Fundamental	5.120.064,40	1.921.546,77	1.811.157,03	1.573.750,97	110.389,74
20.3- Educação de Jovens e Adultos	163.627,06	70.114,29	70.114,29	61.957,73	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	102.098,10	40.729,66	40.729,66	35.403,70	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**18.184.151,13**	**8.164.720,40**	**7.818.957,49**	**6.787.368,56**	**345.762,91**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.248.954,54	3.013.061,06	2.956.094,68	2.613.770,62	56.966,38
21.1.1- Creche	6.248.954,54	3.013.061,06	2.956.094,68	2.613.770,62	56.966,38
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	11.935.196,59	5.151.659,34	4.862.862,81	4.173.597,94	288.796,53

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.573.924,78
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.875.584,87
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	969.741,16
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**6.479.768,49**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.948.524,68	6.479.768,49	20,38

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**1.153.079,82**	**0,00**	**1.023.497,79**	**0,00**	**129.582,03**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	541.216,06	0,00	420.589,78	0,00	120.626,28
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	611.863,76	0,00	602.908,01	0,00	8.955,75
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) | R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**2.093.406,37**	**1.354.422,55**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**1.809.565,97**	**1.194.670,92**
31.1.1- Salário-Educação	930.424,19	486.714,01
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	296.630,40	135.793,41
31.1.4 - PNATE	21.784,62	12.791,73
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	560.726,76	559.371,77
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**9.846,19**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**283.840,40**	**149.905,44**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**2.192.597,65**	**1.901.263,04**	**1.286.217,26**	**1.061.180,20**	**615.045,78**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	195.060,65	11.235,86	11.235,85	0,00	0,01
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.700.906,60	1.141.339,51	863.425,00	856.669,51	277.914,51
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	296.630,40	748.687,67	411.556,41	204.510,69	337.131,26

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**21.759.530,21**	**10.756.652,36**	**9.617.537,77**	**8.314.255,26**	**1.139.114,59**
33.1- Despesas Correntes	**20.325.526,30**	**9.854.269,43**	**8.974.086,33**	**7.695.886,54**	**880.183,10**
33.1.1- Pessoal Ativo	16.496.981,91	7.324.725,97	7.146.319,18	6.283.114,02	178.406,79
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	270.000,00	267.458,85	89.152,95	89.152,95	178.305,90
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.558.544,39	2.262.084,61	1.738.614,20	1.323.619,57	523.470,41
33.2- Despesas de Capital	**1.434.003,91**	**902.382,93**	**643.451,44**	**618.368,72**	**258.931,49**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.434.003,91	902.382,93	643.451,44	618.368,72	258.931,49

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	986.818,56	958.749,89
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	7.127.523,08	486.714,01
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	5.592.777,05	1.270.093,99
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.521.564,59	175.369,91
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	145.017,75	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.666.582,34	175.369,91

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 22/jul/2024 as 14h e 03m.

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) | R$ 1,00

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

ABEL DOMINGUES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FINAÇAS

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

ABEL DOMINGUES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Publicações legais

Serviço de Registro de Imóveis

Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
Agostinho Carlos Thon – Agente Delegado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
Prazo: 15 (quinze) dias

Pérola-PR, 02/07/2024

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF** CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º., da Lei nº. 9.514/97, Protocolo n.º 50.747, a **INTIMAÇÃO** da devedora fiduciante: **JOHNY ANTONIO SEGURA DE OLIVEIRA**, CPF. 112.***.***-17, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de **R$ 4.106,85**, em 22/07/2024, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que venceram no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 155551372129, firmado em Umuarama-PR, 22/07/2016, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. **R-2/M-13.852**, objeto da matrícula **13.852** deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos do art. 26 § , 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu, Gabriela de Oliveira Lacerda, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi. (documento assinado digitalmente)

Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2 de agosto de 2001. Documento Assinado Digitalmente GABRIELA DE OLIVEIRA LACERDA CPF: 07403857984 - 22/07/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 59, DE 18 DE JULHO DE 2024
Ementa: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 3.890.000,00 (três milhões oitocentos e noventa mil reais), destinados a suplementar as dotações para
custeio de serviços de pessoa jurídica do orçamento corrente do Executivo Municipal.
O PODER LEGISLATIVO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 3.890.000,00 (três milhões oitocentos e noventa mil reais), destinados a suplementar as dotações para custeio de serviços de pessoa jurídica do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
02-GOVERNO MUNICIPAL
02.001- Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0003.2001-Manutenção do Gabinete do Prefeito
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
(8) 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00
03-CHEFIA DE GABINETE
03.001-Chefia de Gabinete
03.001.04.122.0004.2004-Encargos com Festividades e Recepções Oficiais
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
(16) 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00
03.001.04.122.0004.2005-Manutenção da Chefia de Gabinete
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
(25) 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 40.000,00
03.001.04.122.0004.2004-Manutenção e Encargos da Assessoria de Comunicação Social
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
(29) 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00
04-PROCURADORIA JURÍDICA
04.001-Gabinete do Procurador
04.001.04.091.0006.2008-Manutenção do Gabinete da Procuradoria
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
(41) 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00
06-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06.002-Divisão de Serviços Gerais/Material
06.002.04.122.0004.2012-Manutenção da Divisão de Serviços Gerais da Sec. de Administração
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
(71) 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 500.000,00
06.003-Divisão de Recursos Humanos
06.003.04.128.0008.2014-Manutenção da Divisão de Recursos Humanos
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
(86) 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00
06.004-Divisão de Patrimônio
06.003.04.128.0008.2016-Manutenção da Divisão de Patrimônio
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
(94) 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
07-SECRETARIA DE FINANÇAS
07.002-Divisão de Contabilidade
07.002.04.124.0005.2018-Manutenção da Divisão de Contabilidade
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
(113) 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00
08-SECRETARIA DE OBRA, VIAÇÃO E SERV. PÚBLICO
08.002-Divisão de Serviços Urbanos/Conservação
08.002.15.452.0037.2026-Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
(177) 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 300.000,00
09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002-Divisão do Fundo Municipal de Saúde
09.002.10.301.0020.2043-Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde
Fonte: 303 – Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
(210) 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00
09.002.10.301.0021.2044-Manutenção e Encargos com os Repasses do Fundo Estadual de Saúde
Fonte: 496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
(229) 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00
Fonte: 497 – Vigilância em Saúde
(230) 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00
09.002.10.302.0020.2046-Repasses do SUS – Atenção Secundária – Média e Alta Complexidade
Fonte: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
(246) 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 500.000,00
11-SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
11.001-Divisão de Educação
11.001.12.361.0022.2074-Manutenção e Encargos com a Secretaria de Educação
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
(385) 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00
Fonte: 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
(384) 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00
11.001.12.364.0027.2078-Manutenção e Encargos com UAB/Ensino Universitário
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
(392) 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
11.001.12.365.0026.2080-Manutenção e Encargos com o Centro de Educação Infantil
Fonte: 104 – Educação 25% - Impostos
(403) 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 300.000,00
11.001.12.782.0023.2075-Manutenção e Enc. com o Prog. de Transporte Escolar FNDE/PNTE
Fonte: 1043 – Programa PNATE/FNDE - Transporte Escolar
(415) 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00
Fonte: 146 – Convênio PETE/SEED 2009
(414) 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 200.000,00
11.002-Divisão do FUNDEB
11.002.12.361.0022.2.084-Manutenção e Encargos com Ensino Regular (FUNDEB 30%)
Fonte: 102 – FUNDEB 30%
(439) 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 300.000,00
11.003-Divisão de Cultura
11.003.13.392.0028.2088-Manutenção e Encargos com a Divisão de Cultura
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
(457) 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00
12-SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
12.001-Divisão de Agricultura e Pecuária
12.001.20.122.0045.2091-Manutenção e Encargos com a Divisão de Agricultura e Pecuária
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
(465) 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 400.000,00
Fonte: 511 – Taxas - Prestação de Serviços
(502) 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00
13-SEC. MUNIC. DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
13.001-Divisão de Indústria, Comércio e Turismo
13.001.23.122.0049.2007-Manutenção e Encargos com a Divisão de Indústria, Comércio e Turismo
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
(475) 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00
14-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
14.001-Recursos s/ Supervisão da Sec. de Fazenda
14.001.04.122.0004.2096-Contribuição a Associações, Federações e Conselhos
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
(478) 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00
(477) 3.3.50.43.00.00- Subvenções Sociais 80.000,00
14.001.28.846.0061.2099-Contribuição para Formação do PASEP
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
(487) 3.3.90.47.00.00- Obrigações Tributárias e Contributivas 400.000,00
Fonte: 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
(485) 3.3.90.47.00.00- Obrigações Tributárias e Contributivas 10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR 3.890.000,00
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4320/64, o Executivo Municipal utilizar-se-á do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:
03-CHEFIA DE GABINETE
03.001-Chefia de Gabinete
03.001.04.122.0004.2003- Manutenção e Encargos com a Ouvidoria Municipal
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
(12) 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.600,00
05-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
05.001-Divisão de Planejamento
05.001.04.121.0003.2009- Manutenção da Divisão de Planejamento e Projetos
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
(51) 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 137.000,00
07-SECRETARIA DE FINANÇAS
07.004-Divisão de Tributação
07.004.04.129.0005.2.020- Manutenção da Divisão de Tributação
(129) 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
08-SECRETARIA DE OBRA, VIAÇÃO E SERV. PÚBLICO
08.001-Divisão de Serviços Rodoviários
08.001.26.782.0051.2034- Manutenção da Divisão do Serviço Rodoviário Municipal
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
(146) 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 500.000,00
08.002-Divisão de Serviços Urbanos/Conservação
08.002.06.182.0015.2022- Manutenção e Encargos com o Corpo de Bombeiros Comun.
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
(158) 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00
08.002.15.452.0036.2025- Manutenção e Encargos com a Limpeza Pública
Fonte: 511 – Taxas - Prestação de Serviços
(167) 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 29.800,00
08.002.15.452.0037.2026- Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos
Fonte: 510 – Taxas - Exercício Poder de Polícia
(176) 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 500.000,00
08.002.25.752.0010.2.013- Manutenção com os Serviços de Energia Elétric. de Prédios
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
(180) 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 104.800,00
08.002.25.752.0031.2029- Manutenção e Melhoria com os Serviços de Iluminação Pública
Fonte: 507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
(184) 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.350.000,00
09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002-Divisão do Fundo Municipal de Saúde
09.002.10.301.0020.2043- Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
(211) 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 559.300,00
09.002.10.301.0021.2044- Manutenção e Encargos com os Repasses do Fundo Estadual da Saúde
Fonte: 495 – Atenção Básica
(228) 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00
09.002.10.302.0020.2.042- Manutenção dos Serviços de Saúde/Hospital Municipal
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
(243) 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00
Fonte: 303 – Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
(241) 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00
09.002.10.304.0021.2050- Manutenção e Encargos com a Vigilância Sanitária
Fonte: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
(268) 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 91.000,00
09.002.10.305.0021.2051- Manutenção e Encargos com o Programa de Epidemiologias
Fonte: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
(275) 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 13.000,00
11-SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
11.001-Divisão de Educação
11.001.12.365.0026.2080- Manutenção e Encargos com o Centro de Educação Infantil
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
(404) 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 101.000,00
11.001.12.366.0022.2081- Manutenção e Encargos com Educação de Jovens e Adultos
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
(408) 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 23.400,00
11.001.12.367.0022.2082- Manutenção e Encargos com Educação Especial
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
(410) 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 26.000,00
11.001.12.782.0023.2076- Manutenção e Encargos com Transporte Escolar
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
(424) 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 90.000,00
15-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
15.001-Divisão de Educação
15.001.27.812.0053.2090- Manutenção e Encargos com a Divisão de Esportes
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
(496) 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 32.100,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS DE CRÉDITOS 3.890.000,00
Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 35, de 03/08/2023 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2024 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2024, no que couber.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO N° 044/2024

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº031/2023, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12ª R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Edmundo Gonçalves Brueckheimer
Matrícula: 104109
Cargo: Procurador Geral
Lotação: Divisão do Cisa I
Data da Saída: 29/07/2024
Data do Retorno: 03/08/2024
Número de Diárias: 03(três) c/pernoite e 02(duas) s/pernoite.
Valor Unitário diária c/pernoite: R$ 351,46
Valor Unitário ½ diária s/pernoite: R$ 175,74
Valor Total: R$ 1.405,86
Município de Destino: CURITIBA/PR
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Participar do Curso ¨Portal, LGPD e Ouvidoria – Implementações obrigatórias.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 22 de julho de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente do Cisa

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023. PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 043/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023.

Pelo presente instrumento de contrato, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0001-67 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. MILENA SILVA ROSA,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 11.037.559-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 113.676.509-33, residente e domiciliada à Avenida Brasil, n° 717, distrito de Rio Bonito, na cidade de Francisco Alves. Estado do Paraná, e através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, devidamente inscrito no CNPJ: 09.465.664/0001-09, por intermédio de seu gestor PAULO HENRIQUE DOS SANTOS BRESSAN (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE) nomeado pela portaria nº 070/2024 em pleno uso de suas atribuições legais conferidas por Lei em pleno uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, contrata a empresa **A. JACOMINI LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 42.307.909/0001-37 com sede a na Av. Presidente Castelo Branco, nº 4302, Zona I, CEP 87501-170, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada pelo **Sr. ALTIERES JACOMINI,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF Nº 050.615.769-50 e do RG 8.789.587-4 SSP/PR, residente e domiciliada na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, perante as testemunhas que esta subscrevem, lavram a presente Ata, em conformidade com o processo nº-064/2023, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº-043/2023, que neste ato terá seu PRIMEIRO termo aditivo impulsionado pelo reajuste de preço, objeto deste certame, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto deste Termo aditivo passará a vigorar com o valor abaixo descrito, tendo em vista o contido na Lei nº. 8.666/93, que autoriza a readequação dos preços.
O fornecedor, os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:
EMPRESA: A. JACOMINI LTDA - ME
REPRESENTANTE LEGAL PRESENTE: ALTIERES JACOMINI
VALOR TOTAL VENCIDO≥ R$ 37.179,30 (TRINTA E SETE MIL, CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS) TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:

LOTE	ITEM	COD BR	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA
99	1	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, RÓTULO E GRADUAÇÃO NÍTIDA, COM PONTO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS AUTO VEDÁVEL E APIROGÊNICA	UN	1400	R$ 4,84	R$ 6.776,00	JP
100	1	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, RÓTULO E GRADUAÇÃO NÍTIDA, COM PONTO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS AUTO VEDÁVEL ESTÉRIL E APIROGÊNIC	UN	1650	R$ 5,28	R$ 8.728,50	JP
102	1	BR0268236	Cloreto De Sódio 0,9% 1000ml Solução Injetável Sistema Fechado Rótulo e Graduação Nítida Com Ponto Para Adição de Medicamentos Auto Vedável e Via de Conexão para Equipo com Membrana De Proteção com Espaço Suficiente para Adição De Medicamentos Dispensando o uso de cortadores Estéril e Apirogênica	UN	700	R$ 11,00	R$ 7.700,00	JP
105	1	BR0366913	GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL E APIROGÊNICA	UN	500	R$ 7,58	R$ 3.790,00	JP
107	1	BR0270092	GLICOSE 5% 250ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL E APIROGÊNICA	UN	800	R$ 4,810	R$ 8.848,00	JP
109	1	BR0303292	SOLUÇÃO FISIOLÓGIA A 0,6% + CLORETO DE POTÁSSIO A 0,03%+CLORETO DE CÁLCIO A 0,02%+LACTATO DE SÓDIO A 0,3% (RINGUER COM LACTATO) 500ML, INJETÁVEL ESTÉRIL E APIROGÊNICA	UN	890	R$ 7,12	R$ 6.336,80	JP
TOTAL						R$ 37.179,30		

e-mail: pmfranciscoalves@hotmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Com A alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor atual do contrato passa de **R$ 92.835,00 (NOVENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)** para **R$ 130.014,30 (CENTO E TRINTA MIL, QUATORZE REAIS E TRINTA CENTAVOS)**
Em decorrência da alteração do valor unitário do item constante na CLÁUSULA PRIMEIRA deste aditivo, em que houve um aumento no valor de **R$ 37.179,30 (TRINTA E SETE MIL, CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS)** fica o valor global **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023** devidamente alterado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste aditivo.
OBS; no lote 107 não haverá alteração de preço devido a não apresentação de nota fiscal do referido item.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
Serão mantidas as demais cláusulas contratuais, referindo-se este Termo Aditivo, apenas a readequação do preço dos objetos que sofreram reajuste autorizado pela Agência Nacional do Petróleo e Refinarias e Distribuidoras de Álcool.
CLÁUSULA QUARTA: DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declaram as partes terem plena ciência de seu conteúdo.
CLÁUSULA QUINTA: DO FORO
Reafirmam as partes que fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Francisco Alves-PR, 22 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/ Contratante
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal

A. JACOMINI LTDA - ME /Contratada
ALTIERES JACOMINI /Representante

TESTEMUNHAS:

MARCELO VAZ GERALDELI
CPF: 026.809.099-84

HELENA C. SABINO ISRAEL
CPF: 094.499.089-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 112, DE 22 DE JULHO DE 2024.
Prorroga por mais um único período o contrato da Srª ROSINEI DOS SANTOS COSTA GALI, para o cargo de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO PSS, para a Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 1.038 de 24 de março de 2021;
Considerando do Processo Seletivo Simplificado 02/2023 aberto pelo Edital nº 001, de 24 de maio de 2023, e sua ordem classificatória;
Considerando o Edital de Convocação nº 006, de 07 de julho de 2023; e
Considerando já cumpridas as etapas de apresentação de documentos e contratação,
DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado o contratado da Servidora ROSINEI DOS SANTOS COSTA GALI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade com RG sob nº 7.870.799-2 SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 025.885.539-82, para exercer o cargo de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - PSS, na Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, em caráter temporário, pelo período de 12 (meses) meses, a contar de 18 de julho de 2024.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos dia 18/07/2024.
Certifiquem-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

RUA JORGE FERREIRA N.º 550 – CENTRO.
FRANCISCO ALVES – PARANÁ.
CNPJ: 80.404.023/0001-09
FONE (44)3643-1301
ATO DO PRESIDENTE Nº 002/2024.
O Presidente da Câmara Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado no Regimento Interno e em especial ao contido no Artigo 30 Item XIII e considerando que os Vereadores se encontram em recesso legislativo no período de 18 a 31 de julho 2024; considerando a necessidade de se evitar gastos desnecessários pelo Poder Legislativo;
RESOLVE;
Determinar que o expediente da Câmara Municipal de Francisco Alves no período de 22 a 31 de julho de 2024, será das 08:00 às 11:00 horas.
Este Ato do presidente entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se
Registre-se
Cumpra-se.
Edifício da Câmara Municipal de Francisco Alves, aos 19 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.
Jessé Antunes dos Santos
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 909/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ELAINE PAIVA, CPF. nº 034.XXX.XXX-41, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 20 (vinte) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 11/12/2020 a 10/12/2021, a contar do dia 01/08/2024 a 20/08/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS JULHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 908/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora SUELI DE FÁTIMA ZAMPRONIO DA CRUZ, RG. nº 3.xxx.xxx-4 SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na Unidade Básica de Saúde do Jardim Cruzeiro, junto a Secretaria Municipal Saúde, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/02/2023 à 31/01/2024, a contar do dia 05/08/2024 a 14/08/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS JULHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO N° 043/2024

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº031/2023, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12ª R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Keila Irioda Sinhoca
Matrícula: 104081
Cargo: Chefe Departamento de Ouvidoria
Lotação: Divisão do Cisa I
Data da Saída: 29/07/2024
Data do Retorno: 03/08/2024
Número de diárias: 03 (três) c/pernoite e 02 (duas) s/pernoite.
Valor Unitário diária c/ pernoite: R$ 351,46
Valor Unitário ½ diária s/ pernoite: R$ 175,74
Valor Total: R$ 1.405,86
Município de Destino: Curitiba - PR
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Participar do curso ¨Portal, LGPD e Ouvidoria – implementações obrigatórias.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 22 de julho de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente do Cisa

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Empregados nas Indústrias da Alimentação de Umuarama e Região – SEIA por /seu Presidente infra-assinado, no uso de atribuições legais e estatutárias, por intermédio do presente Edital, CONVOCA todos os Trabalhadores nas indústrias de Cacau e Balas (confeitos, bombons, chocolate em barras, tabletes, em pó, chocolate amargo para uso industrial, conexos e similares), Massas Alimentícias e Biscoitos (massas de talharim, ravioli, capeletti, espaguete, massas de pastéis, massas para pizza, casquinhas para sorvete, massa preparada para bolos, similares e conexos), Doces e Conservas Alimentícias (fabricação de doces em massa, pasta ou calda, conservas de hortaliças, azeitonas, palmito, frutas secas ou cristalizadas, goma de mascar, geleias, similares e conexos), Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos, Fabricação de produtos derivados do amendoim, Fabricação de congelados e supercongelados, sorvetes, liofilizados e concentrados, fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos, fabricação de alimentos dietéticos, com data-base no mês de maio, associados ou não ao sindicato, para participarem de Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada na sede do sindicato, sito Rua Shalon, nº2197 – Parque Caiua, em Umuarama-Pr, no dia 25 de julho de 2024, às 17:00 (dezessete hora), em primeira convocação, e, não havendo quórum estatutário para a realização em primeira convocação, a mesma será realizada às 18:00 (dezoito hora) em segunda convocação, no mesmo dia e local, com qualquer número de presentes, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:01- Discussão, aprovação ou não aprovação da contraproposta patronal referente recomposição salarial e demais cláusulas econômicas, ou seja, valores dos pisos, valor da ajuda alimentação e percentual de reajuste salarial, válidas para o período 01 de maio de 2024 à 30 de abril de 2025, bem como da exclusão, adequação ou da manutenção de todas as demais clausulas da CCT 2022/2024; 02 - Deliberação da deflagração ou não de greve, caso seja rejeitada a contraproposta patronal, e, fixação dos parâmetros da data de início, conforme previsto na legislação; 03-Ratificação da deliberação referente ao percentual do desconto da Contribuição Assistencial, conforme artigo 8º, inciso IV, da C.F/88, letra “e” do artigo 513, da CLT e nos termos da decisão do Tema 935 da Repercussão Geral do STF, em favor da entidade, observando-se que esta será uma das oportunidades ao integrante desta data-base para a manifestação individual contrária ou favorável à referida contribuição de custeio do sindicato profissional e; 04 - Outros assuntos de interesse da categoria. Umuarama, 22 de julho de 2024. Adenilson do Amaral – Presidente-SEIA.

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº197/2024
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o teor do Art. 62 e seguintes da Lei Municipal nº 438/2010;
CONSIDERANDO o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, feito em abril de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, nos termos do Art. 62 e seguintes, da Lei Municipal nº 438/2010, Adicional de Insalubridade, em favor da servidora a Srª. Aline Pacheco Lepri de Oliveira, portadora do RG nº 64.195.769-5, ocupante do Cargo de AGENTE DE SAUDE PROGRAMA COMBATE AO AEDES EGYPT, lotada na Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, correspondente a 20% (vinte por cento) do salário mínimo nacional, a partir de 01/07/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos 01/07/2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 198/2024
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Rafael Diego Peres, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Rafael Diego Peres, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade RG nº 11.039.397-0, relativas ao período aquisitivo 18/01/2021 à 17/01/2022, por 10 (dez) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 22 de julho de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e dois do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 199/2024
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor MARCIO CEZAR MARROQUIO e converte em abono pecuniário e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor MARCIO CEZAR MARROQUIO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.198.740-8 SSP- PR, relativas ao período aquisitivo 04/01/2022 a 03/01/2023, por 20 (vinte) dias.
Art. 2º - Tendo em vista o Requerimento protocolado em 22/07/2024 sob o nº 358/2024 e, com base no § 4º do Art. 101 da Lei nº 438/2010, converto as férias concedidas no Art. anterior em abono pecuniário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 200/2024
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor VALDECI MARIANO e converte em abono pecuniário e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor VALDECI MARIANO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 15.379.026 SSP- PR, relativas ao período aquisitivo 11/01/2021 a 10/01/2022, por 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Tendo em vista o Requerimento protocolado em 22/07/2024 sob o nº 357/2024 e, com base no § 4º do Art. 101 da Lei nº 438/2010, converto as férias concedidas no Art. anterior em abono pecuniário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 201/2024
SÚMULA: Lota à servidora Sra. ALANA CRISTINA BARBIERI CAVICHIOLI DE MESSIAS, matricula 77738 para Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Lota à Servidora ALANA CRISTINA BARBIERI CAVICHIOLI DE MESSIAS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.249.752-0, SSP/PR, ocupante do cargo de Professor - PSS, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 202/2024
SÚMULA: Lota à servidora Sra. DEIZE REGINA VIGO CRIVELARO, matricula 77739 para Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Lota à Servidora DEIZE REGINA VIGO CRIVELARO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.750.082-0, SSP/PR, ocupante do cargo de Professor - PSS, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº059 DE 22 DE JULHO DE 2024.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 019/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeita Municipal Sr.ª MILENA SILVA ROSA, no uso de suas atribuições legais.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO, de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 019/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 011/2024, em favor da(s) empresa(s) abaixo: SONOMAG COMERCIO DE COLCHOES MAGNETIZADOS LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote n°01 itens do 01 ao 02.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública, Parecer Final da Comissão de Licitações, e do jurídico, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 14.133/21, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3° - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4° – Fica autorizado a formalizar o devido contrato em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e das demais legislações pertinentes em vigor.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 22 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 910/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MARCIA GOMES MARQUES, CPF. nº 127.XXX.XXX-54, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Assistente Social, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo de 20/08/2022 a 19/08/2023, a contar do dia 01/08/2024 a 15/08/2024.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS JULHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 911/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora MARIA JOSÉ DOSSO BARBOSA, CPF. nº 412.XXX.XXX-68, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde na Divisão da Unidade, Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/09/2021 a 31/08/2022, a contar do dia 15/08/2024 a 13/09/2024.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS JULHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ.
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 020/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 012/2024
DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 22 de julho de 2024
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 22/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 22/07/2024.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto futura e eventual aquisição de Concreto Usinado e bombeado tipo FCK 25 MPA brita 01, para manutenção, reforma e ampliação de bens próprios e de domínio público, de conformidade com a necessidade do município de Francisco Alves, Paraná.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
A pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Sra. Helena Sabino Israel, torna público, para conhecimento dos interessados, que o certame acima referenciado se deflagrou DESERTO, considerando a inexistência de licitantes na sessão. Ante este fato, notando-se a falta de licitante que atenda às exigências atuais para a contratação pretendida, torna-se inviável a continuação do presente certame.
Francisco Alves – Pr. 22 de JULHO de 2024.
HELENA SABINO ISRAEL
PORTARIA 036/2024
Pregoeiro

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 912/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora FRANCIELE FERNANDES SILVÉRIO, CPF. nº 025.xxx.xxx-64, ocupante do cargo de Educadora Infantil, no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 90 (noventa) dias de licença prêmio regulamentares, referente ao quinquênio aquisitivo 20/09/2015 a 18/09/2020, a contar do dia 09/07/2024 a 06/10/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS JULHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 913/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
REMANEJAR LOTAÇÃO a contar do dia 08 de Julho de 2024, o servidor JOÃO VITOR PEREIRA SANTOS, CPF. nº 085.XXX.XXX-60, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, na Escola Municipal Cívico Militar Tasso da Silveira, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS JULHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 914/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor JUNIOR SANTANA DA SILVA, CPF. 040.xxx.xxx-20, ocupante do cargo de Técnico Desportivo 40h, junto a Secretaria Municipal Esporte e Lazer, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 26/02/2023 à 25/02/2024, a contar do dia 01/08/2024 a 30/08/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS JULHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 915/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora CINTHIA MOREIRA DA SILVA, CPF. nº 292.XXX.XXX-24, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde na Divisão da Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 13/10/2022 à 12/10/2023, a contar do dia 05/08/2024 a 03/09/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS JULHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 916/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor JAYVANARY SEVERIANO DA SILVA, CPF nº 629.xxx.xxx-91, ocupante do cargo de Operário, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 90 (noventa) dias de licença prêmio regulamentar, referente ao quinquênio, 19/02/2010 à 18/02/2015 a contar do dia 23/06/2024 a 20/09/2024.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS JULHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-
REPUBLICAR
Onde se Lê: Portaria 865/2024
Leia: Portaria 917/2024

P O R T A R I A Nº 865/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 05 de Julho de 2024, a servidora YASMIN MAMUS VILLA NOVA, CPF. nº 127.XXX.XXX-80, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, junto à Procuradoria Jurídica.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS JULHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 918/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DEMITIR por término de contrato a contar do dia 20 de Julho de 2024, a servidora JAKSSELY CRISTINA FERREIRA SOUZA, CPF. nº 046.XXX.XXX-62, ocupante do cargo de Professor (20h), na Escola Municipal Amaral Fontoura, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 919/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DEMITIR por término de contrato a contar do dia 20 de Julho de 2024, a servidora ROSILDA DA SILVA, CPF. nº 009.XXX.XXX-51, ocupante do cargo de Professor (20h), na Escola Municipal Tasso da Silveira, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 920/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DEMITIR por término de contrato a contar do dia 19 de Julho de 2024, o servidor BRUNO ALEXSANDER LEARDINI, CPF. nº 070.XXX.XXX-57, ocupante do cargo de VIGIA, junto à Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 921/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DEMITIR por término de contrato a contar do dia 17 de Julho de 2024, o servidor EUGÊNIO CARLOS AMARAL SCHWERZ, CPF. nº 461.641.209-00, ocupante do cargo de VIGIA, junto à Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 922/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DEMITIR por término de contrato a contar do dia 21 de Julho de 2024, a servidora SANDRA MARIA DA CRUZ, CPF. nº 855.XXX.XXX-49, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem no Hospital Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 357/2024
Data: 22.07.2024
Ementa: revoga parcialmente a Portaria Municipal nº 575/2023, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando online sob o nº 4.427/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria n° 575/2023 de 15.12.2023, concernente as férias do Servidor Público Municipal Luiz Jose Junior Bezerra da Costa, Matrícula 24554-01, referente ao período aquisitivo de 2020/2021 e gozo de 20/07/2024 a 27/07/2024, cuja matéria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/12/2023. Edição 2921 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 12901 de 16.12.2023 – página B 20 – caderno de publicações legais
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 575/2023.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 292/2024
Data: 22.07.2024
Ementa: exonera a pedido Servidora Pública Municipal do cargo de Professora, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando online sob o nº 081/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido Luzia Mauricio de Oliveira Alves, matrícula 13595-01, admitida em 16.03.1992, concursada para o cargo de Professora, com desligamento em 23 de julho de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia na data de 23 de julho de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 047/2024
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das prerrogativas regimentais conferidas pelo art. 23, da resolução nº 006/91, art. 17, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município, atendendo ainda ao disposto na Resolução nº 023/2019 e Resolução nº 025/2020, tendo em vista o requerimento/solicitação nº 190/2024 formulado pelo Servidor Everaldo Beraldo.
RESOLVE:
Fica o Servidor EVERALDO BERALDO (matrícula nº 27) autorizado a viajar a cidade de Curitiba, Estado do Paraná, representando este Poder Legislativo nos dias 23, 24, 25 e 26 de Julho de 2024, para participar do curso “ A Fiscalização embasada nas Audiências Públicas Municipais (LRF) – Verificação pelo Legislativo das Obras Paralisadas – Propositura de Projetos de Lei Eficazes com a Realidade Municipal”, local do Curso: Hotel Saint Emilion – Rua Visconde do Rio Branco, 1295 – Centro – Curitiba - PR. Curso este realizado pela empresa Unicursos Capacitação e Treinamentos LTDA, durante os dias 24 à 26 de Julho de 2024, cabendo-lhe o recebimento de 3 (três) diárias (valor total das diárias R$ 1.593,66 (mil quinhentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos)).
Após a conclusão da viagem, conforme o art. 4º, § 3º § 4º da Resolução de nº 023/2019, para comprovar a realização do referido deslocamento deverá o Servidor apresentar a Mesa Diretora, no prazo de cinco dias os seguintes documentos: Notas de refeição, recibos de inscrição do curso e certificado do mesmo, além do relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês Julho de 2024.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 285/2024
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ART. 1°. CONCEDER Licença Prêmio à servidora SUELI GRACIA DA COSTA, portadora da cédula de Identidade n° 5.604.906-1 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 03 (três) meses decorrente do quinquênio adquirido no período de 2013 a 2018, no período de 22/07/2024 à 21/10/2024.
ART. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de julho do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 12/2024-PMP.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA.
TIPO DE LICITAÇÃO: Maior Oferta.
OBJETO: Concessão de uso de parte ideal correspondente a 272,40m² (duzentos e setenta e dois vírgula quarenta metros quadrados), referente a construção em alvenaria junto ao imóvel constituído pelo Lote urbano n° 18/19/20-A-B (dezoito, dezenove, vinte, a, b), da quadra n° 201 (duzentos e um), com área de 1.509,60 (mil, quinhentos e nove vírgula sessenta metros quadrados), centro, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de Pérola/PR, Matrícula n° 6.820, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pérola, para fins de instalação de empresa do ramo de atividade econômica de serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário, facção e confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas.
DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Byington, nº 1.731, centro, Pérola/PR, até as 09h00min. do mesmo dia previsto para abertura do certame.
SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 16 de agosto de 2024.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1.731, CEP: 87.540-000.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 3.481/2024, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Maiores informações pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, no horário de expediente da Prefeitura Municipal das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 22 de julho de 2024.
JOSÉ CARLOS PESTANA DA CUNHA
Secretário Geral

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2024
Pregão Eletrônico nº 092/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 04.198.254/0001-17.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de software Adobe Creative Cloud com a finalidade de ser utilizado pela Diretoria de Comunicação Social e Imprensa, e o software Autodesk Collection, para ser utilizado pelas Secretarias de Planejamento e de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente desse Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 19.111,84 (dezenove mil, cento e onze reais e oitenta e quatro centavos).
Prazo de Vigência: início em 22 de julho de 2024 e término em 22 de julho de 2025.
Data de Assinatura: 22 de julho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 22 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2024
Pregão Eletrônico nº 092/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 66.582.784/0001-11.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de software Adobe Creative Cloud com a finalidade de ser utilizado pela Diretoria de Comunicação Social e Imprensa, e o software Autodesk Collection, para ser utilizado pelas Secretarias de Planejamento e de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente desse Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 115.100,00 (cento e quinze mil e cem reais).
Prazo de Vigência: início em 22 de julho de 2024 e término em 22 de julho de 2025.
Data de Assinatura: 22 de julho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 22 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 479/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUAÍRA, CNPJ nº 49.182.567/0001-15, investida na Função de Delegada a Sra. BRÍCIA VIEIRA NEPOMUCENO, CPF n° 960.446.673-91.
Objeto do Contrato: Contratação de serviços de cartório de registro de imóveis, a serem utilizados pelas diversas secretarias e unidades administrativas deste município de Guaíra, Paraná.
Fundamentação: artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Valor Total: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Recursos Orçamentários:
195 / 5 / 1 / 2017 / 3339036660000000000/ 505
285 / 6 / 2 / 2022 / 3339036660000000000/ 505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo início na data de assinatura e término em 22 de julho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.
Data de Assinatura: 22 de julho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 22 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 480/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: EDMAR DE LIMA 01741215129 - ME, CNPJ nº 21.807.360/0001-70
Objeto do Contrato: Apresentação musical com a Dupla “MALABARES MUSICAIS”, conforme proposta aprovada (anexo VI do edital de Chamamento Público nº 003/2024), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, a ser realizada no dia 23/07/2024, no evento denominado “VII Fórum Intermunicipal de Educação”, às 08h00 e às 13h30, na ACEG (Associação Cultural e Esportiva de Guaíra).
Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.
Valor Total: R$ 2.182,56 (dois mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)
Recursos Orçamentários:
618 / 8 / 2 / 2044 / 3339039999900000000 / 102
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 2 (dois) meses, tendo início na data de assinatura e término em 22 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.
Data de Assinatura: 22 de julho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 22 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 481/2024,
Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 322/2024,
Do Edital de Pregão Eletrônico nº 092/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 04.198.254/0001-17.
Objeto do Contrato: Fornecimento de software Adobe Creative Cloud com a finalidade de ser utilizado pela Diretoria de Comunicação Social e Imprensa, e o software Autodesk Collection, para ser utilizado pelas Secretarias de Planejamento e de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente desse Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 19.111,84 (dezenove mil, cento e onze reais e oitenta e quatro centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 22 de julho de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 22 de julho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 22 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 482/2024,
Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 323/2024,
Do Edital de Pregão Eletrônico nº 092/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 66.582.784/0001-11.
Objeto do Contrato: Fornecimento de software Adobe Creative Cloud com a finalidade de ser utilizado pela Diretoria de Comunicação Social e Imprensa, e o software Autodesk Collection, para ser utilizado pelas Secretarias de Planejamento e de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente desse Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 115.100,00 (cento e quinze mil e cem reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 22 de julho de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 22 de julho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 22 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 356/2024
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 092/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 092/2024, cujo objeto é o fornecimento de software Adobe Creative Cloud com a finalidade de ser utilizado pela Diretoria de Comunicação Social e Imprensa, e o software Autodesk Collection, para ser utilizado pelas Secretarias de Planejamento e de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente desse Município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:
MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.198.254/0001-17, vencedora do item 1 da Licitação, com valor total máximo de R$ 19.111,84 (dezenove mil, cento e onze reais e oitenta e quatro centavos);
MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 66.582.784/0001-11, vencedora do item 2 da Licitação, com valor total máximo de R$ 115.100,00 (cento e quinze mil e cem reais);
Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 22 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 293/2024
Data: 22.07.2024
Ementa: exonera a pedido Servidora Pública Municipal do cargo de Psicóloga, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando online sob o nº 081/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido Tainara Prado Parreira, matrícula 30462-01, admitida em 22.05.2023, concursada para o cargo de Psicóloga, com desligamento em 24 de julho de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia na data de 24 de julho de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 265/2024. DE 19 DE JULHO
SÚMULA: Convocação de Candidatos Aprovados no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Concurso Público – Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público – Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público – Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2024, itens 14.6 e 14.7.
CARGO: VIGIA (Afrodescendente)

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
3094	SOLANGE DE SOUZA LIMA SANTOS	969.xxx.xxx-06	3º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público – Efetivo.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 266/2024. DE 19 DE JULHO
SÚMULA: Convocação de Candidatas Aprovadas no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Concurso Público – Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público – Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público – Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2024, itens 14.6 e 14.7.
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
696	CLAUDINEIA MARCCHESINI DA SILVA	067.xxx.xxx-03	16º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público – Efetivo.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.581 DE 22 DE JULHO DE 2024
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.131 de 19 de dezembro de 2023 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 38.064,79 (trinta e oito mil e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos), por superávit financeiro, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.303.0008.2.059.MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
1008-3.3.90.30.00.002494MATERIAL DE CONSUMO13.644,02
1009-3.3.90.39.00.002494OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA10.000,00
912-4.4.90.52.00.0031518EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE14.420,77
Total Suplementação:38.064,79
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do e superávit financeiro apurado em 31/12/2023:
Superávit financeiro

Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Fonte: 2494	23.644,02
Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	Fonte: 31518	14.420,77
Total:	38.064,79	

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 22 dias do mês de julho de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 64/2024
Pregão Presencial nº 44/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: CLASSMED-PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI-EPP
Objeto: Aquisição de materiais e medicamentos para serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Municipal Dr. Raul Sergio Bittencourt, nos postos de saúde e para distribuição gratuita, do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 78.467,70 (Setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).
Vigência: 10/07/2024 à 09/07/2025.
Homologada: 11/07/2023.
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 1 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024
O MUNICÍPIO DE PÉROLA torna público que a sessão para abertura e julgamento das propostas dos interessados no objeto do Pregão Eletrônico nº 18/2024 ocorrerá em data de 02/08/2024. O horário limite para inserção de documentos, abertura das propostas e lances na plataforma BLL, bem como os demais dispositivos no instrumento convocatório permanecem inalterados. Impugnações, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados ao Pregoeiro através da plataforma bll.org.br e e-mail: compras@perola.pr.gov.br Informações fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 22 de julho de 2024.
TIAGO DA SILVA CANGUÇU
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 443/2024
Nomeia ROSIMEIRE RIBEIRO, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Seção de Almoxarifado e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei nº 3056, de 29 de abril de 2022(Estrutura Administrativa).
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ROSIMEIRE RIBEIRO, portadora da Cédula de Identidade nº 10.726.610-0-SESP-PR, inscrito com o CPF nº 069.935.929-59, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Seção de Almoxarifado, CC-6, a partir de 17 de julho de 2024 (inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando neste ato a Portaria 609/2022 de 22 julho de 2022.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 22 de julho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 267/2024. DE 22 DE JULHO
SÚMULA: Convocação de Candidatos Aprovados no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Concurso Público – Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público – Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público – Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2024, itens 14.6 e 14.7.

CARGO: PROFESSOR – 20H

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
162	LUANA BATISTA AFONSO	087.xxx.xxx-40	11º
427	MYRIAN JACINTO DA SILVA HIROTA	034.xxx.xxx-23	12º
1705	ALINE DANIELI JERONIMO DE SILVA NACIMBEM	007.xxx.xxx-81	13º

CARGO: PROFESSOR – 20H (Afrodescendentes)

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
957	RAFAELA CRISTINA BASSI NEGRISOLI	091.xxx.xxx-43	6º

CARGO: PROFESSOR – 20H

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
2825	PATRÍCIA APARECIDA LIMA DE AZEVEDO	085.xxx.xxx-83	14º
3425	RAFAEL MARCELINO ARO	404.xxx.xxx-90	15º
3236	CLEANE FERNANDA DE SOUZA	054.xxx.xxx-80	16º
1673	ANA EMÍLIA MARQUES SALES DA COSTA	009.xxx.xxx-70	17º

CARGO: PROFESSOR – 20H (Afrodescendentes)

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
3322	EDILEUZA DOS SANTOS	020.xxx.xxx-17	7º

CARGO: PROFESSOR – 20H

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
2267	KEMILY JULIANA BARIZON ABRANTE DA SILVA	102.xxx.xxx-50	18º
3251	LÍVIA MATIUSSI PERANDRÉ	099.xxx.xxx-78	19º
1746	JESSICA IOLAINE PIRES	076.xxx.xxx-02	20º
2077	ERICK OLIVEIRA ZANCO	105.xxx.xxx-62	21º

CARGO: PROFESSOR – 20H (Afrodescendentes)

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
2415	FRANKI MENEZES FERREIRA	064.xxx.xxx-06	8º

CARGO: PROFESSOR – 20H

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
888	DANIELI CAROLINE BARBOSA ROSSATO	059.xxx.xxx-73	22º
1233	MARIA CLAUDIA BANDEIRA GOBO	024.xxx.xxx-05	23º
842	FABIANA CORRÊA MASSÉ SANCHES	062.xxx.xxx-90	24º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público – Efetivo.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 1 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024
O MUNICÍPIO DE PÉROLA torna público que a sessão para abertura e julgamento das propostas dos interessados no objeto do Pregão Eletrônico nº 19/2024 ocorrerá em data de 02/08/2024. O horário limite para inserção de documentos, abertura das propostas e lances na plataforma BLL, bem como os demais dispositivos no instrumento convocatório permanecem inalterados. Impugnações, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados ao Pregoeiro através da plataforma bll.org.br e e-mail: compras@perola.pr.gov.br Informações fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 22 de julho de 2024.
TIAGO DA SILVA CANGUÇU
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 442/2024
Nomeia LUCAS PEREIRA DA SILVA, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Licitação e Transporte Escolar e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei nº 2951, de 30 de dezembro de 2020(Estrutura Administrativa).
RESOLVE:
Art. 1º Nomear LUCAS PEREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 10.386.327-9-SESP-PR, inscrito com o CPF nº 068.750.919-09, para exercer o cargo de Provimento em Chefe da Divisão de Licitação e Transporte Escolar, Símbolo CC-4, a partir de 17 de julho de 2024(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial neste ato a Portaria 144/2022 de 01 de abril de 2022.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 22 de julho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 444/2024
Nomeia VALMIR SANTANA VELOSO, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Arquivamento Médico e Estatístico - SAME e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei nº 2951, de 30 de Dezembro de 2020(Estrutura Administrativa).
RESOLVE:
Art. 1º Nomear VALMIR SANTANA VELOSO, portador da Cédula de Identidade nº 10.726.363-2 SESP/PR, inscrito no CPF nº 090.788.889-54, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Arquivamento Médico e Estatístico - SAME, Símbolo CC-6, a partir de 17 de julho de 2024 (inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando neste ato a Portaria 224/2023 de 10 de maio de 2023.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 22 de julho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 445/2024
Nomeia ALZELIA DE SOUZA TONIATO DE FREITAS, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Serviços Hospitalares e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei nº 3056, de 29 de abril de 2022(Estrutura Administrativa).
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ALZELIA DE SOUZA TONIATO DE FREITAS, portadora da Cédula de Identidade nº 10.438.439-0-SESP-PR, inscrito com o CPF nº 064.528.169-77, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Serviços Hospitalares, CC-6, a partir de 17 de julho de 2024 (inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando neste ato a Portaria 401/2022 de 18 de agosto de 2022.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 22 de julho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 446/2024
Nomeia MARIA INÊS PITONDO DOS SANTOS, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão do Projeto Tecendo Redes e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei nº 3056, de 29 de abril de 2022(Estrutura Administrativa).
RESOLVE:
Art. 1º Nomear MARIA INÊS PITONDO DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade nº 19.460.074-SESP-PR, inscrito com o CPF nº 007.309.459-52, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão do Projeto Tecendo Redes, Símbolo CC-5, a partir de 17 de julho de 2024 (inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando neste ato a Portaria 266/2022 de 20 de junho de 2022.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 22 de julho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 447/2024
Nomeia ROSELI BORTOLOTTI CARDOSO DA SILVA, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Melhor Idade e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei nº 3056, de 29 de abril de 2022(Estrutura Administrativa).
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ROSELI BORTOLOTTI CARDOSO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº 3.498.130-2-SESP-PR, inscrito com o CPF nº 502.332.979-87, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Melhor Idade, CC-5, a partir de 17 de julho de 2024 (inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando neste ato a Portaria 393/2022 de 15 de agosto de 2022.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 22 de julho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 448/2024
Concede Férias ao servidor JORGE RODRIGUES DE ALMEIDA NETO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor JORGE RODRIGUES DE ALMEIDA NETO, matrícula nº 2480-5, ocupando o cargo de Chefe da Divisão de Manutenção Pública, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023), a partir de 22 de julho de 2024 a 20 de agosto de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 22 de julho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

Município de Icaraíma

- Estado do Paraná -

Gabinete do Prefeito

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023 PREGÃO 033/2023

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/SP e CPF/MF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma, estado do Paraná, doravante denominado de **CONTRATANTE;** e **R.V. MATEUS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º26.038.382/0001-36, com sede a Avenida Genercy Delfino Coelho, n° 786, Centro, CEP 87.530-000, Cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, telefone (44) 3665-1942, e-mail: escarvel01@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Valentim Mateus, portador do RG n° 7.299.989-4 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob n° 038.080.529-45, doravante denominado **CONTRATADA**, como segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, bem como justificativa do Secretário da Fazenda e parecer jurídico aprovando;

CLAUSULA PRIMEIRA: Ficam acrescidos 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade dos itens n° 1 e 2, referente à Ata de Registro de Preço 143/2023 que passa a ter a seguinte composição:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT. ORIGINAL	QUANT 25%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL 25%
1	REFEIÇÃO - Fornecimento de refeições/almoço a ser servido no sistema Self-Servic. Deverá ser oferecido: Arroz, Feijão, Saladas, farofa, massas, Verduras, legumes e no mínimo 02 tipos de carne (branca e vermelha). **•TIPOS DE CARNES A SEREM CONSIDERADOS:** 1. Bovina: acém, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxão mole, cupim, lagarto, músculo, paleta e patinho. 2. Suína: bisteca, lombo e pernil. 3. Frango: filé de peito e sobre coxa. 4. Peixe: filé ou cubos de pescado que não contenham espinhos e ossos.	UND	188	47	R$ 27,30	R$ 1.283,10
2	MARMITEX - Refeições prontas porcionadas do tipo MARMITEX - TAMANHO G, acondicionado em embalagem descartável própria, acompanhado de garfo plástico e palito descartável; PORCIONAMENTO: O marmitex deve ter peso final de no mínimo 900 gramas, sendo: arroz, feijão, carne(deverá ser servido no mínimo 02 tipos de carne, sendo que uma sempre deverá ser bovina) e no mínimo 02 tipos de guarnição, por exemplo: purê de batata, virado de abobrinha, creme de milho, legumes refogados, farofa, massa, etc.; TIPOS DE CARNES A SEREM CONSIDERADOS:1. Bovina: acém, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxão mole, cupim, lagarto, músculo, paleta e patinho. 2. Suína: bisteca, lombo e pernil. 3. Frango: filé de peito e sobre coxa. 4. Peixe: filé ou cubos de pescado que não contenham espinhos e ossos.	UND	3788	947	R$ 18,00	R$ 17.046,00

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalterados os preços dos demais itens, clausulas e condições previstas no referido contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: O aditivo não tem validade retroativa, sendo vedada a sua aplicabilidade a produtos já fornecidos.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de Julho de 2024.

\- **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA-**
\- Prefeito Municipal -

R.V. MATEUS & CIA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: José Carlos dos S. Neto
RG. 13.874.832-4

Nome: Susana Ferreira Graciano
RG: 6.130.527-0

MUNICÍPIO DE IVATÉ
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.024

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até 1º Sem.		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.499.963,29	5.267.737,38		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	5.499.963,29	5.267.737,38		
Empréstimos	2.181.467,59	2.036.827,27		
Interna	2.181.467,59	2.036.827,27		
Externa	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.318.495,70	3.230.910,11		
De Tributos	45.274,46	42.451,64		
De Contribuições Previdenciárias	1.352.697,01	1.267.934,24		
De Demais Contribuições Sociais	1.920.524,23	1.920.524,23		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	4.592.380,16	7.562.923,05		
Disponibilidade de Caixa[1]	4.592.380,16	7.562.923,05		
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.532.133,72	9.714.794,49		
(–) Restos a Pagar Processados	571.781,07	1.788.255,27		
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	367.972,49	363.616,17		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	907.583,13	-2.295.185,67		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.754.096,97	38.891.596,72		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.065.840,00	2.975.723,72		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	36.688.256,97	35.915.873,00		
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	14,99	14,67		
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	2,47	-6,39		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	44.025.908,36	43.099.047,60		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	39.623.317,53	38.789.142,84		

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até 1º Sem.		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00		
RP NÃO PROCESSADOS	252.445,76	52.524,00		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00		

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/jul/2024 as 16h e 03m.

Notas
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DENILSON VAGLIERI PREVITAL — Prefeito
VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA — Secretaria de Fazenda
EDSON LUIS CABERLIM — CONTADOR

MUNICÍPIO DE IVATÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	37.754.096,97	38.891.596,72	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.065.840,00	2.975.723,72	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	36.688.256,97	35.915.873,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	8.071.416,53	7.901.492,06	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	7.264.274,88	7.111.342,85	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/jul/2024 as 16h e 14m.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL — Prefeito
VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA — Secretaria de Fazenda
EDSON LUIS CABERLIM — CONTADOR

Publicações legais

MUNICÍPIO DE IVATÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2023 A JUNHO/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) – LÍQUIDADAS 7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.468.892,57	1.451.347,22	1.628.302,25	1.369.026,66	1.394.893,98	3.031.147,24	1.204.198,03	1.223.699,21	1.302.946,54	1.307.613,08	1.350.049,37	0,00	16.732.116,15	182.351,37
Pessoal Ativo	1.453.944,13	1.435.548,78	1.612.503,81	1.352.378,22	1.394.043,98	3.001.250,36	1.187.500,78	1.207.001,96	1.286.249,29	1.291.765,83	1.334.202,12	0,00	16.556.389,26	182.351,37
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.187.843,99	1.172.794,20	1.353.397,88	1.106.945,71	1.154.545,23	2.454.974,98	1.077.343,29	1.089.636,08	1.164.191,97	1.167.115,65	1.210.530,98	0,00	14.139.319,96	182.351,37
Obrigações Patronais	266.100,14	262.754,58	259.105,93	245.432,51	239.498,75	546.275,38	110.157,49	117.365,88	122.057,32	124.650,18	123.671,14	0,00	2.417.069,30	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	14.948,44	14.948,44	14.948,44	14.948,44	0,00	29.896,88	15.847,25	15.847,25	15.847,25	15.847,25	15.847,25	0,00	168.926,89	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	8.348,44	8.348,44	8.348,44	8.348,44	0,00	16.696,88	8.787,25	8.787,25	8.787,25	8.787,25	8.787,25	0,00	94.026,89	0,00
Pensões	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	0,00	13.200,00	7.060,00	7.060,00	7.060,00	7.060,00	7.060,00	0,00	74.900,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	850,00	850,00	1.700,00	850,00	0,00	850,00	850,00	850,00	0,00	0,00	0,00	6.800,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	270.978,23	4.866,23	55.183,79	631.734,64	57.505,49	54.289,86	92.230,83	95.999,66	107.227,67	0,00	1.370.016,40	182.351,37
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	270.978,23	4.866,23	55.183,79	84.918,64	4.797,49	9.105,86	12.890,23	50.815,66	62.043,67	0,00	555.599,80	182.351,37
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.156,60	0,00	0,00	0,00	34.156,60	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	546.816,00	52.708,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	0,00	780.260,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.468.892,57	1.451.347,22	1.357.324,02	1.364.160,43	1.339.710,19	2.399.412,60	1.146.692,54	1.169.409,35	1.210.715,71	1.211.613,42	1.242.821,70	0,00	15.362.099,75	0,00

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.891.596,72	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.975.723,72	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	112.004,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	780.260,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	35.023.609,00	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**15.362.099,75**	**43,86**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.912.748,86	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.967.111,42	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	17.021.473,97	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/jul/2024 as 15h e 58m.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL – Prefeito
VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA – Secretaria de Fazenda
EDSON LUIS CABERLIM – CONTADOR

MUNICÍPIO DE IVATÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
7/2.023 A 6/2.024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES 7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
RECEITAS CORRENTES (I)	3.926.111,21	3.012.863,21	3.054.405,26	3.976.022,03	4.136.621,76	4.921.328,45	3.972.947,74	4.846.009,82	3.875.905,14	3.795.456,40	4.236.301,16	0,00	43.753.972,18	2.635.422,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	253.322,47	301.313,63	357.461,63	418.435,91	388.895,83	259.544,61	214.521,55	221.342,91	444.007,81	616.625,64	337.843,07	0,00	3.813.315,06	198.000,00
IPTU	36.842,39	21.879,74	18.891,46	20.203,56	71.089,14	9.704,24	975,82	11.181,21	134.931,87	301.375,15	84.261,40	0,00	711.335,98	108.000,00
ISS	73.304,19	149.415,74	98.711,14	102.064,27	128.727,67	60.815,28	87.825,28	91.288,37	66.586,05	73.130,79	96.790,53	0,00	1.028.659,31	0,00
ITBI	12.920,00	10.625,05	134.779,52	196.928,78	63.841,77	11.773,46	3.800,00	5.560,00	18.164,81	21.873,52	30.354,14	0,00	510.621,05	0,00
IRRF	104.961,62	97.902,38	91.150,55	84.302,93	86.327,29	170.005,87	118.774,46	91.987,78	86.789,95	99.037,31	91.188,45	0,00	1.122.428,59	90.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.294,27	21.490,72	13.928,96	14.936,37	38.909,96	7.245,76	3.145,99	21.325,55	137.535,13	121.208,87	35.248,55	0,00	440.270,13	0,00
Contribuições	63.323,47	61.453,12	51.928,87	55.895,42	60.860,83	37.187,80	65.085,41	68.822,37	81.532,85	94.570,87	80.899,25	0,00	721.560,26	0,00
Receita Patrimonial	48.463,38	49.575,47	55.888,74	58.298,55	56.278,83	44.362,50	46.551,56	48.691,11	53.939,06	59.654,75	54.741,05	0,00	576.445,00	46.613,15
Rendimentos de Aplicação Financeira	48.463,38	49.575,47	55.888,74	58.298,55	56.278,83	44.362,50	46.551,56	48.691,11	53.939,06	59.654,75	54.741,05	0,00	576.445,00	46.613,15
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	501,02	966,27	1.288,34	250,51	143,16	0,00	35,79	787,32	107,37	322,09	536,81	0,00	4.938,68	0,00
Transferências Correntes	3.554.200,00	2.588.823,10	2.585.634,05	3.435.209,22	3.614.071,48	4.560.679,18	3.640.325,95	4.494.016,54	3.280.010,42	3.018.588,38	3.737.442,38	0,00	38.509.000,70	2.390.809,45
Cota-Parte do FPM	1.626.670,36	1.103.461,05	1.125.435,00	1.044.734,11	1.725.668,02	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.862,65	1.318.005,86	1.538.514,26	0,00	16.405.740,09	0,00
Cota-Parte do ICMS	627.936,80	687.964,23	683.280,30	734.257,06	681.029,98	978.131,85	625.281,21	564.914,10	603.668,46	727.774,42	601.233,79	0,00	7.515.472,20	0,00
Cota-Parte do IPVA	44.287,87	31.961,42	42.720,90	46.038,47	25.156,81	30.477,75	563.348,28	172.497,60	145.154,31	133.981,04	128.328,28	0,00	1.363.952,73	0,00
Cota-Parte do ITR	32,42	580,54	32.633,31	658.027,64	39.282,69	35.521,64	27.259,46	1.143,78	0,00	7.347,80	260,43	0,00	802.089,71	0,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	6.422,68	5.716,83	7.409,02	8.276,86	6.781,85	7.383,33	7.715,59	8.024,63	9.427,48	8.152,88	8.581,18	0,00	83.892,33	0,00
Transferências do FUNDEB	387.780,91	443.419,36	404.756,97	444.436,70	468.944,77	594.695,74	636.842,07	508.487,85	450.410,65	482.189,00	539.589,41	0,00	5.361.553,43	31.582,73
Outras Transferências Correntes	861.068,96	315.719,67	289.398,55	499.438,38	667.207,36	761.831,22	292.539,71	1.216.537,08	810.486,87	341.137,38	920.935,03	0,00	6.976.300,21	2.359.226,72
Outras Receitas Correntes	6.300,87	10.731,62	2.203,63	7.932,42	16.371,63	19.554,36	6.427,48	12.349,57	16.307,63	5.694,67	24.838,60	0,00	128.712,48	0,00
DEDUÇÕES (II)	328.436,97	365.936,77	345.352,80	498.266,79	421.551,29	508.585,26	542.188,81	553.798,29	403.822,56	439.052,37	455.383,55	0,00	4.862.375,46	0,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	328.436,97	365.936,77	345.352,80	498.266,79	421.551,29	508.585,26	542.188,81	553.798,29	403.822,56	439.052,37	455.383,55	0,00	4.862.375,46	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.597.674,24**	**2.646.926,44**	**2.709.052,46**	**3.477.755,24**	**3.715.070,47**	**4.412.743,19**	**3.430.758,93**	**4.292.211,53**	**3.472.082,58**	**3.356.404,03**	**3.780.917,61**	**0,00**	**38.891.596,72**	**2.635.422,60**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	636.632,00	0,00	64.604,00	64.604,00	300.000,00	0,00	0,00	962.802,72	525.000,00	0,00	422.081,00	0,00	2.975.723,72	1.686.802,72
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.961.042,24**	**2.646.926,44**	**2.644.448,46**	**3.413.151,24**	**3.415.070,47**	**4.412.743,19**	**3.430.758,93**	**3.329.408,81**	**2.947.082,58**	**3.356.404,03**	**3.358.836,61**	**0,00**	**35.915.873,00**	**948.619,88**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.004,00	0,00	112.004,00	112.004,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	546.816,00	52.708,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	0,00	780.260,00	550.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**2.961.042,24**	**2.646.926,44**	**2.644.448,46**	**3.413.151,24**	**3.415.070,47**	**3.865.927,19**	**3.378.050,93**	**3.284.224,81**	**2.901.898,58**	**3.311.220,03**	**3.201.648,61**	**0,00**	**35.023.609,00**	**286.615,88**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/jul/2024 as 16h e 33m.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL – Prefeito
VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA – Secretaria de Fazenda
EDSON LUIS CABERLIM – CONTADOR

MUNICÍPIO DE IVATÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2.024

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS – Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	4.201.212,41	745,98	1.026.861,88	0,00	0,00	0,00	3.173.604,55	97.105,21	0,00	3.076.499,34
Recursos Ordinários	4.010.652,27	745,98	1.026.861,88	0,00	0,00	0,00	2.983.044,41	97.105,21	0,00	2.885.939,20
Outros Recursos não Vinculados	190.560,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.560,14	0,00	0,00	190.560,14
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	5.469.028,16	2.012,83	758.634,58	52.524,00	363.616,17	0,00	4.292.240,58	117.174,00	0,00	4.175.066,58
Recursos Vinculados à Educação	1.424.521,82	980,00	413.402,07	0,00	363.616,17	0,00	646.523,58	15.839,57	0,00	630.684,01
Transferências do FUNDEB	490.376,46	980,00	399.567,36	0,00	0,00	0,00	89.829,10	15.259,94	0,00	74.569,16
Outros Recursos Vinculados à Educação	934.145,36	0,00	13.834,71	0,00	363.616,17	0,00	556.694,48	579,63	0,00	556.114,85
Recursos Vinculados à Saúde	1.540.778,50	0,00	166.927,45	0,00	0,00	0,00	1.373.851,05	2.838,78	0,00	1.371.012,27
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.518.379,86	0,00	166.927,45	0,00	0,00	0,00	1.351.452,41	2.838,78	0,00	1.348.613,63
Outros Recursos Vinculados à Saúde	22.398,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.398,64	0,00	0,00	22.398,64
Recursos Vinculados à Assistência Social	173.313,74	0,00	13.845,94	0,00	0,00	0,00	159.467,80	120,15	0,00	159.347,65
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.593.130,07	1.032,83	29.588,24	52.524,00	0,00	0,00	1.509.985,00	98.375,50	0,00	1.411.609,50
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	329.455,90	1.032,83	0,00	0,00	0,00	0,00	328.423,07	98.375,50	0,00	230.047,57
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.263.674,17	0,00	29.588,24	52.524,00	0,00	0,00	1.181.561,93	0,00	0,00	1.181.561,93
Demais Vinculações Legais	737.284,03	0,00	134.870,88	0,00	0,00	0,00	602.413,15	0,00	0,00	602.413,15
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	8.934,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.934,70	0,00	0,00	8.934,70
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	79.558,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.558,95	0,00	0,00	79.558,95
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	648.790,38	0,00	134.870,88	0,00	0,00	0,00	513.919,50	0,00	0,00	513.919,50
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**9.670.240,57**	**2.758,81**	**1.785.496,46**	**52.524,00**	**363.616,17**	**0,00**	**7.465.845,13**	**214.279,21**	**0,00**	**7.251.565,92**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE, emitido em 22/jul/2024 as 16h e 18m.
NOTA:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

JANEIRO A JUNHO DE 2.024
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DENILSON VAGLIERI PREVITAL – Prefeito
VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA – Secretaria de Fazenda
EDSON LUIS CABERLIM – CONTADOR

MUNICIPIO DE IVATE
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas – No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas – No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	57.600.000,00	65.708.617,04	7.107.326,91	19.935.189,18	100,00	45.773.427,86	7.114.105,68	19.720.909,97	100,00	45.987.707,07
LEGISLATIVA	1.740.000,00	1.740.000,00	251.722,99	682.671,22	3,42	1.057.328,78	251.722,99	682.671,22	3,46	1.057.328,78
Ação Legislativa	1.740.000,00	1.740.000,00	251.722,99	682.671,22	3,42	1.057.328,78	251.722,99	682.671,22	3,46	1.057.328,78
ADMINISTRAÇÃO	4.641.234,00	4.749.234,00	647.762,42	2.154.028,86	10,81	2.595.205,14	651.778,27	2.112.537,96	10,71	2.636.696,04
Administração Geral	4.464.192,00	4.572.192,00	640.952,14	2.119.758,27	10,63	2.452.433,73	644.967,99	2.078.267,37	10,54	2.493.924,63
Administração de Receitas	142.042,00	142.042,00	6.310,00	22.108,39	0,11	119.933,61	6.310,00	22.108,39	0,11	119.933,61
Comunicação Social	35.000,00	35.000,00	500,28	12.162,20	0,06	22.837,80	500,28	12.162,20	0,06	22.837,80
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.547.975,00	2.888.779,57	482.932,61	1.004.970,55	5,04	1.883.809,02	492.475,14	1.004.632,60	5,09	1.884.146,97
Administração Geral	847.000,00	847.000,00	97.405,89	242.511,00	1,22	604.489,00	97.405,89	242.511,00	1,23	604.489,00
Assistência ao Idoso	38.775,00	49.575,00	0,00	0,00	0,00	49.575,00	0,00	0,00	0,00	49.575,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	572.000,00	668.607,98	53.271,48	203.158,40	1,02	465.449,58	54.208,13	202.995,05	1,03	465.612,93
Assistência Comunitária	1.090.200,00	1.323.596,59	332.255,24	559.301,15	2,81	764.295,44	340.861,12	559.126,55	2,84	764.470,04
SAÚDE	12.560.156,00	15.638.428,17	2.251.504,00	6.582.920,75	33,02	9.055.507,42	2.262.346,45	6.573.165,96	33,33	9.065.262,21
Assistência à Criança a ao Adolescente	21.710,00	21.710,00	757,27	2.428,25	0,01	19.281,75	757,27	2.428,25	0,01	19.281,75
Atenção Básica	10.297.826,00	12.080.166,44	1.705.606,03	5.213.251,52	26,15	6.866.914,92	1.715.467,42	5.206.335,51	26,40	6.873.830,93
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.916.200,00	3.201.711,73	525.879,79	1.266.878,10	6,35	1.934.833,63	525.879,79	1.266.878,10	6,42	1.934.833,63
Vigilância Sanitária	324.420,00	334.840,00	19.260,91	100.362,88	0,50	234.477,12	20.241,97	97.524,10	0,49	237.315,90
EDUCAÇÃO	11.625.585,00	12.211.980,07	1.788.004,21	4.783.298,24	23,99	7.428.681,83	1.788.004,21	4.780.989,65	24,24	7.430.990,42
Administração Geral	69.615,00	69.615,00	0,00	0,00	0,00	69.615,00	0,00	0,00	0,00	69.615,00
Alimentação e Nutrição	161.284,00	161.284,00	19.560,38	57.806,02	0,29	103.477,98	19.560,38	57.806,02	0,29	103.477,98
Ensino Fundamental	7.840.402,00	8.153.409,86	1.107.233,05	3.013.192,39	15,11	5.140.217,47	1.107.233,05	3.010.883,80	15,27	5.142.526,06
Ensino Superior	160.000,00	160.000,00	35.600,00	80.100,00	0,40	79.900,00	35.600,00	80.100,00	0,41	79.900,00
Educação Infantil	3.133.000,00	3.406.387,21	567.313,56	1.546.456,77	7,76	1.859.930,44	567.313,56	1.546.456,77	7,84	1.859.930,44
Educação de Jovens e Adultos	124.284,00	124.284,00	0,00	0,00	0,00	124.284,00	0,00	0,00	0,00	124.284,00
Educação Especial	137.000,00	137.000,00	58.297,22	85.743,06	0,43	51.256,94	58.297,22	85.743,06	0,43	51.256,94
CULTURA	483.000,00	483.000,00	97.825,06	268.208,38	1,35	214.791,62	97.825,06	268.208,38	1,36	214.791,62
Difusão Cultural	483.000,00	483.000,00	97.825,06	268.208,38	1,35	214.791,62	97.825,06	268.208,38	1,36	214.791,62
URBANISMO	17.441.000,00	20.549.650,22	1.034.881,40	2.633.318,78	13,21	17.916.331,44	985.476,12	2.507.549,30	12,72	18.042.100,92
Infra-Estrutura Urbana	12.343.000,00	14.610.360,25	311.256,49	393.128,73	1,97	14.217.231,52	185.488,01	267.360,25	1,36	14.343.000,00
Serviços Urbanos	4.848.000,00	5.689.289,97	723.624,91	2.240.190,05	11,24	3.449.099,92	799.988,11	2.240.189,05	11,36	3.449.100,92
Preservação e Conservação Ambiental	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
HABITAÇÃO	20.710,00	20.710,00	0,00	0,00	0,00	20.710,00	0,00	0,00	0,00	20.710,00
Habitação Urbana	20.710,00	20.710,00	0,00	0,00	0,00	20.710,00	0,00	0,00	0,00	20.710,00
SANEAMENTO	130.200,00	130.200,00	0,00	0,00	0,00	130.200,00	0,00	0,00	0,00	130.200,00
Saneamento Básico Rural	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Saneamento Básico Urbano	100.200,00	100.200,00	0,00	0,00	0,00	100.200,00	0,00	0,00	0,00	100.200,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.427.500,00	1.782.500,00	229.643,56	604.746,56	3,03	1.177.753,44	229.551,19	604.653,99	3,07	1.177.846,01
Preservação e Conservação Ambiental	1.427.500,00	1.782.500,00	229.643,56	604.746,56	3,03	1.177.753,44	229.551,19	604.653,99	3,07	1.177.846,01
AGRICULTURA	140.000,00	140.000,00	13.279,14	49.278,39	0,25	90.721,61	14.229,14	49.278,39	0,25	90.721,61
Extensão Rural	140.000,00	140.000,00	13.279,14	49.278,39	0,25	90.721,61	14.229,14	49.278,39	0,25	90.721,61
INDÚSTRIA	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00
Promoção Industrial	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	584.000,00	584.000,00	75.094,25	226.658,62	1,14	357.341,38	75.094,25	226.657,62	1,15	357.342,38
Promoção Comercial	584.000,00	584.000,00	75.094,25	226.658,62	1,14	357.341,38	75.094,25	226.657,62	1,15	357.342,38
TRANSPORTE	52.020,00	52.020,00	0,00	6.643,37	0,03	45.376,63	0,00	6.643,37	0,03	45.376,63
Transporte Rodoviário	52.020,00	52.020,00	0,00	6.643,37	0,03	45.376,63	0,00	6.643,37	0,03	45.376,63
DESPORTO E LAZER	2.446.420,00	2.526.074,41	35.275,55	183.834,78	0,92	2.342.239,63	35.275,55	183.834,78	0,93	2.342.239,63
Turismo	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00
Desporto Comunitário	2.086.420,00	2.166.074,41	34.085,49	182.644,72	0,92	1.983.429,69	34.085,49	182.644,72	0,93	1.983.429,69
Lazer	50.000,00	50.000,00	1.190,06	1.190,06	0,01	48.809,94	1.190,06	1.190,06	0,01	48.809,94
ENCARGOS ESPECIAIS	1.350.000,00	1.801.840,60	199.401,72	754.610,68	3,79	1.047.229,92	230.327,31	720.086,75	3,65	1.081.753,85
Serviço da Dívida Interna	950.000,00	950.000,00	126.499,61	371.467,74	1,86	578.532,26	126.499,61	371.467,74	1,88	578.532,26
Outros Encargos Especiais	400.000,00	851.840,60	72.902,11	383.142,94	1,92	468.697,66	103.827,70	348.619,01	1,77	503.221,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Reserva de Contingência geral	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
TOTAL	**57.600.000,00**	**65.708.617,04**	**7.107.326,91**	**19.935.189,18**	**100,00**	**45.773.427,86**	**7.114.105,68**	**19.720.909,97**	**100,00**	**45.987.707,07**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE, emitido em 22/jul/2024 as 16h e 30m.

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

DENILSON VAGLIERI PREVITAL – Prefeito
VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA – Secretaria de Fazenda
EDSON LUIS CABERLIM – CONTADOR

MUNICÍPIO DE IVATÉ
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS – Inscritos – Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS – Inscritos – Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.510,27	570.270,80	569.022,26	0,00	2.758,81	0,00	252.445,76	199.921,76	199.921,76	0,00	52.524,00	55.282,81
PODER EXECUTIVO	1.510,27	570.270,80	569.022,26	0,00	2.758,81	0,00	252.445,76	199.921,76	199.921,76	0,00	52.524,00	55.282,81
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.510,27	570.270,80	569.022,26	0,00	2.758,81	0,00	252.445,76	199.921,76	199.921,76	0,00	52.524,00	55.282,81

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE, emitido em 22/jul/2024 as 16h e 48m.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL – Prefeito
VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA – Secretaria de Fazenda
EDSON LUIS CABERLIM – CONTADOR

MUNICIPIO DE IVATE
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	3.010.000,00	37.000,00	2.973.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	22.321.034,61	1.811.557,49	20.509.477,12
Investimentos	21.741.034,61	1.542.331,58	20.198.703,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	580.000,00	269.225,91	310.774,09
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	22.321.034,61	1.811.557,49	20.509.477,12
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**19.311.034,61**	**1.774.557,49**	**17.536.477,12**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE, emitido em 22/jul/2024 as 16h e 56m.
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

DENILSON VAGLIERI PREVITAL – Prefeito
VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA – Secretaria de Fazenda
EDSON LUIS CABERLIM – CONTADOR

MUNICÍPIO DE IVATÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Bimestre de 2024

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE, emitido em 22/jul/2024 as 17h e 13m.
Nota:

DENILSON VAGLIERI PREVITAL – Prefeito
VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA – Secretaria de Fazenda
EDSON LUIS CABERLIM – CONTADOR

Prefeitura Municipal de Ivaté - Pr
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Janeiro a Junho 2024/ 3º Bimestre Maio e Junho
3º Bimestre de 2024

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (d)	SALDO A EMPENHAR (c-d)
DESPESAS	**274.000,00**	-	**370.607,98**	**43.227,85**	**109.185,40**	**249.551,29**
DESPESAS CORRENTES	**269.000,00**	-	**353.736,69**			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	110.000,00	-	110.000,00			**94.484,13**
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	-	-	-	-		-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	159.000,00	84.736,69	243.736,69	43.227,85	109.185,40	**150.067,16**
DESPESAS DE CAPITAL	**5.000,00**		**16.871,29**			**5.000,00**
INVESTIMENTOS	5.000,00	11.871,29	16.871,29	-	11.871,29	**5.000,00**
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**274.000,00**	**96.607,98**	**370.607,98**	**43.227,85**	**121.056,79**	**249.551,29**

EDSON LUIS CABERLIM – CONTADOR
DENILSON VAGLIERI PREVITAL – PREFEITO MUNICIPAL
ERIVALDO MIRANDA DE FREITAS – CONTROLADOR INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR

RESOLUÇÃO Nº. 19, de 19 de julho de 2024
Súmula: Dispõe sobre a aprovação da aquisição de camisetas e banners do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Umuarama/PR, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Federal nº 8.842 de 04 de janeiro de 1994, Lei Municipal nº 4.669 de 31 de maio de 2023, Regimento Interno e,
CONSIDERANDO, a necessidade de divulgar e promover a atuação do Conselho;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 3.730 de 27 de julho de 2011, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e o Decreto nº 052/2021 que o regulamenta;
CONSIDERANDO, a deliberação do Plenário em Reunião Ordinária, realizada em 19 de julho de 2024, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos;
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a aquisição dos materiais abaixo especificados, com recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso:
a) 2 (dois) banners do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
b) 200 (duzentas) camisetas personalizadas do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Parágrafo Único. A aquisição dos itens será realizada conforme os procedimentos previstos na legislação vigente para compras públicas, assegurando a transparência e a eficiência no uso dos recursos públicos.
Art. 2º. A Secretaria Municipal de Assistência Social se responsabilizará por apresentar a este Conselho de Direitos, a prestação de contas dos recursos utilizados.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 19 de julho de 2024.
Franzimar Siqueira de Morais

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ.
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº. 03/2024 Processo Licitatório nº. 05/2024 Inexigibilidade nº. 01/2024
Contratante - CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA/PR, CNPJ/MF SOB Nº 77.646.438/0001-76,
Contratada - EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 04.233.582/0001-07, localizada na Avenida Tiradentes, 2680, CEP 87.505-090, nesta cidade de Umuarama/PR
Objeto – Aquisição e de 20 (vinte) assinaturas mensais e fornecimento diário de periódicos do Jornal Umuarama Ilustrado pelo período de 12 meses, o qual de caráter informativo, com notícias locais e regionais, de grande circulação neste Município e também utilizado como Órgão Oficial do Município de Umuarama/PR.
Valor Total do Contrato – R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Vigencia do Contrato – De 22/07/2024 a 22/07/2025.
Recursos Orçamentarios – Dotação Orçamentária nº. 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, com desdobramento na dotação específica 3.3.90.39.01.00 – Assinatura de Periódicos e Anuidades.
Data de Assinatura do Contrato – 22/07/2024.

Publicações legais

MUNICÍPIO DE IVATÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") | R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO No Semestre de Referência	VALOR REALIZADO Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	37.000,00	37.000,00
Interna	37.000,00	37.000,00
Empréstimos	37.000,00	37.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**37.000,00**	**37.000,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.891.596,72	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	2.975.723,72	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	35.915.873,00	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	37.000,00	0,10
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	5.746.539,68	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	5.171.885,71	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.514.111,11	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO No Semestre de Referência	VALOR REALIZADO Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelPREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE, emitido em 22/jul/2024 as 16h e 17m.
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL – Prefeito
VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA – Secretaria de Fazenda
EDSON LUIS CABERLIM – CONTADOR

MUNICÍPIO DE IVATÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.024

LRF, Art. 48 - Anexo VI | R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	38.891.596,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.915.873,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.023.609,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.362.099,75	43,86
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	18.912.748,86	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	17.967.111,42	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	17.021.473,97	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-2.295.185,67	-6,39
Limite definido por Resolução do Senado Federal	43.099.047,60	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.901.492,06	22.00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	37.000,00	0,10
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	5.746.539,68	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.514.111,11	7,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE, emitido em 22/jul/2024 as 16h e 23m.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL – Prefeito
VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA – Secretaria de Fazenda
EDSON LUIS CABERLIM – CONTADOR

MUNICÍPIO DE IVATÉ
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.600.000,00	61.997.422,60	7.511.382,21	12,12	22.956.209,03	37,03	39.041.213,57
RECEITAS CORRENTES	42.373.000,00	45.008.422,60	6.974.668,22	15,50	21.526.125,29	47,83	23.482.297,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.843.000,00	5.041.000,00	597.601,28	11,85	2.094.099,19	41,54	2.946.900,81
Impostos	4.131.409,00	4.329.409,00	538.908,26	12,45	1.752.190,63	40,47	2.577.218,37
Taxas	649.881,00	649.881,00	58.693,02	9,03	341.908,56	52,61	307.972,44
Contribuição de Melhoria	61.710,00	61.710,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.710,00
CONTRIBUIÇÕES	860.000,00	860.000,00	154.683,57	17,99	464.695,07	54,03	395.304,93
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	860.000,00	860.000,00	154.683,57	17,99	464.695,07	54,03	395.304,93
RECEITA PATRIMONIAL	520.400,00	567.013,15	104.846,57	18,49	313.683,05	55,32	253.330,10
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.400,00	20.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.400,00
Valores Mobiliários	500.000,00	546.613,15	104.846,57	19,18	313.683,05	57,39	232.930,10
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	103.825,00	103.825,00	894,69	0,86	2.147,26	2,07	101.677,74
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	103.825,00	103.825,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.825,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	894,69	0,00	2.147,26	0,00	-2.147,26
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.045.775,00	38.436.584,45	6.084.461,41	15,83	18.578.540,67	48,34	19.858.043,78
Transferências da União e de suas Entidades	20.502.855,00	22.883.244,45	3.935.575,27	17,20	11.410.847,72	49,87	11.472.396,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.732.420,00	9.742.840,00	1.183.816,67	12,15	4.196.290,65	43,07	5.546.549,35
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.810.500,00	5.810.500,00	965.069,47	16,61	2.971.402,30	51,14	2.839.097,70
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	32.180,70	0,00	72.960,05	0,00	-72.960,05
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	19.647,45	0,00	47.760,02	0,00	-47.760,02
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	12.533,25	0,00	25.200,03	0,00	-25.200,03
RECEITAS DE CAPITAL	15.227.000,00	16.989.000,00	536.713,99	3,16	1.430.083,74	8,42	15.558.916,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.010.000,00	3.010.000,00	0,00	0,00	37.000,00	1,23	2.973.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.010.000,00	3.010.000,00	0,00	0,00	37.000,00	1,23	2.973.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.217.000,00	13.979.000,00	536.713,99	3,84	1.393.083,74	9,97	12.585.916,26
Transferências da União e de suas Entidades	1.887.000,00	2.242.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.242.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.330.000,00	11.737.000,00	536.713,99	4,57	1.393.083,74	11,87	10.343.916,26
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	57.600.000,00	61.997.422,60	7.511.382,21	12,12	22.956.209,03	37,03	39.041.213,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	57.600.000,00	61.997.422,60	7.511.382,21	12,12	22.956.209,03	37,03	39.041.213,57
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	57.600.000,00	61.997.422,60	7.511.382,21	12,12	22.956.209,03	37,03	39.041.213,57
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.822.887,30	-	-	1.822.887,30	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.822.887,30	-	-	1.822.887,30	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	57.600.000,00	65.708.617,04	7.107.326,91	19.935.189,18	45.773.427,86	7.114.105,68	19.720.909,97	45.987.707,07	17.935.413,51
DESPESAS CORRENTES	38.736.587,00	42.987.582,43	6.256.944,93	18.123.631,69	24.863.950,74	6.389.492,18	18.035.120,96	24.952.461,47	16.249.624,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.765.998,00	21.492.088,41	2.832.012,61	8.238.317,76	13.253.770,65	2.862.938,20	8.203.793,83	13.288.294,58	7.221.583,08
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	380.000,00	380.000,00	33.030,39	102.241,83	277.758,17	33.030,39	102.241,83	277.758,17	102.241,83
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.590.589,00	21.115.494,02	3.391.901,93	9.783.072,10	11.332.421,92	3.493.523,59	9.729.085,30	11.386.408,72	8.925.799,59
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.590.589,00	21.115.494,02	3.391.901,93	9.783.072,10	11.332.421,92	3.493.523,59	9.729.085,30	11.386.408,72	8.925.799,59
DESPESAS DE CAPITAL	18.463.413,00	22.321.034,61	850.381,98	1.811.557,49	20.509.477,12	724.613,50	1.685.789,01	20.635.245,60	1.685.789,01
INVESTIMENTOS	17.883.413,00	21.741.034,61	756.912,76	1.542.331,58	20.198.703,03	631.144,28	1.416.563,10	20.324.471,51	1.416.563,10
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	580.000,00	580.000,00	93.469,22	269.225,91	310.774,09	93.469,22	269.225,91	310.774,09	269.225,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	57.600.000,00	65.708.617,04	7.107.326,91	19.935.189,18	45.773.427,86	7.114.105,68	19.720.909,97	45.987.707,07	17.935.413,51
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	57.600.000,00	65.708.617,04	7.107.326,91	19.935.189,18	45.773.427,86	7.114.105,68	19.720.909,97	45.987.707,07	17.935.413,51
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	3.021.019,85	-	-	3.235.299,06	-	5.020.795,52
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	57.600.000,00	65.708.617,04	7.107.326,91	22.956.209,03	-	7.114.105,68	22.956.209,03	-	22.956.209,03
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE, emitido em 22/jul/2024 as 16h e 29m.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL – Prefeito
VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA – Secretaria de Fazenda
EDSON LUIS CABERLIM – CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/06/1153
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°189/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa LABORATÓRIO REUNIDOS DE UMUARAMA LTDA, para a prestação de Exames de Analises Clinicas em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Umuarama. Conforme edital de chamamento público 006/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/06/1153 de 28 de junho de 2024, anexo.
UMUARAMA, 18 DE JULHO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) | R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) | R$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) | R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) | R$ 1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

DENILSON VAGLIERI PREVITAL – Prefeito
VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA – Secretaria de Fazenda
EDSON LUIS CABERLIM – CONTADOR

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Convênio com a Fundação Nacional de Saúde – FNS
Rua Floriano Peixoto, 2473 - CNPJ: 74.015.611/0001-40
Fone: (44)3534-1154 – E-mail: samaemariluz@hotmail.com
Mariluz - Paraná

TERMO ADITIVO Nº 002/2024

Contrato nº 15/2023- Aquisição Parcelada de Registro de Preços destinado a aquisição de Combustível do Tipo Gasolina, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10, Etanol, Arla, e óleos lubrificantes em geral, sendo o abastecimento em bomba da empresa vencedora, devendo ocorrer na sede do município, conforme descrição contida no Termo de Referência.

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/ MF nº 74.015.611/00101-40, através do seu representante legal, o Diretor **Carlos Cézar dos Santos**, aqui denominada **Contratante,** de outro lado o SR(o) **Bruno Miguel Boscarato Fagundes**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob 056.285.059-78, aqui denominada **Contratada,** resolvem aditivar o presente contrato, conforme disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Fica realinhado o preço do lote I, o item **(Combustível Gasolina Comum)** de R**$ 5,39 para 5,79** e o **item Combustível Etanol de R$ 3,49 para R$ 3,79**, de acordo com as notas de compras anexas, em conformidade com o artigo 104- I c/c art.124 inciso I letra b da Lei nº 14.133/21, devidamente autorizado pelo processo licitatório 5/2023.

Cláusula Segunda: Os contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

Mariluz, 22 de Julho de 2024.

CARLOS CÉZAR DOS SANTOS
CONTRATANTE

AUTO POSTO PINHALZINHO III LTDA
BRUNO MIGUEL BOSCARATO FAGUNDES
CONTRATADA

Testemunhas

Nome:..CPF:.................................

Nome:..CPF:.................................

MUNICÍPIO DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) | Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	45.008.422,60	21.526.125,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.041.000,00	2.094.099,19
IPTU	859.409,00	583.937,01
ISS	1.250.000,00	492.921,70
ITBI	600.000,00	84.680,47
IRRF	1.620.000,00	590.651,45
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	711.591,00	341.908,56
Contribuições	860.000,00	464.695,07
Receita Patrimonial	567.013,15	313.683,05
Aplicações Financeiras (II)	546.613,15	313.683,05
Outras Receitas Patrimoniais	20.400,00	0,00
Transferências Correntes	38.436.584,45	18.578.540,67
Cota-Parte do FPM	15.480.000,00	7.423.393,56
Cota-Parte do ICMS	7.600.000,00	2.995.614,44
Cota-Parte do IPVA	1.600.000,00	957.714,42
Cota-Parte do ITR	652.800,00	29.327,73
Transferências da LC 61/1989	163.200,00	42.147,65
Transferências do FUNDEB	6.092.082,73	3.075.421,19
Outras Transferências Correntes	6.848.501,72	4.054.921,68
Demais Receitas Correntes	103.825,00	75.107,31
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	103.825,00	75.107,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	44.461.809,45	21.212.442,24
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	16.989.000,00	1.430.083,74
Operações de Crédito (VIII)	3.010.000,00	37.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	13.979.000,00	1.393.083,74
Convênios	13.512.000,00	1.031.066,13
Outras Transferências de Capital	467.000,00	362.017,61
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	13.979.000,00	1.393.083,74
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	58.440.809,45	22.605.525,98
RECEITA PRIMARIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	58.440.809,45	22.605.525,98

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	42.987.582,43	18.123.631,69	18.035.120,96	16.249.624,50	500.557,26	188.151,37	188.151,37
Pessoal e Encargos Sociais	21.492.088,41	8.238.317,76	8.203.793,83	7.221.583,08	344.944,16	182.351,37	182.351,37
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	380.000,00	102.241,83	102.241,83	102.241,83	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.115.494,02	9.783.072,10	9.729.085,30	8.925.799,59	155.613,10	5.800,00	5.800,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	42.607.582,43	18.021.389,86	17.932.879,13	16.147.382,67	500.557,26	188.151,37	188.151,37
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) | Em reais

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	22.321.034,61	1.811.557,49	1.685.789,01	1.685.789,01	68.465,00	11.770,39	11.770,39
Investimentos	21.741.034,61	1.542.331,58	1.416.563,10	1.416.563,10	68.465,00	11.770,39	11.770,39
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	580.000,00	269.225,91	269.225,91	269.225,91	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	21.741.034,61	1.542.331,58	1.416.563,10	1.416.563,10	68.465,00	11.770,39	11.770,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	400.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**64.748.617,04**	**19.563.721,44**	**19.349.442,23**	**17.563.945,77**	**569.022,26**	**199.921,76**	**199.921,76**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	64.748.617,04	19.563.721,44	19.349.442,23	17.563.945,77	569.022,26	199.921,76	199.921,76

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**4.272.636,19**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**4.272.636,19**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2024 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	312.875,58
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	102.241,83
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**4.483.269,94**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2023 (a)	SALDO Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.499.963,29	5.267.737,38
DEDUÇÕES (XL)	4.592.380,16	7.562.923,05
Disponibilidade de Caixa	4.592.380,16	7.562.923,05
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.532.133,72	9.714.794,49
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	571.781,07	1.788.255,27
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	367.972,49	363.616,17
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	907.583,13	-2.295.185,67
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**3.202.768,80**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.216.474,20
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**4.419.243,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**4.208.609,25**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.822.887,30
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.822.887,30
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE, emitido em 22/jul/2024 as 16h e 44m.

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) | Em reais

DENILSON VAGLIERI PREVITAL – Prefeito
VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA – Secretaria de Fazenda
EDSON LUIS CABERLIM – CONTADOR

MUNICÍPIO DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) | R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	3.575,79	-3.575,79
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Finance	0,00	3.575,79	-3.575,79

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	SALDO (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	22.321.034,61	1.811.557,49	1.685.789,01	1.685.789,01	125.768,48	80.235,39	20.635.245,60
Despesas de Capital	22.321.034,61	1.811.557,49	1.685.789,01	1.685.789,01	125.768,48	80.235,39	20.635.245,60
Investimentos	21.741.034,61	1.542.331,58	1.416.563,10	1.416.563,10	125.768,48	80.235,39	20.324.471,51
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	580.000,00	269.225,91	269.225,91	269.225,91	0,00	0,00	310.774,09
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	-7.658.032,04	-1.682.213,22	-9.340.245,26

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE, emitido em 22/jul/2024 as 17h e 02m.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL – Prefeito
VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA – Secretaria de Fazenda
EDSON LUIS CABERLIM – CONTADOR

AVISO DE LICITAÇÃO
Número da Compra no Compras Net Nº 90034
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

O **MUNICÍPIO DE MARILUZ**, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021, Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023 e Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014.

TIPO: Maior Desconto – Por Lote.

DATA DA ABERTURA: 02 de agosto de 2024.

HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de poltronas (tipo cinema) para a Casa da Cultura do Município de Mariluz, conforme termo de referência e elementos instrutores do edital.

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

Mariluz, 22 de julho de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO N° 225/2023
CONCORRENCIA Nº 001/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**
CONTRATADA: **ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 05.826.387/0001-53,** firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global n.º 225/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Trata-se o presente da DILATAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO, constante na clausula quarta, do Contrato de Empreitada de obras n° 225/2023, conforme parecer técnico do setor de engenharia do município de Maria Helena.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DILATAÇÃO DA VIGENCIA: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem mediante JUSTIFICATIVA, e informação técnica, dilatar o prazo de execução até o dia 06/10/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO- Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições originais do Contrato original, ressalvado o direito de discutir os pedidos protocolados com pendencia de análise.

Maria Helena – PR, 22 de julho de 2024

Publicações legais

MUNICÍPIO DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**4.343.300,00**	**1.752.190,63**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	873.300,00	583.937,01
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	600.000,00	84.680,47
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.250.000,00	492.921,70
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.620.000,00	590.651,45
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**31.700.000,00**	**14.310.246,99**
2.1- Cota-Parte FPM	19.180.000,00	9.279.241,69
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.500.000,00	9.279.241,69
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	680.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.500.000,00	3.744.517,91
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	204.000,00	52.684,58
2.4- Cota-Parte ITR	816.000,00	36.659,61
2.5- Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	1.197.143,20
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**36.043.300,00**	**16.062.437,62**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**6.204.000,00**	**2.862.049,40**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.806.825,00**	**1.153.560,01**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**6.092.082,73**	**3.088.925,01**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.810.500,00	2.982.793,37
6.1.1- Principal	5.810.500,00	2.971.402,30
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	11.391,07
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	205.000,00	2,54
6.3.1- Principal	205.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	2,54
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	76.582,73	106.129,10
6.4.1- Principal	76.582,73	104.018,89
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	2.110,21
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-393.500,00**	**109.352,90**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**132.675,95**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	104.634,55
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	28.041,40
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.221.600,96**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**5.887.077,73**	**3.059.419,22**	**3.059.419,22**	**2.667.481,83**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.445.500,00	2.197.550,94	2.197.550,94	1.912.841,33	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.145.500,00	1.074.917,45	1.074.917,45	939.481,53	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.300.000,00	1.122.633,49	1.122.633,49	973.359,80	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.441.577,73	861.868,28	861.868,28	754.640,50	0,00
10.2.1- Educação Infantil	54.845,00	19.987,54	19.987,54	19.987,54	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.266.732,73	841.880,74	841.880,74	734.652,96	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**3.059.508,41**	**3.059.508,41**	**2.667.571,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.988.236,71	2.988.236,71	2.596.299,32	0,00	0,00	5.443,34
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	89,19	89,19	89,19	0,00	0,00	86,65
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	71.182,51	71.182,51	71.182,51	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.197.550,94	2.197.550,94	1.912.841,33	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.087.957,14	2.197.550,94	2.197.550,94	73,67
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1,27	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,38	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	308.892,50	29.416,60	29.416,60	0,00	0,95

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	308.892,50	6.005.890,02	0,00	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas custeadasda com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	298.279,34	5.971.030,08	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	10.613,16	34.859,94	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.471.802,00**	**946.521,17**	**945.782,21**	**806.144,04**	**738,96**
20.1- Educação Infantil	627.500,00	153.800,01	153.800,01	119.940,77	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.602.119,00	649.172,08	648.433,12	547.384,10	738,96
20.3- Educação de Jovens e Adultos	4.284,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	7.000,00	85.743,06	85.743,06	85.743,06	0,00
20.5- Administração Geral	69.615,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	161.284,00	57.806,02	57.806,02	53.076,11	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**9.176.546,73**	**3.862.480,50**	**3.861.741,54**	**3.334.895,89**	**738,96**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.947.845,00	1.248.705,00	1.248.705,00	1.079.409,84	0,00
21.1.1- Creche	2.947.845,00	1.248.705,00	1.248.705,00	1.079.409,84	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.228.701,73	2.613.775,50	2.613.036,54	2.255.486,05	738,96

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	945.782,21
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.862.049,40
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**3.807.831,61**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.015.609,40	3.807.831,61	23,71

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**137.636,86**	**0,00**	**137.636,86**	**0,00**	**0,00**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	6.186,24	0,00	6.186,24	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	131.450,62	0,00	131.450,62	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.345.200,00**	**394.915,33**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**340.200,00**	**327.888,75**
31.1.1- Salário-Educação	340.200,00	220.168,79
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	107.719,96
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**900.000,00**	**1.583,78**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**105.000,00**	**65.442,80**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**1.980.752,34**	**670.681,28**	**669.111,65**	**652.293,67**	**1.569,63**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	318.542,21	297.751,77	297.751,77	292.620,11	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.662.210,13	372.929,51	371.359,88	359.673,56	1.569,63
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**12.211.980,07**	**4.758.485,86**	**4.756.177,27**	**4.207.783,73**	**2.308,59**
33.1- Despesas Correntes	**10.694.874,21**	**4.628.691,74**	**4.626.383,15**	**4.077.989,61**	**2.308,59**
33.1.1- Pessoal Ativo	7.331.367,00	3.181.993,62	3.181.993,62	2.765.328,43	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	351.000,00	188.387,06	188.387,06	188.387,06	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.012.507,21	1.258.311,06	1.256.002,47	1.124.274,12	2.308,59
33.2- Despesas de Capital	**1.517.105,86**	**129.794,12**	**129.794,12**	**129.794,12**	**0,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.517.105,86	129.794,12	129.794,12	129.794,12	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR FUNDEB (ah)	VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	235.518,58	267.257,21
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	3.088.925,01	220.181,09
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	2.799.021,64	169.480,03
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	525.421,95	317.958,27
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	137.058,95	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	662.480,90	317.958,27

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE, emitido em 22/jul/2024 as 16h e 51m.

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL — Prefeito
VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA — Secretaria de Fazenda
EDSON LUIS CABERLIM — CONTADOR

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2023 a 2098

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE, emitido em 22/jul/2024 as 16h e 59m.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL — Prefeito
VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA — Secretaria de Fazenda
EDSON LUIS CABERLIM — CONTADOR

MUNICÍPIO DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.131.409,00	4.329.409,00	1.752.190,63	40,47
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	751.409,00	859.409,00	583.937,01	67,95
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	600.000,00	600.000,00	84.680,47	14,11
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.250.000,00	1.250.000,00	492.921,70	39,43
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.530.000,00	1.620.000,00	590.651,45	36,46
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.020.000,00	31.020.000,00	14.310.246,99	46,13
Cota-Parte FPM	18.500.000,00	18.500.000,00	9.279.241,69	50,16
Cota-Parte ITR	816.000,00	816.000,00	36.659,61	4,49
Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	1.197.143,20	59,86
Cota-Parte ICMS	9.500.000,00	9.500.000,00	3.744.517,91	39,42
Cota-Parte IPI-Exportação	204.000,00	204.000,00	52.684,58	25,83
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**35.151.409,00**	**35.349.409,00**	**16.062.437,62**	**45,44**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.020.326,00	7.020.326,00	2.507.806,12	35,72	2.500.890,11	35,62	2.248.586,76	32,03
Despesas Correntes	6.857.486,00	6.857.486,00	2.490.573,19	36,32	2.483.657,18	36,22	2.231.353,83	32,54
Despesas de Capital	162.840,00	162.840,00	17.232,93	10,58	17.232,93	10,58	17.232,93	10,58
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.375.400,00	1.375.400,00	168.480,87	12,25	168.480,87	12,25	168.480,87	12,25
Despesas Correntes	1.364.200,00	1.364.200,00	168.480,87	12,35	168.480,87	12,35	168.480,87	12,35
Despesas de Capital	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	78.310,00	78.310,00	18.235,31	23,29	18.235,31	23,29	18.235,31	23,29
Despesas Correntes	76.310,00	76.310,00	18.235,31	23,90	18.235,31	23,90	18.235,31	23,90
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.474.036,00**	**8.474.036,00**	**2.694.522,30**	**31,80**	**2.687.606,29**	**31,72**	**2.435.302,94**	**28,74**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	2.694.522,30	2.687.606,29	2.435.302,94
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.694.522,30**	**2.687.606,29**	**2.435.302,94**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	2.409.365,64		
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	0,00		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)¹	285.156,66	278.240,65	25.937,30
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**16,78**	**16,73**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO: Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência: Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	2.409.365,64	2.694.522,30	285.156,66	274.330,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285.156,66
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	369.497,85	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.184,10	435,44	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.465,49	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	884.517,69	0,00	15.663,62	-15.663,62

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS: Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência: Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	3.199,05	3.199,05	3.199,05	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	12.464,57	12.464,57	12.464,57	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	15.663,62	15.663,62	15.663,62	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.951.020,00	4.511.440,00	2.005.989,66	44,46
Proveniente da União	2.740.820,00	3.290.820,00	908.957,97	27,62
Proveniente dos Estados	1.210.200,00	1.220.620,00	1.097.031,69	89,87
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	66.522,85	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.951.020,00**	**4.511.440,00**	**2.072.512,51**	**45,94**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.142.400,00	4.905.138,96	2.617.506,73	53,36	2.617.506,73	53,36	2.455.759,37	50,07
Despesas Correntes	1.990.400,00	3.227.202,72	1.653.880,96	51,25	1.653.880,96	51,25	1.492.133,60	46,24
Despesas de Capital	1.152.000,00	1.677.936,24	963.625,77	57,43	963.625,77	57,43	963.625,77	57,43
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	540.800,00	1.826.311,73	1.098.397,23	60,14	1.098.397,23	60,14	1.098.397,23	60,14
Despesas Correntes	540.800,00	1.826.311,73	1.098.397,23	60,14	1.098.397,23	60,14	1.098.397,23	60,14
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	246.110,00	256.530,00	77.352,16	30,15	74.513,38	29,05	69.333,29	27,03
Despesas Correntes	231.110,00	241.530,00	77.352,16	32,03	74.513,38	30,85	69.333,29	28,71
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.929.310,00**	**6.987.980,69**	**3.793.256,12**	**54,28**	**3.790.417,34**	**54,24**	**3.623.489,89**	**51,85**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.162.726,00	11.925.464,96	5.125.312,85	42,98	5.118.396,84	42,92	4.704.346,13	39,45
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.916.200,00	3.201.711,73	1.266.878,10	39,57	1.266.878,10	39,57	1.266.878,10	39,57
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	324.420,00	334.840,00	95.587,47	28,55	92.748,69	27,70	87.568,60	26,15
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**12.403.346,00**	**15.462.016,69**	**6.487.778,42**	**41,96**	**6.478.023,63**	**41,90**	**6.058.792,83**	**39,19**

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE, emitido em 22/jul/2024 as 17h e 04m.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL — Prefeito
VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA — Secretaria de Fazenda
EDSON LUIS CABERLIM — CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/06/1119
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°190/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da Sr. GABRIEL DA SILVA SOARES para a prestação de serviços de contratação de pessoas física para a prestação de serviços TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em caráter de plantonista, na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, que tenham habilitação para o exercício das funções. Conforme edital de chamamento público 008/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 32.199,60 (trinta e dois mil cento e noventa e nove reais e sessenta centavos)
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/06/1119 de 19 de junho de 2024, anexo.
UMUARAMA, 18 DE JULHO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020
Edital n.º 29/2024

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2020, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, **TORNAR PÚBLICO:**

1º - A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2020, conforme Edital nº 01/2020 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 12/2020.

2º - Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer na sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ, localizada à Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação,** para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, bem como no prazo legal apresentar os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2020 e documentos indicados no anexo I deste edital e agendamento de exame admissional:

CLASS.	INSCR.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	BASE DE TRABALHO
5º	127513	FABIO JOSE MOACYR	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA	RONDON

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2020.

4º - O candidato aprovado neste Concurso Público e convocado terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do Emprego Público.

5º - Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas.

6º - Se o candidato for convocado pela segunda vez e não comparecer para assumir a sua vaga será automaticamente desclassificado do Concurso Público.

7º - O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.

8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 22 de julho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	57.600.000,00
Previsão Atualizada	61.997.422,60
Receitas Realizadas	22.956.209,03
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.822.887,30
DESPESAS	
Dotação Inicial	57.600.000,00
Dotação Atualizada	65.708.617,04
Despesas Empenhadas	19.935.189,18
Despesas Liquidadas	19.720.909,97
Despesas Pagas	17.935.413,51
Superávit Orçamentário	3.235.299,06

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	19.935.189,18
Despesas Liquidadas	19.720.909,97

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	38.891.596,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.915.873,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.023.609,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	4.272.636,19	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	3.202.768,80	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	571.781,07	0,00	569.022,26	2.758,81
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	252.445,76	0,00	199.921,76	52.524,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	824.226,83	0,00	768.944,02	55.282,81

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.807.831,61	<18% / 25%>	23,71
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.197.550,94	70%	73,67
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	37.000,00	2.973.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.811.557,49	20.509.477,12

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10° Exercício	20° Exercício	35° Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	3.575,79	-3.575,79
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.685.789,01	20.509.477,12

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.687.606,29	15,00	16,73

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

www.elotech.com.br

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE, emitido em 22/jul/2024 as 17h e 25m.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA
Secretaria de Fazenda

EDSON LUIS CABERLIM
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024 – PMU - RELANÇAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°473/2024 de 21/03/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada para dar continuidade ao Projeto de Educação Tecnológica, denominado Solução de Robótica Educacional, incluindo aquisição de recursos tecnológicos como kits educacionais, material didático físico de robótica educacional, plataforma digital integrada a solução pedagógica e serviços técnicos especializados para capacitação técnica pedagógica, contemplando o atendimento no segmento de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino das Unidades de tempo integral do município de Umuarama – PR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 22/08/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 22/08/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 22/08/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 2.088.286,65 (dois milhões, oitenta e oito mil e duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 17 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração
MAURIZA GONÇALVES DE LIMA MENEGASSO
Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EDITAL N.º 167/2024 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo promovido pelo Município de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICA a Homologação das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado n.º 128/2024, nos seguintes termos.
Art.1° Diante da ausência de recursos interpostos em face do Deferimento das Inscrições, ficam MANTIDOS as listagens divulgadas através do Edital n.º 164/2024, na data de 16 de julho de 2024.
Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama (PR), 22 de julho de 2024.
Alexandre Faker Ribeiro
Presidente da Comissão Organizadora

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA – CMS

RESOLUÇÃO N.º 17/2024
O Conselho Municipal de Saúde de Umuarama – CMS no uso das atribuições que lhe são atribuídas pelo art. 9º Inciso IX, Inciso X e Art. 14º do Inciso VII da Lei Municipal nº 2.311 de 06 de Novembro de 2.000, e pelo Art. 20 do seu Regimento Interno, considerando a deliberação da Plenária em assembleia geral ordinária realizada no dia 16 de Julho de 2.024.
Resolve:
Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação de Incentivo Financeiro referente a Resolução SESA nº 605/2024.
Paragrafo único: O repasse financeiro no valor de R$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais) deverá ser investido na aquisição específica de equipamentos TABLETS para serem utilizados pelos Agentes de Combate a Endemias.
Umuarama, 18 de julho de 2024
Angela da Silva Biazon
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Chefe do Poder Executivo Municipal, HOMOLOGO a Resolução nº 17/2024 do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei 8.142, de 28 de Dezembro de 1.990, Resolução CNS nº 453/2012- quarta diretriz nos termos do inciso XII.
Celso Luiz Pozzobom
Prefeito

PREFEITURA DE UMUARAMA

EDITAL N.º 168/2024 – DIVULGAÇÃO DA DATA, HORÁRIO, PERÍODO E LOCAL DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo promovido pelo Município de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Data, Horário, Período e Local de Aplicação da prova Objetiva** do Processo Seletivo Simplificado n.º 128/2024, nos seguintes termos.

Art.1º A prova objetiva do certame em referência será realizada na data de **28/07/2024 (DOMINGO)**, no **COLÉGIO ESTADUAL BENTO MOSSORUNGA**, situada à Avenida Aracaju, 1590, Zona VII, CEP: 87503-370, Umuarama – PR.

Art.2º As provas serão aplicadas no período **VESPERTINO**, observando-se as disposições a seguir:

DATA DE APLICAÇÃO	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES	HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES	INÍCIO DAS PROVAS
28/07/2024	11h30min	12h10min	12h30min

I. O portão de acesso ao local de realização da prova permanecerá aberto por **40 (quarenta) minutos**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

II. A aplicação da prova objetiva terá início **20 (vinte) minutos** após o fechamento do portão, observado o horário oficial de Brasília/DF.

III. A prova terá a duração de **03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação nas folhas de respostas.

Art.3º Para conhecer o endereço do local de realização das provas, o candidato deverá acessar a "Área do Candidato" e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO** que estará disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, a partir do dia **22/07/2024**. A identificação do local de realização das provas é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

Art.4º O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de **40 (quarenta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de **CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA PRETA FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE**, de seu **DOCUMENTO ORIGINAL OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o cartão de convocação do candidato impresso através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama (PR), 22 de julho de 2024.

Alexandre Faker Ribeiro
Presidente da Comissão Organizadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **24.07.0052.001.000040-3**, em face do fornecedor **UNIESP,** CNPJ n. 19.347.410/0001-31, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4° e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 19 de julho de 2024

Eduardo Henrique Ceranto
Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **24.07.0052.001.00522-3,** em face do fornecedor **SPOTLIGHT**, inscrito no CNPJ sob n. 39.396.550/0001-07, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para comparecer em **AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA**, em **05/08/2024 às 15h00,** na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade **APRESENTAR DEFESA** ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, §2° e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2°, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 19 de julho de 2024

Eduardo Henrique Ceranto
Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **24.07.0052.001.000024-3**, em face do fornecedor **D LUX MARKETING DIGITAL E COBRANÇAS,** CNPJ n. 45.051.171/0001-88, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4° e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 19 de julho de 2024

Eduardo Henrique Ceranto
Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **24.07.0052.001.00522-3,** em face do fornecedor **SPOTLIGHT**, inscrito no CNPJ sob n. 39.396.550/0001-07, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para comparecer em **AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA**, em **05/08/2024 às 15h00,** na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade **APRESENTAR DEFESA** ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, §2° e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2°, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 19 de julho de 2024

Eduardo Henrique Ceranto
Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **141/2023**, em face do fornecedor **IKEG TRADING LTDA.**, inscrito no CNPJ sob n. **29.973.569/0002-04,** atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2°, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 19 de julho de 2024

Eduardo Henrique Ceranto
Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2024 - SMMA

-Referência:
Parceria entre o Município de Umuarama-PR e Organização da Sociedade Civil – OSC. Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – **Termo de Colaboração.**
-Base Legal:
Arts 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e arts. 36 e seguintes, do Decreto Municipal nº 108/2017.
-Organização da Sociedade Civil:
SAAU – SOCIEDADE DE AMPARO AOS ANIMAIS DE UMUARAMA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.030.845/0001-55, com sede na Rodovia PR 480, KM 1, s/nº, saída para Maria Helena, em Umuarama – Paraná.
-Do Objeto, Objetivo Especifico e das Metas:
Do Objeto: O Presente Termo de Colaboração tem por objeto o repasse financeiro para a aquisição de novos equipamentos que servirão para melhoria nos diagnósticos e tratamento dos animais que chegaram até o local. Além disso, é importante e de extrema necessidade uma estrutura adequada para a realização de todos os procedimentos para tratamento de saúde dos animais que se encontram ali internados
Do Objetivo especifico
- Pagamento de veterinário plantonista, cirurgião e anestesista;
- Pagamento de água, Internet, energia, sistema, óxigênio;
- Aquisição de material hospitalar;
- Aquisição de material de construção e mão de obra;

Da Meta:
- Custeio;
- Aquisição de material hospitalar;
- Mão de obra;

-Do Tipo de Recurso:
Municipal, através de emenda impositiva
-Do Recurso Financeiro:
O Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de até **R$300.000,00** (trezentos mil reais)que será repassado em parcela única, cujos recurso é proveniente:
a) De Emenda Impositiva aprovado na LOA e publicado na Lei 4748 de 05 de abril de 2024 no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais).
- Da Dotação Orçamentária:
A ser indicada pelo Departamento de Planejamento Orçamentário.
-Da Vigência:
O presente termo vigorará a partir da assinatura até 30 de julho de 2025.

Umuarama-PR., 19 de julho de 2024.

WALTER LUIZ NISHIYAMA SUCUPIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANA MARIA POLAQUINI
Presidente da SAAU
CPF. nº 391.682.129-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de serviço n° 309/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CLINICA MEDICA JESUALDO LAINO LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviço de Consulta psiquiatria e Psiquiatria Infantil em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Umuarama. Conforme edital de chamamento público 007/2024 – Saúde.
Valor: R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais)
Vigência O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 16 de dezembro de 2024 e com término em 16 de dezembro de 2025, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/06/1140, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 182/2024, autorizado em 10 de julho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 12 de julho de 2024, edição nº 13.069, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de serviço n° 311/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: LEGNANI & RAUEN LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviço de Consulta de Oftalmologia, Correção de Strabismo (adulto e infantil) em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Umuarama. Conforme edital de chamamento público 007/2024 – Saúde
Valor: R$ 1.203.342,00 (hum milhão duzentos e três mil trezentos e quarenta e dois reais)
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 12 de julho de 2024 e com término em 12 de julho de 2025, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/06/1146, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 184/2024, autorizado em 10 de julho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 12 de julho de 2024, edição nº 13.069, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de serviço n° 313/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: LEGNANI & RAUEN LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de Exames especializados, Atendimentos especializados, Facoemulsificação c/ implante de lente intra ocular dobrável, Facoemulsificação c/ implante de lente intra ocular rígido, em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Umuarama. Conforme edital de chamamento público 006/2024 – Saúde.
Valor: R$ 6.487.680,00 (seis milhões quatrocentos e oitenta e sete mil seiscentos e oitenta reais).
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 12 de julho de 2024 e com término em 12 de julho de 2025, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/06/1147, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 186/2024, autorizado em 10 de julho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 12 de julho de 2024, edição nº 13.069, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, pela Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, pela Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 e pelo Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

Contrato de Prestação de serviço n° 315/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: ELEUZA CABREIRA MENDONÇA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de enfermeiro ao Município de Umuarama, atendendo na Secretaria Municipal de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde urbanas e distritais que atuam como porta de entrada do Sistema Único de Saúde do Município de Umuarama-PR., conforme Edital de Chamamento Público nº003/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde
Valor: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 15 de julho de 2024 e com término em 15 de julho de 2025, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/06/1080, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 188/2024, autorizado em 10 de julho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 13 de julho de 2024, edição nº 13.070, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, pela Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, pela Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 e pelo Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.
Umuarama, 22 de julho de 2024.
CARLOS SIMÕES GARRIDO JUNIOR
Diretoria de Licitações e Contratos

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2024– SMMA

Termo de Colaboração nº 002/2024 - SMMA que entre si celebram de um lado, o Município de Umuarama, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, e de outro, a **SAAU – SOCIEDADE DE AMPARO AOS ANIMAIS DE UMUARAMA**, em razão da Inexigibilidade de Chamamento Público, através de emenda impositiva.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, n.º 3717, Centro, representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SAÚDE, PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL**, com sede na Av. Rio Branco nº 3717, centro, doravante denominada simplesmente **SECRETARIA**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, **Sr. WALTER LUIZ NISHIYAMA SUCUPIRA**, portador da Cédula de Identidade com RG sob o nº. 3.358.635-3 inscrito no CPF sob o nº 635.245.979-04, em razão da competência de delegação atribuída pela Portaria N° 1.785 de 1 de setembro de 2023, e de outro a **SAAU – SOCIEDADE DE AMPARO AOS ANIMAIS DE UMUARAMA**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.02.030.845/0001-55, com sede Rod. PR 480 – Km 1 – Saída para Maria Helena, na cidade de Umuarama-Paraná, representada pela sua dirigente **ANA MARIA POLAQUINI**, portadora da cédula de identidade com RG sob o 1.899.421-6 SSP/PR. inscrita no CPF sob o nº. 391.682.129-68, residente e domiciliada na cidade de Umuarama – Paraná, celebrado com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, do Decreto Municipal n.º 108, de 08 de Junho de 2017, resolve celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, inexigindo a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida o art. 31, da Lei 13019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Municipal nº 108/2017, nos termos das cláusulas a seguir:

PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS METAS

Melhorar o atendimento clínico e cirúrgico oferecido pela entidade, garantir a qualidade do ambiente de atendimento, promovendo a garantia dos direitos dos animais, buscando sempre o bem estar e saúde daqueles em situação de riscos e/ou vítimas de maus tratos, os que forem violentados, acidentados, em risco de vida ou qualquer outra situação que envolva sofrimento animal.

1.1- Objetivo especifico
- Pagamento de veterinário plantonista, cirurgião e anestesista;
- Pagamento de água, Internet, energia, sistema, óxigênio;
- Aquisição de material hospitalar;
- Aquisição de material de construção e mão de obra;

1.2 - Metas.
- Custeio;
- Aquisição de material hospitalar;
- Mão de Obra;

SEGUNDA – DOS REPASSES

2.1. Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de até **R$300.000,00** (trezentos mil reais)que será repassado em parcela única, cujos recurso é proveniente:
a) De Emenda Impositiva aprovado na LOA e publicado na Lei 4748 de 05 de abril de 2024 no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais).

2.1.1 Para a cobertura dos repasses oriundas do presente Termo de Colaboração, será utilizada a dotação orçamentária a ser indicada pelo Departamento de Planejamento Orçamentário.
2.1.2 A dotação orçamentária da despesa, mencionando-se o número e a data da nota de empenho e a declaração de que, em termos aditivos, indicar-se-ão os créditos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, quando se tratar de termos de colaboração e fomento.
2.1.3 A contrapartida, quando for o caso, e a forma de sua aferição em bens e/ou serviços necessários à consecução do objeto;
2.1.3 Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes da celebração da parceria , o bem será gravado de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência de propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

2.2 A movimentação de recursos no âmbito desta parceria deverá ser realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final, com obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, sendo que os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. Os dados financeiros decorrentes serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de despesas realizadas e débitos bancários.
2.2.1 - A OSC deverá manter os recursos aplicados no mercado financeiro, enquanto não utilizados, na forma do disposto no § 1° do art. 61 do Decreto Municipal 108/2017.

2.3 - Fica designado como responsável pela fiscalização da transferência **WALTER LUIZ NISHIYAMA SUCUPIRA CPF n° 635.245.979-04,** ocupante do Cargo Secretário, residente neste município, para a função de Gestor da Parceria, qual será devidamente cadastrado perante o Tribunal de Contas do Paraná.

2.4 O descumprimento, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de qualquer obrigação pactuada nesta parceria ou a falta de adoção de medidas saneadoras indicadas pela SECRETARIA ou pela Secretaria Municipal da Fazenda ensejará a suspensão do repasse dos recursos financeiros, até que seja regularizada a situação.
§1º – A parceria deverá ser executado em estrita observância às Cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado:
a) despesas a título de taxas e tarifas bancárias;
b) utilização, ainda que em caráter emergencial, dos recursos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
c) realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste ajuste;

d) o pagamento de indenizações de aviso prévio quando da dispensa de funcionários vinculados ao Convênio, devendo o referido aviso ser cumprido de acordo com a legislação vigente.

2.5- No recebimento da parcela, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho:
2.5.1-Será verificado a regularidade fiscal da OSC, por meio de consulta às certidões de que trata o inciso II do § 1º do art. 33 do Decreto Municipal nº108/2017;
§ 1° Quando as certidões, de que trata o item 2.5.1, não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para regularizar a situação e apresentar a respetiva certidão para liberação da parcela prevista no cronograma de desembolso.

TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo vigorará a partir do dia da assinatura, até julho de 2025, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.
Parágrafo único. A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte da SECRETARIA, por período equivalente ao atraso.

QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1 São obrigações da SECRETARIA:
4.1.1 monitorar e avaliar o cumprimento do objeto da parceria e dos atendimentos realizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inclusive com a realização de visitas in loco;

4.1.2 realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência.

4.1.3 emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

4.1.4 através do gestor contratual:
4.1.4.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria
4.1.4.2 informar à SECRETARIA a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
4.1.4.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e a cláusula antecedente;
4.1.4.4 - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

4.1.5. reter a parcela, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;

4.1.6. em caso de retenção da parcela, a SECRETARIA cientificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias;

4.1.7. em caso de apresentação de justificativa pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a SECRETARIA analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;

4.1.8. em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências previstas na cláusula OITAVA deste Termo de Colaboração.

4.1.9. deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração.

4.1.10- assegurar a continuidade na prestação de serviços gratuitos aos seguimentos da população atendida, conforme o previsto no plano de trabalho, no caso de paralização ou da ocorrência de fato relevante que envolva a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.1.11- orientar, verbalmente, por escrito e por outros meios a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto aos procedimentos técnicos e operacionais, em consonância com as diretrizes, de ações contidas na legislação social, nos planos e programas federais, estaduais e municipais

4.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a
4.2.1. Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades
a) executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com a diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas do especificas para cada serviço, nos termos do Plano de Trabalho devidamente aprovado e no Termo de Colaboração ;
b) desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, qual seja, a SECRETARIA, submetendo-se à gestão pública operacional do serviço e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas no Termo de Colaboração;
c) prestar a SECRETARIA, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
d) promover, no prazo a ser estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;
e) participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
f) participar de reuniões dos Conselhos Municipais relacionados a sua área de atuação, fóruns e grupos de trabalho;
g) manter atualizados os registros de atendimento;
h) apresentar a SECRETARIA, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual dos serviços executados;
i) comunicar por escrito e imediatamente à SECRETARIA, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;
j) comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, grupos, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;
k) preservar e prestar contas dos equipamentos adquiridos com recurso da parceria e que estarão sob sua responsabilidade;
l) destacar a participação do Município e da SECRETARIA, em toda e qualquer ação promocional divulgada nos meios de comunicação, mediante prévia aprovação da Secretaria Municipal de Comunicação Social;
m) observar as instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, além dos dispositivos legais e estatutários em vigor, especialmente aqueles concernentes a não remuneração dos membros da diretoria executiva, do conselho fiscal ou de órgãos afins;
n) recolher ao erário municipal, eventual saldo de recursos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da extinção, denúncia ou rescisão da parceria;
o) prestar contas na forma e nos prazos estabelecidos na Lei 13018/2014 e alterações e no Decreto Municipal 108/2017, e em conformidade com as instruções específicas emanadas do Tribunal de Contas do Estado;
p) as contratações de bens e serviços feitas pela OSC com recursos transferidos pela Administração Pública, deverão observar todos os princípios aplicáveis à atuação estatal, notadamente, os princípios da legalidade, da moralidade, da boa fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade, do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade
q) observar o regulamento de compras e contratações, a ser aprovado pela municipalidade, em que se estabeleça, no mínimo, a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, publicidade e eficiência;
r) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com os recursos da parceria.

4.2.2. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:
a) aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria no atendimento do objeto constante da cláusula PRIMEIRA em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas e despesas e cronograma de desembolso aprovados;
b) as contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência.
c) manter conta corrente no estabelecimento bancário oficial indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria, informando à SECRETARIA o número, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas as transferências bancárias;
d) efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do presente Termo e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;
e) prestar contas, mensal, bimestral, anual e final, conforme a Lei 13019/2014 e alterações e o Decreto Municipal 108/2017;
f) manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

4.3 Constitui responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;
Parágrafo único: As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

4.4 Constitui, também, responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.5 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:
4.5.1 permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.5.2 abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

QUINTA - DA HIPÓTESE DE RETOMADA
5.1 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o MUNICÍPIO, poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a SECRETARIA assumir as responsabilidades
II - retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil
§ 1º As situações previstas no caput devem ser comunicadas pelo gestor da parceria à SECRETARIA.

SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
6.1 - A Secretária Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou, ainda, do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou a sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:
I - por termo aditivo à parceria para:
a) ampliação ou redução do valor global;
b) prorrogação da vigência;
c) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
a) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

6.2 Caso as alterações necessárias demandem aumento do valor, o aditamento ficará condicionado à existência de reserva de recursos suficientes a suportar as despesas decorrentes e de autorização do titular da SECRETARIA.

SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
7.1 Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto nº 108/2021.

OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, a SECRETARIA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do município, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III desta cláusula são de competência exclusiva da SECRETARIA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

NONA – DOS BENS REMANESCENTES
9.1 Para fins de cumprimento do disposto nos art.36 e art. 42, X ambos da Lei Federal nº 13.019/2014, e do art. 44, inciso I do Decreto nº 108/2017, declara-se que os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Colaboração, serão de titularidade da administração pública municipal, visto que são necessários para assegurar a continuidade do objeto .
§ 1º - . Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.
§ 2º -Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 Pactuam, ainda, os partícipes, as seguintes condições:
I – todas as comunicações serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues nos endereços dos partícipes, mediante protocolo, enviadas por "fax símile" ou qualquer outro meio de comunicação, devidamente comprovado por recibo;
II – as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações na execução do objeto da parceria serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;
III – a SECRETARIA não se responsabilizará por qualquer despesa excedente dos recursos a serem transferidos.

DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Umuarama/PR para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
11.2 É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal n.º 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;
E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Umuarama/PR, 19 de julho de 2024.

WALTER LUIZ NISHIYAMA SUCUPIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANA MARIA POLAQUINI
Presidente da SAAU
CPF. nº 391.682.129-68

Testemunhas:

Nome
CPF 096.442.249-22

Nome
CPF 095.484.479-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE - PR
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇAO DE ATIVOS E APLICAÇAO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

22/07/2024 10:41

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	100.000,00	-	100.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	100.000,00	-	100.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeira	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE A	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		-	-

Prefeitura Municipal de Xambre-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.878.182,00	46.878.182,00	6.051.844,31	12,91	21.210.143,87	45,25	25.668.038,13
RECEITAS CORRENTES	43.278.182,00	43.278.182,00	6.051.844,31	13,98	21.210.143,87	49,01	22.068.038,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.410.700,00	3.410.700,00	553.890,31	16,24	1.786.709,88	52,39	1.623.990,12
Impostos	3.132.000,00	3.132.000,00	525.513,72	16,78	1.642.240,19	52,43	1.489.759,81
Taxas	208.700,00	208.700,00	28.376,59	13,60	144.469,69	69,22	64.230,31
Contribuição de Melhoria	70.000,00	70.000,00	-	-	-	-	70.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.553.000,00	1.553.000,00	106.141,67	6,83	662.927,39	42,69	890.072,61
Contribuições Sociais	968.000,00	968.000,00	106.141,67	10,97	662.927,39	68,48	305.072,61
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	585.000,00	585.000,00	-	-	-	-	585.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	669.000,00	669.000,00	351.530,99	52,55	1.033.253,46	154,45	(364.253,46)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	65.000,00	65.000,00	-	-	-	-	65.000,00
Valores Mobiliários	560.000,00	560.000,00	351.530,99	62,77	1.033.253,46	184,51	(473.253,46)
Demais Receitas Patrimoniais	44.000,00	44.000,00	-	-	-	-	44.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	75.000,00	75.000,00	83,42	0,11	83,42	0,11	74.916,58
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	83,42	-	83,42	-	(83,42)
Outros Serviços	75.000,00	75.000,00	-	-	-	-	75.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.436.482,00	35.436.482,00	4.290.857,82	12,11	15.830.697,82	44,67	19.605.784,18
Transferências da União e de suas Entidades	20.085.483,00	20.085.483,00	2.089.326,93	10,40	8.409.926,24	41,87	11.675.556,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.346.999,00	10.346.999,00	1.679.199,20	16,23	5.042.317,41	48,73	5.304.681,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	425.000,00	425.000,00	40.890,34	9,62	123.106,78	28,97	301.893,22
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.579.000,00	4.579.000,00	479.124,43	10,46	2.251.549,57	49,17	2.327.450,43
Outras Transferências	-	-	2.316,92	-	3.797,82	-	(3.797,82)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.134.000,00	2.134.000,00	749.340,10	35,11	1.896.471,90	88,87	237.528,10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.000,00	15.000,00	-	-	-	-	15.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	85.000,00	85.000,00	13.768,51	16,20	52.533,28	61,80	32.466,72
Demais Receitas Correntes	2.034.000,00	2.034.000,00	735.571,59	36,16	1.843.938,62	90,66	190.061,38
RECEITAS DE CAPITAL	3.600.000,00	3.600.000,00	-	-	-	-	3.600.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.500.000,00	3.500.000,00	-	-	-	-	3.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.500.000,00	3.500.000,00	-	-	-	-	3.500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	100.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	800.000,00	800.000,00	217.183,28	27,15	660.815,26	82,60	139.184,74
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	47.678.182,00	47.678.182,00	6.269.027,59	13,15	21.870.959,13	45,87	25.807.222,87
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	47.678.182,00	47.678.182,00	6.269.027,59	13,15	21.870.959,13	45,87	25.807.222,87
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	47.678.182,00	47.678.182,00	6.269.027,59	13,15	21.870.959,13	45,87	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	4.063.156,03	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPTO DE FINANÇAS, 22/Jul/2024, 09h e 31m.

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	4.063.156,03	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	43.261.382,00	56.376.622,40	6.540.101,39	19.893.986,32	36.482.636,08	6.137.036,54	18.655.007,37	37.721.615,03	17.723.868,67	-
DESPESAS CORRENTES	36.053.380,00	38.821.724,71	5.792.009,96	17.456.961,50	21.364.763,21	5.967.689,09	16.922.316,84	21.899.407,87	16.071.409,96	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.865.000,00	22.197.180,94	3.419.203,40	10.348.750,72	11.848.430,22	3.419.483,40	10.348.750,72	11.848.430,22	10.300.358,63	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	70.000,00	120.000,00	12.281,18	48.055,06	71.944,94	12.281,18	48.055,06	71.944,94	48.055,06	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.118.380,00	16.504.543,77	2.360.525,38	7.060.155,72	9.444.388,05	2.535.924,51	6.525.511,06	9.979.032,71	5.722.996,27	-
DESPESAS DE CAPITAL	7.208.002,00	17.554.897,69	748.091,43	2.437.024,82	15.117.872,87	169.347,45	1.732.690,53	15.822.207,16	1.652.458,71	-
INVESTIMENTOS	5.808.002,00	16.154.897,69	628.086,95	1.813.615,91	14.341.281,78	49.342,97	1.109.281,62	15.045.616,07	1.029.049,80	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.400.000,00	1.400.000,00	120.004,48	623.408,91	776.591,09	120.004,48	623.408,91	776.591,09	623.408,91	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.511.800,00	3.656.550,00	464.180,04	2.453.627,43	1.202.922,57	464.180,04	2.453.627,43	1.202.922,57	2.150.229,50	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	46.773.182,00	60.033.172,40	7.004.281,43	22.347.613,75	37.685.558,65	6.601.216,58	21.108.634,80	38.924.537,60	19.874.098,17	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	46.773.182,00	60.033.172,40	7.004.281,43	22.347.613,75	37.685.558,65	6.601.216,58	21.108.634,80	38.924.537,60	19.874.098,17	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	762.324,33	-	1.996.860,96	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	46.773.182,00	60.033.172,40	7.004.281,43	22.347.613,75	-	6.601.216,58	21.870.959,13	38.924.537,60	21.870.959,13	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	800.000,00	800.000,00	217.183,28	27,15	660.815,26	82,60	139.184,74
RECEITAS CORRENTES	800.000,00	800.000,00	217.183,28	27,15	660.815,26	82,60	139.184,74
CONTRIBUIÇÕES	800.000,00	800.000,00	217.183,28	27,15	660.815,26	82,60	139.184,74
Contribuições Sociais	800.000,00	800.000,00	217.183,28	27,15	660.815,26	82,60	139.184,74

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.511.800,00	3.656.550,00	464.180,04	2.453.627,43	1.202.922,57	464.180,04	2.453.627,43	1.202.922,57	2.150.229,50	-
DESPESAS CORRENTES	3.511.800,00	3.656.550,00	464.180,04	2.453.627,43	1.202.922,57	464.180,04	2.453.627,43	1.202.922,57	2.150.229,50	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.411.800,00	1.556.550,00	232.625,22	777.299,50	779.250,50	232.625,22	777.299,50	779.250,50	479.774,67	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPTO DE FINANÇAS, 22/Jul/2024, 09h e 31m.

Prefeitura Municipal de Xambre-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials

Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.100.000,00	2.100.000,00	231.554,82	1.676.327,93	423.672,07	231.554,82	1.676.327,93	423.672,07	1.670.454,83	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Prefeitura Municipal de Xambre - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I	**44.166.382,00**	**57.059.622,40**	**6.540.101,39**	**19.893.986,32**	**89,02**	**37.165.636,08**	**6.137.036,54**	**18.655.007,37**	**88,38**	**38.404.615,03**
Legislativa	1.555.500,00	1.495.500,00	94.218,21	516.409,41	2,31	979.090,59	104.422,06	481.854,45	2,28	1.013.645,55
Ação Legislativa	1.555.500,00	1.495.500,00	94.218,21	516.409,41	2,31	979.090,59	104.422,06	481.854,45	2,28	1.013.645,55
Judiciária	475.969,00	425.969,00	53.063,28	163.513,05	0,73	262.455,95	53.063,28	163.513,05	0,77	262.455,95
Ação Judiciária	475.969,00	425.969,00	53.063,28	163.513,05	0,73	262.455,95	53.063,28	163.513,05	0,77	262.455,95
Administração	5.629.100,00	5.503.957,02	767.952,26	2.391.211,36	10,70	3.112.745,66	783.122,40	2.294.924,05	10,87	3.209.032,97
Planejamento e Orçamento	148.200,00	23.200,00	340,96	340,96	0,00	22.859,04	340,96	340,96	0,00	22.859,04
Administração Geral	4.572.400,00	4.622.257,02	636.253,58	1.980.677,40	8,86	2.641.579,62	649.633,72	1.884.390,09	8,93	2.737.866,93
Administração Financeira	493.000,00	443.000,00	62.330,10	194.724,61	0,87	248.275,39	64.120,10	194.724,61	0,92	248.275,39
Formação de Recursos Humanos	137.000,00	137.000,00	24.431,18	74.322,37	0,33	62.677,63	24.431,18	74.322,37	0,35	62.677,63
Administração de Receitas	278.500,00	278.500,00	44.596,44	141.146,02	0,63	137.353,98	44.596,44	141.146,02	0,67	137.353,98
Assistência Social	1.747.710,00	2.260.576,42	266.289,27	726.980,65	3,25	1.533.595,77	256.064,06	681.369,65	3,23	1.579.206,77
Assistência ao Idoso	225.010,00	251.289,86	10.531,66	44.913,66	0,20	206.376,20	13.929,66	43.013,66	0,20	208.276,20
Assistência à Criança e ao Adolescente	803.000,00	1.027.334,38	99.638,50	278.217,35	1,24	749.117,03	89.574,45	262.737,56	1,24	764.596,82
Assistência Comunitária	719.700,00	981.952,18	156.119,11	403.849,64	1,81	578.102,54	152.559,95	375.618,43	1,78	606.333,75
Previdência Social	4.327.000,00	4.327.000,00	708.158,52	2.118.883,72	9,48	2.208.116,28	708.158,52	2.118.883,72	10,04	2.208.116,28
Previdência Básica	0,00	50.000,00	18.363,81	18.363,81	0,08	31.636,19	18.363,81	18.363,81	0,09	31.636,19
Previdência do Regime Estatutário	4.327.000,00	4.277.000,00	689.794,71	2.100.519,91	9,40	2.176.480,09	689.794,71	2.100.519,91	9,95	2.176.480,09
Saúde	10.534.700,00	12.309.858,79	1.816.878,58	5.132.369,50	22,97	7.177.489,29	1.942.824,85	4.979.904,43	23,59	7.329.954,36
Atenção Básica	10.534.700,00	12.309.858,79	1.816.878,58	5.132.369,50	22,97	7.177.489,29	1.942.824,85	4.979.904,43	23,59	7.329.954,36
Educação	7.280.603,00	8.313.560,62	1.168.520,45	3.333.912,06	14,92	4.979.648,56	1.105.690,45	3.242.482,90	15,36	5.071.077,72
Ensino Fundamental	7.280.603,00	8.313.560,62	1.168.520,45	3.333.912,06	14,92	4.979.648,56	1.105.690,45	3.242.482,90	15,36	5.071.077,72
Urbanismo	7.657.300,00	17.025.165,84	744.062,51	3.557.554,08	15,92	13.467.611,76	568.694,98	3.061.265,95	14,50	13.963.899,89
Infra-estrutura Urbana	7.657.300,00	17.025.165,84	744.062,51	3.557.554,08	15,92	13.467.611,76	568.694,98	3.061.265,95	14,50	13.963.899,89
Gestão Ambiental	221.700,00	263.700,00	10.318,54	44.095,62	0,20	219.604,38	12.998,54	42.395,62	0,20	221.304,38
Controle Ambiental	221.700,00	263.700,00	10.318,54	44.095,62	0,20	219.604,38	12.998,54	42.395,62	0,20	221.304,38
Agricultura	435.300,00	722.058,46	100.949,49	155.993,29	0,70	566.065,17	41.464,59	96.188,39	0,46	625.870,07
Extensão Rural	435.300,00	722.058,46	100.949,49	155.993,29	0,70	566.065,17	41.464,59	96.188,39	0,46	625.870,07
Comércio e Serviços	285.000,00	240.000,00	18.330,54	63.720,87	0,29	176.279,13	21.070,29	61.059,67	0,29	178.940,33
Promoção Comercial	285.000,00	240.000,00	18.330,54	63.720,87	0,29	176.279,13	21.070,29	61.059,67	0,29	178.940,33
Transporte	2.308.500,00	2.198.500,00	626.536,97	898.440,82	4,02	1.300.059,18	374.639,75	640.263,60	3,03	1.558.236,40
Transporte Rodoviário	2.308.500,00	2.198.500,00	626.536,97	898.440,82	4,02	1.300.059,18	374.639,75	640.263,60	3,03	1.558.236,40
Desporto e Lazer	238.000,00	453.776,25	32.537,11	119.437,92	0,53	334.338,33	32.537,11	119.437,92	0,57	334.338,33
Desporto Comunitário	238.000,00	453.776,25	32.537,11	119.437,92	0,53	334.338,33	32.537,11	119.437,92	0,57	334.338,33
Encargos Especiais	1.470.000,00	1.520.000,00	132.285,66	671.463,97	3,00	848.536,03	132.285,66	671.463,97	3,18	848.536,03
Serviço da Dívida Interna	1.470.000,00	1.520.000,00	132.285,66	671.463,97	3,00	848.536,03	132.285,66	671.463,97	3,18	848.536,03
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	3.511.800,00	3.656.550,00	464.180,04	2.453.627,43	10,98	1.202.922,57	464.180,04	2.453.627,43	11,62	1.202.922,57
TOTAL (III)=(I+II)	**47.678.182,00**	**60.716.172,40**	**7.004.281,43**	**22.347.613,75**	**100**	**38.368.558,65**	**6.601.216,58**	**21.108.634,80**	**100**	**39.607.537,60**

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.511.800,00	3.656.550,00	464.180,04	2.453.627,43	10,98	1.202.922,57	464.180,04	2.453.627,43	11,62	1.202.922,57
Legislativa	13.000,00	73.000,00	5.466,59	29.983,44	0,13	43.016,56	5.466,59	29.983,44	0,14	43.016,56
Ação Legislativa	13.000,00	73.000,00	5.466,59	29.983,44	0,13	43.016,56	5.466,59	29.983,44	0,14	43.016,56
Judiciária	18.000,00	18.000,00	3.390,84	10.091,79	0,05	7.908,21	3.390,84	10.091,79	0,05	7.908,21
Ação Judiciária	18.000,00	18.000,00	3.390,84	10.091,79	0,05	7.908,21	3.390,84	10.091,79	0,05	7.908,21
Administração	2.293.700,00	2.293.700,00	250.726,66	1.731.777,16	7,75	561.922,84	250.726,66	1.731.777,16	8,20	561.922,84
Planejamento e Orçamento	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Administração Geral	2.165.700,00	2.165.700,00	240.328,00	1.700.749,29	7,61	464.950,71	240.328,00	1.700.749,29	8,06	464.950,71
Administração Financeira	68.000,00	68.000,00	4.804,14	13.357,06	0,06	54.642,94	4.804,14	13.357,06	0,06	54.642,94
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00	1.772,00	6.242,55	0,03	3.757,45	1.772,00	6.242,55	0,03	3.757,45
Administração de Receitas	39.000,00	39.000,00	3.822,52	11.428,26	0,05	27.571,74	3.822,52	11.428,26	0,05	27.571,74
Assistência Social	30.000,00	40.000,00	7.068,01	21.035,73	0,09	18.964,27	7.068,01	21.035,73	0,10	18.964,27
Assistência Comunitária	30.000,00	40.000,00	7.068,01	21.035,73	0,09	18.964,27	7.068,01	21.035,73	0,10	18.964,27
Saúde	352.000,00	416.000,00	81.855,53	280.823,34	1,26	135.176,66	81.855,53	280.823,34	1,33	135.176,66
Atenção Básica	352.000,00	416.000,00	81.855,53	280.823,34	1,26	135.176,66	81.855,53	280.823,34	1,33	135.176,66
Educação	553.000,00	553.000,00	82.315,23	279.557,84	1,25	273.442,16	82.315,23	279.557,84	1,32	273.442,16
Ensino Fundamental	553.000,00	553.000,00	82.315,23	279.557,84	1,25	273.442,16	82.315,23	279.557,84	1,32	273.442,16
Urbanismo	190.000,00	190.000,00	27.342,52	80.856,29	0,36	109.143,71	27.342,52	80.856,29	0,38	109.143,71
Infra-estrutura Urbana	190.000,00	190.000,00	27.342,52	80.856,29	0,36	109.143,71	27.342,52	80.856,29	0,38	109.143,71
Agricultura	15.000,00	15.000,00	1.898,46	5.650,18	0,03	9.349,82	1.898,46	5.650,18	0,03	9.349,82
Extensão Rural	15.000,00	15.000,00	1.898,46	5.650,18	0,03	9.349,82	1.898,46	5.650,18	0,03	9.349,82
Transporte	47.000,00	47.000,00	4.116,20	13.228,24	0,06	33.771,76	4.116,20	13.228,24	0,06	33.771,76
Transporte Rodoviário	47.000,00	47.000,00	4.116,20	13.228,24	0,06	33.771,76	4.116,20	13.228,24	0,06	33.771,76
Desporto e Lazer	100,00	10.850,00	0,00	623,42	0,00	10.226,58	0,00	623,42	0,00	10.226,58
Desporto Comunitário	100,00	10.850,00	0,00	623,42	0,00	10.226,58	0,00	623,42	0,00	10.226,58
TOTAL	3.511.800,00	3.656.550,00	464.180,04	2.453.627,43	10,98	1.202.922,57	464.180,04	2.453.627,43	11,62	1.202.922,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	R$ 3.500.000,00	-	R$ 3.500.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	R$ 17.554.897,69	R$ 1.732.690,53	R$ 15.822.207,16
Investimentos	R$ 16.154.897,69	R$ 1.109.281,62	R$ 15.045.616,07
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	R$ 1.400.000,00	R$ 623.408,91	R$ 776.591,09
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	R$ 17.554.897,69	R$ 1.732.690,53	R$ 15.822.207,16

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	R$ 14.054.897,69	R$ 1.732.690,53	R$ 12.322.207,16

Notas:
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Prefeitura Municipal de Xambre - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	RP NÃO PROCESSADOS Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENT	1.198,88	842.469,14	813.850,34	-	29.817,68	242.783,31	1.245.515,89	814.543,96	762.017,04	72.063,60	654.218,56	684.036,24
PODER EXECUTIVO	1.198,88	842.469,14	813.850,34	-	29.817,68	242.783,31	1.245.515,89	814.543,96	762.017,04	72.063,60	654.218,56	684.036,24
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I	-	94.059,69	94.059,69	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO	-	94.059,69	94.059,69	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	1.198,88	936.528,83	907.910,03	-	29.817,68	242.783,31	1.245.515,89	814.543,96	762.017,04	72.063,60	654.218,56	684.036,24

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EDITAL N.º 165/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 159/2023, de 05 de dezembro de 2023,
R E S O L V E
Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionado(as), aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de emprego público de PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que deverão apresentar os seguintes documentos para admissão:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* Certidão Criminal da Justiça Estadual (solicitar no forumou cartório distribuidor da cidade onde reside)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* fotocópia carteira de habilitação (quando couber)
* fotocópia certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* fotocópia registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preencher declaração de bens)
* fotocópia comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguíneo
* comprovante (impresso) do nº da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* fotocópia certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos
* fotocópia carteira de vacinação dos filhos.
Posteriormente será encaminhado para se submeter a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 12.5 – do referido Edital.
ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Processo Seletivo Simplificado. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mal concursos@umuarama.pr.gov.br
Caso o candidato aprovado e relacionado neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Emprego Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no emprego para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 12.3 do Edital nº. 159/2023 – Da Convocação.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 19 VAGAS)
INSCR. NOME RG CLASS.
0543 LUZIA APARECIDA NUNES 136500953 153º
1038 WANESSA VEIGA DE OLIVEIRA 92344096 154º
0643 ANDREIA DA SILVA SIMIONATT ARGENTON 100189348 155º
1187 DAIANE DOS SANTOS 976886_6 156º
1225 AMANDA CRISTINA SILVA D APARECIDA 410679380 157º
0501 QUEILA DE SOUZA SILVA TORNEIRO 106320071 158º
1489 CRISTIANE SILVA DE SOUZA* 103104998 17ºPPP/166ºampla
0265 VANESSA ELIZIA DA SILVA 9.800.195-6 160º
0015 ADELIZA GONCALVES DA SILVA CORREA 107886362 162º
1054 GEANNE KARLA FERREIRA DE MORAIS PRETO 159366677 163º
0548 PANMELLA FREITAS FERNANDES 103725747 164º
0977 KARINA ALONSO DA SILVA MOREIRA 10.925.333-2 167º
0500 GESSICA ZUBEK DA SILVA 130001890 168º
0226 ERICA BEZERRA DA SILVA 12991293-6 169º
0453 BRUNA SPONTAN LOPES GONÇALVES 103891787 170º
0119 LOURRÂINE MIRANDA DE SOUSA MOURA 5695969 171º
1251 ANA CAROLINA MESSIAS * 163608847 18ºPPP/197ºampla
0441 JAQUELINE SAMPAIO 129576219 172º
1414 JESSICA APARECIDA ANDRE ROSA 130684653 173º
* as candidatas classificadas em 166º e 197º, estão sendo convocadas na vaga de PPP.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 28 VAGAS)
INSCR. NOME RG CLASS.
1537 JANE ALEXANDRE DA SILVA 50690075 432º
0177 TEREZINHA SILVIA ALEXANDRE DE MATOS 70505703 433º
0126 SILVANA PACHECO MICHALCZUK 50893308 434º
0224 LUZILEIDE MARGARIDA DE SÁ CARVALHO 1548608 435º
0442 DULCE ALVES DOS SANTOS GONÇALVES 60473463 436º
1013 DANIELA GUERINO GARCIA FRANÇOZO 45713318 437º
0533 SANDRA APARECIDA DA SILVA 137250497 439º
1369 CRISTIANE SIMONE DOS SANTOS GUERREIRO 243211211 440º
0713 MARCIA DA SILVA SANTOS* 6763934-0 45º PPP/454º ampla
0271 ANDREA MARIA DA SILVA DIAS CASSIANO 63926744 442º
1577 ADRIANA APARECIDA PAULINI 6.591.042-0 443º
1011 ÁGUINA ESCARDILLE YOSHITANI 6.698.197.5 444º
0321 CLAUDINEI MONTEIRO 271178401 445º
1021 APARECIDA DENK DA SILVA 79376302 446º
1404 SIRLEI DE SOUZA ANTUNES 64033700 447º
0061 SANDRA SILVA SANTOS 534894343-3 448º
1274 SIMONE DA COSTA GAETANI ALEIXO 66.128.563-7 449º
1480 ROSICLER APARECIDA DE LIMA DO LAGO 4.512.932-2 450º
0472 VILMA ALVES NERES TORRES* 79936200 46º PPP/469º ampla
1437 LUCIANE SOARES DOS SANTOS THOMAZ 7856784-8 451º
0963 MARISTELA PAULA TERTULINA PEREIRA VIEIRA 67038886 452º
1116 LILIAN MARA GUEDES BEZERRA BARBOSA A39291-0 453º
0358 CIRLEI ALVES DOS SANTOS 7284161/1 455º
0959 SILVIA CARLA GUERRA MOREIRA 7.936.993-4 456º
0141 CARLA REGINA BIASSI 331115207 457º
0997 ANA PAULA SILAMAM DE OLIVEIRA 7.415.100-0 458º
0508 SIMONI BELLEZI DE MELLO SANTUCCI 65172550 459º
1135 ANGELA MARIA FERREIRA DA SILVA SCHIBELOSKE 81200785 460º
* os candidatos classificados 454º e 469º estão sendo convocados na vaga de PPP.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 02 VAGAS)
INSCR. NOME RG CLASS.
0716 PAULO HENRIQUE SORIANI 87379540 35º
0365 TATIANA RICO 106988200 36º
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de julho de 2024.
Celso Luiz Pozzobom,
Prefeito Municipal.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA – CMS

RESOLUÇÃO N.º 20/2024
O Conselho Municipal de Saúde de Umuarama – CMS no uso das atribuições que lhe são atribuídas pelo art. 9º Inciso IX, Inciso X e Art. 14º do Inciso VII da Lei Municipal nº 2.311 de 06 de Novembro de 2.000, e pelo Art. 20 do seu Regimento Interno, considerando a deliberação da Plenária em assembleia geral ordinária realizada no dia 16 de Julho de 2.024.
Resolve:
Art. 1º Aprovar o Edital de Chamamento Público para o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços de Enfermeiro (a), para atender na Secretaria Municipal de Saúde, Unidades básicas de Saúde Urbanas e Distritais e Ambulatórios que atuam como porta de entrada do Sistema Único de Saúde- SUS no município de Umuarama- PR
Umuarama, 17 de julho de 2024
Angela da Silva Biazon
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Chefe do Poder Executivo Municipal, HOMOLOGO a Resolução nº 20/2024 do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei 8.142, de 28 de Dezembro de 1.990, Resolução CNS nº 453/2012- quarta diretriz nos termos do inciso XII.
Celso Luiz Pozzobom
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE - PR
RELATORIO DE GESTAO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 – Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.598.894,52	2.506.317,11	-
Dívida Mobiliária	1.000.000,00	1.000.000,00	-
Dívida Contratual	1.598.894,52	1.506.317,11	-
Empréstimos	-	-	-
Internos	-	-	-
Externos	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-
Financiamentos	-	-	-
Internos	-	-	-
Externos	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.598.894,52	1.506.317,11	-
De Tributos	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	160.084,27	144.859,17	-
De Demais Contribuições Sociais	1.438.810,25	1.361.457,94	-
Do FGTS	-	-	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pa	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	6.091.973,95	5.671.766,97	-
Disponibilidade de Caixa¹	6.091.973,95	5.671.766,97	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.137.000,66	6.207.378,57	-
(-) Restos a Pagar Processados	938.540,15	83.157,04	-
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	106.486,56	452.454,56	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(3.493.079,43)	(3.165.449,86)	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	-	19.954.780,31	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	-	19.954.780,31	-
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	-	12,56	-
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-	(15,86)	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL -	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <0,00%>	-	-	-

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 – Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000² (Não incluídos na DC	4.873.824,29	4.342.992,79	-
PASSIVO ATUARIAL	15.182.030,75	15.182.030,75	-
RP NÃO-PROCESSADOS	1.488.299,20	601.691,64	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	-

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse sal não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida C Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não for incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos o deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA
CNPJ nº. 80.902.372/0001-42
Avenida Rio Branco, nº. 3633 – Umuarama – PR – Cep 87501-130.
Fone (44) 3622-4112 - Fax (44) 3906-1120

RESUMO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo 001 ao Contrato 019/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: W A DE LIMA - CONFEITARIA
Cláusula Primeira: Ficam alteradas as cláusulas Segunda e Quarta do presente contrato, conforme descrição abaixo:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: Constitui objeto a contratação de empresa para fornecimento de Kit Lanche, para consumo de servidores que irão trabalhar em futuros eventos, pela Fundação Cultural, deste Município, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Marca/ Modelo	Valor Total
01	Kit Lanche contendo: Um x salada com 1 pão de lanche de 100 gr , 1 hambúrguer 150 gr, 2 fatias de tomate, 1 fatia de presunto, 1 fatia de queijo mussarela, 1 folha de alface, milho, maionese e 1 refrigerante caçulinha 200 ml .	3.000	Unid.	R$ 18,99	Própria/ Refrigerante: Guaraná Antárctica	R$ 56.970,00
	VALOR TOTAL					**R$ 56.970,00**

ANEXO I – A
RATEIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	FUNDAÇÃO CULTURAL
1	**Kit Lanche contendo**: Um x salada com 1 pão de lanche de 100 gr , 1 hambúrguer 150 gr, 2 fatias de tomate, 1 fatia de presunto, 1 fatia de queijo mussarela, 1 folha de alface, milho, maionese e 1 refrigerante caçulinha 200 ml .	Unid.	**3.000**

Parágrafo Único: Vinculam esta contratação, independente de transcrição:
I – O Termo de Referência;
II – A Proposta da Contratada;
III – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo de Pregão Eletrônico nº 042/2023 – PMU.
Passa-se a ler:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: Constitui objeto a contratação de empresa para fornecimento de Kit Lanche, para consumo de servidores que irão trabalhar em futuros eventos, pela Fundação Cultural, deste Município, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Marca/ Modelo	Valor Total
01	Kit Lanche contendo: Um x salada com 1 pão de lanche de 100 gr , 1 hambúrguer 150 gr, 2 fatias de tomate, 1 fatia de presunto, 1 fatia de queijo mussarela, 1 folha de alface, milho, maionese e 1 refrigerante caçulinha 200 ml .	3.000	Unid.	R$ 18,99	Própria/ Refrigerante: Guaraná Antárctica	R$ 56.970,00
	VALOR TOTAL					**R$ 56.970,00**

ANEXO I – A
RATEIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	FUNDAÇÃO CULTURAL
1	**Kit Lanche contendo**: Um x salada com 1 pão de lanche de 100 gr , 1 hambúrguer 150 gr, 2 fatias de tomate, 1 fatia de presunto, 1 fatia de queijo mussarela, 1 folha de alface, milho, maionese e 1 refrigerante caçulinha 200 ml .	Unid.	**3.000**

Parágrafo Primeiro: Os bens objeto da presente contratação são caracterizados como comuns e possuem fornecimento de natureza contínua, nos termos do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Segundo: Vinculam esta contratação, independente de transcrição:
I – O Termo de Referência;
II – A Proposta da Contratada;
III – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo de Pregão Eletrônico nº 042/2023 – PMU.
Onde se lê:
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação será de até **12 (doze) meses, tendo início em 14 de julho de 2023 e com término em 14 de julho de 2024**, sendo contudo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro: A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, permitida a negociação com a Contratada.
I – Em caso de prorrogação, deverá ser analisado se a Contratada mantém todas as condições dehabilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
Parágrafo Segundo: A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme artigo 106, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.
Passa-se a ler:
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação será de até **12 (doze) meses, tendo início em 14 de julho de 2023 e com término em 14 de julho de 2024**, sendo, contudo, prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que:
I – As condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração permitida a negociação com a Contratada;
II – A Contratada mantenha todas as condições de habitação e qualificação exigidas na contratação de acordo com o artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Segundo: A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
Parágrafo Terceiro: A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
Parágrafo Quarto: O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
Parágrafo Quinto: A Autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar sempre de forma escrita a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual/prorrogação contratual.
Parágrafo Sexto: A Administração deverá atestar, no início de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, caso a Contratante opte pela prorrogação do presente instrumento contratual.

Parágrafo Sétimo: A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos casos do art. 106, inciso III e seus parágrafos.
Cláusula Segunda: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 14 de julho de 2025.
Cláusula Terceira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 56.970,00 (cinquenta e seis mil novecentos e setenta reais), conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 56.970,00 (cinquenta e seis mil e novecentos e setenta reais), para R$ 113.940,00 (cento e treze mil novecentos e quarenta reais).

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Marca/ Modelo	Valor Total
01	Kit Lanche contendo: Um x salada com 1 pão de lanche de 100 gr , 1 hambúrguer 150 gr, 2 fatias de tomate, 1 fatia de presunto, 1 fatia de queijo mussarela, 1 folha de alface, milho, maionese e 1 refrigerante caçulinha 200 ml .	3.000	Unid.	R$ 18,99	Própria/ Refrigerante: Guaraná Antárctica	R$ 56.970,00
	VALOR TOTAL					**R$ 56.970,00**

Cláusula Quarta: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
50.001.13.392.0022.2.090. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 23 – F: 1
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 12/07/2024

Umuarama, 22 de julho de 2024

MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE - PR - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2023 A JUNHO/2024

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) – LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.480.649,88	-
Pessoal Ativo	8.435.663,83	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7.535.105,40	-
Obrigações Patronais	900.558,43	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.044.986,05	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.357.725,53	-
Pensões	687.260,52	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198	-	-
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	-	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	10.480.649,88	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.954.780,31	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	-	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	19.954.780,31	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	10.480.649,88	52,52
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.775.581,37	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.236.802,30	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.698.023,23	48,60

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Nota:

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA – CMS

RESOLUÇÃO N.º 19/2024
O Conselho Municipal de Saúde de Umuarama – CMS no uso das atribuições que lhe são atribuídas pelo art. 9º Inciso IX, Inciso X e Art. 14º do Inciso VII da Lei Municipal nº 2.311 de 06 de Novembro de 2.000, e pelo Art. 20 do seu Regimento Interno, considerando a deliberação da Plenária em assembleia geral ordinária realizada no dia 16 de Julho de 2.024.
Resolve:
Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação de Incentivos Financeiros referente a Resolução SESA nº 551/2024.
Paragrafo único: Conforme descrito na resolução do recurso financeiro no valor de R$ 40.108,10 (quarenta mil cento e oito reais e dez centavos) para ser investido em CUSTEIO na Divisão de Vigilância em Saúde.
Umuarama, 18 de julho de 2024
Angela da Silva Biazon
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Chefe do Poder Executivo Municipal, HOMOLOGO a Resolução nº 19/2024 do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei 8.142, de 28 de Dezembro de 1.990, Resolução CNS nº 453/2012- quarta diretriz nos termos do inciso XII.
Celso Luiz Pozzobom
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE COMPRA N° 286/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE – CRIATIVA PERSONALIZADOS
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de vidros e estrutura de alumínio para divisão de ambiente no Terminal Rodoviário, conforme solicitação da Secretaria de Indústria, Comércio e Inovação, deste Município.
Valor: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
Vigência: 09/07/2024 a 09/07/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/02/305, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 045/2024, homologado pela Portaria nº 1.538/2024 em 04 de julho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 06 de julho de 2024, edição nº 13.064, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
CONTRATO DE COMPRA N° 299/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: SCOPEL PRÉ-MOLDADOS EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Meios-fios e Tampas para Bocas de Lobo, pré moldados, com resistência característica à compressão de, no mínimo, 25Mpa, a serem utilizados em vários locais do município de Umuarama. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos.
Valor: R$ 393.000,00 (trezentos e noventa e três mil reais);
Vigência: 15/07/2024 a 15/07/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/04/574 e no Pregão Eletrônico n° 073/2024 - PMU, homologado pela Portaria n° 1.579/2024, em 10 de junlho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 13 de julho de 2024, edição nº. 13.070, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA N° 297/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: CASA BOX VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Madeiramento, Materiais de Construção, Serviços de Vidraçaria, Marcenaria e Marmoraria. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos.
Valor: R$ 63.630,00 (sessenta e três mil e seiscentos e trinta reais).
Vigência: 15/07/2024 a 15/07/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/03/454, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 065/2024, homologado pela Portaria nº 1.542/2024 em 04 de julho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 06 de julho de 2024, edição nº 13.064, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
CONTRATO DE COMPRA N° 290/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: D. GAMEIRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Madeiramento, Materiais de Construção, Serviços de Vidraçaria, Marcenaria e Marmoraria. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos.
Valor: R$ 590.935,00 (quinhentos e noventa mil e novecentos e trinta e cinco reais).
Vigência: 15/07/2024 a 15/07/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/03/454, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 065/2024, homologado pela Portaria nº 1.542/2024 em 04 de julho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 06 de julho de 2024, edição nº 13.064, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
CONTRATO DE COMPRA N° 291/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: MARIANO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Madeiramento, Materiais de Construção, Serviços de Vidraçaria, Marcenaria e Marmoraria. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos.
Valor: R$ 44.174,00 (quarenta e quatro mil e cento e setenta e quatro reais).
Vigência: 15/07/2024 a 15/07/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/03/454, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 065/2024, homologado pela Portaria nº 1.542/2024 em 04 de julho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 06 de julho de 2024, edição nº 13.064, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
CONTRATO DE COMPRA N° 292/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Madeiramento, Materiais de Construção, Serviços de Vidraçaria, Marcenaria e Marmoraria. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos.
Valor: R$ 248.490,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e noventa reais).
Vigência: 15/07/2024 a 15/07/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/03/454, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 065/2024, homologado pela Portaria nº 1.542/2024 em 04 de julho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 06 de julho de 2024, edição nº 13.064, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
CONTRATO DE COMPRA N° 293/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: CHICO NETO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Madeiramento, Materiais de Construção, Serviços de Vidraçaria, Marcenaria e Marmoraria. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos.
Valor: R$ 33.980,00 (trinta e três mil e novecentos e oitenta reais).
Vigência: 15/07/2024 a 15/07/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/03/454, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 065/2024, homologado pela Portaria nº 1.542/2024 em 04 de julho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 06 de julho de 2024, edição nº 13.064, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
CONTRATO DE COMPRA N° 295/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: NOROESTE LICITAÇÕES LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Madeiramento, Materiais de Construção, Serviços de Vidraçaria, Marcenaria e Marmoraria. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos.
Valor: R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).
Vigência: 15/07/2024 a 15/07/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/03/454, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 065/2024, homologado pela Portaria nº 1.542/2024 em 04 de julho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 06 de julho de 2024, edição nº 13.064, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
CONTRATO DE COMPRA N° 301/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: G B SOLUÇÕES LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de calcário dolomítico ensacado e big bag, para atender pequenos e médios produtores rurais de Umuarama.
Valor: R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais);
Vigência: 16/07/2024 a 16/07/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/03/466 e no Pregão Eletrônico n° 066/2024 - PMU, homologado pela Portaria n° 1.578/2024, em 10 de julho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 13 de julho de 2024, edição nº. 13.070, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 22 de julho de 2024
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

22/07
Prefeitura Municipal de Xambre - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	47.678.182,00
Previsão Atualizada	47.678.182,00
Receitas Realizadas	21.870.959,13
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	4.063.156,03
DESPESAS	
Dotação Inicial	46.773.182,00
Dotação Atualizada	60.033.172,40
Despesas Empenhadas	22.347.613,75
Despesas Liquidadas	21.108.634,80
Despesas Pagas	19.874.098,17
Superávit Orçamentário	762.324,33

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	22.347.613,75
Despesas Liquidadas	21.108.634,80

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	19.954.780,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.954.780,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	19.954.780,31

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.895.400,85
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.044.986,05
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.044.986,05
Despesas Previdenciárias Pagas	2.044.986,05
Resultado Previdenciário	-149.585,20
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-1.051.845,19	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-327.629,57	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	937.727,71	0,00	907.910,03	29.817,68
Poder Executivo	937.727,71	0,00	907.910,03	29.817,68
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.488.299,20	72.063,60	762.017,04	654.218,56
Poder Executivo	1.488.299,20	72.063,60	762.017,04	654.218,56
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.426.026,91	72.063,60	1.669.927,07	684.036,24

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais – % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.686.909,64	25%	19,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.918.598,72	70%	84,56
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual – % Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.088.920,55	15%	21,84

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo 001 ao Contrato n° 288/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: W A DE LIMA - CONFEITARIA
Cláusula Primeira: Ficam alteradas as cláusulas Segunda e Quarta do presente contrato, conforme descrição abaixo:
Onde se lê:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: Constitui objeto a contratação de empresa para fornecimento de Kit Lanche, para consumo de servidores que irão trabalhar em futuros eventos, pela Secretaria de Administração, deste Município, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Marca/ Modelo	Valor Total
01	Kit Lanche contendo: Um x salada com 1 pão de lanche de 100 gr , 1 hambúrguer 150 gr, 2 fatias de tomate, 1 fatia de presunto, 1 fatia de queijo mussarela, 1 folha de alface, milho, maionese e 1 refrigerante caçulinha 200 ml **.**	840	Unid.	R$ 18,99	Própria/ Refrigerante: Guaraná Antárctica	R$ 15.951,60
	VALOR TOTAL					**R$ 15.951,60**

ANEXO I – A
RATEIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1	**Kit Lanche contendo**: Um x salada com 1 pão de lanche de 100 gr , 1 hambúrguer 150 gr, 2 fatias de tomate, 1 fatia de presunto, 1 fatia de queijo mussarela, 1 folha de alface, milho, maionese e 1 refrigerante caçulinha 200 ml .	Unid.	**840**

Parágrafo Único: Vinculam esta contratação, independente de transcrição:
I – O Termo de Referência;
II – A Proposta da Contratada;
III – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo de Pregão Eletrônico nº 042/2023 – PMU.
Passa-se a ler:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: Constitui objeto a contratação de empresa para fornecimento de Kit Lanche, para consumo de servidores que irão trabalhar em futuros eventos, pela Secretaria de Administração, deste Município, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Marca/ Modelo	Valor Total
01	Kit Lanche contendo: Um x salada com 1 pão de lanche de 100 gr , 1 hambúrguer 150 gr, 2 fatias de tomate, 1 fatia de presunto, 1 fatia de queijo mussarela, 1 folha de alface, milho, maionese e 1 refrigerante caçulinha 200 ml **.**	840	Unid.	R$ 18,99	Própria/ Refrigerante: Guaraná Antárctica	R$ 15.951,60
	VALOR TOTAL					**R$ 15.951,60**

ANEXO I – A
RATEIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1	**Kit Lanche contendo**: Um x salada com 1 pão de lanche de 100 gr , 1 hambúrguer 150 gr, 2 fatias de tomate, 1 fatia de presunto, 1 fatia de queijo mussarela, 1 folha de alface, milho, maionese e 1 refrigerante caçulinha 200 ml .	Unid.	**840**

Parágrafo Primeiro: Os bens objeto da presente contratação são caracterizados como comuns e possuem fornecimento de natureza contínua, nos termos do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Segundo: Vinculam esta contratação, independente de transcrição:
I – O Termo de Referência;
II – A Proposta da Contratada;
III – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo de Pregão Eletrônico nº 042/2023 – PMU.
Onde se lê:
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação será de até **12 (doze) meses, tendo início em 14 de julho de 2023 e com término em 14 de julho de 2024**, sendo, contudo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro: A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, permitida a negociação com a Contratada.
I – Em caso de prorrogação, deverá ser analisado se a Contratada mantém todas as condições dehabilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
Parágrafo Segundo: A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme artigo 106, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.
Passa-se a ler:
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação será de até **12 (doze) meses, tendo início em 14 de julho de 2023 e com término em 14 de julho de 2024**, sendo, contudo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que:
I – As condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração permitida a negociação com a Contratada;
II – A Contratada mantenha todas as condições de habitação e qualificação exigidas na contratação de acordo com o artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Segundo: A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
Parágrafo Terceiro: A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
Parágrafo Quarto: O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
Parágrafo Quinto: A Autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar sempre de forma escrita a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual/prorrogação contratual.
Parágrafo Sexto: A Administração deverá atestar, no início de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, caso a Contratante opte pela prorrogação do presente instrumento contratual.
Parágrafo Sétimo: A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos casos do art. 106, inciso III e seus parágrafos.
Cláusula Segunda: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 14 de julho de 2025.
Cláusula Terceira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 15.951,60 (quinze mil novecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos), conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 15.951,60 (quinze mil novecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos), para R$ 31.903,20 (trinta e um mil novecentos e três reais e vinte centavos).

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Marca/ Modelo	Valor Total
01	Kit Lanche contendo: Um x salada com 1 pão de lanche de 100 gr , 1 hambúrguer 150 gr, 2 fatias de tomate, 1 fatia de presunto, 1 fatia de queijo mussarela, 1 folha de alface, milho, maionese e 1 refrigerante caçulinha 200 ml **.**	840	Unid.	R$ 18,99	Própria/ Refrigerante: Guaraná Antárctica	R$ 15.951,60
	VALOR TOTAL					**R$ 15.951,60**

Cláusula Quarta: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
06.001.04.122.0002.012. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 96 – F: 1000
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 12/07/2024

Umuarama, 22 de julho de 2024

MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Xambre-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2024 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	39.751.182,00	18.186.115,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.410.700,00	1.786.709,88
IPTU	931.000,00	611.592,32
ISS	650.000,00	276.490,17
ITBI	750.000,00	412.813,95
IRRF	801.000,00	341.343,75
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	278.700,00	144.469,69
Contribuições	585.000,00	-
Receita Patrimonial	144.000,00	484.283,41
Aplicações Financeiras (II)	35.000,00	484.283,41
Outras Receitas Patrimoniais	109.000,00	-
Transferências Correntes	35.436.482,00	15.830.697,82
Cota-Parte do FPM	16.000.000,00	6.101.707,28
Cota-Parte do ICMS	7.200.000,00	3.202.147,38
Cota-Parte do IPVA	940.000,00	617.069,68
Cota-Parte do ITR	120.000,00	34.196,89
Transferências da LC 61/1989	72.000,00	45.071,27
Transferências do FUNDEB	4.579.000,00	2.251.549,57
Outras Transferências Correntes	6.525.482,00	3.578.955,75
Demais Receitas Correntes	175.000,00	84.424,66
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	175.000,00	84.424,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	39.716.182,00	17.701.832,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.802.000,00	3.135.873,31
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	525.000,00	548.970,05
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.600.000,00	-
Operações de Crédito (VIII)	3.500.000,00	-
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	100.000,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	100.000,00	-
Transferências de Capital	-	-
Convênios	-	-
Outras Transferências de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	100.000,00	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	43.618.182,00	20.837.705,67
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	39.816.182,00	17.701.832,36

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2024 Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados Liquidados	Restos a Pagar não Processados Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	38.166.274,71	17.794.355,21	17.259.710,55	16.105.405,74	899.927,24	648.413,97	595.887,05
Pessoal e Encargos Sociais	19.623.730,94	9.081.064,17	9.081.064,17	8.735.147,25	163.416,52	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	120.000,00	48.055,06	48.055,06	48.055,06	-	-	-
Outras Despesas Correntes	18.422.543,77	8.665.235,98	8.130.591,32	7.322.203,43	736.510,72	648.413,97	595.887,05
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	38.046.274,71	17.746.300,15	17.211.655,49	16.057.350,68	899.927,24	648.413,97	595.887,05
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.312.000,00	2.116.233,72	2.116.233,72	2.116.233,72	-	-	-
DESPESAS NAO PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	17.544.897,69	2.434.374,82	1.730.040,53	1.649.808,71	7.982,79	166.129,99	166.129,99
Investimentos	16.144.897,69	1.810.965,91	1.106.631,62	1.026.399,80	7.982,79	166.129,99	166.129,99
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	1.400.000,00	623.408,91	623.408,91	623.408,91	-	-	-
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	16.144.897,69	1.810.965,91	1.106.631,62	1.026.399,80	7.982,79	166.129,99	166.129,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	10.000,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	-	-	-
DESPESAS NAO PRIMARIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	58.513.172,40	21.676.149,78	20.437.170,83	19.202.634,20	907.910,03	814.543,96	762.017,04
DESPESA PRIMARIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	54.191.172,40	19.557.266,06	18.318.287,11	17.083.750,48	907.910,03	814.543,96	762.017,04

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	-34.855,60
RESULTADO PRIMARIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	-1.051.845,19

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)	484.283,41
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)	48.055,06
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-615.616,84

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO** Em 31/Dez/2023 (a)	Até o 3º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	2.598.894,52	2.506.317,11
DEDUÇÕES (XL)	6.091.973,95	5.671.766,97
Disponibilidade de Caixa	6.091.973,95	5.671.766,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.137.000,66	6.207.378,57
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	938.540,15	83.157,04
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	106.486,56	452.454,56
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-3.493.079,43	(3.165.449,86)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-327.629,57**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	-

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-855.383,11
RECEITA DE ALIENAÇAO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-
VARIAÇAO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇOES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**-1.183.012,68**
RESULTADO PRIMARIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-1.619.241,03**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.063.156,03

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPTO DE FINANÇAS, 22/Jul/2024, 09h e 41m.

Prefeitura Municipal de Xambre-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-

Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.063.156,03
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2023 A JUNHO/2024

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	425.976,46	-
Pessoal Ativo	425.976,46	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	368.699,42	-
Obrigações Patronais	57.277,04	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198	-	-
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	-	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	425.976,46	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.954.780,31	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
(-) Transferências da União relativa à compensação dos ajustes combinados de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	-	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	19.954.780,31	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	425.976,46	2,13
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.197.286,82	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.137.422,48	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.077.558,14	5,40

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Xambre-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho/2023 a Junho/2024

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES: Julho/2023 / Janeiro/2024	Agosto/2023 / Fevereiro/2024	Setembro/2023 / Março/2024	Outubro/2023 / Abril/2024	Novembro/2023 / Maio/2024	Dezembro/2023 / Junho/2024	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2024
RECEITAS CORRENTES (I)	- 4.440.341,55	- 5.151.905,57	- 3.643.812,21	- 3.821.836,41	- 4.673.769,36	- 1.978.526,48	23.710.191,58	43.278.182,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	- 231.681,24	- 261.167,30	- 318.854,28	- 421.116,75	- 380.001,62	- 173.888,69	1.786.709,88	3.410.700,00
IPTU	- 66.443,97	- 82.413,64	- 120.419,89	- 195.569,33	- 75.183,34	- 71.562,15	611.592,32	931.000,00
ISS	- 35.702,44	- 50.424,57	- 55.591,67	- 43.663,18	- 57.349,84	- 33.758,47	276.490,17	650.000,00
ITBI	- 21.496,59	- 95.152,54	- 18.702,89	- 21.861,97	- 211.276,59	- 44.323,37	412.813,95	750.000,00
IRRF	- 87.728,45	- 11.795,74	- 95.439,17	- 114.320,43	- 20.397,61	- 11.662,35	341.343,75	801.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	- 20.309,79	- 21.380,81	- 28.700,66	- 45.701,84	- 15.794,24	- 12.582,35	144.469,69	278.700,00
Contribuições	- 79.306,87	- 298.801,31	- 3.628,28	- 175.049,26	- 34.118,82	- 72.022,85	662.927,39	1.553.000,00
Receita Patrimonial	- 223.071,92	- 112.883,04	- 185.204,30	- 160.563,21	- 180.391,96	- 171.139,03	1.033.253,46	669.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	- 223.071,92	- 112.883,04	- 185.204,30	- 160.563,21	- 180.391,96	- 171.139,03	1.033.253,46	560.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	109.000,00
Receita Agropecuária	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
Receita Industrial	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
Receita de Serviços	- -	- -	- -	- -	- -	- 83,42	83,42	75.000,00
Transferências Correntes	- 3.316.818,76	- 4.216.947,33	- 2.872.461,28	- 3.033.208,81	- 3.592.674,09	- 1.298.635,26	18.330.745,53	35.436.482,00
Cota-Parte do FPM	- 1.487.339,63	- 2.022.411,50	- 1.260.862,65	- 1.318.005,86	- 1.538.514,26	- -	7.627.133,90	16.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	- 667.077,79	- 604.100,04	- 645.542,64	- 778.257,37	- 642.939,11	- 664.767,14	4.002.684,09	7.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	- 311.754,21	- 121.260,84	- 96.953,90	- 109.543,10	- 88.595,50	- 43.229,55	771.337,10	940.000,00

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES: Julho/2023 / Janeiro/2024	Agosto/2023 / Fevereiro/2024	Setembro/2023 / Março/2024	Outubro/2023 / Abril/2024	Novembro/2023 / Maio/2024	Dezembro/2023 / Junho/2024	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2024
Cota-Parte do ITR	- 20.680,26	- 10.180,67	- 6.833,05	- 1.546,65	- 1.429,66	- 2.075,74	42.746,03	120.000,00
Transferências da LC 61/1989	- 8.250,78	- 8.581,26	- 10.081,43	- 8.718,41	- 9.176,41	- 11.530,80	56.339,09	72.000,00
Transferências do FUNDEB	- 553.164,63	- 454.267,86	- 340.034,81	- 424.957,84	- 479.124,43	- -	2.251.549,57	4.579.000,00
Outras Transferências Correntes	- 268.551,46	- 996.145,16	- 512.152,80	- 392.179,58	- 832.894,72	- 577.032,03	3.578.955,75	6.525.482,00
Outras Receitas Correntes	- 589.462,76	- 262.106,59	- 263.664,07	- 31.898,38	- 486.582,87	- 262.757,23	1.896.471,90	2.134.000,00
DEDUÇÕES (II)	- 707.292,79	- 876.858,88	- 530.795,06	- 713.515,51	- 609.243,57	- 317.705,46	3.755.411,27	8.369.000,00
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	- 79.306,87	- 298.801,31	- 3.628,28	- 175.049,26	- 34.118,82	- 72.022,85	662.927,39	968.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	- 7.069,54	- 7.069,54	- 7.331,76	- 7.331,76	- 7.331,76	- 7.331,76	43.466,12	1.168.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	- 121.895,91	- 17.681,23	- 115.780,33	- 87.920,27	- 111.662,07	- 94.030,24	548.970,05	525.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	- 499.020,47	- 553.306,80	- 404.054,69	- 443.214,22	- 456.130,92	- 144.320,61	2.500.047,71	5.708.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	- **3.733.048,76**	- **4.275.046,69**	- **3.113.017,15**	- **3.108.320,90**	- **4.064.525,79**	- **1.660.821,02**	**19.954.780,31**	**34.909.182,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	- **3.733.048,76**	- **4.275.046,69**	- **3.113.017,15**	- **3.108.320,90**	- **4.064.525,79**	- **1.660.821,02**	**19.954.780,31**	**34.909.182,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-

Julho/2023 a Junho/2024

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	- **3.733.048,76**	- **4.275.046,69**	- **3.113.017,15**	- **3.108.320,90**	- **4.064.525,79**	- **1.660.821,02**	**19.954.780,31**	**34.909.182,00**

Prefeitura Municipal de Xambre-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / I											

Prefeitura Municipal de Xambre - PR - Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho 2024

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – De Exercícios Anteriores (b)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)¹ (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**2.272.746,50**	**150.412,76**	-	**(1.763.936,89)**	**2.290.087,71**	-	**1.596.182,92**	-	-	**1.596.182,92**
Recursos Não Vinculados de Impostos	3.372.487,40	872.051,83		(1.809.005,33)	(316.904,17)	-	4.626.345,07	-	-	4.626.345,07
Outros Recursos não Vinculados	(1.099.740,90)	(721.639,07)		45.068,44	2.606.991,88	-	(3.030.162,15)	-	-	(3.030.162,15)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**3.714.081,65**	**(67.255,72)**	-	**2.365.628,53**	**(1.706.219,20)**	-	**3.121.928,04**	-	-	**3.121.928,04**
Recursos Vinculados à Educação	**(1.371.390,70)**	**15.831,00**	-	**89.929,94**	**(1.092.427,54)**	-	**(384.724,10)**	-	-	**(384.724,10)**
Transferências do FUNDEB	(1.485.305,05)	21.000,00		20.100,00	(949.559,21)	-	(576.845,84)	-	-	(576.845,84)
Outros Recursos Vinculados à Educação	113.914,35	(5.169,00)		69.829,94	(142.868,33)	-	192.121,74	-	-	192.121,74
Recursos Vinculados à Saúde	**1.645.962,36**	**9.972,26**	-	**(407.050,12)**	**(886.937,96)**	-	**2.929.978,18**	-	-	**2.929.978,18**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.614.738,11	160,00		(413.943,32)	(290.235,67)	-	2.318.757,10	-	-	2.318.757,10
Outros Recursos Vinculados à Saúde	31.224,25	9.812,26		6.893,20	(596.702,29)	-	611.221,08	-	-	611.221,08
Recursos Vinculados à Assistência Social	**339.539,63**	**5.920,78**	-	**(29.034,39)**	**(3.022,61)**	-	**365.675,85**	-	-	**365.675,85**
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**2.929.960,25**	**(98.979,76)**	-	**2.711.783,10**	**282.694,15**	-	**34.462,76**	-	-	**34.462,76**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educacão, Saúde e Assistência)	2.282.074,30	(98.979,76)		2.711.783,10	17.217,58	-	(347.946,62)	-	-	(347.946,62)
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	647.885,95				265.476,57	-	382.409,38	-	-	382.409,38
Demais Vinculações Legais	**170.010,11**	-	-	-	**(6.525,24)**	-	**176.535,35**	-	-	**176.535,35**
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	56.964,66	-	-	-	(6.525,24)	-	63.489,90	-	-	63.489,90
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	61.061,96	-	-	-	-	-	61.061,96	-	-	61.061,96
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Vinculações Legais	51.983,49	-	-	-	-	-	51.983,49	-	-	51.983,49
Recursos Extraorçamentários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Vinculações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**15.339.239,97**	-	-	-	**(131.613,43)**	-	**15.470.853,40**	-	-	**15.470.853,40**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	14.930.112,46	-	-	-	(131.613,43)	-	15.061.725,89	-	-	15.061.725,89
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	409.127,51	-	-	-	-	-	409.127,51	-	-	409.127,51
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**21.326.068,12**	**83.157,04**	-	**601.691,64**	**452.255,08**	-	**20.188.964,36**	-	-	**20.188.964,36**

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE - PR - PODER EXECUTIVO
RELATORIO DE GESTAO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º SEMESTRE DE 2024

LRF, Art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	19.954.780,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.954.780,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	19.954.780,31

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	10.480.649,88	52,52
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	10.775.581,37	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	10.236.802,30	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	9.698.023,23	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(3.165.449,86)	(15,86)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE - PR - PODER EXECUTIVO
RELATORIO DE GESTAO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º SEMESTRE DE 2024

LRF, Art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	19.954.780,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.954.780,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	19.954.780,31

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	10.480.649,88	52,52
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	10.775.581,37	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	10.236.802,30	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	9.698.023,23	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(3.165.449,86)	(15,86)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-

Prefeitura Municipal de Xambre-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal) – RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.132.000,00	1.642.240,19
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	931.000,00	611.592,32
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	750.000,00	412.813,95
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	650.000,00	276.490,17
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	801.000,00	341.343,75
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.040.000,00	12.500.240,21
2.1- Cota-Parte FPM	19.700.000,00	7.627.133,90
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.500.000,00	7.627.133,90
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.200.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	4.002.684,09
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	56.339,09
2.4- Cota-Parte ITR	150.000,00	42.746,03
2.5- Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	771.337,10
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**33.172.000,00**	**14.142.480,40**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**5.768.000,00**	**2.500.048,04**
5- VALOR MINIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.525.000,00**	**1.035.572,06**

FUNDEB – RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.579.000,00	2.268.885,53
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.579.000,00	2.268.885,53
6.1.1- Principal	4.579.000,00	2.251.549,57
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	17.335,96
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) Em Reais

FUNDEB – RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	**(1.189.000,00)**	**(248.498,47)**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**2.268.885,53**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.039.250,00	2.480.739,62	2.478.286,64	2.393.288,74	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.120.000,00	1.918.598,72	1.918.598,72	1.850.904,78	-
10.1.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.120.000,00	1.918.598,72	1.918.598,72	1.850.904,78	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	919.250,00	562.140,90	559.687,92	542.383,96	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	919.250,00	562.140,90	559.687,92	542.383,96	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB – DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)⁷ (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.480.739,62	2.478.286,64	2.393.288,74	-	-	209.401,11
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.480.739,62	2.478.286,64	2.393.288,74	-	-	209.401,11
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPTO DE FINANÇAS, 22/Jul/2024, 09h e 58m.

Prefeitura Municipal de Xambre-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) Em Reais

INDICADORES DO FUNDEB – DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)⁷ (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.918.598,72	1.918.598,72	1.850.904,78	-	-	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.588.219,87	1.918.598,72	1.918.598,72	84,56
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	226.888,55	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) – DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	643.000,00	194.134,73	186.861,60	166.574,39	-
20.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
20.2- Ensino Fundamental	643.000,00	194.134,73	186.861,60	166.574,39	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPTO DE FINANÇAS, 22/Jul/2024, 09h e 58m.

Prefeitura Municipal de Xambre-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB – DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.756.085,20	2.674.874,35	2.665.148,24	2.559.863,13	-
21.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
21.1.1- Creche	-	-	-	-	-
21.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
22.2- Ensino Fundamental	5.756.085,20	2.674.874,35	2.665.148,24	2.559.863,13	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	186.861,60
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.500.048,04
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**2.686.909,64**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL² ⁴ ⁵	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.535.620,10	2.686.909,64	19,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE⁴	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE – RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	450.003,00	395.971,63
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	354.003,00	291.532,77
31.1.1- Salário-Educação	177.000,00	182.712,07
31.1.2- PDDE	7.000,00	1.856,46
31.1.3- PNAE	100.000,00	56.101,24
31.1.4- PNATE	70.000,00	23.233,91
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	3,00	27.629,09
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	96.000,00	103.198,34
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPTO DE FINANÇAS, 22/Jul/2024, 09h e 58m.

Prefeitura Municipal de Xambre-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) Em Reais

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE – RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	1.240,52

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.110.475,42	938.595,55	856.892,50	732.916,84	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.110.475,42	938.595,55	856.892,50	732.916,84	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	-	-	-	-	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.866.560,62	3.613.469,90	3.522.040,74	3.292.779,97	-
33.1- Despesas Correntes	8.385.558,62	3.589.561,92	3.500.585,74	3.271.324,97	-
33.1.1- Pessoal Ativo	5.169.250,00	2.444.423,91	2.444.423,91	2.359.702,01	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	150.000,00	82.800,00	82.800,00	82.800,00	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.066.308,62	1.062.338,01	973.361,83	828.822,96	-
33.2- Despesas de Capital	481.002,00	23.907,98	21.455,00	21.455,00	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	481.002,00	23.907,98	21.455,00	21.455,00	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	-867.108,78	-27.498,35
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.268.885,53	182.712,07
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.398.961,55	174.577,18
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-997.184,80	-19.363,46
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPTO DE FINANÇAS, 22/Jul/2024, 09h e 58m.

Prefeitura Municipal de Xambre-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) Em Reais

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-997.184,80	-19.363,46

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Xambre-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2024/Meses Janeiro-Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.132.000,00	3.132.000,00	1.642.240,19	52,43
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	931.000,00	931.000,00	611.592,32	65,69
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	750.000,00	750.000,00	412.813,95	55,04
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	650.000,00	650.000,00	276.490,17	42,54
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	801.000,00	801.000,00	341.343,75	42,61
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.840.000,00	28.840.000,00	12.500.240,21	43,34
Cota-Parte FPM	18.500.000,00	18.500.000,00	7.627.133,90	41,23
Cota-Parte ITR	150.000,00	150.000,00	42.746,03	28,50
Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	771.337,10	70,12
Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	9.000.000,00	4.002.684,09	44,47
Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	90.000,00	56.339,09	62,60
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	31.972.000,00	31.972.000,00	14.142.480,40	44,23

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.101.500,00	8.001.500,00	3.137.359,68	39,21	3.088.920,55	38,60	2.957.902,21	36,97
Despesas Correntes	7.971.500,00	7.891.500,00	3.137.359,68	39,76	3.088.920,55	39,14	2.957.902,21	37,48
Despesas de Capital	130.000,00	110.000,00	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPTO DE FINANÇAS, 22/Jul/2024, 10h e 06m.

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.101.500,00	8.001.500,00	3.137.359,68	39,21	3.088.920,55	38,60	2.957.902,21	36,97

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.137.359,68	3.088.920,55	2.957.902,21
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)¹	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)³	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)²	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.137.359,68	3.088.920,55	2.957.902,21
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.121.372,06
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			2.121.372,06
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	967.548,49	836.530,15
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	21,84	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	2.121.372,06	3.088.920,55	967.548,49	-	-	-	-	-	-	967.548,49
Empenhos de 2023	158.174,09	6.707.986,60	6.549.812,51	272.580,77	74.256,95	-	267.247,12	2.253,65	3.080,00	6.620.989,46
Empenhos de 2022	109.861,19	6.237.006,70	6.127.145,51	19.369,10	13.132,84	-	16.681,57	907,88	1.779,65	6.138.498,70
Empenhos de 2021	3.277.850,80	7.348.865,65	4.071.014,85	16.691,97	16.671,97	-	6.552,54	9.443,12	696,31	4.086.990,51

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPTO DE FINANÇAS, 22/Jul/2024, 10h e 06m.

Prefeitura Municipal de Xambre-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2024/Meses Janeiro-Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020 e anteriores	2.445.778,64	4.431.643,64	1.985.865,00	-	-	-	-	-	-	1.985.865,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.785.200,00	2.785.200,00	2.634.613,49	94,59
Proveniente da União	2.383.200,00	2.383.200,00	1.714.541,80	71,94
Proveniente dos Estados	402.000,00	402.000,00	920.071,69	228,87
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.785.200,00	2.785.200,00	2.634.613,49	94,59

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.784.000,00	4.223.158,79	2.018.847,38	47,80	1.914.821,44	45,34	1.666.909,96	39,47
Despesas Correntes	2.772.000,00	2.876.000,00	1.961.780,42	68,21	1.883.725,46	65,50	1.638.493,98	56,97
Despesas de Capital	12.000,00	1.347.158,79	57.066,96	4,24	31.095,98	2,31	28.415,98	2,11

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPTO DE FINANÇAS, 22/Jul/2024, 10h e 06m.

Prefeitura Municipal de Xambre-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2024/Meses Janeiro-Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.784.000,00	4.223.158,79	2.018.847,38	47,80	1.914.821,44	45,34	1.666.909,96	39,47

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.885.500,00	12.224.658,79	5.156.207,06	42,18	5.003.741,99	40,93	4.624.812,17	37,83
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPTO DE FINANÇAS, 22/Jul/2024, 10h e 06m.

Prefeitura Municipal de Xambre-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2024/Meses Janeiro-Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.885.500,00	12.224.658,79	5.156.207,06	42,18	5.003.741,99	40,93	4.624.812,17	37,83

Notas:
¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
processados.

Câmara Municipal de Xambrê
Estado do Paraná

Termo de Autorização da Contratação Direta por Inexigibilidade

REFERÊNCIA **PROCESSO LICITATORIO Nº 10/2024**
INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA SOB Nº 02/2024

OBJETO: **Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual com profissional de notória especialização para Contratação de Capacitação e Treinamento.**

Considerando as informações, pareceres e documentos contidos neste processo administrativo, AUTORIZO o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024 quanto à contratação da Empresa **UNYFLEX – UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA**, CNPJ nº 50.451.387/0001-70 no valor de **R$: 4.380,00 (Quatro Mil, trezentos e oitenta reais)**. Referente ao objeto acima referido, com fundamento no artigo 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21.

Xambrê/PR, 22 de julho de 2024.

Edson Botelho
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO No Semestre	Até o Semestre
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II)	-	-
TOTAL (III)	-	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.954.780,31	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (V)	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMEN	19.954.780,31	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (II	-	-
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRI ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO No Semestre	Até o Semestre
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de c

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE - PR
RELATORIO DE GESTAO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024

RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS(I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	-	14.229.433,50	-	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA C DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	-	14.229.433,50	-	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTA	-	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 0%	-	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,00%	-	-	-	-

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XIII)=(IX	-	-	-	-

MEDIDAS CORRETIVAS:

22/07/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2023 A JUNHO/2024

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.906.626,34	-
Pessoal Ativo	8.861.640,29	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7.903.804,82	-
Obrigações Patronais	957.835,47	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.044.986,05	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.357.725,53	-
Pensões	687.260,52	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198	-	-
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	-	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	10.906.626,34	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.954.780,31	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	-	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	19.954.780,31	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	10.906.626,34	54,66
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.972.868,19	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.374.224,78	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.775.581,37	54,00

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Nota:

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE - PR
RELATORIO DE GESTAO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024

RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS(I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	-	14.229.433,50	-	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA C DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	-	14.229.433,50	-	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTA	-	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 0%	-	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,00%	-	-	-	-

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XIII)=(IX	-	-	-	-

MEDIDAS CORRETIVAS:

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

O JORNAL CERTIFICA AS PUBLICAÇÕES LEGAIS COM PONTUALIDADE E TRANSPARÊNCIA, GARANTINDO A SEGURANÇA JURÍDICA.

AFINAL, O JORNAL É LEGAL.

cenp Fórum da Autorregulação do Mercado Publicitário

ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS

abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL

adjoriBR JORNAIS DO INTERIOR

Apoio: Umuarama Ilustrado